



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA
3^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54^a LEGISLATURA

PARECER N^º 74, DE 2013-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 2 de 2013-CN, que *dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2014 e dá outras providências.*

ANO LXVIII – SUP. “A” AO N^º 181 – SÁBADO, 2 DE NOVEMBRO DE 2013 – BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL *

PRESIDENTE
Renan Calheiros - (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE
Jorge Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Romero Jucá - (PMDB-RR)
1º SECRETARIO
Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)
2ª SECRETARIA
Angela Portela - (PT-RR)

3º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)
4º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Magno Malta - (PR-ES)
2º - Jayme Campos - (DEM-MT)
3º - João Durval - (PDT-BA)
4º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

* As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

LIDERANÇAS

<p>Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 28</p> <p>Líder Eunício Oliveira - Bloco (62,70)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PMDB - 21</p> <p>Eunício Oliveira (62,70)</p> <p>Vice-Líderes do PMDB Ricardo Ferrão (104) Romero Jucá (40,105) Vital do Rêgo (107)</p> <p>Líder do PP - 5</p> <p>Francisco Dornelles (64)</p> <p>Vice-Líder do PP Ana Amélia (12,88)</p> <p>Líder do PSD - 1</p> <p>Sérgio Petecão (84,87)</p> <p>Líder do PV - 1</p> <p>Paulo Davim (75)</p>	<p>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PSOL) - 24</p> <p>Líder Wellington Dias - Bloco (24,65,90)</p> <p>Vice-Líderes Acir Gurgacz (49,55,67,97) Rodrigo Rollemberg (69,98) Inácio Arruda (89,99)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PT - 12</p> <p>Wellington Dias (24,65,90)</p> <p>Vice-Líderes do PT Walter Pinheiro (22,27,93) Aníbal Diniz (25,94) Paulo Paim (95) Eduardo Suplicy (96)</p> <p>Líder do PDT - 5</p> <p>Acir Gurgacz (49,55,67,97)</p> <p>Vice-Líder do PDT Zeze Perrella (86)</p> <p>Líder do PSB - 4</p> <p>Rodrigo Rollemberg (69,98)</p> <p>Vice-Líder do PSB Lídice da Mata (29,38,82)</p> <p>Líder do PCdoB - 2</p> <p>Inácio Arruda (89,99)</p> <p>Vice-Líder do PCdoB Vanessa Grazziotin (1,91)</p> <p>Líder do PSOL - 1</p> <p>Randolfe Rodrigues (18,76)</p>	<p>Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 14</p> <p>Líder Mário Couto - Bloco (34,61)</p> <p>Vice-Líderes Wilder Moraes (101,112) Cyro Miranda (31,103)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PSDB - 11</p> <p>Aloysio Nunes Ferreira (7,68)</p> <p>Vice-Líderes do PSDB Cássio Cunha Lima (74) Alvaro Dias (78) Paulo Bauer (5,35,79,80)</p> <p>Líder do DEM - 3</p> <p>José Agripino (2,10,14,44,46,77)</p> <p>Vice-Líder do DEM Wilder Moraes (101,112)</p> <p>SDD - 1</p> <p>Líder Vicentinho Alves - SDD (42,54,71,111)</p>
<p>Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 14</p> <p>Líder Gim - Bloco (56,58,59)</p> <p>Vice-Líderes Alfredo Nascimento (41,66) Eduardo Amorim (17,47,48,72) Blairo Maggi (19,51) Eduardo Lopes (37,45,63,100,109)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PTB - 7</p> <p>Gim (56,58,59)</p> <p>Líder do PR - 5</p> <p>Alfredo Nascimento (41,66)</p> <p>Vice-Líder do PR Antonio Carlos Rodrigues (92)</p> <p>Líder do PSC - 1</p> <p>Eduardo Amorim (17,47,48,72)</p> <p>Líder do PRB - 1</p> <p>Eduardo Lopes (37,45,63,100,109)</p>	<p>Governo</p> <p>Líder Eduardo Braga - Governo (39)</p> <p>Vice-Líderes Gim (56,58,59) Benedito de Lira Lídice da Mata (29,38,82) Jorge Viana Vital do Rêgo (107)</p>	

As notas referentes às Lideranças do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

EXPEDIENTE

<p>Antônio Helder Medeiros Rebouças Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações</p> <p>José Farias Maranhão Coordenador Industrial</p>	<p>Claudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal</p> <p>Rogério de Castro Pastori Diretor da Secretaria de Registros Legislativos de Plenários e de Elaboração de Diários</p> <p>Zuleide Spinola Costa da Cunha Diretora da Secretaria de Taquigrafia e Redação de Debates Legislativos</p>
---	---

Impresso sob à responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Relatório do Projeto de Lei nº 2, de 2013-CN – PLDO 2014

PARECER Nº 44, DE 2013 - CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre o Projeto de Lei nº 2, de 2013-CN, que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2014 e dá outras providências”.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado Federal DANILO FORTE

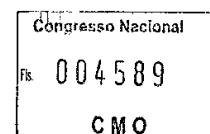
I.	RELATÓRIO	1
1	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	1
2	POLÍTICA FISCAL E METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO	3
3	ANEXO DE METAS E PRIORIDADES	4
4	ORÇAMENTO IMPOSITIVO	4
5	SIMPLIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	5
5	EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA	6
6	FISCALIZAÇÃO E CUSTOS DE OBRAS E SERVIÇOS	7
7	EMENDAS APRESENTADAS	7
II.	VOTO	8

I. RELATÓRIO

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Submeto à deliberação da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO a presente proposta de parecer sobre o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 – PLDO 2014, do qual tive a honra de ser designado Relator.

A LDO é o instrumento definido pela Constituição para o estabelecimento de regras, prioridades e critérios atinentes à alocação dos recursos públicos federais. Editada anualmente, por meio dela são estabelecidas a meta de superávit primário para o exercício subsequente, as diretrizes para elaboração e execução do orçamento, incluindo a estimativa e a arrecadação das receitas, bem como a fiscalização e controle das despesas.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Relatório do Projeto de Lei nº 2, de 2013-CN – PLDO 2014

No Relatório Preliminar, que submetemos ao Colegiado e que foi posteriormente aprovado, sugerimos princípios para a atuação desta relatoria na elaboração do Substitutivo e regras para o acolhimento das diversas contribuições dos nobres pares por meio de emendas. Como não poderia deixar de ser, estamos seguindo aqueles princípios e regras.

Assim, em nosso Substitutivo, incluímos a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira, de forma isonômica, da programação incluída na lei orçamentária por emendas individuais. Essa diretriz está de acordo com o Substitutivo da Proposta de Emenda à Constituição – PEC, nº 565/2006, aprovada em primeiro turno pela Câmara dos Deputados, que acompanhamos desde o início.

Nosso objetivo, ao adotar a obrigatoriedade, foi tornar o processo orçamentário mais eficiente e imparcial, libertando o Parlamento da necessidade de permanente negociação política para a liberação de verbas orçamentárias. Dado o entendimento acerca do caráter autorizativo do orçamento público no Brasil, e, consequentemente, a discricionariedade de sua execução, mostrou-se premente a criação de mecanismo que garanta a concretização de políticas públicas propostas também pelo Poder Legislativo, que é legitimado constitucionalmente para tanto. A PEC adotou o princípio pelo qual, assim como o planejamento, o orçamento é vinculante para o setor público, o que dá sentido ao sistema de planejamento e orçamento e demais princípios da Constituição.

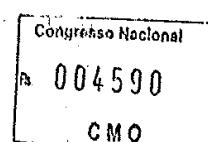
Nesse sentido, atuamos para que a emenda individual à lei orçamentária anual, um importante instrumento da vontade popular, manifestada de forma ampla pelos representantes dos mais diversos segmentos do povo brasileiro, possa resultar em benefícios palpáveis à população.

Ainda nessa linha de autonomia e independência do Parlamento, preservamos as prioridades e metas propostas pelo Poder Executivo (PAC e PBSM). Acrescentamos, em cumprimento à Constituição, o Anexo de Metas e Prioridades, para inclusão das ações de grande interesse para o País, e a criação de seção específica para ressalvar despesas do contingenciamento, dada a sua relevância.

Tivemos outras preocupações, que analisaremos mais especificadamente nos tópicos a seguir. Antes, porém, destacamos que foram apresentadas 4.085 emendas aos mais diversos pontos do Projeto, especialmente para criação do Anexo de Metas e Prioridades e criação da seção das demais despesas ressalvadas do contingenciamento.

Apesar do prazo exíguo para sua análise, procuramos, até o último momento antes do fechamento do nosso Relatório e a fim de conciliar todas as vontades da melhor forma possível, atender da melhor forma o conjunto das lideranças, bancadas e congressistas. Ouvimos também representantes do Judiciário, das Casas deste Congresso Nacional e, especialmente, do Poder Executivo, maior responsável pela elaboração e execução dos orçamentos.

Não obstante, coloco-me ainda à disposição dos nobres pares para, conjuntamente, ao final do processo de discussão e votação deste projeto de lei, entregarmos à sociedade uma LDO que conduza nosso país ao crescimento econômico, com inclusão social, pautados pela harmonia e independência entre os Poderes.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Relatório do Projeto de Lei nº 2, de 2013-CN – PLDO 2014

2 POLÍTICA FISCAL E METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO

Mantivemos os parâmetros macroeconômicos constantes da proposta enviada pelo Poder Executivo, bem como as metas de resultado fiscal fixadas para 2014.

O Anexo IV. 1.a da PLDO 2014 apresenta as metas anuais de resultado fiscal e endividamento líquido, de 2014 a 2016, para o Governo Federal, na forma abaixo explicitada.

Anexo IV. 1.a da PLDO 2014 - Anexo de Metas Anuais 2014 a 2016

Discriminação	Preços Correntes					
	2014		2015		2016	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. Receita Primária	1.289.030,7	23,88	1.428.204,1	23,92	1.579.913,5	24,14
II. Despesa Primária	1.172.958,7	21,73	1.299.819,1	21,77	1.439.220,5	21,99
III. Resultado Primário Governo Central (I - II)	116.072,0	2,15	128.385,0	2,15	140.693,0	2,15
IV. Resultado Primário Empresas Estatais Federais	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
V. Resultado Primário Governo Federal (III + IV)	116.072,0	2,15	128.385,0	2,15	140.693,0	2,15
VI. Resultado Nominal Governo Federal	-25.682,0	-0,48	-12.673,0	-0,21	-9.772,0	-0,15
VII. Dívida Líquida Governo Federal	1.088.718,0	20,20	1.108.855,0	18,60	1.125.858,0	17,20

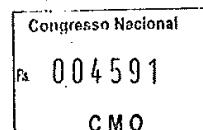
Observação: A meta poderá ser reduzida em virtude dos recursos previstos para o PAC e para as desonerações tributárias.

Discriminação	Preços Médios de 2013 - IGP-DI					
	2014		2015		2016	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. Receita Primária	1.216.939,0	23,88	1.284.122,8	23,92	1.353.319,2	24,14
II. Despesa Primária	1.107.358,6	21,73	1.168.689,6	21,77	1.232.804,6	21,99
III. Resultado Primário Governo Central (I - II)	109.580,4	2,15	115.433,1	2,15	120.514,5	2,15
IV. Resultado Primário Empresas Estatais Federais	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
V. Resultado Primário Governo Federal (III + IV)	109.580,4	2,15	115.433,1	2,15	120.514,5	2,15
VI. Resultado Nominal Governo Federal	-24.245,7	-0,48	-11.394,5	-0,21	-8.370,5	-0,15
VII. Dívida Líquida Governo Federal	1.011.599,3	20,20	981.247,5	18,60	949.303,3	17,20

Observação: A meta poderá ser reduzida em virtude dos recursos previstos para o PAC e para as desonerações tributárias.

Ponte: Anexo IV. 1.a da PLDO e informações complementares.

Julgamos importante manter o mecanismo de flexibilidade para o Poder Executivo no cálculo do resultado primário a ser atingido em 2014. A meta de superávit poderá ser reduzida em até R\$ 67 bilhões, equivalente a 0,9% do PIB, relativos às despesas do PAC e desonerações tributárias.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Relatório do Projeto de Lei nº 2, de 2013-CN – PLDO 2014

3 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

O Parecer Preliminar aprovado pela CMO determinou a necessidade de inclusão do Anexo de Metas e Prioridades no PLDO para o ano 2014. O referido Anexo, que contempla o conjunto de prioridades e metas a serem consideradas no projeto e na lei orçamentária, não foi enviado ao Congresso Nacional.

O PLDO para 2014 determinou tão somente, em seu art. 4º, *caput*, que as prioridades corresponderiam às ações integrantes do PAC e do PBSM. A indicação de Programas e Planos, quando não associada ao detalhamento das ações orçamentárias, não atende aos requisitos constitucionais.

Entendemos que a definição de metas e prioridades direciona a aplicação dos recursos públicos, as quais se consubstanciam no orçamento por meio das ações orçamentárias. Diante disso, percebemos a importância da inclusão do Anexo contendo Programas e ações prioritárias e suas respectivas metas na Lei de Diretrizes Orçamentária, representando assim a contribuição do Congresso Nacional na definição das prioridades, em complemento às ações do PAC e do PBSM.

De acordo com os parâmetros e critérios aprovados na Parte Especial do citado Parecer Preliminar, elaboramos o Anexo com base nas emendas que propuseram a inclusão de ações em andamento, já constantes das Leis Orçamentárias para 2012 e 2013, bem como de ações decorrentes de iniciativas constantes do Plano Plurianual 2012-2015.

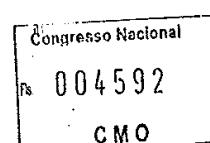
4 ORÇAMENTO IMPOSITIVO

A aprovação da PEC nº 565, de 2006, que trata do orçamento impositivo, representa um novo marco nas relações institucionais entre os Poderes Executivo e Legislativo na matéria orçamentária. Trata-se, sem dúvida, de um dos temas de maior relevância para a atuação independente do parlamentar, o que permitirá uma execução orçamentária consentânea com os princípios constitucionais, como afirmado no art. 110 da LDO.

Como bem lembrou o Deputado Edio Lopes, Relator da PEC, a proposta do orçamento impositivo surge no cenário brasileiro com o objetivo de resgatar a importância do planejamento público e da instituição orçamentária na formulação de políticas públicas de atendimentos aos Municípios. O novo dispositivo constitucional reduzirá a frustração dos parlamentares pelo recorrente adiamento ou falta de execução das emendas incluídas na Lei Orçamentária.

A discretionaryidade na execução do orçamento concentra atribuições e desloca do Congresso o poder político da seleção de verba pública, instância legitimada na Constituição, para o Poder Executivo. A consequência dessa prática é a necessidade permanente de barganha para liberação das emendas aprovadas, que esperamos nunca mais se repita.

Dante dessa nova realidade, estamos adequando o texto da LDO para que fique compatível com a implementação do orçamento impositivo.



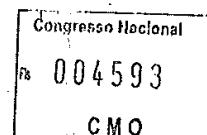
**CONGRESSO NACIONAL**

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Relatório do Projeto de Lei nº 2, de 2013-CN – PLDO 2014

5 SIMPLIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

O assunto transferências voluntárias merece especial atenção em razão das dificuldades que estados e, principalmente, municípios enfrentam para celebrar convênios com a União. Relacionamos, a seguir, a título ilustrativo, inúmeros demonstrativos que são exigidos para a realização de transferências voluntárias:

- a) Exercício da Plena Competência Tributária;
- b) Aplicação Mínima de Recursos na Área da Educação;
- c) Aplicação Mínima de Recursos na Área da Saúde;
- d) Regularidade Previdenciária;
- e) Regularidade Perante a Fazenda Pública Federal;
- f) Regularidade Quanto a Contribuições Previdenciárias;
- g) Regularidade Quanto a Contribuições para o FGTS;
- h) Regularidade em Relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União e administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- i) Regularidade Perante o Poder Público Federal;
- j) Regularidade Quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais Recebidos Anteriormente;
- k) Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
- l) Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO;
- m) Encaminhamento das Contas Anuais (Demonstrativos Contábeis citados na Lei nº 4.320/1964);
- n) Observância dos limites de despesa total com pessoal;
- o) Observância dos limites da dívida consolidada líquida;
- p) Observância do limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;
- q) Observância do limite de inscrição em Restos a Pagar (aplicável para o último ano do mandato);
- r) Observância dos limites de despesa comprometidos com as parcerias público-privadas;
- s) Observância de exigência de Transparência na Gestão Fiscal;
- t) Observância de regularidade quanto ao pagamento de precatórios;
- u) Inexistência de situação de ~~vedação~~ ao recebimento de transferências voluntárias; e.
- v) Impedimento para a realização de transferências voluntárias em período pré-eleitoral.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Relatório do Projeto de Lei nº 2, de 2013-CN – PLDO 2014

Diante de tantas exigências, a celebração dos convênios com os entes subnacionais mais carentes se mostra muito difícil. Por causa disso, propomos como primeira solução a fixação de um prazo mínimo de validade do extrato do sistema de informações do governo federal - CAUC, que será de quatro meses, compatível com a periodicidade de divulgação dos relatórios de gestão fiscal.

Essa determinação permitirá que os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as universidades estaduais e municipais não continuem sendo prejudicados pelo emaranhado de normas dos diversos órgãos federais, pois, uma vez comprovada a regularidade do ente específico no CAUC, a certidão valerá pelos quatro meses subsequentes.

Nessa mesma linha de atuação, propomos redução significativa de todas as contrapartidas mínimas exigidas dos Estados, Distrito Federal e Municípios quando da celebração dos convênios para a realização das transferências voluntárias. A exigência de contrapartida está prevista no *caput* do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, mas não há proibição que seja reduzida, como nos casos em que estamos propondo.

5 EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

A execução provisória do projeto de lei orçamentária é estabelecida para garantir que, caso o PLOA não seja sancionado até o final do exercício financeiro anterior, despesas essenciais à continuidade da administração pública e ao atendimento de demandas sociais básicas, como saúde e educação, possam ser executadas.

A autorização para a execução provisória deve, portanto, se restringir aos casos excepcionais. Se fosse aberta a todas as despesas, o papel do Poder Legislativo na aprovação do PLOA restaria definitivamente comprometido.

No caso concreto, se o PLDO 2014 fosse aprovado da forma proposta pelo Poder Executivo, tornaria praticamente desnecessária a aprovação do PLOA 2014 pelo Congresso Nacional, uma vez que permitiria a execução de todas as programações, algumas integralmente, outras restritas a um doze avos do valor previsto.

Diante disso, retiramos do texto do PLDO o § 4º do art. 52, que autorizava a execução até o limite de um doze avos da quase totalidade das programações orçamentárias, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

Assim, a execução provisória do projeto de lei orçamentária, além do atendimento das despesas obrigatórias, somente poderá beneficiar despesas correntes de caráter inadiável, até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2014, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

Propomos, em nosso Substitutivo, que apenas os investimentos e inversões financeiras no âmbito do PAC com execução já iniciada possa ter continuidade. Julgamos que essa iniciativa é conveniente, na atual conjuntura, dada a necessidade do governo incrementar o investimento público.

Congresso Nacional
nº 004594
CMO



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Relatório do Projeto de Lei nº 2, de 2013-CN – PLDO 2014

6 FISCALIZAÇÃO E CUSTOS DE OBRAS E SERVIÇOS

As LDOs anteriores continham capítulo específico para tratar dos custos de obras e serviços de engenharia. O PLDO 2014 não trouxe disposições sobre o tema, haja vista que o Poder Executivo passou a fixar de forma unilateral o conjunto de regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União (Decreto nº 7.983, de 8 abril de 2013).

Desde a LDO do ano 2000, as disposições sobre custos de obras e serviços de engenharia passaram por uma evolução positivamente influenciada pela discussão da matéria no Poder Legislativo. Os referenciais de preços, em especial Sinapi e Sicrop, são importantes instrumentos no controle de custos de obras públicas, cujo aprimoramento pode ser parcialmente atribuído às recentes leis de diretrizes orçamentárias.

Sendo assim, estamos restabelecendo o texto da LDO anterior e acrescentando importante medida para que a paralisação de obras só seja efetivada com as informações mínimas das consequências advindas dessa paralisação. Tais informações serão prestadas pelo Tribunal de Contas da União - TCU e pelos órgãos responsáveis pelas respectivas obras.

Inserimos nos dispositivos que tratam da possibilidade de suspensão da execução das obras e serviços com indícios com irregularidades graves a remissão ao art. 71, § 1º e § 2º, da Constituição, com objetivo de esclarecer que, no caso de medida do Tribunal que implique a necessidade de ato de sustação de contrato, que seja adotado o rito estabelecido na Constituição.

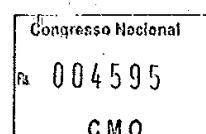
Quanto às exigências de garantias pelo TCU, estamos propondo dispositivo no sentido de que seu montante seja graduado de acordo com a execução dos serviços sobre os quais recai o apontamento de irregularidade grave.

No art. 94, § 5º, inserimos uma importante alteração no sentido de determinar ao TCU que ofereça subsídios ao Congresso Nacional, para deliberação deste sobre a decisão acerca da paralisação ou não de obras com indícios de irregularidades. Assim, o dispositivo prevê que o Tribunal deverá enviar ao Congresso, além dos dados objetivos das auditorias, também um conjunto de informações e avaliações acerca dos potenciais prejuízos econômicos e sociais advindos da paralisação, abordando, dentre outros, os elementos relacionados nos incisos do caput do artigo, que foram ampliados.

Inserimos novos parágrafos no art. 96, relativos ao processamento dos indícios de irregularidades levantados pelo TCU. Assim, delimitado o escopo das auditorias, eventuais novos indícios deverão ser objeto de novo processo. Os indícios de irregularidades já tratados em decisão transitada em julgado não poderão ser objeto de nova fiscalização com a mesma finalidade, exceto na ocorrência de fatos novos.

7 EMENDAS APRESENTADAS

O quadro a seguir apresenta o resumo dos pareceres dado às emendas apresentadas, separados por parte do projeto emendada e tipo de parecer.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Relatório do Projeto de Lei nº 2, de 2013-CN – PLDO 2014

RESUMO DAS PROPOSTAS DE PARECER ÀS EMENDAS

Estrutura de texto	Pela Aprovação	Pela Aprovação Parcial	Pela Inadmissibilidade	Pela Rejeição	Total
Metas e Prioridades	118	296	6	132	552
Anexo II	18	0	0	0	18
Anexo III	0	177	0	396	573
Anexo IV	0	0	0	2	2
Texto da lei	137	1.304	0	1.499	2.940
Total Geral	273	1.777	6	2.029	4.085

Fonte: SELDOR

Quanto à composição, em decorrência da aprovação parcial ou integral das emendas, o Anexo de Metas e Prioridades será integrado por 137 ações.

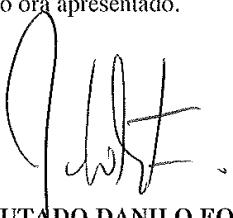
No prazo regimental, foram apresentados 1.082 destaques, dos quais um aprovado, três prejudicados e os demais rejeitados. Após as discussões e a aprovação da errata, do Adendo IV e do destaque nº 2, a conclusão do parecer das emendas é o que consta no quadro a seguir:

Estrutura de texto	Pela Aprovação	Pela Aprovação Parcial	Pela Inadmissibilidade	Pela Rejeição	Total
Metas e Prioridades	131	306	5	110	552
Anexo II	1	0	0	17	18
Anexo III	0	177	0	396	573
Anexo IV	0	0	0	2	2
Texto da lei	103	1.354	0	1.483	2.940
Total Geral	234	1.837	5	2.009	4.085

Fonte: SELDOR/CD

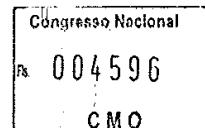
II. VOTO

Nesse sentido, propomos a aprovação do Projeto de Lei nº 2, de 2013-CN, e das emendas a ele apresentadas, conforme as propostas de parecer em anexo, nos termos do Substitutivo ora apresentado.


DEPUTADO DANILO FORTE
Relator

Sala da Comissão, em 24 de outubro de 2013.

SENADOR LOBÃO FILHO
Presidente da CMO



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências.

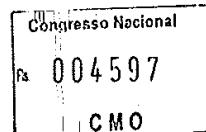
O CONGRESSO NACIONAL decreta:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2014, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração pública federal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União;
- IV - as disposições para as transferências;
- V - as disposições relativas à dívida pública federal;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;
- VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;
- IX - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e os serviços com indícios de irregularidades graves;
- X - os custos de obras e serviços de engenharia;
- XI - as disposições sobre transparência; e
- XII - as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL



Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2014, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário de R\$ 116.072.000.000,00 (cento e dezesseis bilhões e setenta e dois milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 0,00 (zero real) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV, de forma a buscar obter um resultado para o setor público consolidado não financeiro de R\$ 167.360.000.000,00 (cento e sessenta e sete bilhões e trezentos e sessenta milhões de reais).

§ 1º As empresas dos Grupos Petrobras e Eletrobras não serão consideradas na meta de resultado primário, de que trata o **caput**, relativa ao Programa de Dispêndios Globais.

§ 2º Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2014, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais de que trata o inciso VI do **caput** do art. 11.

§ 3º O governo central poderá ampliar o seu esforço fiscal de forma a buscar obter o resultado para o setor público consolidado não financeiro, referido no **caput**.

Art. 3º A meta de superávit a que se refere o art. 2º pode ser reduzida em até R\$ 67.000.000.000,00 (sessenta e sete bilhões de reais), relativos ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, cujas programações serão identificadas no Projeto e na Lei Orçamentária de 2014 com identificador de Resultado Primário previsto na alínea "c" do inciso II do § 4º do art. 7º desta Lei, e a desonerações de tributos.

§ 1º O montante de que trata o **caput** abrange, na execução da Lei Orçamentária de 2014, o valor dos respectivos restos a pagar.

§ 2º A Lei Orçamentária de 2014 observará, como redutor da meta primária, o montante constante do respectivo Projeto.

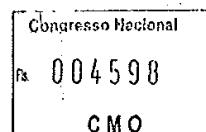
Art. 4º As prioridades e metas da administração pública federal para o exercício de 2014, atendidas as despesas contidas no Anexo III, as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC, ao Plano Brasil Sem Miséria – PBSM, às decorrentes de emendas individuais e ao Anexo de Metas e Prioridades, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - subtítulo, o menor nível da categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

II - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;



III - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

IV - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública federal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

V - conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública federal direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a administração pública federal pactue a execução de ações com transferência de recursos financeiros;

VI - produto, bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

VII - unidade de medida, utilizada para quantificar e expressar as características do produto; e

VIII - meta física, quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2014 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:

I - alterações do produto e da finalidade da ação; e

II - referências a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.

§ 3º A meta física deve ser indicada em nível de subtítulo e agregada segundo o respectivo projeto, atividade ou operação especial, devendo ser estabelecida em função do custo de cada unidade do produto e do montante de recursos alocados.

§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária de 2014, deve ser atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código sequencial, que não constará da respectiva Lei, devendo as modificações propostas nos termos do § 5º do art. 166 da Constituição Federal preservarem os códigos sequenciais da proposta original.

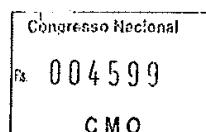
§ 5º As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.

§ 6º O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§ 7º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental.

§ 8º A ação orçamentária, entendida como atividade, projeto ou operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula e referir-se a um único produto.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, seus fundos, órgãos, autarquias,



inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Nacional, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade total no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária incluirá dotações necessárias à estruturação das superintendências de desenvolvimento regionais, consideradas autarquias especiais pelo seus atos de criação, de forma a atender programação específica de desenvolvimento regional.

§ 2º Excluem-se do disposto neste artigo:

I - os fundos de incentivos fiscais, que figurarão exclusivamente como informações complementares ao Projeto de Lei Orçamentária de 2014;

II - os conselhos de fiscalização de profissão regulamentada, constituídos sob a forma de autarquia; e

III - as empresas públicas ou sociedades de economia mista que recebam recursos da União apenas em virtude de:

- a) participação acionária;
- b) fornecimento de bens ou prestação de serviços;
- c) pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos; e
- d) transferência para aplicação em programas de financiamento, nos termos do disposto na alínea "c" do inciso I do *caput* do art. 159, e no § 1º do art. 239, da Constituição Federal.

Art. 7º Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento discriminarão a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimento (I).

§ 2º Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais (GND 1);

II - juros e encargos da dívida (GND 2);

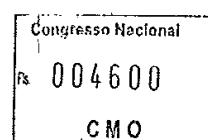
III - outras despesas correntes (GND 3);

IV - investimentos (GND 4);

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e

VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 13, será classificada no



GND 9.

§ 4º O identificador de Resultado Primário (RP) tem como finalidade auxiliar a apuração do superávit primário previsto no art. 2º, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária de 2014 e na respectiva Lei em todos os grupos de natureza de despesa, identificando, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo constará em anexo à Lei Orçamentária de 2014, nos termos do inciso IX do Anexo I, se a despesa é:

I - financeira (RP 0);

II - primária e considerada na apuração do resultado primário para cumprimento da meta, sendo:

a) obrigatória quando constar do Anexo III (RP 1);

b) discricionária e não abrangida pelo PAC (RP 2);

c) discricionária e abrangida pelo PAC (RP 3); ou

d) discricionária e decorrente de emendas individuais (RP 6);

III - primária constante do Orçamento de Investimento e não considerada na apuração do resultado primário para cumprimento da meta, sendo:

a) discricionária e não abrangida pelo PAC (RP 4); ou

b) discricionária e abrangida pelo PAC (RP 5).

§ 5º Nenhuma ação conterá, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias, ressalvada a Reserva de Contingência.

§ 6º Os subtítulos enquadrados no PAC não poderão abranger dotações com identificadores de resultado primário diferentes de 3 e 5 (RP 3 e RP 5).

§ 7º A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social;

II - indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas, exceto o caso previsto no inciso III deste parágrafo; ou

III - indiretamente, mediante delegação, por outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva da União, especialmente nos casos que impliquem preservação ou acréscimo no valor de bens públicos federais.

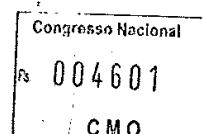
§ 8º A especificação da modalidade de que trata o § 7º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);

II - Transferências a Municípios (MA 40);

III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);

IV - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos (MA 60);



V - Aplicações Diretas (MA 90); e

VI - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91).

§ 9º O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação “a definir” (MA 99).

§ 10. É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir” ou outra que não permita sua identificação precisa.

§ 11. O Identificador de Uso (IU) tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou se são destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2014 e dos créditos adicionais, no mínimo, pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

I - recursos não destinados à contrapartida, exceto para identificação dos recursos destinados à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde (IU 0);

II - contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (IU 1);

III - contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID (IU 2);

IV - contrapartida de empréstimos por desempenho ou com enfoque setorial amplo (IU 3);

V - contrapartida de outros empréstimos (IU 4);

VI - contrapartida de doações (IU 5); e

VII - recursos não destinados à contrapartida, para identificação dos recursos destinados à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde (IU 6).

Art. 8º Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a outras unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

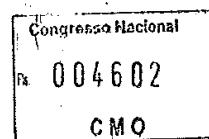
§ 1º Não caracteriza infringência ao disposto no **caput**, bem como à vedação contida no inciso VI do **caput** do art. 167 da Constituição Federal, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária de 2014, que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, e a respectiva Lei serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados relacionados no Anexo I;



III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

a) receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertencem e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4.320, de 1964; e

b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 7º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o § 5º, inciso II, do art. 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

§ 1º Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária de 2014 e a respectiva Lei conterão anexo específico com a relação dos subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, cujas execuções observarão o disposto no Capítulo IX.

§ 3º Os anexos da despesa prevista na alínea “b” do inciso III do *caput* deverão conter, no Projeto de Lei Orçamentária de 2014, quadros-síntese por órgão e unidade orçamentária, discriminando os valores por função, subfunção, grupo de natureza de despesa e fonte de recursos:

I - constantes da Lei Orçamentária de 2012 e dos créditos adicionais;

II - empenhados no exercício de 2012;

III - constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2013;

IV - constantes da Lei Orçamentária de 2013; e

V - propostos para o exercício de 2014.

§ 4º Na Lei Orçamentária de 2014, serão excluídos os valores a que se refere o inciso I do § 3º e incluídos os valores aprovados para 2014.

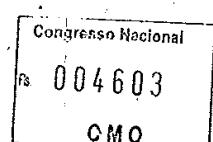
§ 5º Os anexos do Projeto de Lei Orçamentária de 2014 e de seu Autógrafo, assim como da respectiva Lei, terão as mesmas formatações dos correspondentes anexos da Lei Orçamentária de 2013, exceto quanto às alterações previstas nesta Lei.

§ 6º O Orçamento de Investimento deverá contemplar as informações previstas nos incisos I, III, IV e V do § 3º e no § 4º, por função e subfunção.

Art. 10. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional até quinze dias após o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual, exclusivamente em meio eletrônico, demonstrativos, elaborados a preços correntes, contendo as informações complementares relacionadas no Anexo II.

Art. 11. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2014 conterá:

I - resumo da política econômica do País, análise da conjuntura



econômica e atualização das informações de que trata o § 4º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com indicação do cenário macroeconômico para 2014, e suas implicações sobre a proposta orçamentária de 2014;

II - resumo das políticas setoriais do governo;

III - avaliação das necessidades de financiamento do Governo Central relativas aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, explicitando receitas e despesas e os resultados primário e nominal implícitos no Projeto de Lei Orçamentária de 2014, na Lei Orçamentária de 2013 e em sua reprogramação e os realizados em 2012, de modo a evidenciar:

a) a metodologia de cálculo de todos os itens computados na avaliação das necessidades de financiamento; e

b) os parâmetros utilizados, informando, separadamente, as variáveis macroeconômicas de que trata o Anexo de Metas Fiscais referido no inciso II do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, verificadas em 2012 e suas projeções para 2013 e 2014;

IV - indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

V - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa; e

VI - demonstrativo sintético, por empresa, do Programa de Dispêndios Globais, informando as fontes de financiamento, com o detalhamento mínimo igual ao estabelecido no § 3º do art. 37, bem como a previsão da sua respectiva aplicação, e o resultado primário dessas empresas com a metodologia de apuração do resultado.

Art. 12. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2014 discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de assistência social para cada Estado e respectivos Municípios e para o Distrito Federal;

II - às ações de alimentação escolar, por regiões geográficas;

III - ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

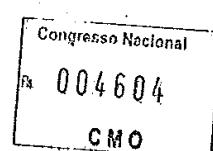
IV - ao pagamento de benefícios assistenciais custeados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

V - às despesas com auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica e auxílio-transporte, inclusive das entidades da administração pública federal indireta que recebam recursos à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ainda que prestados, total ou parcialmente, por intermédio de serviços próprios;

VI - à concessão de subvenções econômicas e subsídios, que deverão identificar a legislação que autorizou o benefício;

VII - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VIII - ao atendimento das operações relativas à redução da presença do setor público nas atividades bancária e financeira, autorizadas até 5 de maio de 2000;



IX - ao pagamento de precatórios judiciais;

X - ao atendimento de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

XI - ao cumprimento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor, incluídos os decorrentes dos Juizados Especiais Federais;

XII - ao pagamento de assistência jurídica a pessoas carentes, nos termos do § 1º do art. 12 da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, do art. 3º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, e do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal;

XIII - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública, inclusive quando for produzida ou veiculada por órgão ou entidade integrante da administração pública federal;

XIV - à complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos da legislação vigente;

XV - ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais decorrentes da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive resultante de alteração de estrutura de carreiras não autorizada até 31 de agosto de 2013, e do provimento de cargos, empregos e funções, observado o disposto no inciso I do *caput* do art. 72, que, no caso do Poder Executivo, constará do orçamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

XVI - ao auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para fomento das exportações;

XVII - às transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das perdas de arrecadação decorrentes da desoneração das exportações, nos termos do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;

XVIII - às contribuições e anuidades a organismos e entidades internacionais, que deverão identificar nominalmente cada beneficiário;

XIX - ao cumprimento de sentenças judiciais de empresas estatais dependentes;

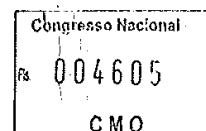
XX - à realização de eleições, referendos e plebiscitos pela Justiça Eleitoral;

XXI - à doação de recursos financeiros a países estrangeiros e organizações internacionais nominalmente identificados;

XXII - ao pagamento de despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da administração pública e as organizações sociais, nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

XXIII - à capitalização do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas - FGP;

XXIV - ao pagamento de pensões especiais concedidas por legislações específicas, não classificadas como “Pessoal e Encargos Sociais”, nos termos do § 4º do art. 70;



XXV - ao pagamento de cada categoria de despesa com saúde relacionada nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, com o respectivo Estado e Distrito Federal, quando se referir a ações descentralizadas;

XXVI - às contribuições e anuidades a organismos nacionais com valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

XXVII - ao pagamento do seguro-desemprego; e

XXVIII - à equipagem dos Conselhos Tutelares.

§ 1º. Nas contribuições e anuidades para organismos e entidades internacionais, as dotações orçamentárias deverão ser destinadas exclusivamente ao repasse de recursos com a finalidade de cobertura dos orçamentos gerais dos respectivos organismos e entidades internacionais, admitido o pagamento de taxas bancárias relativas a esses repasses e pagamentos eventuais a título de regularizações e em situações extraordinárias devidamente justificadas.

§ 2º A dotação prevista no inciso XXVIII deverá ser suficiente para equipagem de todos os Conselhos Tutelares.

Art. 13. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do **caput** do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo no Projeto e na Lei Orçamentária de 2014 a, no mínimo, 2% (dois por cento) e 1% (um por cento) da receita corrente líquida, respectivamente, sendo pelo menos metade da Reserva, no Projeto de Lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do **caput**, a eventual reserva:

I - à conta de receitas próprias e vinculadas; e

II - para atender programação ou necessidade específica.

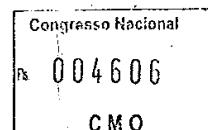
§ 2º As dotações propostas no Projeto de Lei Orçamentária de 2014, à conta de recursos a que se refere a alínea "c" do inciso II do **caput** do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural, corresponderão, pelo menos, ao montante autorizado na Lei Orçamentária de 2013, podendo o excedente constituir reserva de contingência a que se refere este artigo.

§ 3º A parcela primária da reserva de que trata o **caput**, equivalente a 1% da Receita Corrente Líquida, será destinada exclusivamente para apropriação em programações incluídas por emenda individual.

Art. 14. O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional o Projeto de Lei Orçamentária de 2014 com sua despesa regionalizada e, nas informações disponibilizadas em meio magnético de processamento eletrônico, apresentará detalhamento das dotações por plano orçamentário e elemento de despesa.

Art. 15. Até vinte e quatro horas após o encaminhamento à sanção presidencial do Autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária de 2014, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e as informações relativos ao Autógrafo, indicando, de acordo com os detalhamentos estabelecidos no art. 7º:

I - em relação a cada categoria de programação do projeto original, o



total dos acréscimos e o total dos decréscimos, realizados pelo Congresso Nacional; e

II - as novas categorias de programação com as respectivas denominações atribuídas.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO

Seção I

Diretrizes Gerais

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2014 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 17. Os órgãos e as entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento deverão disponibilizar no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, no que couber, informações referentes aos contratos e aos convênios ou instrumentos congêneres firmados, com a identificação das respectivas categorias de programação e fontes de recursos quando se tratar de convênios ou instrumentos congêneres, observadas as normas estabelecidas pelo Poder Executivo.

§ 1º As normas de que trata o **caput** deverão prever a possibilidade de os órgãos e as entidades manterem sistemas próprios de gestão de contratos e convênios ou instrumentos congêneres, desde que condicionada à transferência eletrônica de dados para o SIASG e o SICONV, devendo ser apresentados relatórios trimestralmente.

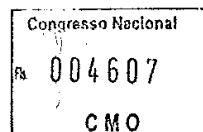
§ 2º Os projetos técnicos cadastrados no âmbito do SICONV, aptos para execução e não conveniados, integrarão um banco de projetos, mantido no Portal de Convênios, no qual poderão ser disponibilizados projetos básicos e de engenharia pré-formatados para adesão.

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - início de construção, ampliação, reforma voluptuária, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais funcionais;

II - aquisição, locação ou arrendamento de mobiliário e equipamento para unidades residenciais funcionais;

III - aquisição de automóveis de representação;



IV - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

V - ações de caráter sigiloso;

VI - ações que não sejam de competência da União, nos termos da Constituição Federal;

VII - clubes e associações de agentes públicos, ou quaisquer outras entidades congêneres;

VIII - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

IX - compra de títulos públicos por parte de entidades da administração pública federal indireta;

X - pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;

XI - concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação;

XII - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; e

XIII - transferência de recursos a entidades privadas destinados à realização de eventos, no âmbito dos Ministérios do Turismo e da Cultura.

§ 1º Desde que o gasto seja discriminado em categoria de programação específica ou devidamente identificado em natureza de despesa específica na execução, excluem-se das vedações previstas:

I - nos incisos I e II do **caput**, as destinações para:

a) unidades equipadas, essenciais à ação das organizações militares;

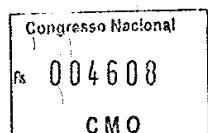
b) representações diplomáticas no exterior;

c) residências funcionais, em Brasília, dos Ministros de Estado, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, do Procurador-Geral da República e dos membros do Poder Legislativo; e

d) residências funcionais, em faixa de fronteira, para magistrados da Justiça Federal e membros do Ministério Públíco da União e da Defensoria Pública da União, quando necessárias à sua segurança no exercício de atividades diretamente relacionadas com o combate ao tráfico e ao contrabando.

II - no inciso III do **caput**, as aquisições de automóveis de representação para uso:

a) do Presidente, Vice-Presidente e dos ex-Presidentes da República;



b) dos Membros das Mesas Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

c) dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e dos Presidentes dos Tribunais Regionais e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;

d) dos Ministros de Estado;

e) do Procurador-Geral da República e do Defensor Público-Geral Federal;

f) dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

g) do Cerimonial do serviço diplomático; e

h) das representações diplomáticas no exterior, com recursos oriundos da renda consular;

III - no inciso V do **caput**, quando as ações forem realizadas por órgãos ou entidades cuja legislação que as criou estabeleça, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e do Estado e que tenham como precondição o sigilo;

IV - no inciso VI do **caput**, as despesas que não sejam de competência da União, relativas:

a) ao processo de descentralização dos sistemas de transporte ferroviário de passageiros, urbanos e suburbanos, até o limite dos recursos aprovados pelo Conselho Diretor do Processo de Transferência dos respectivos sistemas;

b) ao transporte metroviário de passageiros;

c) à construção de vias e obras rodoviárias estaduais destinadas à integração de modais de transporte;

d) à malha rodoviária federal, cujo domínio seja descentralizado aos Estados e ao Distrito Federal;

e) às ações de segurança pública nos termos do **caput** do art. 144 da Constituição Federal;

f) à assistência técnica e cooperação financeira, mediante a utilização de recursos oriundos de operações de crédito externas:

1. aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para modernização das suas funções de planejamento e administração; e

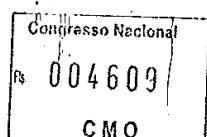
2. aos respectivos Tribunais de Contas, com vistas ao fortalecimento institucional para cumprimento dos dispositivos e atribuições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal; e

g) à construção, manutenção e conservação de estradas vicinais destinadas a promover, através de convênio, o desenvolvimento municipal.

V - no inciso VII do **caput**:

a) as creches; e

b) as escolas para o atendimento pré-escolar;



VI - no inciso VIII do *caput*, o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

a) esteja previsto em legislação específica; ou

b) refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência:

1. com recursos repassados às organizações sociais, nos termos dos respectivos contratos de gestão; ou

2. realizados por professores universitários na situação prevista na alínea "b" do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o respectivo professor;

VII - no inciso IX do *caput*, a compra de títulos públicos para atividades que foram legalmente atribuídas às entidades da administração pública federal indireta;

VIII - no inciso X do *caput*, o pagamento a militares, servidores e empregados:

a) pertencentes ao quadro de pessoal do conveniente;

b) pertencentes ao quadro de pessoal da administração pública federal, vinculado ao objeto de convênio, quando o órgão for destinatário de repasse financeiro oriundo de outros entes da Federação; ou

c) em atividades de pesquisa científica e tecnológica; e

IX - no inciso XI do *caput*, quando:

a) houver lei que discrimine o valor ou o critério para sua apuração;

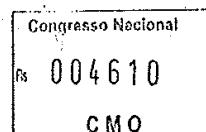
b) em estrita necessidade de serviço, devidamente justificada; e

c) de natureza temporária, caracterizada pelo exercício de mandato ou pelo desempenho de ação específica.

§ 2º A contratação de serviços de consultoria, inclusive aquela realizada no âmbito de acordos de cooperação técnica com organismos e entidades internacionais, somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da administração pública federal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se, no Diário Oficial da União, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constarão, necessariamente, a identificação do responsável pela execução do contrato, a descrição completa do objeto do contrato, o quantitativo médio de consultores, o custo total e a especificação dos serviços e o prazo de conclusão.

§ 3º A restrição prevista no inciso VIII do *caput* não se aplica ao servidor que se encontre em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

§ 4º O disposto nos incisos VIII e XII do *caput* aplica-se também aos pagamentos à conta de recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público.



§ 5º A vedação prevista no inciso XIII do *caput* não se aplica às destinações, no Ministério da Cultura, para realização de eventos culturais tradicionais de caráter público realizados há, no mínimo, cinco anos ininterruptamente, desde que haja prévia e ampla seleção promovida pelo órgão concedente ou pelo ente público conveniente.

§ 6º Os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União devem promover medidas de gestão de forma a controlar o empenho, em 2014, de despesas relativas a locação de mão-de-obra, diárias e passagens, em seu âmbito, sem comprometer as despesas com segurança pública, fiscalização, vigilância sanitária e epidemiológica, defesa civil, eleições e ações integrantes do PAC, bem como a despesas com a equipe de transição do candidato eleito ao cargo de Presidente da República.

Art. 19. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2014 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nos arts. 2º e 3º desta Lei, somente incluirão ações ou subtítulos novos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) as despesas mencionadas no art. 4º, e

b) os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II - os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o § 1º do art. 59; e

III - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual 2012-2015.

§ 1º Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles, constantes ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2013, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

§ 2º Entre os projetos ou subtítulos de projetos em andamento, terão precedência na alocação de recursos aqueles que apresentarem maior percentual de execução física.

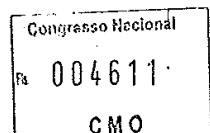
Art. 20. Somente poderão ser incluídas, no Projeto de Lei Orçamentária de 2014, dotações relativas às operações de crédito externas contratadas ou cujas cartas-consulta tenham sido recomendadas pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 15 de julho de 2013.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo a emissão de títulos da dívida pública federal e as operações a serem contratadas junto aos organismos multilaterais de crédito destinadas a apoiar programas de ajustes setoriais.

Art. 21. O Projeto de Lei Orçamentária de 2014 poderá considerar modificações constantes de projeto de lei de alteração do Plano Plurianual 2012-2015, de que trata a Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012.

Seção II

Diretrizes Específicas para os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União



Art. 22. Os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União encaminharão à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, até 15 de agosto de 2013, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2014, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º As propostas orçamentárias dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhadas nos termos do **caput**, deverão ser objeto de parecer do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição Federal, respectivamente, a ser encaminhado à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, até 28 de setembro de 2013, com cópia para a Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º ao Supremo Tribunal Federal, ao Conselho Nacional de Justiça, ao Ministério Público Federal e ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 23. Para fins de elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias para 2014, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União terão, como parâmetro, no que se refere às despesas classificadas nos GNDs 3 - Outras Despesas Correntes, 4 - Investimentos e 5 - Inversões Financeiras, excluídas as despesas com auxílio-alimentação, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica e auxílio-transporte, o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2013, com as alterações decorrentes dos créditos suplementares e especiais, aprovados até 31 de maio de 2013, exceto aqueles abertos à conta de superávit financeiro, bem como nos extraordinários.

§ 1º Serão excluídas do conjunto das dotações a que se refere o **caput** aquelas destinadas:

I - à construção e à aquisição de imóveis, desde que não tenham sido provenientes de cancelamentos de dotações de outras despesas correntes dos Poderes e dos Órgãos referidos no **caput**;

II - à implantação de varas, inclusive do trabalho e da Justiça do Distrito Federal e Territórios, e juizados especiais federais;

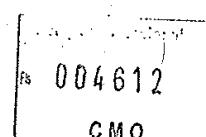
III - à implantação das ações previstas na Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios;

IV - ao planejamento e à execução de programas de modernização no âmbito do Poder Legislativo financiados com recursos de operações de crédito externas, e respectivas contrapartidas;

V - à prestação de assistência judiciária a pessoas carentes, nos termos da legislação própria;

VI - à promoção da prestação jurisdicional itinerante federal e trabalhista; e

VII - à realização de eleições pela Justiça Eleitoral.



§ 2º Aos valores estabelecidos de acordo com o **caput** e o § 1º serão acrescidas as dotações destinadas às despesas:

I - da mesma espécie das mencionadas no § 1º e pertinentes ao exercício de 2014, exceto as de que trata o inciso I do referido parágrafo;

II - de manutenção de novas instalações em imóveis cuja aquisição ou conclusão esteja prevista para os exercícios de 2013 e 2014, inclusive em imóveis cedidos por outros entes da Federação;

III - decorrentes da implantação e do funcionamento de novas varas e juizados especiais federais criados pelas Leis nºs 10.259, de 12 de julho de 2001, e 12.011, de 4 de agosto de 2009, de Procuradorias da República e Ofícios do Ministério Público do Trabalho criados pela Lei nº 10.771, de 21 de novembro de 2003, de varas do trabalho criadas pelas Leis nºs 12.616 e 12.617, ambas de 30 de abril de 2012, pelas Leis nºs 12.656, 12.657, 12.658, 12.659, 12.660 e 12.661, todas de 5 de junho de 2012, e pela Lei nº 12.674, de 25 de junho 2012, de novas zonas eleitorais e de novos órgãos da Defensoria Pública da União decorrentes da Lei nº 12.763, de 27 de dezembro de 2012; e

IV - de manutenção de cartórios eleitorais, decorrente de assunção de gastos em imóveis cedidos por outros órgãos ou entes, ou da extinção da cessão.

§ 3º A compensação de que trata o § 2º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2014 e de créditos adicionais;

II - os limites estabelecidos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal; e

III - o anexo previsto no art. 75.

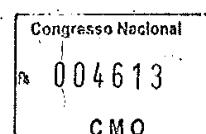
§ 4º Os parâmetros de que trata o **caput** serão informados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público da União e à Defensoria Pública da União até 28 de junho de 2013.

Seção III Dos Débitos Judiciais

Art. 24. A Lei Orçamentária de 2014 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.



Art. 25. O Poder Judiciário encaminhará à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, à Advocacia-Geral da União, aos órgãos e às entidades devedores e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2014, conforme determina o § 5º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração pública direta, autarquia e fundação, e por grupo de natureza de despesa, conforme detalhamento constante do art. 7º, especificando:

I - número da ação originária;

II - data do ajuizamento da ação originária;

III - número do precatório;

IV - tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenação transitada em julgado;

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

VII - valor individualizado por beneficiário e valor total do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - identificação da Vara ou Comarca de origem; e

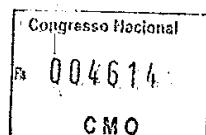
X - natureza do valor do precatório, se referente ao objeto da causa julgada, a honorários sucumbenciais fixados pelo Juiz da Execução ou a honorários contratuais.

§ 1º As informações previstas no **caput** serão encaminhadas até 20 de julho de 2013 ou dez dias úteis após a publicação desta Lei, prevalecendo o que ocorrer por último, na forma de banco de dados, por intermédio dos seus respectivos órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes.

§ 2º Caberá aos Tribunais Estaduais e do Distrito Federal encaminhar à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e à Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no prazo previsto no § 1º, a relação dos débitos constantes de precatórios acidentários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária de 2014, com as especificações mencionadas nos incisos I a X do **caput**, acrescida de campo que contenha a sigla da respectiva unidade da Federação.

§ 3º Os órgãos e as entidades devedores, referidos no **caput**, comunicarão à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 4º A falta da comunicação a que se refere o § 3º pressupõe a inexistência de divergências entre a relação recebida e os processos que originaram os



precatórios, sendo a omissão, quando existir divergência, de responsabilidade solidária do órgão ou entidade devedora e de seu titular ou dirigente.

Art. 26. O Poder Judiciário disponibilizará mensalmente, de forma consolidada por órgão orçamentário, à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, à Advocacia-Geral da União, aos órgãos e às entidades devedores e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a relação dos precatórios e das requisições de pequeno valor pagos, considerando as especificações estabelecidas nos incisos do **caput** do art. 25, com as adaptações necessárias.

Art. 27. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 12 do art. 100 da Constituição Federal, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, observará, no exercício de 2014, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial - IPCA-E do IBGE.

Art. 28. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de débitos relativos a precatórios e requisições de pequeno valor, aprovadas na Lei Orçamentária de 2014 e em créditos adicionais, deverão ser integralmente descentralizadas aos Tribunais que proferirem as decisões exequendas, ressalvadas as hipóteses de causas processadas pela justiça comum estadual.

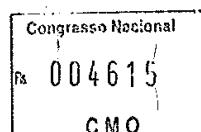
§ 1º A descentralização de que trata o **caput** deverá ser feita de forma automática pelo órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal, imediatamente após a publicação da Lei Orçamentária de 2014 e dos créditos adicionais.

§ 2º Caso o valor descentralizado seja insuficiente para o pagamento integral do débito, o Tribunal competente, por intermédio do seu órgão setorial de orçamento, deverá providenciar, junto à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a complementação da dotação descentralizada, da qual dará conhecimento aos órgãos ou entidades descentralizadores.

§ 3º Se as dotações descentralizadas referentes a precatórios forem superiores ao valor necessário para o pagamento integral dos débitos relativos a essas despesas, o Tribunal competente, por intermédio do seu órgão setorial de orçamento, deverá providenciar a devolução imediata do saldo da dotação apurado e, se for o caso, dos correspondentes recursos financeiros, da qual dará conhecimento aos órgãos ou às entidades descentralizadores e à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Ministério da Fazenda, respectivamente, salvo se houver necessidade de abertura de créditos adicionais para o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor.

§ 4º As liberações dos recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias descentralizadas na forma deste artigo deverão ser realizadas diretamente para o órgão setorial de programação financeira das unidades orçamentárias responsáveis pelo pagamento do débito, de acordo com as regras de liberação para os órgãos do Poder Judiciário previstas nesta Lei e a programação financeira estabelecida na forma do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal e serão informadas aos beneficiários pela vara de execução responsável.

Art. 29. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014 e dos créditos adicionais, as unidades orçamentárias do Poder Judiciário discriminarão, no SIAFI, a relação dos precatórios relativos às dotações a elas descentralizadas de acordo com o art. 28, especificando a ordem cronológica dos pagamentos, valores a serem



pagos e o órgão ou a entidade em que se originou o débito.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias do Poder Judiciário deverão discriminar no SIAFI a relação das requisições relativas a sentenças de pequeno valor e o órgão ou a entidade em que se originou o débito, em até sessenta dias contados da sua autuação no tribunal.

Art. 30. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos e as entidades da administração pública federal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Advocacia-Geral da União, pelo prazo de noventa dias, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações daquela unidade.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, o Advogado-Geral da União poderá incumbir os órgãos jurídicos das autarquias e fundações públicas, que lhe são vinculados, do exame dos processos pertinentes aos precatórios devidos por essas entidades.

Art. 31. Aplicam-se as mesmas regras relativas ao pagamento de precatórios constantes desta Seção quando a execução de decisões judiciais contra empresas estatais dependentes ocorrerem mediante a expedição de precatório, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 32. Para fins de definição dos limites orçamentários para atender ao pagamento de Débitos Judiciais Periódicos Vincendos e de Sentenças Judiciais de empresas estatais dependentes, os órgãos dos Poderes, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, por intermédio dos órgãos setoriais de planejamento e orçamento ou equivalentes, encaminharão à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 15 de junho de 2013, informações contendo a necessidade de recursos orçamentários para 2014, segregadas por tipo de sentença, unidade orçamentária, grupo de despesa, autor, número do processo, identificação da Vara ou Comarca de trâmite da sentença objeto da ação judicial, situação processual e valor.

§ 1º Para a elaboração das informações requeridas no *caput*, deverão ser consideradas exclusivamente:

I - sentenças com trânsito em julgado e em fase de execução, com a apresentação dos respectivos documentos comprobatórios; e

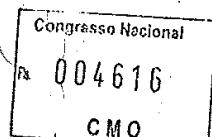
II - depósitos recursais necessários à interposição de recursos.

§ 2º A apresentação de documentos comprobatórios para Débitos Judiciais Periódicos Vincendos só será necessária quando se tratar da concessão de indenizações ainda não constantes de leis orçamentárias anteriores.

Seção IV

Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 33. Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observarão o disposto no art. 27 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



§ 1º Na hipótese de operações com custo de captação não identificado, os encargos financeiros não poderão ser inferiores à Taxa Referencial e a apuração será *pro rata temporis*.

§ 2º Serão de responsabilidade do mutuário, além dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas congêneres cobradas pelo agente financeiro, exceto as despesas de remuneração previstas no contrato entre este e a União.

Art. 34. Nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as categorias de programação correspondentes a empréstimos, financiamentos e refinanciamentos indicarão a lei que definiu encargo inferior ao custo de captação.

Art. 35. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social dependem de autorização expressa em lei específica.

Seção V

Do Orçamento da Seguridade Social

Art. 36. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no inciso XI do **caput** do art. 167 e nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o § 5º de seu art. 212 e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários da União;

III - do Orçamento Fiscal; e

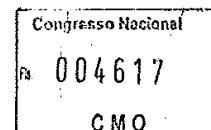
IV - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integrem, exclusivamente, o orçamento referido no **caput**.

§ 1º Os recursos provenientes das contribuições sociais de que tratam a alínea “a” do inciso I e o inciso II do **caput** do art. 195 da Constituição Federal, no Projeto de Lei Orçamentária de 2014 e na respectiva Lei, não se sujeitarão à desvinculação e terão a destinação prevista no inciso XI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º As receitas de que trata o inciso IV do **caput** deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

§ 3º Todas as receitas do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, inclusive as financeiras, deverão constar no Projeto e na Lei Orçamentária de 2014.

§ 4º As despesas relativas ao pagamento dos benefícios assistenciais a



que se refere o **caput** do art. 40 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, mantidas as suas fontes de financiamento, serão realizadas à conta do Fundo Nacional de Assistência Social.

§ 5º Será divulgado, a partir do primeiro bimestre de 2014, junto com o relatório resumido da execução orçamentária a que se refere o art. 165, § 3º, da Constituição Federal, demonstrativo das receitas e despesas da seguridade social, na forma do art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, do qual constará nota explicativa com memória de cálculo das receitas desvinculadas por força de dispositivo constitucional.

§ 6º Caso se verifique inadequação no montante de recursos constantes da Lei Orçamentária para 2014 em relação à aplicação mínima de recursos em saúde, de que o art. 198, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, o Poder Executivo abrirá créditos adicionais autorizados na Lei Orçamentária ou encaminhará projeto de lei de crédito adicional até 15 de outubro de 2014.

§ 7º As estimativas e projeções de PIB utilizadas para apuração dos recursos mínimos de que trata o art. 198, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, e as datas de publicação serão registradas no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS e disponibilizadas na respectiva página na internet.

§ 8º A Lei Orçamentaria poderá consignar dotações específicas destinadas à administração pública para quitação de débitos decorrentes de contrato de gestão firmado com organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

§ 9º As emendas parlamentares que adicionarem recursos para a Rede SUAS serão executadas adicionalmente ao valor financeiro per capita transferido pela União ao ente federado, independentemente da opção de custeio ou investimento, constituindo, tão somente, em valor a ser somado aos repasses para cumprimento de metas por instituições que participam da Rede SUAS.

Seção VI

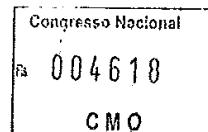
Do Orçamento de Investimento

Art. 37. O Orçamento de Investimento, previsto no inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, abrangerá as empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo, e dele constarão todos os investimentos realizados, independentemente da fonte de financiamento utilizada.

§ 1º Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas atualizações, serão consideradas investimento, exclusivamente, as despesas com:

I - aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado, excetuados os que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou de terceiros e os valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado;

II - benfeitorias realizadas em bens da União por empresas estatais; e



III - benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União.

§ 2º A despesa será discriminada nos termos do art. 7º, considerando para as fontes de recursos a classificação 495 - Recursos do Orçamento de Investimento.

§ 3º O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - de participação da União no capital social;

III - da empresa controladora sob a forma de:

a) participação no capital; e

b) de empréstimos;

IV - de operações de crédito junto a instituições financeiras:

a) internas; e

b) externas; e

V - de outras operações de longo prazo.

§ 4º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5º As empresas cuja programação conste integralmente do Orçamento Fiscal ou do Orçamento da Seguridade Social, de acordo com o disposto no art. 6º, não integrarão o Orçamento de Investimento.

§ 6º Não se aplicam às empresas integrantes do Orçamento de Investimento as normas gerais da Lei nº 4.320, de 1964, no que concerne a regime contábil, execução do orçamento e demonstrações contábeis.

§ 7º Excetua-se do disposto no § 6º a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei nº 4.320, de 1964, para as finalidades a que se destinam.

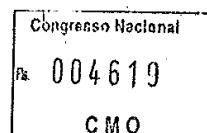
§ 8º As empresas de que trata o **caput** deverão manter atualizada a sua execução orçamentária no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal - SIOP, de forma **on-line**.

Seção VII

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 38. As classificações das dotações previstas no art. 7º, as fontes de financiamento do Orçamento de Investimento e os códigos e títulos das ações e dos subtítulos poderão ser alterados de acordo com as necessidades de execução, mantido o valor total do subtítulo e observadas as demais condições de que trata este artigo, de conformidade com os parágrafos dispostos abaixo.

§ 1º As alterações de que trata o **caput** poderão ser realizadas, justificadamente, se autorizadas por meio de:



I - ato dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, para abertura de créditos autorizados na lei orçamentária:

a) GNDs “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, no âmbito do mesmo subtítulo; e

b) GNDs “2 - Juros e Encargos da Dívida” e “6 - Amortização da Dívida”, no âmbito do mesmo subtítulo;

II - portaria do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, no que se refere ao Orçamento de Investimento:

a) para as fontes de financiamento, os identificadores de uso e de resultado primário e as esferas orçamentárias, exceto para as alterações do identificador de resultado primário 6 (RP-6) definidas no âmbito do Congresso Nacional; e

b) para os títulos das ações e subtítulos, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;

III - portaria da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que se refere aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social:

a) para as fontes de recursos, inclusive as de que trata o art. 91, observadas as vinculações previstas na legislação, para os identificadores de uso e de resultado primário e para as esferas orçamentárias, exceto para as alterações do identificador de resultado primário 6 (RP-6) definidas no âmbito do Congresso Nacional; e

b) para os títulos das ações e subtítulos, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2014, observado o disposto no art. 49, quando couber.

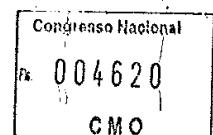
§ 3º As alterações das modalidades de aplicação serão realizadas diretamente no SIAFI pela unidade orçamentária.

§ 4º Ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, serão processados diretamente no SIOP, desde que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação.

§ 5º Consideram-se como excesso de arrecadação, para fins do § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados em razão das modificações efetivadas por força da alínea “a” do inciso II e alínea “a” do inciso III, ambos do § 1º deste artigo, sendo consideradas receitas financeiras as modificações que envolverem fontes de recursos dessa espécie.

Art. 39. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, preferencialmente de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um



único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no *caput* é 15 de outubro de 2014.

§ 3º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 4º As exposições de motivos às quais se refere o § 3º, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2014, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea “a” do inciso III do *caput* do art. 9º, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 6º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2013, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2014;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2013, por fonte de recursos.

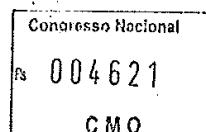
§ 7º Para fins do disposto no § 6º, será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2014, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2013.

§ 8º No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 7º deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 9º Os projetos de lei referentes a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal, benefícios aos servidores e seus dependentes, sentenças judiciais e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o art. 41.

§ 10. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 40. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados



na Lei Orçamentária de 2014, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 6º, serão submetidas ao Presidente da República, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações, observado o disposto no § 5º do art. 39.

§ 1º Os créditos a que se refere o **caput**, com indicação de recursos compensatórios dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos, no âmbito desses Poderes e Órgãos, observados os procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o disposto no § 2º deste artigo, por atos:

I - dos Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Tribunal de Contas da União;

II - dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho da Justiça Federal, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; e

III - do Procurador-Geral da República, do Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público e da Defensor Público-Geral Federal.

§ 2º Quando a aplicação do disposto no § 1º envolver mais de um órgão orçamentário, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, os créditos serão abertos por ato conjunto dos dirigentes dos órgãos envolvidos, conforme indicado nos incisos I, II e III do referido parágrafo, respectivamente.

§ 3º Na abertura dos créditos na forma do § 1º, fica vedado o cancelamento de despesas:

I - financeiras para suplementação de despesas primárias; e

II - obrigatórias, de que trata o Anexo III, exceto para suplementação de despesas dessa espécie.

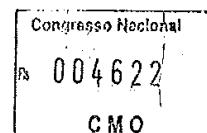
§ 4º As aberturas de créditos previstas no § 1º, no âmbito do Poder Judiciário, deverão ser comunicadas ao Conselho Nacional de Justiça e, no âmbito do Ministério Público da União, ao Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 5º Os créditos de que trata o § 1º serão incluídos no SIAFI, exclusivamente, por intermédio de transmissão de dados do SIOP.

§ 6º O Presidente da República poderá delegar, no âmbito do Poder Executivo, aos Ministros de Estado, a abertura dos créditos suplementares a que se refere o **caput**.

Art. 41. As propostas de abertura de créditos especiais e suplementares, em favor dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, deverão ser encaminhadas à Secretaria de Orçamento Federal, com o parecer de mérito emitido, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Nacional do Ministério Público, como forma de subsídio à análise das referidas solicitações.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao Supremo Tribunal Federal, ao Conselho Nacional de Justiça, ao Ministério Público Federal e ao



Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 42. Na abertura de crédito extraordinário, é vedada a criação de novo código e título para ação já existente.

§ 1º O crédito aberto por medida provisória deverá ser classificado, quanto ao identificador de resultado primário, de acordo com o disposto no § 4º do art. 7º desta Lei.

§ 2º Os grupos de natureza de despesa decorrentes da abertura ou reabertura de créditos extraordinários durante o exercício, destinados, exclusivamente, ao atendimento de despesas relativas à calamidade pública, poderão ser alterados, justificadamente, por ato do Poder Executivo, para adequá-los à necessidade da execução.

Art. 43. Os Anexos dos créditos adicionais obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2014.

Art. 44. As dotações das categorias de programação canceladas em decorrência do disposto no § 9º do art. 39 e no § 1º do art. 40 não poderão ser suplementadas, salvo se por remanejamento de dotações no âmbito do próprio órgão ou em decorrência de legislação superveniente.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* as dotações das unidades orçamentárias do Poder Judiciário que exerçam a função de setorial de orçamento, quando canceladas para suplementação das unidades do próprio órgão.

Art. 45. Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2014 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização específica do Congresso Nacional.

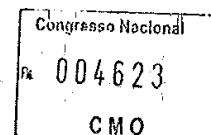
Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada, se necessária, mediante ato próprio de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, até 15 de fevereiro de 2014, observado o disposto no art. 43.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* será 28 de fevereiro de 2014, quando se tratar do Orçamento de Investimento.

§ 2º Os créditos reabertos na forma deste artigo, relativos aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão incluídos no SIAFI, exclusivamente, por intermédio de transmissão de dados do SIOP.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais ao Orçamento de Investimento para o atendimento de despesas relativas a ações em execução no exercício de 2013, mediante a utilização, em favor da correspondente empresa estatal e da respectiva programação, de saldo de recursos do Tesouro Nacional repassados em exercícios anteriores ou inscritos em restos a pagar no âmbito dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social.

Art. 48. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transportar, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2014 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e



entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 1º do art. 5º, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2014 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.

Art. 49. As dotações destinadas à contrapartida nacional de empréstimos internos e externos, bem como ao pagamento de amortização, juros e outros encargos, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo, somente poderão ser remanejadas para outras categorias de programação por meio da abertura de créditos adicionais por intermédio de projeto de lei.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* poderão ser remanejados para outras categorias de programação, por meio de decreto ou de ato dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária de 2014 e o disposto no art. 40, desde que mantida a destinação, respectivamente, à contrapartida nacional e ao serviço da dívida.

Seção VIII

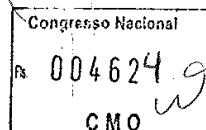
Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 50. Os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de superávit primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão, em milhões de reais:

I - metas quadrimestrais para o superávit primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, demonstrando que a programação atende à meta estabelecida no art. 2º;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, discriminadas pelos principais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, as contribuições previsionais para o Regime Geral de Previdência Social e para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, a contribuição para o salário-educação, as concessões e permissões, as compensações financeiras, as receitas próprias das fontes 50 e 81 e as demais receitas, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;



III - cronograma de pagamentos mensais de despesas primárias à conta de recursos do Tesouro Nacional e de outras fontes, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União, constantes do Anexo III, ou custeadas com receitas de doações e convênios, e, incluídos em demonstrativo à parte, os restos a pagar, distinguindo-se os processados dos não processados; e

IV - metas quadrimestrais para o resultado primário das empresas estatais federais, com as estimativas de receitas e despesas que o compõem, destacando as principais empresas e separando, nas despesas, os investimentos.

§ 2º Excluídas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 51. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, observado o disposto no § 4º.

§ 1º O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo e pelos órgãos referidos no **caput** será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2014 na forma das alíneas "b" e "c" do inciso II do § 4º do art. 7º desta Lei, excluídas as:

I - atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2014; e

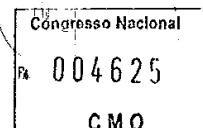
II - custeadas com recursos de doações e convênios.

§ 2º A exclusão das despesas de que trata o inciso I do § 1º aplica-se integralmente no caso de a estimativa atualizada da receita primária líquida de transferências constitucionais e legais, demonstrada no relatório de que trata o § 4º, ser igual ou superior àquela estimada no Projeto de Lei Orçamentária de 2014, e proporcionalmente à frustração da receita estimada no referido Projeto, no caso de a estimativa atualizada ser inferior.

§ 3º Os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União, com base na informação a que se refere o **caput**, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 4º O Poder Executivo divulgará na **internet** e encaminhará ao Congresso Nacional e aos órgãos referidos no **caput** deste artigo, no prazo nele previsto, relatório que será apreciado pela Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, contendo:

I - a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;



II - a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXI do Anexo II e o Anexo de Metas Fiscais;

III - a justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

IV - os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XI do Anexo II, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista; e

V - a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos referentes às empresas que responderem pela variação.

§ 5º Aplica-se somente ao Poder Executivo a limitação de empenho e movimentação financeira cuja necessidade seja identificada fora da avaliação bimestral, devendo ser divulgado na **internet** e encaminhado ao Congresso Nacional relatório nos termos do § 4º.

§ 6º O restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser efetuado a qualquer tempo, devendo o relatório a que se refere o § 4º ser divulgado na **internet** e encaminhado ao Congresso Nacional e aos órgãos referidos no **caput** deste artigo.

§ 7º O decreto de limitação de empenho e movimentação financeira, ou de restabelecimento desses limites, editado nas hipóteses previstas no **caput** e no § 1º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal e nos §§ 5º e 6º, conterá as informações relacionadas no § 1º do art. 50 desta Lei.

§ 8º O relatório a que se refere o § 4º será elaborado e divulgado na **internet** também nos bimestres em que não houver limitação ou restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira.

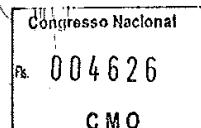
§ 9º O Poder Executivo prestará as informações adicionais para apreciação do relatório de que trata o § 4º no prazo de cinco dias úteis do recebimento do requerimento formulado pela Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

§ 10. Não se aplica a exigência do art. 9º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, de restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira proporcional às reduções anteriormente efetivadas quando tiver sido aplicado a essas reduções o disposto no § 2º.

§ 11. Os órgãos setoriais de planejamento e orçamento ou equivalentes manterão atualizado no respectivo sítio da **internet** demonstrativo bimestral com os montantes aprovados e os valores da limitação de empenho e movimentação financeira por unidade orçamentária.

§ 12. Os prazos para publicação dos atos de restabelecimento de limites de empenho e movimentação financeira, quando for o caso, serão de até:

I - trinta dias após o encerramento de cada bimestre, quando decorrer da avaliação bimestral de que trata o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal; ou



II - sete dias úteis após o encaminhamento do relatório previsto no § 6º, se não for resultante da referida avaliação bimestral.

§ 13. A execução das despesas primárias discricionárias dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e do Ministério Públíco da União, decorrente da abertura de créditos suplementares e especiais e da reabertura de créditos especiais, no exercício de 2014, fica condicionada aos limites de empenho e movimentação financeira estabelecidos nos termos deste artigo, exceto, no caso dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Públíco da União e Defensoria Pública da União, quando a abertura e a reabertura de créditos adicionais ocorrer à conta de excesso de arrecadação de recursos próprios financeiros e não financeiros, apurado de acordo com o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 51-A É obrigatoria a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação incluída por emendas individuais em lei orçamentária, que terá identificador de resultado primário 6 (RP-6), em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º, do art. 165, da Constituição Federal.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no caput, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatoria nos casos dos impedimentos de ordem técnica, assim definido em lei; nestes casos, no empenho das despesas, que integre a programação prevista no caput deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

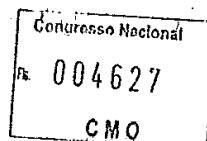
I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, os Poderes, o Ministério Públíco da União e a Defensoria Pública da União enviarão ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até trinta dias após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Congresso Nacional sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Congresso Nacional não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 4º Após o prazo previsto no inciso IV do § 3º deste artigo, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatoria nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 3º deste artigo.



§ 5º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no caput deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 6º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no caput deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 7º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação será:

I – demonstrada no relatório de que trata o art. 165, § 3º da Constituição Federal;

II – objeto de manifestação específica no parecer previsto no art. 71, I da Constituição Federal; e

III – fiscalizada e avaliada quanto aos resultados obtidos.

§ 8º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e imparcial as emendas apresentadas, independente da autoria.

Seção IX

Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 52. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2014 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas com obrigações constitucionais ou legais da União relacionadas no Anexo III, inclusive daquelas a que se refere o anexo específico previsto no art. 75 desta Lei;

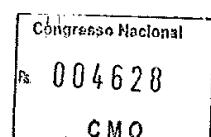
II - bolsas de estudo no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, bolsas de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET, bolsas e auxílios educacionais dos programas de formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, bolsas para ações de saúde da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH e Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, bem como Bolsa-Atleta e bolsas do Programa Segundo Tempo;

III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

IV - ações de prevenção a desastres classificadas na subfunção Defesa Civil;

V - formação de estoques públicos vinculados ao programa de garantia dos preços mínimos;

VI - realização de eleições e continuidade da implantação do sistema de automação de identificação biométrica de eleitores pela Justiça Eleitoral;



VII - importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, no valor da cota fixada no exercício financeiro anterior pelo Ministério da Fazenda;

VIII - concessão de financiamento ao estudante;

IX - ações em andamento decorrentes de acordo de cooperação internacional com transferência de tecnologia;

X - dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, classificadas na Lei Orçamentária com o Identificador de Uso 6 (IU 6);

XI - investimentos e inversões financeiras no âmbito do PAC com execução já iniciada;

XII - despesas contratualmente assumidas no âmbito do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais; e

XIII - outras despesas correntes de caráter inadiável, até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2014, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 1º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 38 aos recursos liberados na forma deste artigo.

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2014 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2014 no Congresso Nacional e da execução prevista neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária de 2014, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações, até o limite de 20% (vinte por cento) da programação objeto de cancelamento, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.

CAPÍTULO IV

DAS TRANSFERÊNCIAS

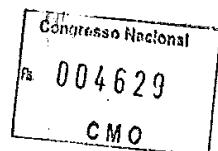
Seção I

Das Transferências para o Setor Privado

Subseção I

Das Subvenções Sociais

Art. 53. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade benficiante de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de



novembro de 2009.

Parágrafo único. A certificação de que trata o **caput** poderá ser:

I - substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente; ou

II - dispensada, desde que a entidade seja selecionada em processo público de ampla divulgação promovido pelo órgão ou entidade concedente para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, nas seguintes áreas:

- a) atenção à saúde dos povos indígenas;
- b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;
- c) combate à pobreza extrema;
- d) atendimento às pessoas com deficiência; e
- e) prevenção, promoção e atenção às pessoas com HIV - Vírus da Imunodeficiência humana, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária e dengue.

Subseção II

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 54. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

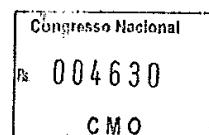
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2014; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a administração pública federal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

§ 1º A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada nos termos dos incisos I e II do **caput**, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do convênio ou instrumento congênere e a justificativa para a escolha da entidade.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2014.

Art. 55. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964.



Subseção III Dos Auxílios

Art. 56. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, atendam ao disposto no art. 53 e sejam voltadas para a:

- a) educação especial; ou
- b) educação básica;

II - registradas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas - CNEA do Ministério do Meio Ambiente e qualificadas para desenvolver atividades de conservação, preservação ambiental, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a destinação de recursos oriundos de programas governamentais a cargo do citado Ministério, bem como àquelas cadastradas junto a esse Ministério para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e:

- a) atendam ao disposto no art. 53; ou
- b) sejam signatárias de contrato de gestão celebrado com a administração pública federal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 1998;

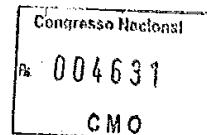
IV - qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica e tenham contrato de gestão firmado com órgãos públicos;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que seja formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais e seja demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público;

VI - de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social e cumpram o disposto no art. 53, devendo suas ações se destinarem a:

- a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou
- b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência;

VII - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos;



VIII - voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público;

IX - colaboradoras na execução dos programas de proteção a pessoas ameaçadas promovidos pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, com base na Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999; ou

X - voltadas diretamente às atividades de extrativismo, manejo de florestas de baixo impacto, pesca e agricultura de pequeno porte realizadas por povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, desde que constituídas sob a forma de associações e cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos.

Subseção IV Disposições Gerais

Art. 57. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 53 a 56 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, dependerá da justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público e ainda de:

I - aplicação de recursos de capital exclusivamente para:

a) aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

b) aquisição de material permanente; e

c) realização de obras físicas em entidades filantrópicas prestadoras de serviços de saúde que atendam o disposto no caput do art. 53;

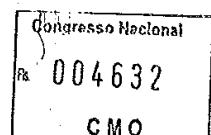
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

III - execução na modalidade de aplicação 50 - transferência a entidade privada sem fins lucrativos;

IV - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

V - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e nas condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VI - publicação, pelo Poder respectivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre



outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VII - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos três anos emitida no exercício de 2014;

VIII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

IX - manutenção de escrituração contábil regular;

X - apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de regularidade em face do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

XI - demonstração, por parte da entidade, de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades; e

XII - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

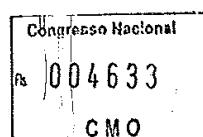
§ 1º A determinação contida no inciso I do *caput* não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

§ 2º A exigência constante do inciso III do *caput* não se aplica quando a transferência dos recursos ocorrer por intermédio de fundos estaduais, distrital e municipais, nos termos da legislação pertinente.

§ 3º A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente político de Poder ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados:

I - o Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS, o Conselho Nacional de Secretarias Municipais da Saúde - CONASEMS, os Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS e o Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, a União Nacional dos Dirigentes de Educação - UNDIME, o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS e o Fórum Nacional de Secretarias de Assistência Social - FONSEAS;

II - as associações de entes federativos, limitada a aplicação dos recursos



de capacitação e assistência técnica; ou

III - os serviços sociais autônomos destinatários de contribuições dos empregadores incidentes sobre a folha de salários.

§ 4º O disposto nos incisos VII, VIII, no que se refere à garantia real, X e XI do **caput** não se aplica às entidades beneficiárias de que tratam os incisos VII, VIII e X do art. 56.

§ 5º Não se aplica a comprovação exigida no inciso VII do **caput** ao Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos RIO 2016.

§ 6º As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei nº 4.320, de 1964, por meio dos seguintes instrumentos:

I - termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação, não se lhes aplicando as condições constantes dos arts. 53, 54 e 56; e

II - convênio ou outro instrumento congênero, caso em que deverá ser observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado.

§ 7º Para a garantia da segurança dos beneficiários, as exigências constantes dos incisos II, IV e V do **caput** devem observar as especificidades dos programas de proteção a pessoas ameaçadas executados pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

§ 8º Aplicam-se às transferências para o setor privado, no que couber, as disposições relativas a procedimentos previstos no art. 60.

§ 9º É vedada a destinação de recursos à entidade privada que mantenha, em seus quadros, dirigente que incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 58. É facultativa a exigência de contrapartida para as transferências previstas na forma dos arts. 53, 54 e 56 desta Lei, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

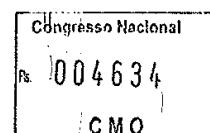
Parágrafo único. Não se exigirá contrapartida nas transferências de recursos às entidades que atuem nas áreas de saúde, educação e assistência social e atendam ao disposto no art. 53 desta Lei.

Seção II

Das Transferências Voluntárias

Art. 59. A realização de transferências voluntárias, conforme definidas no **caput** do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, dependerá da comprovação, por parte do convenente, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º A contrapartida, exclusivamente financeira, será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária,



considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, tendo como limite mínimo e máximo:

I - no caso dos Municípios:

a) 0,1% (um décimo por cento) e 4% (quatro por cento) para Municípios com até cinquenta mil habitantes;

b) 0,2% (dois décimos por cento) e 8% (oito por cento) para Municípios acima de cinquenta mil habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO; e

c) 1% (um por cento) e 20% (vinte por cento) para os demais;

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal:

a) 0,1% (um décimo por cento) e 10% (dez por cento) se localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e SUDECO; e

b) 2% (dois por cento) e 20% (vinte por cento) para os demais; e

III - no caso de consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios, 0,1% (um décimo por cento) e 4% (quatro por cento);

IV - no caso de transferências para instituições de ensino superior estaduais ou municipais, serão observados os limites de 0,1% (um décimo por cento) e 1% (um por cento).

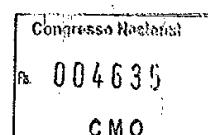
§ 2º Os limites mínimos e máximos de contrapartida fixados no § 1º poderão ser reduzidos ou ampliados, mediante critérios previamente definidos ou justificativa do titular do órgão concedente, quando for necessário para viabilizar a execução das ações a serem desenvolvidas ou decorrer de condições estabelecidas em contratos de financiamento ou acordos internacionais.

§ 3º Sem prejuízo dos requisitos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, constitui exigência para o recebimento das transferências voluntárias a observância das normas publicadas pela União relativas à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive na modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, devendo ser utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

§ 4º Para a transferência de recursos no âmbito do SUS, inclusive a efetivada mediante convênios ou similares, não será exigida contrapartida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 5º Os limites mínimos e máximos de contrapartida fixados no § 1º poderão ser reduzidos ou ampliados, mediante critérios previamente definidos ou justificativa do titular do órgão concedente, quando for necessário para transferência de recursos, conforme disposto na Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004.

§ 6º As transferências voluntárias ou decorrentes de programação incluída na lei orçamentária por emendas poderão ser utilizadas para os pagamentos relativos à elaboração de projetos básicos e executivos, além das despesas necessárias



ao licenciamento ambiental.

Art. 60. O ato de entrega dos recursos correntes e de capital a outro ente da Federação, a título de transferência voluntária, nos termos do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, é caracterizado no momento da assinatura do respectivo convênio ou contrato, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, e não se confunde com as liberações financeiras de recurso, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto no convênio ou contrato de repasse.

Parágrafo único. A demonstração, por parte dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, do cumprimento das exigências para a realização de transferência voluntária se dará exclusivamente no momento da assinatura do respectivo convênio ou contrato, ou na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, e deverá ser feita por meio de apresentação, ao órgão concedente, de documentação comprobatória da regularidade ou, a critério do beneficiário, de extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, o qual terá validade mínima de 120 dias, ressalvadas as exigências contidas em Lei Complementar, sendo dispensado para os municípios inclusos no programa Territórios de Cidadania, conforme Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, ou por sistema eletrônico de requisitos fiscais que o substitua, disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, para os itens nele previstos.

Art. 61. A execução orçamentária e financeira, no exercício de 2014, das transferências voluntárias de recursos da União, cujos créditos orçamentários não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aquelas destinadas genericamente a Estado, fica condicionada à prévia divulgação na internet, pelo concedente, dos critérios de distribuição dos recursos, levando em conta os indicadores socioeconômicos da população beneficiada pela respectiva política pública.

Art. 62. As transferências previstas nesta Seção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais” e poderão ser feitas de acordo com o disposto no art. 64.

Parágrafo único. A exigência constante do **caput** não se aplica à execução das ações previstas no art. 63.

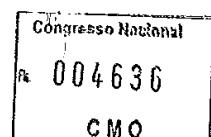
Art. 63. A entrega de recursos aos Estados, Distrito Federal, Municípios e consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade exclusiva da União, especialmente quando resulte na preservação ou acréscimo no valor de bens públicos federais, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação a que se refere o art. 7º, § 8º, incisos III, VI e X.

§ 1º A destinação de recursos nos termos do **caput** observará o disposto nesta Seção, salvo a exigência prevista no **caput** do art. 62.

§ 2º É facultativa a exigência de contrapartida na delegação de que trata o **caput**.

Art. 63-A. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. O Poder Executivo adotará providências com vistas ao



registro e à divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de convênios ou instrumentos congêneres.

Art. 63-B. O concedente comunicará ao convenente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, que pode ser prorrogado por igual período.

§ 1º Caso o convenente adote medidas saneadoras ou apresente esclarecimentos e informações sobre as irregularidades no prazo previsto no caput, o concedente ou mandatário decidirá sobre a regularização no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

§ 2º Não adotadas as medidas saneadoras das irregularidades ou não encaminhadas as informações requeridas no prazo previsto no caput, o concedente ou mandatário:

I - realizará a apuração do dano; e

II - comunicará o fato ao convenente para que seja resarcido o valor referente ao dano.

Art. 63-C. Para o exercício de 2014, entende-se como obras e serviços de engenharia de pequeno valor aquelas apoiadas financeiramente por contratos de repasse cujo valor a ser repassado seja inferior a R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Seção III

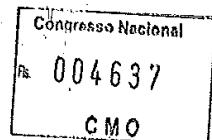
Disposições Gerais sobre Transferências

Art. 64. As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que, na impossibilidade de atuação do órgão concedente, poderão atuar como mandatárias da União para execução e supervisão, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congêneres.

§ 1º As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no caput poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, podendo ser deduzidas do valor repassado ao convenente, conforme cláusula prevista no correspondente instrumento.

§ 2º A prerrogativa estabelecida no § 1º, referente às despesas administrativas relacionadas às ações de fiscalização, é extensiva a outros órgãos ou entidades da administração pública federal com os quais o concedente ou o contratante venha a firmar parceria com esse objetivo.

Art. 65. Os pagamentos à conta de recursos recebidos da União, abrangidos pelas Seções I e II deste Capítulo, estão sujeitos à identificação do beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ.



§ 1º Toda movimentação de recursos de que trata este artigo, por parte de convenientes ou executores, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços, ressalvado o disposto no § 3º; e

III - transferência, em meio magnético, à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, pelos bancos responsáveis, na forma a ser regulamentada por aquela Secretaria, das informações relativas à movimentação nas contas mencionadas no inciso I deste parágrafo, contendo, pelo menos, a identificação do banco, da agência, da conta bancária e do CPF ou CNPJ do titular das contas de origem e de destino, quando houver, a data e o valor do pagamento.

§ 2º O Poder Executivo poderá estender as disposições deste artigo, no que couber, às transferências da União que resultem de obrigações legais, desde que não configurem repartição de receitas.

§ 3º Ato do dirigente máximo do órgão ou entidade concedente poderá autorizar, mediante justificativa, o pagamento em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, desde que identificados no recibo pertinente.

§ 4º A exigência contida no inciso I do § 1º poderá ser substituída pela execução financeira direta, por parte do conveniente, no SIAFI.

Art. 65-A. As transferências da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas em risco de serem atingidas por desastres terão o mesmo tratamento das transferências realizadas para a execução de ações de resposta e recuperação, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

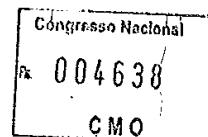
CAPÍTULO V

DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL

Art. 66. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinaciada da União não poderá superar, no exercício de 2014, a variação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 67. As despesas com o refinanciamento da dívida pública federal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2014, em seus anexos, e nos créditos adicionais separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por refinanciamento o pagamento do principal, acrescido da atualização monetária da dívida pública federal, realizado com receita proveniente da emissão de títulos.



Art. 68. Será consignada, na Lei Orçamentária de 2014 e nos créditos adicionais, estimativa de receita decorrente da emissão de títulos da dívida pública federal, para fazer face, estritamente, a despesas com:

I - o refinanciamento, os juros e outros encargos da dívida, interna e externa, de responsabilidade direta ou indireta do Tesouro Nacional ou que venham a ser de responsabilidade da União nos termos de resolução do Senado Federal;

II - o aumento do capital de empresas e sociedades em que a União detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que não estejam incluídas no programa de desestatização; e

III - outras despesas cuja cobertura com a receita prevista no **caput** seja autorizada por lei ou medida provisória.

Art. 69. Os recursos de operações de crédito contratadas junto aos organismos multilaterais que, por sua natureza, estão vinculados à execução de projetos com fontes orçamentárias internas deverão ser destinados à cobertura de despesas com amortização ou encargos da dívida externa ou à substituição de receitas de outras operações de crédito externas.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no **caput** às operações na modalidade Enfoque Setorial Amplo (Sector Wide Approach) do BIRD e aos Empréstimos por Desempenho (Performance Driven Loan) do BID.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES

Seção I

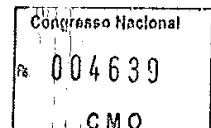
Das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 70. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2014, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em abril de 2013, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos arts. 75, 77 e 78, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

§ 1º Aos limites estabelecidos, na forma do **caput**, serão acrescidas, na Justiça Eleitoral, as despesas necessárias à realização de eleições.

§ 2º Os parâmetros de que trata o **caput** serão informados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União no prazo previsto no § 4º do art. 23.

§ 3º Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais as relativas ao pagamento de assistência pré-escolar de dependentes de servidores civis, militares e empregados públicos, saúde suplementar de servidores civis, militares, empregados



públicos e seus dependentes, diárias, fardamento, auxílios alimentação ou refeição, moradia, transporte de qualquer natureza e ajuda de custo relativa a despesas de locomoção e instalação decorrentes de mudança de sede e de movimentação de pessoal.

§ 4º As despesas decorrentes da concessão de pensões especiais previstas em leis específicas só serão classificadas como pessoal se vinculadas a cargo público federal.

Art. 71. Os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União disponibilizarão e manterão atualizada, nos respectivos sítios na internet, no portal “Transparência” ou similar, tabela, por órgão, autarquia, fundação e empresa estatal dependente, com os quantitativos, por níveis e o total geral, de:

I - cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e postos militares, agrupados por nível e denominação;

II - cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a administração pública federal, agrupados por nível e classificação; e

III - pessoal contratado por tempo determinado, observado o disposto no § 1º do art. 81.

§ 1º No caso do Poder Executivo, a responsabilidade por disponibilizar e atualizar as informações previstas no *caput*, será:

I - do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no caso do pessoal pertencente aos órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional;

II - de cada empresa estatal dependente, no caso de seus empregados; e

III - de cada Comando das Forças Armadas, no caso de seus militares.

§ 2º A tabela a que se refere o *caput* obedecerá a modelo a ser definido pelo Poder Executivo, em conjunto com os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União.

§ 3º Não serão considerados como cargos e funções vagos, para efeito deste artigo, as autorizações legais para a criação de cargos efetivos e em comissão e funções de confiança cuja efetividade esteja sujeita à implementação das condições de que trata o § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

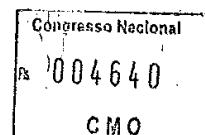
§ 4º As disposições deste artigo aplicam-se também à administração pública indireta, incluindo agências reguladoras e conselhos de administração e fiscal.

§ 5º Caberá ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público organizar e disponibilizar os dados referidos neste artigo, no que se refere ao Poder Judiciário e ao Ministério Público da União, respectivamente.

Art. 72. No exercício de 2014, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 75 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 71;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da



despesa; e

III - for observado o limite previsto no art. 70.

Art. 73. No exercício de 2014, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, exceto para o caso previsto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos decorrentes de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput**, é de exclusiva competência do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 74. Os projetos de lei e medidas provisórias relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas;

III - manifestação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no caso do Poder Executivo, e dos órgãos próprios dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, sobre o mérito e o impacto orçamentário e financeiro; e

IV - parecer ou comprovação de solicitação de parecer sobre o atendimento aos requisitos deste artigo, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição Federal, tratando-se, respectivamente, de projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário e do Ministério Público da União.

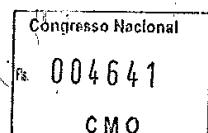
§ 1º Não se aplica o disposto no inciso IV do **caput** aos projetos de lei referentes exclusivamente ao Supremo Tribunal Federal, Conselho Nacional de Justiça, Ministério Público Federal e Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 2º Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo, e as leis deles decorrentes, não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à entrada em vigor ou à plena eficácia.

§ 3º Excetua-se do disposto neste artigo a transformação de cargos que, justificadamente, não implique aumento de despesa.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo aos militares das Forças Armadas.

Art. 75. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, de civis ou militares, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2014, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade



Fiscal.

§ 1º O anexo a que se refere o **caput** conterá autorização somente quando amparada por proposição, cuja tramitação seja iniciada no Congresso Nacional até a data de publicação desta Lei, e terá os limites orçamentários correspondentes discriminados, por Poder, Ministério Público da União e Defensoria Pública da União e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as respectivas:

I - quantificações para a criação de cargos, funções e empregos, identificando especificamente o projeto de lei, a medida provisória ou a lei correspondente;

II - quantificações para o provimento de cargos, funções e empregos; e

III - especificações relativas a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira, identificando o projeto de lei, a medida provisória ou a lei correspondente.

§ 2º O anexo de que trata o § 1º considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos, indicará expressamente o crédito orçamentário que contenha a dotação dos valores autorizados em 2014 e será acompanhado dos valores relativos à despesa anualizada, facultada sua atualização, durante a apreciação do projeto, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no prazo fixado pelo § 5º do art. 166 da Constituição Federal.

§ 3º Para fins de elaboração do anexo previsto no § 1º, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União apresentarão e os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal submeterão a relação das modificações pretendidas à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, junto com suas respectivas propostas orçamentárias, demonstrando a compatibilidade das modificações com as referidas propostas e com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

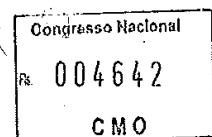
§ 4º Os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União publicarão no Diário Oficial da União, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, demonstrativo dos saldos das autorizações para provimento de cargos, empregos e funções, mencionadas no **caput**, constantes do anexo específico da Lei Orçamentária de 2013, que poderão ser utilizadas no exercício de 2014, desde que comprovada a existência de disponibilidade orçamentária para o atendimento dos respectivos impactos orçamentários no exercício de 2014.

§ 5º Na utilização das autorizações previstas no **caput** e na apuração dos saldos de que trata o § 4º, deverão ser considerados os atos praticados em decorrência de decisões judiciais.

§ 6º A implementação das alterações nas despesas de pessoal e encargos sociais, previstas no art. 74, fica condicionada à observância dos limites fixados para o exercício de 2014 e desde que haja dotação autorizada, nos termos deste artigo, igual ou superior à metade do impacto orçamentário-financeiro anualizado.

§ 7º O disposto no inciso I do § 1º aplica-se à transformação de cargos vagos que implique aumento de despesa.

§ 8º Os projetos de lei e as medidas provisórias que criarem cargos,



empregos ou funções a serem providos após o exercício em que forem editados deverão conter cláusula suspensiva de sua eficácia até constar a autorização e dotação em anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem providos, não sendo considerados autorizados enquanto não publicada a respectiva lei orçamentária.

§ 9º As dotações correspondentes ao anexo de que trata o § 1º deste artigo serão alocadas na proposta e na lei orçamentária em reserva de contingência e serão remanejadas quando da implementação da autorização ali contida.

Art. 76. Os atos de provimentos e vacâncias de cargos efetivos e comissionados, bem como de funções de confiança, no âmbito dos Poderes, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, deverão ser, obrigatoriamente, publicados em órgão oficial de imprensa e disponibilizados nos sítios dos respectivos órgãos na internet.

Parágrafo único. Na execução orçamentária, deverá ser evidenciada a despesa com cargos em comissão em subelemento específico.

Art. 77. Fica autorizada, nos termos da Lei nº 10.331, de 18 de dezembro de 2001, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, das autarquias e fundações públicas federais, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 78. Fica autorizada a revisão da remuneração dos militares ativos e inativos e pensionistas, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 79. O pagamento de quaisquer aumentos de despesa com pessoal decorrente de medidas administrativas ou judiciais que não se enquadrem nas exigências dos arts. 70, 73, 75, 77 e 78 dependerá de abertura de créditos adicionais.

Art. 80. O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o § 3º do art. 165 da Constituição Federal conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive o quantitativo de pessoal, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais para:

I - pessoal civil da administração pública direta;

II - pessoal militar;

III - servidores das autarquias;

IV - servidores das fundações;

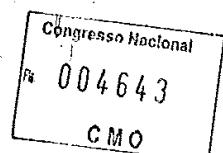
V - empregados de empresas que integrem os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VI - despesas com cargos em comissão; e

VII - contratado por prazo determinado.

§ 1º A Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão expedirá normas para a unificação e consolidação das informações relativas a despesas de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo.

§ 2º Os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União encaminharão, em meio magnético,



à Secretaria referida no § 1º informações referentes ao quantitativo de servidores e despesas de pessoal e encargos sociais, conforme modelo por ela estabelecido.

Art. 81. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 8.745, de 1993, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 1º As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado a que se refere o *caput*, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, deverão ser classificadas no GND 1, salvo disposição em contrário constante de legislação vigente.

§ 2º O disposto no § 1º do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, não se constituindo em despesas classificáveis no GND 1.

Art. 82. Aplicam-se aos militares das Forças Armadas e às empresas estatais dependentes, no que couber, os dispositivos deste Capítulo.

Seção II

Das Despesas com Benefícios aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

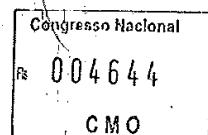
Art. 83. O limite relativo à proposta orçamentária de 2014, para os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União, concernentes ao auxílio-alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar, à assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e ao auxílio-transporte, corresponderá à projeção anual, calculada a partir da despesa vigente em março de 2013, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos, na forma da lei.

§ 1º A inclusão de recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2014 para atender às despesas de que trata o *caput* fica condicionada à informação do número efetivo de beneficiários nas respectivas metas, existentes em março de 2013, acrescido do número previsto de ingresso de beneficiários oriundo de posses e de criação de cargos ao longo dos exercícios de 2013 e de 2014.

§ 2º O resultado da divisão entre os recursos alocados nas ações orçamentárias relativas aos benefícios relacionados no *caput* e o número previsto de beneficiários deverá corresponder ao valor *per capita* praticado no âmbito de cada órgão ou unidade orçamentária.

§ 3º Os órgãos e as unidades orçamentárias encaminharão à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, quando couber, cópia dos atos legais relativos aos valores *per capita* dos benefícios referidos no *caput*, praticados em seu âmbito, utilizados para a definição dos valores nos termos do § 2º.

Art. 84. Os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria



Pública da União disponibilizarão e manterão atualizadas, nos respectivos sítios na internet, no portal “Transparência” ou similar, tabelas com os totais de beneficiários segundo cada benefício referido no art. 83, por órgão e entidade, bem como os respectivos atos legais relativos aos seus valores *per capita*.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo, a responsabilidade pela disponibilização das informações previstas no *caput* será:

I - do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no caso do pessoal pertencente aos órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional e seus dependentes;

II - de cada empresa estatal dependente, no caso de seus empregados e seus dependentes; e

III - de cada Comando das Forças Armadas, no caso dos militares e seus dependentes.

Art. 85. As eventuais disponibilidades de dotações orçamentárias relativas aos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica de civis e militares, inclusive exames periódicos, e auxílio-transporte, porventura existentes, somente poderão ser remanejadas para o atendimento de outras despesas após atendidas as necessidades de suplementação das mencionadas dotações no âmbito das unidades orçamentárias, respectivamente, do Poder Executivo ou de cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União.

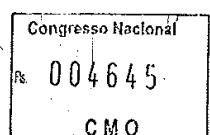
Art. 86. Fica vedado o reajuste, no exercício de 2014, em percentual acima da variação, no exercício de 2013, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do IBGE, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição e assistência pré-escolar, quando o valor unitário vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, for superior ao valor médio da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2013.

Parágrafo único. Para fins de apuração dos valores *per capita* a que se refere o *caput*, os órgãos dos Poderes, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União encaminharão à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, quando do envio das informações de que trata o inciso XII do Anexo II, cópia dos atos legais relativos aos citados valores praticados em seu âmbito no mês de março de 2013, os quais servirão de base, em conjunto com os quantitativos físicos constantes da Proposta Orçamentária para 2014, para a edição de portaria, pela referida Secretaria, que divulgará o valor *per capita* da União de que trata o *caput*.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 87. As agências financeiras oficiais de fomento, respeitadas suas



especificidades, observarão as seguintes prioridades:

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações em situação de pobreza, especialmente quando beneficiam idosos, pessoas com deficiência, povos e comunidades tradicionais, mulheres chefes de família e militares das Forças Armadas que moram em áreas consideradas de risco, via financiamentos e projetos habitacionais de interesse social, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural;

II - para o Banco do Brasil S.A., aumento da oferta de alimentos para o mercado interno, especialmente de alimentos integrantes da cesta básica e por meio de incentivos a programas de agricultura familiar, e da oferta de produtos agrícolas para exportação e intensificação das trocas internacionais do Brasil com seus parceiros, incentivando a competitividade de empresas brasileiras no exterior;

III - para o Banco do Nordeste do Brasil S.A., Banco da Amazônia S.A., Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal, estímulo à criação de empregos e ampliação da oferta de produtos de consumo popular, mediante apoio à expansão e ao desenvolvimento das cooperativas de trabalhadores artesanais, do extrativismo, do manejo de florestas de baixo impacto, das atividades desenvolvidas pelos povos e comunidades tradicionais, da agricultura de pequeno porte, da pesca e das micro, pequenas e médias empresas;

IV - para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES:

a) desenvolvimento das cooperativas de produção, micro, pequenas e médias empresas, tendo como meta o crescimento de 50% (cinquenta por cento) das aplicações destinadas a esses segmentos, em relação à média dos três últimos exercícios, desde que haja demanda habilitada;

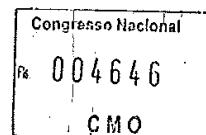
b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2012-2015, especialmente as atividades produtivas que propiciem a redução das desigualdades de gênero e étnico-raciais;

c) reestruturação produtiva, com vistas a estimular a competitividade interna e externa das empresas nacionais, bem como o apoio a setores prejudicados pela valorização cambial da moeda nacional;

d) financiamento nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, incluindo prevenção, redução e combate à desertificação, infraestrutura, incluindo mobilidade e transporte urbano, navegação de cabotagem e expansão das redes urbanas de distribuição de gás canalizado, e os projetos do setor público, em complementação aos gastos de custeio;

e) financiamento para investimentos na área de geração e transmissão de energia elétrica, transporte de gás natural por meio de gasodutos, bem como para programas relativos à eficiência no uso das fontes de energia, inclusive fontes alternativas;

f) financiamento para projetos geológicos, geotécnicos e ambientais associados a programas municipais de melhoria da gestão territorial e de identificação de áreas de risco;



g) redução das desigualdades regionais, sociais, étnico-raciais e de gênero, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas;

h) financiamento para o apoio à expansão e ao desenvolvimento das empresas de economia solidária, dos arranjos produtivos locais e das cooperativas, bem como dos empreendimentos afro-brasileiros e indígenas;

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos protagonizados por afro-brasileiros, indígenas, mulheres ou pessoas com deficiência;

j) desenvolvimento de projetos de produção e distribuição de gás nacional e biocombustíveis nacionais;

k) financiamento para os setores têxtil, moveleiro, fruticultor e coureiro-calçadista, tendo como meta o crescimento de 50% (cinquenta por cento) das aplicações destinadas a esses segmentos, em relação à média dos três últimos exercícios, desde que haja demanda habilitada;

l) financiamento de projetos voltados para substituição de importação nas cadeias produtivas nos setores de maquinaria industrial, equipamento móvel de transporte, máquinas e ferramentas, eletroeletrônicos, produtos químicos e farmacêuticos e de matérias-primas para a agricultura;

m) financiamento de projetos e empreendimentos voltados para a cadeia produtiva da reciclagem de resíduos sólidos com tecnologias sustentáveis; e

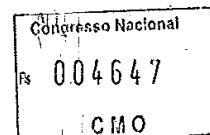
n) financiamento para o desenvolvimento tecnológico nacional de insumos e equipamentos voltados à área da saúde;

V - para a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e o BNDES, promoção do desenvolvimento da infraestrutura e da indústria, da agricultura e da agroindústria, com ênfase no fomento à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica, à melhoria da competitividade da economia, à estruturação de unidades e sistemas produtivos orientados para o fortalecimento do Mercosul, à geração de empregos e à redução do impacto ambiental; e

VI - para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero, étnico-raciais, inter e intrarregionais, nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semiárido, e Centro-Oeste do País, observadas as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Desenvolvimento Regional, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

§ 1º A concessão ou renovação de quaisquer empréstimos ou financiamentos pelas agências financeiras oficiais de fomento não será permitida:

I - às empresas e entidades do setor privado ou público, inclusive aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como às suas entidades da administração pública indireta, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, que estejam inadimplentes com a União, seus órgãos e entidades das Administrações direta e indireta e com o Fundo de Garantia do Tempo de



Serviço;

II - para aquisição de ativos públicos incluídos no Plano Nacional de Desestatização;

III - para importação de produtos ou serviços com similar nacional detentor de qualidade e preço equivalentes, exceto se demonstrada, manifestamente, a impossibilidade do fornecimento do produto ou prestação do serviço por empresa com sede no País; e

IV - para instituições cujos dirigentes sejam condenados por trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual ou racismo.

§ 2º Em casos excepcionais, o BNDES poderá, no processo de privatização, financiar o comprador, desde que autorizado por lei específica.

§ 3º Integrarão o relatório de que trata o § 3º do art. 165 da Constituição Federal demonstrativos consolidados relativos a empréstimos e financiamentos, inclusive a fundo perdido, dos quais constarão, discriminados por região, unidade da Federação, setor de atividade, porte do tomador e origem dos recursos aplicados, em consonância com o inciso XIII do Anexo II:

I - saldos anteriores;

II - concessões no período;

III - recebimentos no período, discriminando-se amortizações e encargos; e

IV - saldos atuais.

§ 4º O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, em maio e setembro, convocada com antecedência mínima de trinta dias, a aderência das aplicações dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento de que trata este artigo à política estipulada nesta Lei, bem como a execução do plano de aplicação previsto no inciso XIII do Anexo II.

§ 5º As agências financeiras oficiais de fomento deverão ainda:

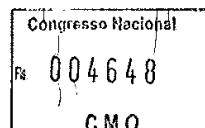
I - manter atualizados, na internet, relatórios de suas operações de crédito, detalhados na forma do inciso XIII do Anexo II;

II - observar a diretriz de redução dos níveis de desemprego, bem como das desigualdades de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência, quando da aplicação de seus recursos;

III - publicar relatório anual do impacto de suas operações de crédito no combate às desigualdades mencionadas no inciso II deste parágrafo;

IV - considerar, como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental ou integrem as cadeias produtivas locais, e adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros; e

V - adotar medidas que visem à simplificação dos procedimentos relativos à concessão de empréstimos e financiamentos para micro e pequenas



empresas.

§ 6º É vedada a imposição de critérios ou requisitos para concessão de crédito pelos Agentes Financeiros habilitados que não sejam delineados e fixados originalmente pelas Agências Financeiras Oficiais de Fomento para as diversas linhas de crédito e setores produtivos.

Art. 88. Os encargos dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas agências não poderão ser inferiores aos respectivos custos de captação e de administração, ressalvado o previsto na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.

CAPÍTULO VIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I

Disposições Gerais sobre Adequação Orçamentária das Alterações na Legislação

Art. 89. As proposições legislativas e respectivas emendas, conforme art. 59 da Constituição Federal que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa da União, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

§ 1º Os órgãos dos Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União encaminharão, quando solicitados por Presidente de órgão colegiado do Poder Legislativo, dispensada deliberação expressa do colegiado, no prazo máximo de sessenta dias, o impacto orçamentário e financeiro relativo à proposição legislativa, na forma de estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa, ou oferecerão os subsídios técnicos para realizá-la.

§ 2º Os órgãos mencionados no § 1º atribuirão a órgão de sua estrutura administrativa a responsabilidade pelo cumprimento do disposto neste artigo.

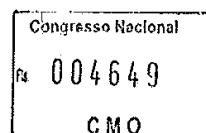
§ 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada por órgão competente da União e acompanhada da respectiva memória de cálculo.

§ 4º A remissão à futura legislação, o parcelamento de despesa ou a postergação do impacto orçamentário-financeiro não elidem a necessária estimativa e correspondente compensação previstas no caput.

§ 5º Aplicam-se as disposições deste Capítulo às proposições decorrentes do disposto nos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição Federal.

§ 6º Será considerada incompatível a proposição que:

I - aumente despesa em matéria de iniciativa privativa, nos termos dos arts. 49, 51, 52, 61, 63, 96 e 127 da Constituição Federal; e



II - altere gastos com pessoal, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição Federal, concedendo aumento que resulte em somatório das parcelas remuneratórias permanentes superior ao limite fixado no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 7º As disposições desta Lei aplicam-se inclusive às proposições legislativas mencionadas no *caput* que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.

§ 8º As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação constitucional ou legal da União, além de atender ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão, previamente à sua edição, ser encaminhadas aos órgãos a seguir para que se manifestem sobre a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira:

I - no âmbito do Poder Executivo, aos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda; e

II - no âmbito dos demais Poderes, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, aos órgãos competentes, inclusive os referidos no § 1º do art. 22.

§ 9º Somente por meio de norma legal poderá ser concedido aumento de parcelas transitórias, que não se incorporem a vencimentos ou proventos, relativas a férias, abono de permanência, exercício de função eleitoral e outras de natureza eventual como retribuições, parcelas ou vantagens com previsão constitucional.

§ 10. Projetos de lei e medidas provisórias que, direta ou indiretamente, acarretem renúncia de receita tributária, financeira e patrimonial ou reduzam transferências a Estado, ao Distrito Federal ou a Município deverão ser acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro dessas transferências.

Seção II

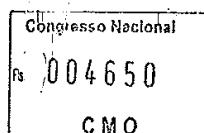
Alterações na Legislação Tributária e das Demais Receitas

Art. 90. Somente será aprovado o projeto de lei ou editada a medida provisória que institua ou altere receita pública quando acompanhado da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada.

§ 1º A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.

§ 2º A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, destinados à região do semiárido incluirão a região norte de Minas Gerais.

§ 3º As proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais, devem ser acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação, consignar objetivo, bem como atender às



condições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 91. Na estimativa das receitas e na fixação das despesas do Projeto de Lei Orçamentária de 2014 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de proposta de emenda constitucional, de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação no Congresso Nacional.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2014:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até sessenta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos trinta dias subsequentes, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III - de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes 40% (quarenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

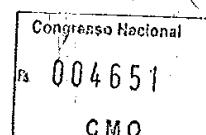
V - dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária de 2014, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até trinta dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.

§ 4º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, antes do cancelamento previsto no § 2º.

§ 5º O atendimento de programação cancelada nos termos do § 2º far-se-á por intermédio da abertura de crédito suplementar.

Art. 92. Sem prejuízo do disposto no art. 91, as estimativas de receita constantes do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei poderão considerar as desonerações fiscais que serão realizadas e produzirão efeitos no exercício de 2014.



CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A FISCALIZAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO E SOBRE AS OBRAS E OS SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES

Art. 93. O Projeto de Lei Orçamentária de 2014 e a respectiva Lei poderão contemplar subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, permanecendo a execução física, orçamentária e financeira dos respectivos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos constantes do anexo a que se refere o § 2º do art. 9º condicionada à prévia deliberação da Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, observado o disposto no art. 71, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, e no art. 97, §§ 3º e 4º, desta Lei.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entendem-se por:

I - execução física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

II - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

III - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

IV - indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação - IGP, os atos e fatos materialmente relevantes em relação ao valor total contratado que apresentem potencialidade de ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros e que:

a) possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato; ou

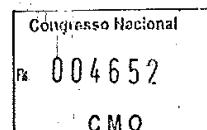
b) configurem graves desvios relativamente aos princípios constitucionais a que está submetida a administração pública federal;

V - indício de irregularidade grave com recomendação de retenção parcial de valores - IGR, aquele que, embora atenda à conceituação contida no inciso IV do § 1º, permite a continuidade da obra desde que haja autorização do contratado para retenção de valores a serem pagos, ou a apresentação de garantias suficientes para prevenir o possível dano ao erário, até a decisão de mérito sobre o indício relatado; e

VI - indício de irregularidade grave que não prejudique a continuidade - IGC, aquele que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceituação contida nos incisos IV ou V do § 1º.

§ 2º Os ordenadores de despesa e os órgãos setoriais de orçamento deverão providenciar o bloqueio, nos sistemas próprios, da execução física, orçamentária e financeira dos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos constantes do anexo a que se refere o § 2º do art. 9º, permanecendo nessa situação até a deliberação em contrário da Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

§ 3º Não estão sujeitos ao bloqueio da execução, a que se refere o § 2º, os casos para os quais tenham sido apresentadas garantias suficientes à cobertura integral dos prejuízos potenciais ao erário, nos termos da legislação pertinente, observado o art. 71, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, sendo permitido que as



garantias sejam apresentadas à medida que os serviços sobre os quais recai o apontamento de irregularidade grave sejam executados.

§ 4º Os pareceres da Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal acerca de obras e serviços com indícios de irregularidades graves deverão ser fundamentados, explicitando as razões da deliberação.

§ 5º A inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária de 2014 e na respectiva Lei, assim como em créditos adicionais, de subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves obedecerá, sempre que possível, à mesma classificação orçamentária constante das leis orçamentárias anteriores, ajustada à lei do plano plurianual, conforme o caso.

§ 6º Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às alterações decorrentes de créditos adicionais e à execução física, orçamentária e financeira de contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos aos subtítulos de que trata o *caput* cujas despesas foram inscritas em restos a pagar.

§ 7º Os titulares dos órgãos e das entidades executoras e concedentes deverão suspender as autorizações para execução física, orçamentária e financeira dos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos aos subtítulos de que trata o *caput*, situação esta que deverá ser mantida até a deliberação em contrário da Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, nos termos do art. 71, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e do art. 97 desta Lei.

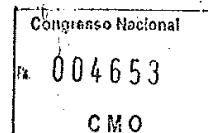
§ 8º A suspensão de que trata o § 7º deste artigo, observado o art. 71, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, poderá ser evitada, a critério da Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, caso os órgãos e as entidades executores ou concedentes adotem medidas corretivas para o saneamento das possíveis falhas ou se forem oferecidas garantias suficientes à cobertura integral dos supostos prejuízos potenciais ao erário, nos termos do § 3º.

§ 9º A classificação, pelo Tribunal de Contas da União, das constatações de fiscalização nas modalidades previstas nos incisos IV e V do § 1º, dar-se-á por decisão monocrática ou colegiada, que deve ser proferida no prazo máximo de quarenta dias corridos a contar da conclusão da auditoria pela unidade técnica, dentro do qual deverá ser assegurada a oportunidade de manifestação preliminar, em quinze dias corridos, aos órgãos e às entidades aos quais foram atribuídas as supostas irregularidades.

§ 10. O enquadramento na classificação a que se refere o § 9º poderá ser revisto a qualquer tempo mediante ulterior decisão monocrática ou colegiada do Tribunal de Contas da União, em face de novos elementos de fato e de direito apresentados pelos interessados.

Art. 94. O Congresso Nacional levará em consideração, na sua deliberação pelo bloqueio ou desbloqueio da execução física, orçamentária e financeira de contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos aos subtítulos de obras e serviços com indícios de irregularidades graves, a classificação da gravidade do indício, nos termos estabelecidos nos incisos IV, V e VI do § 1º do art. 93, e as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela execução, em especial:

I - os impactos sociais, econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento pela população;



II - os riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;

III - a motivação social e ambiental do empreendimento;

IV - o custo da deterioração ou perda de materiais adquiridos ou serviços executados;

V - as despesas necessárias à preservação das instalações e dos serviços já executados;

VI - as despesas inerentes à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

VII - as medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

VIII - o custo total e o estágio de execução física e financeira de contratos, convênios, obras ou parcelas envolvidas;

IX - empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação;

X - custos para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

XI - custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

§ 1º A apresentação das razões a que se refere o **caput** é de responsabilidade:

I - do titular do órgão ou da entidade federal, executor ou concedente, responsável pela obra ou serviço em que se tenha verificado indício de irregularidade, no âmbito do Poder Executivo; ou

II - do titular do órgão dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, para as obras e serviços executados no respectivo âmbito.

§ 2º As razões de que trata este artigo serão encaminhadas ao Congresso Nacional, por escrito, pelos responsáveis mencionados no § 1º:

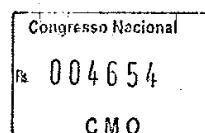
I - para as obras e os serviços constantes da relação de que trata o inciso I do **caput** do art. 95, no prazo a que se refere o art. 10;

II - para as obras e os serviços constantes da relação de que trata o inciso II do **caput** do art. 95, em até quinze dias da publicação do acórdão do Tribunal de Contas da União que aprove a forma final da mencionada relação; e

III - no caso das informações encaminhadas na forma do art. 98, em até quinze dias a contar do recebimento da decisão monocrática ou da publicação do acórdão a que se refere o § 9º do art. 93.

§ 3º É facultado aos responsáveis mencionados no § 1º, bem como ao titular do órgão ou da entidade responsável pelas respectivas contratações, apresentar as razões de que trata este artigo também ao Tribunal de Contas da União durante as ações de fiscalização do empreendimento.

§ 4º A omissão na prestação das informações, na forma e nos prazos do § 2º, não impedirá as decisões da Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da



Constituição Federal e do Congresso Nacional, nem retardará a aplicação de qualquer de seus prazos de tramitação e deliberação.

§ 5º Para fins deste artigo, o Tribunal de Contas da União subsidiará a deliberação do Congresso Nacional, com o envio de informações e avaliações acerca de potenciais prejuízos econômicos e sociais advindos da paralisação, abordando, dentre outros, os elementos relacionados nos incisos I a XI do caput deste artigo.

Art. 95. Para fins do disposto no inciso V do § 1º do art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no § 2º do art. 9º desta Lei, o Tribunal de Contas da União encaminhará:

I - à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e aos órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, até 1º de agosto de 2013, a relação das obras e dos serviços com indícios de irregularidades graves, com o correspondente banco de dados, especificando as classificações institucional, funcional e programática vigentes, com os respectivos números dos contratos e convênios, na forma do Anexo VI da Lei Orçamentária de 2013, acrescida do custo global estimado de cada obra ou serviço listado e do respectivo estágio da execução física, com a data a que se referem essas informações; e

II - à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, até setenta dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, a relação atualizada de contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos aos subtítulos nos quais forem identificados indícios de irregularidades graves, classificados na forma disposta nos incisos IV, V e VI do § 1º do art. 93, bem como a relação daqueles que, embora tenham tido recomendação de paralisação da equipe de auditoria, não foram objeto de decisão monocrática ou colegiada no prazo previsto no § 9º do art. 93, acompanhadas de cópias em meio eletrônico das decisões monocráticas e colegiadas, dos Relatórios e Votos que as fundamentarem e dos relatórios de auditoria das obras e dos serviços fiscalizados.

§ 1º É obrigatória a especificação dos contratos, convênios ou editais relativos a etapas, parcelas ou subtrechos nos quais foram identificados indícios de irregularidades graves, bem como da decisão monocrática ou acórdão ao qual se refere o § 9º do art. 93.

§ 2º O Tribunal de Contas da União manterá as informações sobre obras e serviços com indícios de irregularidades graves de que trata este artigo atualizadas na sua página na internet.

Art. 96. A seleção das obras e dos serviços a serem fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União deve considerar, entre outros fatores:

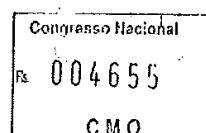
I - o valor autorizado e o empenhado no exercício anterior e no exercício atual;

II - os projetos de grande vulto;

III - a regionalização do gasto;

IV - o histórico de irregularidades pendentes obtido a partir de fiscalizações anteriores e a reincidência de irregularidades cometidas; e

V - as obras contidas no Anexo VI - Subtítulos relativos a Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves da Lei Orçamentária em vigor que não



foram objeto de deliberação posterior do Tribunal de Contas da União pela regularidade.

§ 1º O Tribunal de Contas da União deverá, adicionalmente, enviar informações sobre outras obras ou serviços nos quais tenham sido constatados indícios de irregularidades graves em outros procedimentos fiscalizatórios realizados nos últimos doze meses, contados da publicação desta Lei, com o grau de detalhamento definido no § 2º deste artigo e observados os incisos IV, V e VI do § 1º e o § 9º do art. 93.

§ 2º Da seleção referida no **caput** constarão, para cada obra fiscalizada, sem prejuízo de outros dados considerados relevantes pelo Tribunal de Contas da União:

I - as classificações institucional, funcional e programática, atualizadas de acordo com a Lei Orçamentária de 2013;

II - a sua localização e especificação, com as etapas, as parcelas ou os subtrechos e seus respectivos contratos e convênios, conforme o caso;

III - o CNPJ e a razão social da empresa responsável pela execução da obra ou do serviço nos quais foram identificados indícios de irregularidades graves, nos termos dos incisos IV, V e VI do § 1º do art. 93, bem como o nome do órgão ou da entidade responsável pela contratação;

IV - a natureza e a classificação dos indícios de irregularidades de acordo com sua gravidade, bem como o pronunciamento acerca da estimativa do valor potencial do prejuízo ao erário e de elementos que recomendem a paralisação preventiva da obra;

V - as providências já adotadas pelo Tribunal de Contas da União quanto às irregularidades;

VI - o percentual de execução físico-financeira;

VII - a estimativa do valor necessário para conclusão;

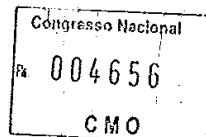
VIII - as manifestações prévias do órgão ou da entidade fiscalizada aos quais tenham sido atribuídas as supostas irregularidades, bem como as correspondentes decisões, monocráticas ou colegiadas, com os relatórios e votos que as fundamentarem, quando houver;

IX - o conteúdo das eventuais alegações de defesa apresentadas e sua apreciação; e

X - as eventuais garantias de que trata o § 3º do art. 93, identificando o tipo e o valor.

§ 3º As unidades orçamentárias responsáveis por obras e serviços que constem, em dois ou mais exercícios, do Anexo a que se refere o § 2º do art. 9º devem informar à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, até trinta dias após o encaminhamento da proposta orçamentária de 2014, as providências tomadas para sanar as irregularidades apontadas em decisão do Tribunal de Contas da União em face da qual não caiba mais recurso perante aquela Corte.

§ 4º Para efeito do que dispõe o § 4º do art. 97, o Tribunal de Contas da União encaminhará informações nas quais constará pronunciamento conclusivo quanto a irregularidades graves que não se confirmaram ou ao seu saneamento.



§ 5º Sempre que a informação encaminhada pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do **caput**, implicar reforma de deliberação anterior, deverão ser evidenciadas a decisão reformada e a correspondente decisão reformadora.

§ 6º Os indícios de irregularidades levantados pelo Tribunal de Contas da União em processo de auditoria delimitarão o seu escopo, de modo que eventuais novos indícios deverão ser objeto de novo processo.

§ 7º Indícios de irregularidades já tratados em decisão transitada em julgado no Tribunal de Contas da União não poderão ser objeto de nova fiscalização com a mesma finalidade, exceto na ocorrência de fatos novos.

Art. 97. A Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal poderá realizar audiências públicas com vistas a subsidiar as deliberações acerca do bloqueio ou desbloqueio de contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos a subtítulos nos quais forem identificados indícios de irregularidades graves.

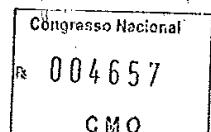
§ 1º Serão convidados para as audiências os representantes do Tribunal de Contas da União e dos órgãos e das entidades envolvidos, que poderão expor as medidas saneadoras já tomadas e as razões pelas quais as obras sob sua responsabilidade não devam ser paralisadas, inclusive aquelas a que se refere o art. 94, acompanhadas da justificação por escrito do titular do órgão ou entidade responsável pelas respectivas contratações.

§ 2º A deliberação da Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal que resulte na continuidade da execução de contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos a subtítulos nos quais forem identificados indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação ainda não sanados dependerá da avaliação das informações recebidas na forma do § 2º do art. 94 e de prévia realização da audiência pública prevista no **caput**, quando deverão ser avaliados os prejuízos potenciais da paralisação para a administração pública e para a sociedade.

§ 3º A decisão pela paralisação ou pela continuidade de obras ou serviços com indícios de irregularidades graves, nos termos do § 2º, dar-se-á sem prejuízo da continuidade das ações de fiscalização e da apuração de responsabilidades dos gestores que lhes deram causa.

§ 4º Após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, o bloqueio e o desbloqueio da execução física, orçamentária e financeira nos termos deste Capítulo dar-se-ão mediante decreto legislativo baseado em deliberação da Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, à qual cabe divulgar, pela internet, a relação atualizada dos subtítulos de que trata o **caput**.

Art. 98. Durante o exercício de 2014, o Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional e ao órgão ou à entidade fiscalizada, no prazo de até quinze dias da decisão ou Acórdão aos quais se refere o art. 93, §§ 9º e 10, informações relativas a novos indícios de irregularidades graves identificados em contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos a subtítulos constantes da Lei Orçamentária de 2014, inclusive com as informações relativas às execuções física, orçamentária e financeira, acompanhadas das manifestações dos órgãos e das entidades responsáveis pelas obras que permitam a análise da conveniência e oportunidade de bloqueio das respectivas execuções física, orçamentária e financeira.



§ 1º O Tribunal de Contas da União disponibilizará à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal acesso ao seu sistema eletrônico de fiscalização de obras e serviços.

§ 2º Os processos relativos a obras ou serviços que possam ser objeto de bloqueio nos termos dos arts. 93 e 94 serão instruídos e apreciados prioritariamente pelo Tribunal de Contas da União, devendo a decisão indicar, de forma expressa, se as irregularidades inicialmente apontadas foram confirmadas e se o empreendimento questionado poderá ter continuidade sem risco de prejuízos significativos ao erário, no prazo de até quatro meses, contado da comunicação prevista no caput.

§ 3º A decisão mencionada no § 2º deverá relacionar todas as medidas a serem adotadas pelos responsáveis, com vistas ao saneamento das irregularidades graves.

§ 4º Após a manifestação do órgão ou entidade responsável quanto à adoção das medidas corretivas, o Tribunal de Contas da União deverá se pronunciar sobre o efetivo cumprimento dos termos da decisão de que trata o § 2º, no prazo de até três meses, contado da data de entrega da citada manifestação.

§ 5º Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estipulados nos §§ 2º e 4º, o Tribunal de Contas da União deverá informar e justificar ao Congresso Nacional as motivações do atraso.

§ 6º O Tribunal de Contas da União encaminhará, até 15 de maio de 2014, à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal relatório contendo as medidas saneadoras adotadas e as pendências relativas a obras e serviços com indícios de irregularidades graves.

§ 7º A Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal poderá realizar audiências públicas, na forma do art. 97, para subsidiar a apreciação do relatório de que trata o § 6º.

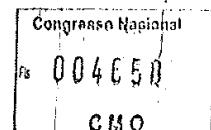
Art. 99. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, até trinta dias após o encaminhamento da proposta orçamentária de 2014, quadro-resumo relativo à qualidade da implementação e ao alcance de metas e objetivos dos programas e ações governamentais objeto de auditorias operacionais realizadas, para subsidiar a discussão do Projeto de Lei Orçamentária de 2014.

Art. 100. Com vistas à apreciação da proposta orçamentária de 2014, ao acompanhamento e à fiscalização orçamentária a que se referem o art. 70 e o inciso II do § 1º do art. 166 da Constituição Federal, será assegurado aos membros e órgãos competentes dos Poderes da União, inclusive ao Tribunal de Contas da União, ao Ministério Público Federal e à Controladoria-Geral da União, o acesso irrestrito, para consulta, aos seguintes sistemas ou informações, bem como o recebimento de seus dados, em meio digital:

I - SIAFI;

II - SIOP;

III - Sistema de Análise Gerencial da Arrecadação - ANGELA, bem como as estatísticas de dados agregados relativos às informações constantes das declarações de imposto de renda das pessoas físicas e jurídicas, respeitado o sigilo fiscal



do contribuinte;

IV - Sistema Integrado de Tratamento Estatístico de Séries Estratégicas - SINTESE;

V - Sistema de Informação das Estatais - SIEST;

VI - SIASG, inclusive ComprasNet;

VII - Sistema de Informações Gerenciais de Arrecadação - INFORMAR;

VIII - Cadastro das entidades qualificadas como OSCIP, mantido pelo Ministério da Justiça;

IX - CNPJ;

X - Sistema de Informação e Apoio à Tomada de Decisão - SINDEC, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT;

XI - SICONV;

XII - Sistema de Monitoramento do Programa de Aceleração do Crescimento - SISPAC;

XIII - Sistema de Acompanhamento de Contratos - SIAC, do DNIT;

XIV - CNEA, do Ministério do Meio Ambiente;

XV - Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde - SIOPS;

XVI - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE; e

XVII - Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação - SISTN.

Parágrafo único. Os cidadãos e as entidades sem fins lucrativos, credenciados segundo requisitos estabelecidos pelos órgãos gestores dos sistemas, poderão ser habilitados para consulta aos sistemas e cadastros de que trata este artigo.

Art. 101. Em cumprimento ao *caput* do art. 70 da Constituição Federal, o acesso irrestrito referido no art. 100 desta Lei será assegurado aos membros do Congresso Nacional:

I - para efeito de consulta, nos maiores níveis de amplitude, abrangência e detalhamento existentes, por iniciativa própria, a qualquer tempo;

II - por meio da disponibilização, em meio eletrônico, das bases de dados dos sistemas referidos nos incisos I, II, V, XI, XV e XVI do art. 100, as quais deverão ser disponibilizadas aos órgãos de tecnologia da informação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, em formato e periodicidade a serem definidos em conjunto por esses órgãos.

CAPÍTULO X

DOS CUSTOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA



Art. 101-A. O custo global das obras e dos serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de composições de custos unitários, previstas no projeto, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

§ 1º O disposto neste artigo não impede que a administração federal desenvolva sistemas de referência de custos, aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção daqueles de que trata o caput, incorporando-se às composições de custo unitário desses sistemas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI e do SICRO, devendo sua necessidade ser demonstrada por justificação técnica elaborada pelo órgão mantenedor do novo sistema, o qual deve ser aprovado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e divulgado pela internet.

§ 2º No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no caput deste artigo, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

§ 3º Na elaboração dos orçamentos-base, os órgãos e entidades da administração pública federal poderão considerar especificidades locais ou de projetos na elaboração das respectivas composições de custos unitários, desde que demonstrada, em relatório técnico elaborado por profissional habilitado, a pertinência dos ajustes para obras ou serviços de engenharia a serem orçados.

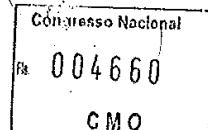
§ 4º Deverá constar do projeto básico a que se refere o inciso IX do caput do art. 6º da Lei no 8.666, de 1993, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias, as quais deverão ser compatíveis com o projeto e os custos do sistema de referência, nos termos deste artigo.

§ 5º Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos unitários do orçamento-base da licitação exceder o limite fixado no caput e § 1º, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO XI DA TRANSPARÊNCIA

Art. 102. Os órgãos dos Poderes, o Ministério Públíco da União e a Defensoria Pública da União divulgarão e manterão atualizada, na página do órgão concedente na internet, relação das entidades privadas beneficiadas nos termos dos arts. 53 a 58, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;



- II - nome, função e CPF dos dirigentes;
- III - área de atuação;
- IV - endereço da sede;
- V - data, objeto, valor e número do convênio ou instrumento congênero;
- VI - órgão transferidor; e
- VII - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 103. Os instrumentos de contratação de serviços de terceiros deverão prever o fornecimento pela empresa contratada de informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na contratante, para fins de divulgação na **internet**.

§ 1º Os órgãos e entidades federais deverão divulgar e atualizar quadrienalmente as informações previstas no **caput**.

§ 2º A divulgação prevista no **caput** deverá ocultar os três primeiros dígitos e os dois dígitos verificadores do CPF.

Seção I

Da Publicidade na Elaboração e Aprovação dos Orçamentos

Art. 104. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2014 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na **internet**:

I - pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

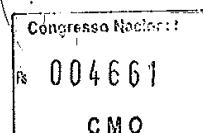
b) o Projeto de Lei Orçamentária de 2014, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a Lei Orçamentária de 2014 e seus anexos;

d) os créditos adicionais e seus anexos;

e) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação classificada com identificador de resultado primário 3 (RP 3), por unidade da Federação, de forma regionalizada, por órgão, unidade orçamentária, função e subfunção, mensal e acumulada;

f) até o vigésimo dia de cada mês, relatório comparando a arrecadação mensal, realizada até o mês anterior, das receitas administradas ou acompanhadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, líquida de restituições e incentivos fiscais, com as respectivas estimativas mensais constantes dos demonstrativos de que trata o inciso



XI do Anexo II, bem como com eventuais reestimativas realizadas por força de lei;

g) até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2014 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;

h) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

i) até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos relativos a empréstimos e financiamentos, inclusive a fundo perdido, consolidados por agência de fomento, elaborados de acordo com as informações e critérios constantes do § 3º do art. 87;

j) até 15 de setembro, relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência;

k) até o sexagésimo dia após cada semestre, relatório de avaliação das ações do PAC e respectivas metas consolidadas, bem como dos resultados de implementação e execução orçamentária, financeira, inclusive de restos a pagar, e, sempre que possível, o estágio das ações monitoradas, discriminando os valores acumulados até o exercício anterior e os do exercício em curso;

l) demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, discriminando as classificações funcional e por programas, a unidade orçamentária, a contratada ou o conveniente, o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas das liberações de recursos efetuadas e a efetuar;

m) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

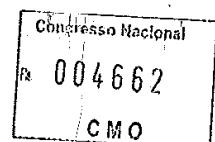
n) demonstrativo, atualizado mensalmente, das ações e respectivas despesas voltadas para a realização da Copa do Mundo de Futebol de 2014;

o) demonstrativo mensal indicando a arrecadação, no mês e acumulada no exercício, separadamente, relativa a depósitos judiciais e a parcelamentos amparados por programas de recuperação fiscal da Secretaria da Receita Federal do Brasil; os montantes dessa arrecadação classificados por tributo; os valores, por tributo partilhado, entregues a Estados e Municípios, relativamente a parcelas não classificadas; e os valores, por tributo partilhado, entregues a Estados e Municípios em caráter definitivo;

p) demonstrativo bimestral das transferências voluntárias realizadas, por ente da Federação beneficiado;

q) demonstrativo, atualizado trimestralmente, das ações e respectivas despesas voltadas para a realização das Olimpíadas e Paraolimpíadas de 2016;

r) demonstrativo do fluxo financeiro do regime próprio de providência dos servidores públicos federais, com a discriminação das despesas por categoria de beneficiário e das receitas por natureza;



s) a execução das despesas a que se refere o § 1º do art. 18, por elemento de despesa; e

t) demonstrativo semestral, individualizado por Estado, das dívidas refinanciadas com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.192, de 2001, contendo o saldo devedor anterior e atual, atualização monetária, ajustes e incorporações, amortizações e juros pagos, com valores acumulados nos últimos doze meses.

II - pela Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, a relação atualizada dos contratos e convênios nos quais tenham sido identificados indícios de irregularidades graves, o parecer preliminar, as emendas e respectivos pareceres, os relatórios setoriais e final e o parecer final, com seus anexos, relativos ao Projeto de Lei Orçamentária de 2014;

III - pela Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, a relação dos precatórios constantes das programações da Lei Orçamentária; e

IV - pelos Poderes, pelo Ministério Público da União e pela Defensoria Pública da União, no sítio de cada unidade jurisdicionada ao Tribunal de Contas da União, o Relatório de Gestão, o Relatório e o Certificado de Auditoria, o Parecer do órgão de controle interno e o pronunciamento do Ministro de Estado supervisor, ou da autoridade de nível hierárquico equivalente responsável pelas contas, integrantes das respectivas tomadas ou prestações de contas, em até trinta dias após seu envio ao Tribunal.

§ 2º Para fins de atendimento do disposto na alínea “h” do inciso I do § 1º, a Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal deverá enviar ao Poder Executivo, até quarenta e cinco dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, as informações relativas às ações que tenham sido incluídas no Congresso Nacional.

§ 3º O não encaminhamento das informações de que trata o § 2º implicará a divulgação somente do cadastro das ações constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2014.

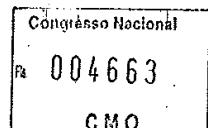
Art. 105. Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 1º Os relatórios previstos no **caput** conterão também:

I - os parâmetros constantes do inciso XXI do Anexo II, esperados e efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano;

II - o estoque e o serviço da dívida pública federal, comparando a observada ao final de cada quadrimestre com a do início do exercício e/ou do final do quadrimestre anterior; e

III - o resultado primário obtido até o quadrimestre, comparando com o programado e discriminando, em milhões de reais, receitas e despesas, obrigatórias e



discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício.

§ 2º A Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal poderá, por solicitação do Poder Executivo ou por iniciativa própria, adiar as datas de realização da audiência prevista no **caput**.

Seção II

Das Disposições Finais sobre Transparência

Art. 106. A empresa destinatária de recursos na forma prevista na alínea “a” do inciso III do parágrafo único do art. 6º deve divulgar, mensalmente, pela **internet**, as informações relativas à execução das despesas do Orçamento de Investimento, discriminando os valores autorizados e os executados, mensal e anualmente.

Art. 107. As entidades constituídas sob a forma de serviço social autônomo, destinatárias de contribuições dos empregadores, incidentes sobre a folha de salários deverão divulgar, trimestralmente, na respectiva página na **internet**, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza, finalidade e região.

§ 1º As entidades previstas no **caput** divulgarão também seus orçamentos de 2014 na **internet**.

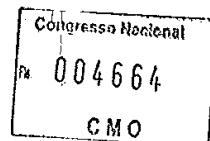
§ 2º As entidades de que trata o **caput** divulgarão e manterão atualizada nos respectivos sítios na **internet**, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

Art. 108. As instituições de que trata o **caput** do art. 64 deverão disponibilizar, na **internet**, informações relativas à execução física e financeira, inclusive identificação dos beneficiários de pagamentos à conta de cada convênio ou instrumento congênere, com os respectivos números de registro no SICONV e no SIAFI, observadas as normas de padronização estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 109. Os titulares dos Poderes e órgãos federais referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SISTN, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 40 (quarenta) dias, após o encerramento de cada quadrimestre.

Art. 109-A. O Congresso Nacional deve ser informado mensalmente sobre acordos, memorandos ou outra forma de ajuste feitos com governos estrangeiros que visem o financiamento, refinanciamento, pagamento de equalização de taxas de juros, assunção de riscos a título de garantia ou perdão de dívidas oriundas de exportações brasileiras, com recursos do Tesouro Nacional ou de Banco Oficial Federal, identificando, no mínimo, o país, valor, taxas praticadas, subsídios implícitos e explícitos e empresas beneficiadas.

Art. 109-B. O Poder Executivo informará ao Congresso Nacional sobre os empréstimos feitos pelo Tesouro Nacional a Banco Oficial Federal, nos termos da alínea “f” do inciso VII do Anexo II desta Lei.



CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 110. A execução da Lei Orçamentária de 2014 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública federal, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional.

Art. 111. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput*.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito do SIAFI, após 31 de dezembro de 2014, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento, na forma estabelecida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal.

§ 3º Com vistas a atender o prazo máximo estabelecido no § 2º, o órgão central do Sistema de Contabilidade Federal poderá definir prazos menores para ajustes a serem efetuados por órgãos e entidades da administração pública federal.

§ 4º Com vistas a assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei nº 4.320, de 1964, a contabilidade:

I - reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber; e

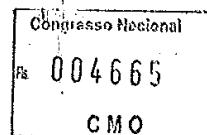
II - segregará os restos a pagar não processados em exigíveis e não exigíveis.

§ 5º Integrarão as demonstrações contábeis consolidadas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União somente os órgãos e as entidades cuja execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, seja registrada na modalidade total no SIAFI, conforme estabelece o *caput* do art. 6º.

Art. 112. Para os efeitos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;



III - na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária de 2014, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e

IV - os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2014 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 113. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública federal, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 114. O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil na execução de suas políticas serão demonstrados nas notas explicativas dos respectivos balanços e balancetes trimestrais, para fins do § 2º do art. 7º da Lei de Responsabilidade Fiscal, divulgados na internet e conterão:

I - os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional;

II - os custos de manutenção das reservas cambiais, demonstrando a composição das reservas internacionais com metodologia de cálculo de sua rentabilidade e do custo de captação; e

III - a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União.

Parágrafo único. As informações de que trata o **caput** constarão também em relatório a ser encaminhado ao Congresso Nacional, no mínimo, até dez dias antes da reunião conjunta prevista no § 5º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 115. A avaliação de que trata o art. 9º, § 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal será efetuada com fundamento no anexo específico sobre os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, bem como as metas de inflação estimadas para o exercício de 2014, conforme o § 4º do art. 4º daquela Lei Complementar, observado o disposto no inciso I do **caput** do art. 11 desta Lei.

Parágrafo único. A avaliação mencionada no **caput** incluirá a análise e a justificativa da evolução das operações compromissadas do Banco Central do Brasil no período.

Art. 115-A. Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, disponibilizarão ao Tribunal de Contas da União os respectivos relatórios de gestão fiscal, nos termos do § 2º do art. 55 desta Lei Complementar.

Art. 116. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, deverá atender, no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento, às solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da



Constituição Federal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2014.

Art. 116-A. Com vista ao atendimento ao que dispõe o § 3º do art. 134 da Constituição Federal, o Poder Executivo receberá e avaliará a proposta orçamentária da Defensoria Pública da União, podendo enviar mensagem modificativa ao Congresso Nacional propondo alteração do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 5º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 117. O Poder Executivo incluirá despesas na relação de que trata o Anexo III em razão de emenda constitucional ou lei que crie obrigações para a União.

§ 1º O Poder Executivo poderá incluir outras despesas na relação de que trata o **caput**, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal da União.

§ 2º A inclusão a que se refere o **caput** e o § 1º será publicada no Diário Oficial da União e a relação atualizada será incluída no relatório de que trata o § 4º do art. 51, relativo ao bimestre em que ocorrer a publicação.

Art. 118. A retificação dos autógrafos dos projetos da Lei Orçamentária de 2014 e de créditos adicionais, no caso de comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Congresso Nacional, somente poderá ocorrer:

I - até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, no caso da Lei Orçamentária de 2014; ou

II - até trinta dias após a publicação no Diário Oficial da União e desde que ocorra dentro do exercício financeiro, no caso dos créditos adicionais.

Parágrafo único. Vencidos os prazos de que trata o **caput**, a retificação será feita mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais, observado o disposto nos arts. 39 e 40, ou de acordo com o previsto no art. 38.

Art. 119. Os projetos e os autógrafos das leis de que trata o art. 165 da Constituição Federal, bem como de suas alterações, deverão ser, reciprocamente, disponibilizados em meio eletrônico, inclusive em bancos de dados, quando for o caso, na forma definida por grupo técnico integrado por representantes dos Poderes Legislativo e Executivo.

§ 1º A integridade entre os projetos de lei, de que trata o **caput**, e os respectivos meios eletrônicos é de responsabilidade das correspondentes unidades do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

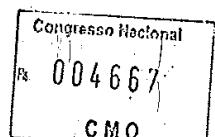
§ 2º A integridade entre os autógrafos referidos neste artigo e os respectivos meios eletrônicos é de responsabilidade do Congresso Nacional.

Art. 120. Integram esta Lei:

I - Anexo I - Relação dos Quadros Orçamentários Consolidados;

II - Anexo II - Relação das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária;

III - Anexo III - Despesas que não serão objeto de Limitação de Empenho;



IV - Anexo IV - Metas Fiscais, constituído por:

a) Anexo IV.1 - Metas Fiscais Anuais; e

b) Anexo IV.2 - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

V - Anexo V - Riscos Fiscais;

VI - Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial;

e

VII - Anexo VII – Prioridades e Metas.

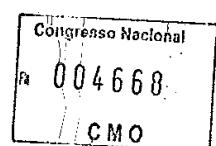
Art. 121. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,



DEPUTADO DANILÓ FORTE
Relator

SENADOR LOBÃO FILHO
Presidente da CMO



ANEXO I

RELAÇÃO DOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS

I - Receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isoladas e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964;

II - resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolado e conjuntamente, por categorias econômicas;

III - receitas de todas as fontes, por órgão e unidade orçamentária;

IV - resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolado e conjuntamente, por categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;

V - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isoladas e conjuntamente, segundo o Poder, órgão e unidade orçamentária, por fontes de recursos e grupos de natureza de despesa;

VI - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isoladas e conjuntamente, segundo a função e subfunção e programa;

VII - fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isoladas e conjuntamente, por grupos de natureza de despesa;

VIII - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes de recursos e valores por categoria de programação;

IX - demonstrativo dos resultados primário e nominal do Governo Central, evidenciando-se receitas e despesas primárias e financeiras;

X - serviço da dívida contratual e mobiliária por órgão e unidade orçamentária, detalhando fontes de recursos e grupos de natureza de despesa;

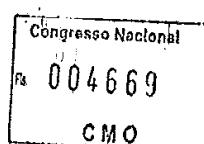
XI - fontes de recursos que financiam as despesas do Orçamento da Seguridade Social, destacando-se as vinculadas, as próprias e as transferências do Orçamento Fiscal;

XII - quadro com relação, em ordem alfabética, das ações classificadas na esfera da seguridade social, respectivo órgão orçamentário e dotação;

XIII - relação das ações e respectivos subtítulos, discriminada por órgão e unidade orçamentária, nos quais serão apropriadas despesas de tecnologia da informação, inclusive **hardware**, **software** e serviços, a qual deverá ser mantida atualizada na **internet**;

XIV - demonstração da compatibilidade entre a programação constante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e o Plano Plurianual 2012-2015, conteúdo a vinculação entre ações orçamentárias e iniciativas, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.593, de 2012; e

XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, por órgão, função, subfunção e programa.



ANEXO II

RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA
DE 2014

I - Critérios utilizados para a discriminação, na programação de trabalho, do código identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, desta Lei;

II - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

III - programação orçamentária, detalhada por operações especiais, relativa à concessão de quaisquer empréstimos, destacando os respectivos subsídios, quando houver, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IV - gastos, por unidade da Federação, nas áreas de assistência social, educação, desporto, habitação, saúde, saneamento, transportes e irrigação, com indicação dos critérios utilizados;

V - despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos exercícios de 2011 e 2012, a execução provável em 2013 e o programado para 2014, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrando a memória de cálculo;

VI - despesas liquidadas e pagas dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, por ação orçamentária, executadas nos exercícios de 2011 e 2012, e a execução provável em 2013, destacando os benefícios decorrentes de sentenças judiciais, a compensação financeira entre o RGPS e os regimes de previdência de servidores da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e os demais;

VII - memória de cálculo das estimativas para 2014:

a) de cada despesa a seguir relacionada, mês a mês, explicitando separadamente as hipóteses quanto aos fatores que afetam o seu crescimento, incluindo o crescimento vegetativo e do número de beneficiários, os índices de reajuste dos benefícios vinculados ao salário mínimo e dos demais benefícios:

1. benefícios do Regime Geral de Previdência Social, destacando os decorrentes de sentenças judiciais, a compensação financeira entre o RGPS e os regimes de previdência de servidores da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e os demais;

2. benefícios da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

3. Renda Mensal Vitalícia;

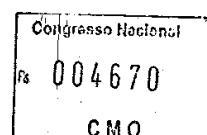
4. Seguro-Desemprego; e

5. Abono Salarial;

b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, explicitando as hipóteses e os valores correspondentes quanto ao crescimento vegetativo, aos concursos públicos, à reestruturação de carreiras, aos reajustes gerais e específicos e demais despesas relevantes;

c) da reserva de contingência e das transferências constitucionais a Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, indicando o valor mínimo por aluno, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, discriminando os recursos por unidade da Federação;



e) do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

f) dos subsídios financeiros e creditícios concedidos pela União, relacionados por espécie de benefício, identificando, para cada um, o órgão gestor, o banco operador, a respectiva legislação autorizativa e região contemplada, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição, considerando:

1. discriminação dos subsídios orçamentários e não orçamentários, primários e financeiros;
2. valores realizados em 2011 e 2012;
3. valores estimados para 2013 e 2014, acompanhados de suas memórias de cálculo; e
4. efeito nas estimativas de cada ponto percentual de variação no custo de oportunidade do Tesouro Nacional, quando aplicável; e

g) das despesas com juros nominais constantes do demonstrativo a que se refere o inciso XXVII deste Anexo;

VIII - demonstrativos:

a) das receitas de compensações, por item de receita administrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e respectivos valores, arrecadadas nos exercícios de 2011, 2012 e 2013, este mês a mês, até junho; e

b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;

IX - demonstrativo da receita corrente líquida prevista na Proposta Orçamentária de 2014, explicitando a metodologia utilizada;

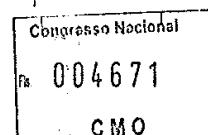
X - demonstrativo da desvinculação das receitas da União, por imposto e contribuição;

XI - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

1. brutas e líquidas de restituições, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas referentes à contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral de Previdência Social, neste caso desdobrada em contribuição patronal sobre a folha de pagamento, contribuição previdenciária sobre a receita bruta, compensação prevista na Lei nº 12.546/2011, e demais, com os exercícios de 2012 a 2014 apresentados mês a mês, destacando para 2014 os efeitos da variação de índices de preços, das alterações da legislação, inclusive das propostas de alteração na legislação, que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, de iniciativa do Poder Executivo, e dos demais fatores que influenciem as estimativas;

2. Concessões e Permissões, por serviços outorgados, apresentados mês a mês;
3. Compensações Financeiras;
4. Receitas Próprias, por órgão; e
5. Demais Receitas Primárias; e



b) Receitas Financeiras:

1. Operações de Crédito;
2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão; e
3. Demais Receitas Financeiras;

XII - demonstrativo da previsão por unidade orçamentária, por órgão, por Poder e pelo Ministério Público da União, bem como o consolidado da União, dos gastos a seguir relacionados, contendo dotação orçamentária constante do Projeto de Lei Orçamentária de 2014, número de beneficiários, custo médio e valor *per capita* praticado em cada unidade orçamentária, especificando o número e a data do ato legal autorizativo do referido valor *per capita*:

- a) assistência médica e odontológica;
- b) auxílio-alimentação/refeição; e
- c) assistência pré-escolar;

XIII - plano de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, contendo os valores realizados nos exercícios de 2011 e 2012, a execução provável para 2013 e as estimativas para 2014, consolidadas e discriminadas por agência, região, unidade da Federação, setor de atividade, porte do tomador dos empréstimos e fontes de recursos, evidenciando, ainda, a metodologia de elaboração dos quadros solicitados, da seguinte forma:

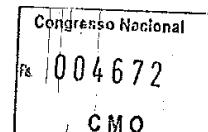
- a) os empréstimos e financiamentos, inclusive a fundo perdido, deverão ser apresentados demonstrando os saldos anteriores, as concessões e os recebimentos no período com a discriminação das amortizações e encargos e os saldos atuais;
- b) a metodologia deve explicitar, tanto para o fluxo das aplicações, quanto para os empréstimos e financiamentos efetivamente concedidos, os recursos próprios, os recursos do Tesouro Nacional e os recursos de outras fontes; e
- c) a definição do porte do tomador dos empréstimos levará em conta a classificação atualmente adotada pelo BNDES;

XIV - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais foram ou serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílios ou de contribuições correntes ou de capital nos exercícios de 2012, 2013 e 2014, informando para cada entidade:

- a) os valores totais transferidos ou a transferir por exercício;
- b) a categoria de programação, detalhada por elemento de despesa, à qual serão apropriadas as referidas transferências em cada exercício;
- c) a prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da LRF; e
- d) a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação, quando a transferência não for amparada em lei específica;

XV - relação das dotações do exercício de 2014, detalhadas por subtítulos e elementos de despesa, destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições correntes e de capital, não-incluídas no inciso XIV deste Anexo, especificando os motivos da não-identificação prévia e a necessidade da transferência;

XVI - contratações de pessoal por organismos internacionais, para desenvolver projetos junto ao governo, na situação vigente em 31 de julho de 2013 e com previsão de gastos para 2014, informando, relativamente a cada órgão:



- a) Organismo Internacional contratante;
- b) objeto do contrato;
- c) categoria de programação, nos termos do art. 5º, § 1º, desta Lei, que irá atender às despesas em 2014;
- d) número de pessoas contratadas, por faixa de remuneração com amplitude de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- e) data de início e fim do contrato com cada organismo; e
- f) valor total do contrato e forma de reajuste;

XVII - estoque e arrecadação da Dívida Ativa da União, no exercício de 2012, e as estimativas para os exercícios de 2013 e 2014, segregando-se por item de receita e identificando-se, separadamente, as informações do Regime Geral de Previdência Social;

XVIII - resultados primários das empresas estatais federais nos exercícios de 2011 e 2012, destacando as principais empresas das demais, a execução provável para 2013 e a estimada para 2014, separando-se, nas despesas, as correspondentes a investimentos;

XIX - estimativas das receitas e das despesas adicionais, decorrentes do aumento do salário mínimo em 1 (um) ponto percentual e em R\$ 1,00 (um real);

XX - dotações de 2014, discriminadas por programas e ações destinados às Regiões Integradas de Desenvolvimento - Ride, conforme o disposto nas Leis Complementares nºs 94, de 19 de fevereiro de 1998, 112 e 113, ambas de 19 de setembro de 2001, e ao Programa Grande Fronteira do Mercosul, nos termos da Lei nº 10.466, de 29 de maio de 2002;

XXI - conjunto de parâmetros estimados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, utilizados na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2014, contendo ao menos, para os exercícios de 2013 e 2014, as variações real e nominal do PIB, da massa salarial dos empregados com carteira assinada, do preço médio do barril de petróleo tipo Brent, e das taxas mensais, nesses 2 (dois) exercícios, média da taxa de câmbio do dólar americano, da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, em dólar das importações, exceto combustíveis, das aplicações financeiras, do volume comercializado de gasolina e de diesel, da taxa de juros Selic, do IGP-DI, do IPCA e do INPC, cujas atualizações serão encaminhadas pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, em 21 de novembro de 2013;

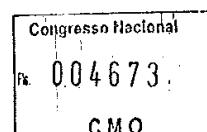
XXII - com relação à dívida pública federal:

a) estimativas de despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública mobiliária federal interna e da dívida pública federal externa, em 2014, separando o pagamento ao Banco Central do Brasil e ao mercado;

b) estoque e composição percentual, por indexador, da dívida pública mobiliária federal interna e da dívida pública federal, junto ao mercado e ao Banco Central do Brasil, em 31 de dezembro dos 3 (três) últimos anos, em 30 de junho de 2013, e as previsões para 31 de dezembro de 2013 e 2014; e

c) demonstrativo, por Identificador de Doação e de Operação de Crédito - IDOC, das dívidas agrupadas em operações especiais no âmbito dos órgãos "Encargos Financeiros da União" e "Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal", em formato compatível com as informações constantes do SIAFI;

XXIII - gastos do Fundo Nacional de Assistência Social, por unidade da Federação, com indicação dos critérios utilizados, discriminados por serviços de ação continuada, executados nos exercícios de 2011 e 2012 e a execução provável em 2013 e 2014, estadualizando inclusive os valores que constaram nas Leis Orçamentárias de 2011 e 2012 na rubrica nacional e que foram transferidos para os



Estados e Municípios;

XXIV - cadastro de ações utilizado na elaboração da proposta orçamentária, em meio magnético, em formato de banco de dados para consulta, contendo, no mínimo, código, título e descrição de cada uma das ações;

XXV - evolução da receita do Tesouro Nacional, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;

XXVI - evolução da despesa do Tesouro Nacional, segundo as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;

XXVII - demonstrativo dos resultados primário e nominal do Governo Central, implícitos no Projeto de Lei Orçamentária de 2014, evidenciando-se receitas e despesas primárias e financeiras, de acordo com a metodologia apresentada, identificando a evolução dos principais itens, comparativamente aos 3 (três) últimos exercícios;

XXVIII - demonstrativo com as medidas de compensação às renúncias de receitas, conforme disposto no inciso II do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

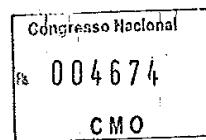
XXIX - relação das ações relativas ao Plano Brasil sem Miséria por órgão e unidade orçamentária;

XXX - demonstrativo do cumprimento do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

XXXI - diretrizes e critérios gerais utilizados na definição e criação da estrutura de planos orçamentários - POs, bem como a relação de POs atribuída a cada ação orçamentária;

XXXII - demonstrativo, por UO e projeto orçamentário, contendo o custo total previsto, a execução de 2012, o programado para 2013, o orçado para 2014 e as projeções para 2015 e 2016; e

XXXIII - atualização do anexo de riscos fiscais.

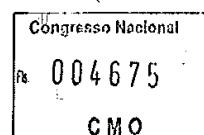


ANEXO III

DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LRF, POR CONSTITUIREM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DA UNIÃO

I - OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DA UNIÃO

1. Alimentação Escolar (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);
2. Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
3. Piso de Atenção Básica Fixo (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
4. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
5. Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;
6. Bolsa de Qualificação Profissional para Trabalhador (Medida Provisória nº 2.164-41, de 24/08/2001);
7. Cota-Parte dos Estados e DF Exportadores na Arrecadação do IPI (Lei Complementar nº 61, de 26/12/1989);
8. Dinheiro Direto na Escola (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);
9. Subvenção Econômica no Âmbito das Operações Oficiais de Crédito e Encargos Financeiros da União;
10. Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico a Cargo do BNDES (art. 239, § 1º, da Constituição);
11. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006);
12. Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos - Fundo Partidário (Lei nº 9.096, de 19/09/1995);
13. Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006);
14. Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
15. Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
16. Incentivo Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
17. Incentivo Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios Certificados para a Vigilância em Saúde (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
18. Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - Proagro, incidentes a partir da vigência da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991;
19. Pagamento do Benefício Abono Salarial (Lei nº 7.998, de 11/01/1990);
20. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa - LOAS (Lei nº



8.742, de 07/12/1993);

21. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Portadora de Deficiência - LOAS (Lei nº 8.742, de 07/12/1993);

22. Pagamento do Seguro-Desemprego (Lei nº 7.998, de 11/01/1990);

23. Pagamento do Seguro-Desemprego ao Pescador Artesanal (Lei nº 10.779, de 25/11/2003);

24. Pagamento do Seguro-Desemprego ao Trabalhador Doméstico (Lei nº 10.208, de 23/03/2001);

25. Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condições de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 09/01/2004);

26. Pessoal e Encargos Sociais;

27. Sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor e débitos periódicos vincendos;

28. Serviço da dívida;

29. Transferências a Estados e ao Distrito Federal da Cota-Parte do Salário-Educação (art. 212, § 5º, da Constituição);

30. Transferências constitucionais ou legais por repartição de receita;

31. Transferências da receita de concursos de prognósticos (Lei nº 9.615, de 24/03/1998 - Lei Pelé e Lei nº 11.345, de 14/09/2006);

32. Benefícios aos servidores civis e militares, empregados e seus dependentes relativos ao auxílio-alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar, à assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e aos auxílios transporte, funeral e natalidade;

33. Subvenção econômica aos consumidores finais do sistema elétrico nacional interligado (Lei nº 10.604, de 17/12/2002);

34. Subsídio ao gás natural utilizado para geração de energia termelétrica (Lei nº 10.604, de 17/12/2002);

35. Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.700, de 09/07/2003);

36. Complemento da atualização monetária dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei Complementar nº 110, de 29/06/2001);

37. Manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como assistência financeira a esse ente para execução de serviços públicos de saúde e educação (Lei nº 10.633, de 27/12/2002);

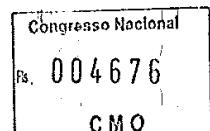
38. Expansão e Consolidação da Estratégia de Saúde da Família - PROESF (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

39. Incentivo Financeiro a Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para Ações de Prevenção e Qualificação da Atenção em HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

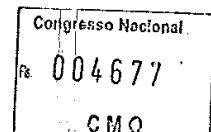
40. Pagamento de Renda Mensal Vitalícia por Idade (Lei nº 6.179, de 11/12/1974);

41. Pagamento de Renda Mensal Vitalícia por Invalidez (Lei nº 6.179, de 11/12/1974);

42. Pagamento do Seguro-Desemprego ao Trabalhador Resgatado de Condição Análoga à de Escravo (Lei nº 10.608, de 20/12/2002);

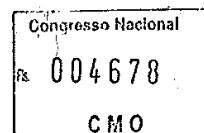


43. Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (de volta pra casa) (Lei nº 10.708, de 31/07/2003);
44. Apoio para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
45. Bolsa-Educação Especial paga aos dependentes diretos dos trabalhadores vítimas do acidente ocorrido na Base de Alcântara (Lei nº 10.821, de 18/12/2003);
46. Pagamento de Benefícios de Legislação Especial, envolvendo as pensões especiais indenizatórias, as indenizações a anistiados políticos e as pensões do Montejo Civil;
47. Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);
48. Apoio e Bolsa para atendimento à Educação de Jovens e Adultos (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);
49. Despesas relativas à aplicação das receitas da cobrança pelo uso de recursos hídricos, à que se referem os incisos I, III, IV e V do art. 12 da Lei nº 9.433, de 08/01/1997 (Lei nº 10.881, de 09/06/2004, e Decreto nº 7.402, de 22/12/2010);
50. Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação das Exportações (art. 91 do ADCT);
51. Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação (Leis nºs 9.432, de 08/01/1997, 10.893, de 13/07/2004, e 11.482, de 31/05/2007);
52. Financiamentos no âmbito dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO (Lei nº 7.827, de 27/09/1989);
53. Assistência jurídica integral e gratuita ao cidadão carente (art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição);
54. Ressarcimento a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação da perda de receita decorrente da arrecadação de ICMS sobre combustíveis fósseis utilizados para geração de energia elétrica (Lei nº 12.111, de 09/12/2009);
55. Imunobiológicos para Prevenção e Controle de Doenças (Lei nº 6.259, de 30/10/1975, e Lei nº 8.080, de 19/09/1990);
56. Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei nº 12.058, de 13/10/2009);
57. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei nº 12.257, de 15/06/2010);
58. Remissão de Dívidas Decorrentes de Operações de Crédito Rural (Lei nº 12.249, de 11/06/2010);
59. Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 14/12/2011);
60. Fardamento dos Militares das Forças Armadas (alínea "h" do inciso IV do art. 50 da Lei nº 6.880, de 09/12/1980, art. 2º da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31/08/2001, e arts. 61 a 64 do Decreto nº 4.307, de 18/07/2002) e dos ex-Territórios (alínea "d" do inciso I do art. 2º combinado com o art. 65 da Lei nº 10.486, de 04/07/2002); e
61. Movimentação de Militares das Forças Armadas (alíneas "b" e "c" do inciso I do art. 2º combinado com o inciso X e alínea "a" do inciso XI do art. 3º da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31/08/2001) e dos ex-Territórios (alíneas "b" e "c" do inciso I do art. 2º combinado com o art. 65 da Lei nº 10.486, de 04/07/2002).



II - DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS

01. Reconstrução da "Estação Antártica Comandante Ferraz";
02. Programa "Segurança de Voo e Controle do Espaço Aéreo Brasileiro";
03. Função "Segurança Pública", nas ações voltadas à segurança para grandes eventos, modernização tecnológica das instituições de segurança pública e prevenção da violência e criminalidade;
04. Programa "Inovações para a Agropecuária", nas subfunções "Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia" e "Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico";
05. Despesas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com ações de Segurança da Sanidade da Agropecuária;
06. Investimentos na Construção e Implantação de Unidades de Atenção Especializadas, de Referência, bem como Equipamentos de Saúde para a Atenção Básica, Especializada ou Hospitalares Universitários;
07. Despesas da SUDENE custeadas por Receitas Próprias ou relacionadas à Pesquisa, Desenvolvimento e Tecnologia de Interesse do Desenvolvimento Regional.
08. Despesas do Ministério da Integração Nacional em ações de Prevenção e Preparação das Populações Vulneráveis para evitar desastres (Lei 12.340 de 1/12/2010);
09. Atendimento à População com Medicamentos, Mediante Ressarcimento, Visando Assegurar o Acesso a Produtos Básicos e Essenciais à Saúde a Baixo Custo - Farmácia Popular do Brasil (Lei nº 10.858, de 13/04/2004);
10. Despesas relativas ao Bolsa Estiagem ou Auxílio Emergencial (Lei Nº 10.954, de 29/09/2004);
11. Bolsa Atleta (Lei nº 10.891/2004, Decreto nº 5.342/2005); 12. Enfrentamento da Violência Doméstica contra as Mulheres - Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 07/06/2006); e
13. Despesas relativas à prevenção de desastres (ação 2040), no âmbito do Ministério da Integração Nacional.

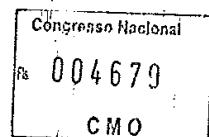


Anexo IV
Metas Fiscais
Introdução

(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece, em seu artigo 4º, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais. Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

- a) Metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados nominal e primário e montante da dívida, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, evidenciando a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- b) Avaliação do cumprimento das metas relativas a 2012;
- c) Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- d) Avaliação de projeções atuariais:
 - do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, elaborada pelo Ministério da Previdência Social - MPS, com base em modelo demográfico-atuarial, levando em conta a estrutura previdenciária existente, o comportamento demográfico, a trajetória do mercado de trabalho e transições da condição de contribuinte para a inatividade para determinação dos montantes de receita e de despesa;
 - do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Civis, elaborada pelo MPS;
 - do Regime de Previdência dos Militares, elaborada pelo Ministério da Defesa - MD;
 - dos Benefícios de Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, elaborada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, tomando por base o modelo de concessão de benefícios, sua tendência, a evolução do nível de renda da população e o comportamento demográfico; e
 - do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, considerando o desempenho econômico-financeiro do fundo e as projeções de receitas e despesas.
- e) Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
- f) Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.



Anexo IV

Metas Fiscais

IV.1 – Anexo de Metas Fiscais Anuais

(Art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Anexo de Metas Anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, LDO-2014, estabelece a meta de resultado primário do setor público consolidado para o exercício de 2014 e indica as metas de 2015 e 2016. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas são revistas no sentido de manter política fiscal responsável.

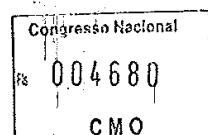
O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a assegurar a manutenção da estabilidade econômica e o crescimento sustentado e socialmente justo. Para isso, atuando em linha com as políticas monetária, creditícia e cambial, o governo procura criar as condições necessárias para a queda gradual do endividamento público líquido em relação ao PIB, a redução das taxas de juros e a melhora do perfil da dívida pública. Nesse sentido, anualmente, são estabelecidas metas de resultado primário no intento de garantir as condições econômicas necessárias para a manutenção do crescimento sustentado, o que inclui a sustentabilidade intertemporal da dívida pública. Por sua vez, o resultado nominal e o estoque da dívida do setor público são indicativos, por sofrerem influência de fatores fora do controle direto do governo.

Também é compromisso da política fiscal promover a melhoria dos resultados da gestão fiscal, com vistas a implementar políticas sociais redistributivas e a financiar investimentos em infraestrutura que ampliem a capacidade de produção do País, por meio da eliminação de gargalos logísticos. O governo também vem atuando na melhoria da qualidade e na simplificação da tributação, no combate à sonegação, evasão e elisão fiscal, na redução da informalidade, no aprimoramento dos mecanismos de arrecadação e fiscalização, com objetivo de aumentar o universo de contribuintes e permitir a redução da carga tributária sobre os diversos segmentos da sociedade. Tem também procurado aprimorar a eficiência da alocação dos recursos, com medidas de racionalização dos gastos públicos, com melhora nas técnicas de gestão e controle, com maior transparência, de forma a ampliar a prestação de serviços públicos de qualidade.

Por sua vez, as políticas sociais redistributivas, como os programas de transferência de renda e a política de valorização do salário mínimo, têm contribuído para o desenvolvimento econômico com maior justiça social e para o aumento da demanda interna. Esta última também tem se fortalecido por meio do aumento do investimento público federal, cujo montante mais que dobrou passando de 1,6% do PIB em 2003 para 3,3% do PIB em 2011 e 3,6% em 2012. O sucesso da consolidação da estabilidade econômica, levada a cabo nos últimos anos, combinado com o esforço de ampliação dos investimentos na revitalização da infraestrutura física no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) 1 e 2 e com a melhora no rendimento das famílias nas camadas mais pobres, criou condições para crescimento mais acelerado da economia.

Em 2011, o Produto Interno Bruto cresceu 2,7% em decorrência das medidas adotadas no final de 2010 e começo de 2011 para enfrentar a aceleração da inflação no começo do ano de 2011. Entre as ações de política econômica destacam-se: a política fiscal consistente, que elevou o esforço fiscal do Governo central em R\$ 10,0 bilhões.

Em 2012, o produto interno produz cresceu 0,9% afetado pelo cenário externo adverso, em decorrência de novo recrudescimento da crise financeira internacional e das incertezas decorrentes deste.



Em meados de 2011, as projeções de mercado eram de crescimento de quase 3,0% no PIB dos EUA e de expansão de 1,8% no PIB da Área do Euro¹, ambos para 2012. Ao longo de 2012 a crise financeira se intensificou na Área do Euro em função: (i) da desaceleração econômica observadas na Alemanha, França e Reino Unido, com impactos nos demais países da Área do Euro; (ii) do aumento das dívidas da Espanha e Itália, com queda no PIB destes países e aumento do desemprego; (iii) da deterioração dos fundamentos macroeconômicos de países menores da Área do Euro. Em decorrência destes eventos houve redução na classificação da dívida da França pelas três principais agências de classificação de risco e deterioração das expectativas dos agentes.

Nos EUA, o impasse entre republicanos e democratas no debate da questão fiscal e a incerteza constante adicionada à economia em função do que ficou denominado de “Abismo Fiscal” ajudaram a deteriorar a expectativas dos agentes econômicos, em adição ao cenário incerto existente na Área do Euro. O resultado deste cenário adverso evidenciou-se no PIB; em 2012 o PIB dos EUA cresceu 2,2% e o PIB da Área do Euro caiu 0,5%.

Os países emergentes também foram afetados por cenário adverso. Houve menor crescimento na China, Índia, África do Sul e outros países. Entre as expectativas de crescimento formadas em meados de 2011 para o crescimento econômico em 2012 e o observado. Na China o PIB cresceu 7,8% ante previsão de 9,0%, na Índia o PIB cresceu 5,0% frente a previsão de 7,6%, e, na África do Sul o PIB cresceu 2,5% ante previsão de 3,6%.

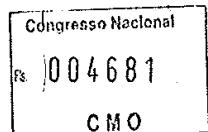
O desempenho da economia mundial afetou a economia brasileira por diferentes canais de transmissão, com destaque para o comércio exterior e o estado de confiança dos empresários. O comércio mundial caiu e a crise europeia aumentou as incertezas dos agentes econômicos ao redor do mundo. Além disso, as políticas monetárias de aumento da liquidez (*quantitative easing*) dos países desenvolvidos inundaram os mercados financeiros internacionais, levando a fluxos de capitais que apreciam as moedas das economias emergentes e dificultam o manejo da política monetária nestes países.

O aumento das incertezas dos agentes quanto à evolução futura da economia e da demanda acabaram afetando a produção industrial, que se retraiu 0,8% em 2012 frente a 2011, e gerando ociosidade na capacidade produtiva instalada. A antecipação de compras de veículos ao final de 2011 somou-se à incerteza quanto à evolução da economia e à ampliação da capacidade instalada ociosa, afetando a decisão de investir dos empresários, o que provocou queda no investimento da economia, apesar do aumento do investimento público.

No setor externo, um dos impactos da crise, fica evidenciado na queda do valor exportado, que somou US\$ 242,6 bilhões em 2012, redução de US\$ 13,5 bilhões frente a 2011. Com isto houve redução de US\$ 10,4 bilhões no superávit da balança comercial, principal contribuição para a pequena elevação do déficit em transações correntes. O saldo negativo em transações correntes, contudo, foi financiado pelo forte ingresso líquido de investimentos estrangeiros diretos (IED) no País, US\$ 65,3 bilhões, próximo do recorde histórico de 2011 (US\$ 66,7 bilhões) e mantendo a participação do Brasil no fluxo global de investimentos acima de 4,0%.

A estabilidade macroeconômica, a solidez institucional e o dinâmico mercado interno explicam, em parte, o aumento do IED. Esses criam fundamentos para o crescimento econômico sustentado, que gera maior demanda por bens e serviços, nacionais e importados, elevando as importações de bens e os gastos com viagens internacionais, assim como a maior remessa de lucros e dividendos em decorrência da maior rentabilidade das empresas multinacionais instaladas no País. Por outro lado, essa

¹ Projeção em 29 de julho de 2011.



maior rentabilidade e o crescimento sustentado tornam a economia brasileira mais atrativa para o investidor estrangeiro e para novos projetos. Ademais, o elevado estoque de reservas internacionais (US\$ 378,6 bilhões) permitiu que o Brasil mantivesse a posição de credor externo líquido em 2012, com o montante de ativos externos superando em US\$ 72,9 bilhões os passivos. A manutenção de contas externas equilibradas, aliada à responsabilidade fiscal e monetária, contribuiu para que o risco-país se mantivesse abaixo da média das demais economias emergentes.

A percepção do Governo Brasileiro quando às consequências da crise permitiu a adoção de medidas econômicas tempestivas para mitigar parte dos efeitos deste novo acirramento da crise financeira internacional, com destaque para: (i) redução do IPI de diversos bens, com ênfase em veículos e eletrodomésticos; (ii) desoneração tributária de diversos setores; (iii) aquisição pública de máquinas e equipamentos; (iv) concessões de obras de infraestrutura; e (v) reformas no sistema financeiro que permitiram a redução da taxa Selic.

Adicionalmente, a atuação da política monetária tornou-se menos restritiva desde agosto de 2011, com redução da taxa de juro básica da economia e reversão de diversas medidas macroprudenciais que encareciam o crédito. Em outubro de 2012, a taxa Selic atingiu 7,25%, a menor taxa dos últimos 15 anos.

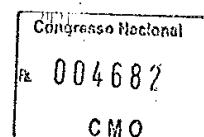
Assim, a demanda doméstica manteve-se robusta, especialmente o consumo das famílias, em grande parte devido aos efeitos de fatores de estímulo, como o crescimento da renda e a expansão do crédito. O consumo das famílias cresceu 3,1% mitigando a redução na demanda mundial e permitindo acentuado ajuste de estoques na indústria nacional e a retomada do crescimento econômico a partir do segundo semestre de 2012, com aumento da produção industrial e recuperação do investimento no 4º trimestre do ano.

Em 2012, a dívida líquida do setor público manteve trajetória descendente, caindo de 36,4% do PIB em 2011 para 35,2% em 2012. Ademais, o governo tem conseguido diminuir os riscos de refinanciamento e de mercado da dívida, ao melhorar o perfil de vencimentos, bem como ao reduzir a vulnerabilidade da dívida federal a flutuações nas variáveis econômicas (câmbio e juros). Assim, o País conseguiu manter, em 2012, a melhora na composição da dívida pública mobiliária federal (DPMF), alcançada nos últimos anos. Foi possível, inclusive, manter a tendência de redução de títulos remunerados a indexadores considerados mais voláteis. Verificou-se, também, a permanência da política de alongamento do prazo médio.

As perspectivas para 2013 indicam crescimento real do PIB de 3,5%. A estimativa de crescimento neste patamar caracteriza-se pela convergência da expansão para taxas mais próximas do PIB potencial, ou seja, do crescimento sustentável, que deve ser atingido em 2014.

A demanda doméstica apresenta-se robusta, o investimento continuará se destacando como principal indutor do crescimento da economia, voltando a crescer quase o dobro do crescimento do PIB. Da mesma forma, o consumo das famílias será novamente impulsionado pelo mercado de trabalho forte, com aumento da população ocupada, desemprego baixo, crescimento da renda e expansão do crédito. Esse ambiente tende a ganhar força com a demanda doméstica sendo impulsionada, entre outros, pelos efeitos defasados das ações de política econômica implementadas.

Do lado da oferta, projeta-se retomada da atividade industrial em 2013, uma vez que a desaceleração desta no primeiro semestre de 2012 ocorreu com concomitante aumento no consumo das famílias, reduzindo os estoques, o que cria espaço para elevação da produção. Adicionalmente, o governo ampliou o leque de medidas adotadas para garantir o aumento da competitividade da indústria nacional,



com destaque para o Plano Brasil Maior, adoção de margens de preferência, desonerações tributárias para diversos setores, redução da tarifa de energia elétrica, câmbio mais competitivo, concessões de obras de infraestrutura, reforma de marcos regulatórios de setores importantes na área de logística e juros reais mais baixos.

Além do aumento da produção industrial e dos serviços amparados pela demanda doméstica robusta, destaca-se a produção agrícola, que em 2013 deve apresentar nova safra recorde, somando 183,4 milhões de toneladas de grãos, alta de 13,2% frente a 2012. Destaque para feijão, com aumento de 18,6%, soja com alta de 26,8%, trigo (12,4%) e arroz (4,6%).

Apesar da situação financeira internacional incerta, o preço das *commodities* agrícolas permanece estável em patamar elevado e o preço de bens manufaturados apresenta tendência de queda, fato que gera dois grandes benefícios: (i) gera ambiente externo com perspectiva deflacionária; e (ii) mantém os termos de troca brasileiros em patamar elevado. Esses termos de troca ajudam a manter o superávit comercial e a reduzir o custo das importações. Além disto, o maior volume de reservas internacionais e a condição de credor líquido em moeda estrangeira reduziram o custo do financiamento externo, inclusive para empresas privadas, e aumentaram a capacidade do País de enfrentar períodos com restrição de liquidez externa.

Ao lado da política macroeconômica, a execução da segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2) implicará o aumento do investimento público em infraestrutura, especialmente em moradia, saneamento, transporte e energia, de forma a garantir elevadas taxas de crescimento sem gerar pressões inflacionárias. O aumento do investimento público será feito sem prejuízo à política fiscal, que continuará comprometida com a sustentabilidade da dívida pública.

Diante deste cenário, a projeção para a taxa de crescimento real anual do PIB é de 4,5% para 2014 (Tabela 1), sendo mais elevada no ano de 2015 em virtude do efeito arrasto em decorrência das obras para a Copa do Mundo de Futebol a ser realizada no Brasil. A taxa de inflação em 2014 deverá se manter consistente com a meta fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN. As estimativas de taxa de câmbio levam em consideração expectativas de mercado. Esse ambiente macroeconômico considera ainda uma progressiva queda das taxas de juros reais, incorporada nas projeções de mercado.

Tabela 1 – Parâmetros Macroeconômicos Projetados

Variáveis	2014	2015	2016
PIB (crescimento real % a. a.)	4,5	5,0	4,5
Taxa Selic Efetiva (média % a.a.)	7,28	7,19	7,22
Câmbio (R\$/US\$ - final de período - dezembro)	2,06	2,08	2,08

Para 2014, a meta de superávit primário está fixada em R\$ 167,4 bilhões para o setor público não-financeiro, o que equivale a 3,1% do PIB nominal estimado para o ano. A meta de superávit primário é mantida em 3,1% do PIB nos dois anos seguintes. A meta anual de superávit primário do Governo Central para 2014 é de R\$ 116,1 bilhões, equivalente a 2,15% do PIB estimado para o ano. Como nos anos anteriores, a meta do Governo Central poderá ser reduzida até o montante de R\$ 67,0 bilhões, relativos ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e às desonerações tributárias. A meta das empresas estatais federais, por sua vez, mantém-se em R\$ 0,0 para 2014 e para os próximos dois anos.

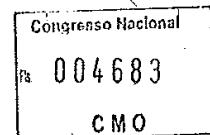
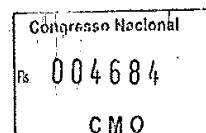


Tabela 2 – Trajetória Estimada para a Dívida Líquida do Setor Público e para o Resultado Nominal

Variáveis (em % do PIB)	2014	2015	2016
Superávit Primário do Setor Público Não-Financeiro	3,1	3,1	3,1
Previsão para o reconhecimento de passivos	0,29	0,26	0,24
Dívida Líquida com o reconhecimento de passivos	30,9	28,4	26,4
Resultado Nominal	-0,70	-0,42	-0,36

* Não considera a redução relativa ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

O superávit primário de R\$ 167,4 bilhões, o crescimento real projetado da economia e a redução do custo da dívida pública permitirão a continuidade da trajetória de queda da dívida pública líquida do setor público não-financeiro como proporção do PIB ao longo desse período (Tabela 2). Mesmo considerando o reconhecimento de passivos contingentes, a trajetória da dívida pública líquida como proporção do PIB permanece com tendência decrescente, passando de 36,4% em 2011 para 26,4% em 2016, o que poderá levar a um déficit próximo a zero no resultado nominal em 2016. Estes resultados, mais uma vez, confirmam o compromisso do governo com a estabilidade macroeconômica e o crescimento sustentado com inclusão social.



Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014
 (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.1.a - Anexo de Metas Anuais 2014 a 2016

Discriminação	Preços Correntes					
	2014		2015		2016	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. Receita Primária	1.289.030,7	23,88	1.428.204,1	23,92	1.579.913,5	24,14
II. Despesa Primária	1.172.958,7	21,73	1.299.819,1	21,77	1.439.220,5	21,99
III. Resultado Primário Governo Central (I - II)	116.072,0	2,15	128.385,0	2,15	140.693,0	2,15
IV. Resultado Primário Empresas Estatais Federais	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
V. Resultado Primário Governo Federal (III + IV)	116.072,0	2,15	128.385,0	2,15	140.693,0	2,15
VI. Resultado Nominal Governo Federal	-25.682,0	-0,48	-12.673,0	-0,21	-9.772,0	-0,15
VII. Dívida Líquida Governo Federal	1.088.718,0	20,20	1.108.855,0	18,60	1.125.858,0	17,20

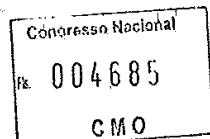
Observação:

A meta poderá ser reduzida em virtude dos recursos previstos para o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e para as desonerações tributárias.

Discriminação	Preços Médios de 2013 - IGP-DI					
	2014		2015		2016	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. Receita Primária	1.216.939,0	23,88	1.284.122,8	23,92	1.353.319,2	24,14
II. Despesa Primária	1.107.358,6	21,73	1.168.689,6	21,77	1.232.804,6	21,99
III. Resultado Primário Governo Central (I - II)	109.580,4	2,15	115.433,1	2,15	120.514,5	2,15
IV. Resultado Primário Empresas Estatais Federais	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
V. Resultado Primário Governo Federal (III + IV)	109.580,4	2,15	115.433,1	2,15	120.514,5	2,15
VI. Resultado Nominal Governo Federal	-24.245,7	-0,48	-11.394,5	-0,21	-8.370,5	-0,15
VII. Dívida Líquida Governo Federal	1.011.599,3	20,20	981.247,5	18,60	949.303,3	17,20

Observação:

A meta poderá ser reduzida em virtude dos recursos previstos para o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e para as desonerações tributárias.



Anexo IV

Metas Fiscais

IV. 2 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Desse modo, para estimar o aumento permanente de receita, que será de R\$ 36,9 bilhões em 2014, considerou-se o acréscimo resultante da variação real do Produto Interno Bruto – PIB, estimado em 4,5% para o período em pauta, do crescimento do volume de importações, de 4,1%, e de outras variáveis com menor impacto no conjunto das receitas.

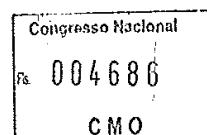
Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (*caput* do art. 17 da LRF).

Assim, foram descontadas desse aumento permanente de receita despesas obrigatórias de caráter continuado que são calculadas com base em percentual da receita. São elas: as transferências constitucionais e legais aos entes subnacionais e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb e a Complementação da União ao Fundeb. Desse modo, o aumento permanente de receita líquido das deduções citadas será de R\$ 26,9 bilhões.

Adicionalmente, foi calculado o aumento de outras despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2014. Tal aumento será provocado por dois fatores: (i) a correção real do valor do salário mínimo, correspondente ao crescimento real do PIB em 2012 (0,87%), com impacto de R\$ 2,1 bilhões; e (ii) o crescimento vegetativo dos benefícios previdenciários, do seguro-desemprego, do abono salarial e dos benefícios concedidos com base na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, responsável pela ampliação em R\$ 18,2 bilhões.

Por outro lado, foi contabilizada também a redução permanente de despesa, o que eleva a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2014. Essa redução permanente de despesa, no montante de R\$ 198,9 milhões, corresponde ao decréscimo vegetativo dos benefícios da renda mensal vitalícia, uma vez que esse tipo de benefício, não tendo mais novas concessões, vai sendo reduzindo à medida que os beneficiários vão à óbito.

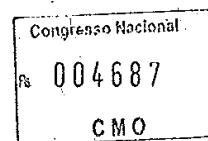
Importante ressaltar que o aumento nominal do salário mínimo, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulada nos últimos doze meses que



antecedem o pagamento do salário-mínimo assim reajustado, feito de forma a manter o poder de compra do salário em questão, conforme previsto no art. 7º, Inciso IV, da Constituição Federal, não é considerado como aumento permanente de despesa obrigatória. Isso ocorre por analogia à não consideração da inflação como aumento permanente de receita.

Dessa maneira, o saldo da margem de expansão é estimado em, aproximadamente, R\$ 6,9 bilhões, conforme demonstrado no quadro a seguir:

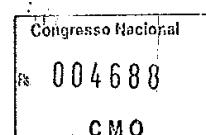
Eventos	R\$ milhões
	Valor Previsto para 2014
Aumento de Receita Permanente	36.895
(-) Transferências Constitucionais	7.989
(-) Transferências ao FUNDEB	1.805
(-) Complementação da União ao FUNDEB	153
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	26.948
Redução Permanente de Despesa (II)	199
Margem Bruta (III)=(I)+(II)	27.147
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	20.264
IV.1. Crescimento vegetativo dos gastos sociais	18.174
IV.2. Aumento real do salário mínimo	2.089
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	6.883



Anexo V
Riscos Fiscais

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

1 INTRODUÇÃO.....	2
2 RISCOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
2.1 RISCOS RELATIVOS ÀS VARIAÇÕES DA RECEITA	2
2.2 RISCOS RELATIVOS ÀS VARIAÇÕES DA DESPESA.....	7
3 RISCOS DE DÍVIDA.....	9
3.1 RISCOS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA.....	9
3.1.1 Risco de refinanciamento	10
3.1.2 Risco de mercado	11
3.2 RISCOS DECORRENTES DOS PASSIVOS CONTINGENTES	15
3.2.1 Demandas judiciais contra a administração direta da união - pgu.....	16
3.2.2 Demandas judiciais contra a união de natureza tributária – pgfn	22
3.2.3 Demandas judiciais contra as autarquias e fundações - pgf	27
3.2.4 Demandas judiciais das empresas estatais dependentes da União	29
3.2.5 Demandas judiciais contra o banco central.....	31
3.2.6 Passivos contingentes oriundos de dívidas da união em processo de reconhecimento pelo tesouro nacional.....	32
3.2.7 Passivos contingentes decorrentes das garantias e contra-garantias prestadas pelo tesouro Nacional	34
3.2.8 Outros passivos da união.....	41
4 ATIVOS CONTINGENTES	42



1 INTRODUÇÃO

Com o objetivo de prover maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas e a elaboração do orçamento.

Os riscos fiscais são classificados neste Anexo em duas categorias: riscos orçamentários e de dívida, que serão conceituados e estimados a seguir. O presente anexo contém ainda as contingências ativas, aumentos de receita estimada ou redução de despesas orçadas que podem ocorrer em determinadas circunstâncias.

No presente Anexo, buscou-se adotar conceitos e regras sobre Provisões, Contingências Passivas e Ativas previstos na Norma e Procedimento de Contabilidade -NPC nº 22 emitida pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON, entidade autorizada a traduzir as Normas Internacionais de Relatório Financeiro IFRS, emitidas pelo IASB -International Accounting Standards Board. A referida NPC foi aprovada pela Deliberação nº 489/2005 da Comissão de Valores Mobiliários.

2 RISCOS ORÇAMENTÁRIOS

Os riscos orçamentários dizem respeito à possibilidade das receitas e despesas projetadas na elaboração do projeto de lei orçamentária anual não se confirmarem durante o exercício financeiro. Tanto do lado da receita quanto da despesa, os riscos decorrem de fatos novos e imprevisíveis à época da elaboração do projeto de lei orçamentária, como a não concretização das hipóteses e parâmetros utilizados nas projeções e/ou a ocorrência de decisões de alocação de recursos ou mudanças na legislação.

2.1 RISCOS RELATIVOS ÀS VARIAÇÕES DA RECEITA

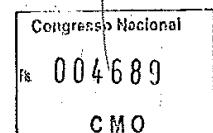
2.1.1 RISCOS RELACIONADOS AOS PARÂMETROS MACROECONÔMICOS

Tais variações ocorrem em função de mudanças ocorridas após a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária na conjuntura econômica interna e externa e que alteram os parâmetros macroeconômicos observados em relação àqueles estimados para projetar as receitas orçamentárias.

No que se refere às questões metodológicas, cabe esclarecer que a projeção das receitas para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária é efetuada com base no modelo adotado pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, considerando-se as estimativas de variáveis macroeconômicas que afetam a arrecadação da União, como a variação do PIB, taxa de inflação, taxa de câmbio, taxa de juros e massa salarial, entre outras.

Para o presente Anexo de Riscos Fiscais, a avaliação do risco orçamentário das projeções de impostos e contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil -RFB é feita por meio de análise de sensibilidade de cada tributo aos parâmetros utilizados para sua projeção. Para tanto, é feita uma simulação do impacto da variação (positiva ou negativa) de um ponto percentual em cada parâmetro na arrecadação dos tributos.

O quadro abaixo mostra o efeito da variação percentual de 1% (um por cento) dos principais parâmetros ao total de tributos que compõem a receita administrada pela RFB tomando-se como base os parâmetros estimados pela Secretaria de Política Econômica – SPE, do Ministério da Fazenda, em 07 de março de 2013. A análise de sensibilidade mostra que a taxa de crescimento



econômico e de inflação são os parâmetros que mais afetam a receita total administrada pela Receita Federal. Observe-se que os tributos são afetados ao mesmo tempo por mais de um parâmetro, portanto, o efeito da variação destes parâmetros na receita é resultado da combinação de dois fatores: preço e quantidade.

Efeito na Receita Administrada pela RFB pela variação de 1% dos parâmetros

PARÂMETRO	RECEITA ADMINISTRADA PELA RFB	
	EXCETO PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA
PIB	0,60%	0,11%
Inflação (IER)	0,56%	0,10%
Câmbio	0,09%	-
Massa Salarial	0,07%	0,73%
Juros (OVER)	0,04%	-

O maior efeito é de uma variação no nível de atividade econômica, medida pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB, pois afeta diversos tributos: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, e o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR e, particularmente o Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ.

A inflação também possui impacto relevante na maioria dos itens de receitas. Para mensurar seus efeitos utiliza-se uma combinação de índices com uma ponderação que demonstra maior correlação com a arrecadação realizada nos últimos exercícios. O Índice de Estimativa da Receita – IER é composto por uma média ponderada que atribui 55% à taxa média do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e 45% à taxa média do Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna - IGP-DI.

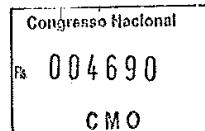
A taxa de câmbio possuiu um impacto menor, pois a sua variação influencia diretamente apenas o Imposto de Importação - II, o Imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI, vinculado à Importação e o Imposto de Renda incidente sobre as remessas ao exterior. Da mesma forma, a taxa de juros também tem impacto reduzido, pois afeta diretamente a arrecadação do Imposto de Renda sobre aplicações financeiras e os impostos arrecadados com atraso, sobre os quais incide juros.

Para 2012, é possível comparar o resultado efetivo da receita com a projeção da Lei Orçamentária e as alterações por ocasião das revisões da programação orçamentária e financeira nas avaliações bimestrais.

Previsão das Receitas Administradas pela RFB na LOA, Decretos de Programação Financeira e Arrecadação Efetiva em 2012

RECEITAS	PLOA 2012	LOA 2012	Decretos de Programação Orçamentária e Financeira						ARRECADAÇÃO EFETIVA 2012	R\$ milhões
			DEC. N° 7.680/12	DEC. N° 7.707/12	DEC. N° 7.740/12	DEC. N° 7.781/12	DEC. N° 7.814/12	DEC. N° 7.847/12		
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	30.591	33.968	33.081	33.491	32.641	32.917	32.184	31.188		31.068
IPI	49.257	51.453	51.005	51.002	49.729	47.676	45.750	45.029		44.480
IMPOSTO SOBRE A RENDA	270.873	275.154	263.049	263.204	261.670	252.986	250.843	248.351		246.653
IRF	37.998	39.183	35.390	35.182	34.848	32.557	31.634	31.265		31.023
COFINS	174.057	177.618	173.436	173.280	172.596	178.745	177.786	177.117		175.158
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	45.999	47.704	45.885	46.009	45.864	47.407	47.106	46.858		46.407
CSLL	63.424	63.374	63.493	64.350	61.985	60.564	59.181	58.442		56.542
CPMF	0	0	8	18	35	85	-289	-274		-275
CIDE - COMBUSTÍVEIS	9.836	9.836	5.286	5.293	5.343	2.979	2.870	2.875		2.878
OUTRAS ADMINISTRADAS PELA RFB	25.742	26.268	29.371	28.181	25.312	20.952	17.961	15.314		13.602
SUBTOTAL	707.777	724.557	700.006	700.010	690.023	676.766	665.026	656.164		647.535
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	266.296	274.069	240.055	240.055	240.055	240.055	245.585	248.783		275.765
TOTAL	974.073	998.626	940.061	940.065	930.078	916.891	910.611	904.947		923.300

Fonte: RFB.



Parte destas mudanças entre a LOA 2012 com as projeções revisadas durante o exercício e a arrecadação efetiva, demonstradas no quadro acima, decorrem da evolução das variáveis macroeconômicas até o momento das mudanças ocorridas na legislação tributária e de receitas extraordinárias decorrente de atipicidades.

Os fatores atípicos que contribuíram positivamente para a arrecadação das receitas administradas pela RFB em 2012 são explicitados no quadro a seguir.

RECEITAS ATÍPICAS
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	VALOR	PRINCIPAIS FATORES ORIGINÁRIOS
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	940	Reclassificação de Receitas, por estimativa. Recolhimentos em atraso.
I.R. - PESSOA JURÍDICA	5.066	Reclassificação de Receitas, por estimativa; Arrecadação extraordinária de ajuste do IRPJ; vendas de participações societárias.
IRRF. Fonte	382	Distribuição de Participação nos Lucros; Arrecadação atípica de Remessas ao Exterior;
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	182	Arrecadação Extraordinária, principalmente nos itens relativos a operações de câmbio e depósitos judiciais
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	1.702	Arrecadação extraordinária de ajuste de CSLL; vendas de participações societárias. Receita extraordinária em função de recolhimentos em decorrência de encerramento de questionamento na esfera judicial;
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	1.750	Depósitos judiciais e antecipação de recolhimentos do parcelamento da lei 11.941/09.
TOTAL	10.022	

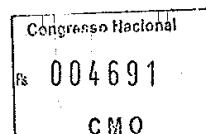
Fonte: RFB.

2.1.2 HAVERES FINANCEIROS DA UNIÃO, ADMINISTRADOS PELO TESOURO NACIONAL

A administração dos haveres financeiros da União por parte da STN está focada no gerenciamento de cinco grandes grupos de ativos: 1) operações rurais, 2) empresas extintas, 3) privatizações, 4) legislação específica e 5) operações estruturadas, nos quais vêm apresentando, em casos específicos, riscos de cobrança e inadimplemento no pagamento de parcelas.

Inicialmente, no que se refere ao grupo das operações rurais, cabe destacar que existem operações de financiamento, transferidas à União no âmbito da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001, cujo instrumento para cobrança judicial tem inicio com a inscrição em Dívida Ativa da União - DAU.

Com relação às operações rurais mais relevantes, destacam-se aquelas amparadas pelo Programa Especial de Saneamento de Ativos – PESA e Securitização – Lei nº 9.138/95. Há uma expectativa de recebimento das operações vincendas de PESA no valor aproximado de R\$ 186 milhões em 2014, e R\$ 193 milhões, de Securitização (incluídos valores de Conta Própria, BNDES



e O2C). Cabe salientar que, sobre esses valores, deve-se considerar a possibilidade de redução de cerca de 41% referente ao percentual médio do inadimplemento histórico associado às referidas operações.

Ainda de acordo com as informações prestadas pelo Banco do Brasil S.A. - BB, instituição responsável pela administração das citadas operações, dentre as operações vencidas de Securitização e PESA, estima-se que 6.420 operações (R\$ 1,6 bilhão), serão encaminhadas para inscrição em DAU em 2013 e 2014, considerando a posição em 31.12.2012.

A inscrição em DAU é a fase de cobrança dos créditos do Tesouro Nacional que precede a execução judicial desses créditos, e seu ritmo de inscrição depende da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, órgão responsável pelo procedimento em questão. O impacto fiscal da inscrição em DAU ocorre pela redução no saldo do haver no Ativo da STN.

É importante ressaltar que a inscrição em DAU corresponde à baixa do haver financeiro no Tesouro Nacional e, dessa forma, equivale a uma despesa primária. Por outro lado, quando há o recebimento do crédito inscrito, seu valor é considerado como receita primária.

No que tange aos haveres decorrentes da extinção de Órgãos, Entidades e Empresas Estatais, cujo saldo devedor perfaz o montante de R\$ 5.757,94 milhões (posição em 31.12.2012), 90% correspondem a créditos vencidos já na entidade de origem e, muitas vezes, encaminhados à STN com falha na documentação necessária a sua cobrança, tanto administrativa quanto judicial. Cabe destacar que, desse valor, R\$ 4.959,45 milhões referem-se às operações ajuizadas originárias do extinto Banco Nacional de Crédito Coorporativo – BNCC, acompanhadas pela Advocacia-Geral da União – AGU, cujo recebimento depende de decisões judiciais. Dessa forma, considerando o Princípio Contábil de Prudência, bem como o fato de que as chances de recebimento são poucas, sua provisão para devedores duvidosos tem sido correspondente a 100% de seu saldo devedor vencido.

Ainda nessa categoria, a STN também administra o saldo decorrente das atividades da extinta Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial – CBEE, referente ao Encargo de Capacidade Emergencial – ECE e Encargo de Aquisição de Energia Elétrica Emergencial – EAE de aproximadamente R\$ 265 milhões, com posição em 31.12.2012. Desses, cerca de R\$ 104 milhões referem-se a valores em discussão judicial acerca da legalidade da cobrança do encargo. Em grande parte dos processos a União vem obtendo êxito quanto ao mérito e os recursos são revertidos ao Erário, não sendo possível, porém, estimar fluxo de recebimentos, dada a imprevisibilidade da tramitação das ações judiciais. As partes envolvidas nos processos são: a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a Advocacia Geral da União – AGU e a ex-CBEE. Ademais, cabe salientar que, em caso de recuperação, estas receitas serão devolvidas aos consumidores, conforme previsto na Lei nº 10.438, de 26/04/2002.

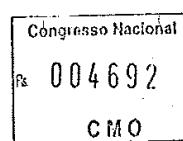
Os haveres oriundos de privatizações, por terem como devedor apenas o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, empresa pública, considera-se que apresentam baixo risco de inadimplência, uma vez que o referido Banco de Desenvolvimento possui situação financeira saudável, sem histórico de inadimplência.

Haveres Oriundos de Privatizações

Valores em R\$ 1,00

Privatizações	Valor previsto 2014	% de Risco Fiscal
BNDES	534.465.448,99	0%

Fonte: STN/COFIS



Quanto a operações decorrentes de legislação específica, da previsão de recebimentos constante da Proposta Orçamentária para 2014, vale destacar aquelas vinculadas aos contratos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES, às Centrais Elétricas Brasileiras – Eletrobrás/Itaipu e à Caixa Econômica Federal – CEF, empresas públicas, que não apresentam risco de inadimplência, uma vez que são instituições com situação financeira saudável. Estes contratos representam 93% dos recebimentos previstos na proposta orçamentária para 2014, com risco atrelado de inadimplência de 0%, conforme observações históricas.

Operações Decorrentes de Legislação Específica

Valores em R\$ 1,00

<i>Contratos - legislação específica</i>	<i>Valor previsto 2014 (R\$)</i>	<i>% de Risco Fiscal</i>
BNDES	13.003.422.580,90	0%
Eletrobrás/Itaipu	1.546.261.709,52	0%
CEF	548.631.025,52	0%

Fonte: STN/COFIS

Relativamente aos haveres originados de operações estruturadas, merecem destaque os recebíveis do Tesouro Nacional originários das parcelas de arrendamento da extinta Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA e que tem sido objeto de penhoras para atender a decisões judiciais decorrentes de ações trabalhistas contra a extinta Empresa. Levando em consideração o histórico dessas penhoras desde 2007, ano de extinção da RFFSA, pode-se estimar o impacto negativo de aproximadamente 16,14% do fluxo de pagamentos previstos e informados na proposta orçamentária de 2014.

Haveres Originados de Operações Estruturadas

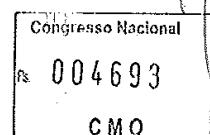
Valores em R\$ 1,00

<i>Contratos - operações estruturadas</i>	<i>Valor previsto 2014 (R\$)</i>	<i>% de Risco Fiscal</i>
RFFSA	446.522.644,67	16,1%
CDRJ	49.793.256,24	30,4%

Fonte: STN/COFIS

Já para os contratos firmados entre a União e a Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ, considerando a inadimplência observada nos exercícios anteriores, há a probabilidade de frustração de 30,4% dos pagamentos previstos e incluídos na proposta orçamentária de 2014. Vale ressaltar que essa inadimplência decorre de questões contratuais da concessão do serviço portuário, sendo a própria CDRJ garantidora do crédito da União. Entretanto, como referida Empresa Pública não vem honrando a garantia prestada, os valores em atraso têm sido encaminhados à PGFN para inscrição em DAU.

Vale, também, fazer menção aos haveres decorrentes dos Programas de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (PRLCB), de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), de Financiamento às Exportações (Proex) e de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária (RECOOP), bem assim do Fundo de Financiamento às Exportações (Finex), que constam da tabela a seguir demonstrada:



INFORMAÇÕES PARA O ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Valores em R\$ x 1.000

Programa	Saldo da Carteira	Risco de Não Recebimento	% de Não Recebimento	Observações
CACAU – Programa de Recuperação da Lavoura Cacauíra Baiana - PRLCB	47.250	473	1%	Somente operações com risco da União, posição em 31.12.2012, destinadas a pequenos produtores e correspondentes a 64% do total das operações do PRLCB.
PRONAF – Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar	2.110.037	1.001.436	48%	Somente operações com risco da União, posição do saldo e valores de inadimplência em 31.12.2012, sendo : R\$ 1.645.354 mil com Banco do Brasil S.A.; R\$ 423.512 mil com Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB e R\$ 41.172 mil com Banco da Amazônia S.A. - BASA. Percentual de risco estimado com base na média histórica dos últimos exercícios.
Sub total Segmento Rural	2.157.287	1.001.909	46%	-----
Programa de Financiamento às Exportações - Proex*	2.070.269	103.513	5%	Histórico recente indica baixo índice de inadimplência, convertidos para o Real à taxa de R\$ 2,0435.
Fundo de Financiamento às Exportações - Finex*	2.158.218	1.942.396	90%	Crédito de difícil recuperação, de países que recorrem ao Clube de Paris, com possibilidade de desconto de dívida próxima a 100%, convertidos para o Real à taxa de R\$ 2,0435.
Sub total Fomento às Exportações	4.228.487	2.045.910	48%	Dados fornecidos pelo BB, posição em 31.12.2012, em dólares americanos, convertidos para o Real à taxa de câmbio de R\$ 2,0435.
RECOOP – Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária	30.659	6.132	20%	Somente operações com risco da União, posição em 31.12.2012, com a seguinte distribuição: R\$ 14.015 milhões com Banco do Brasil S.A.; R\$ 16.190 milhões com Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE e R\$ 454 mil com demais Bancos. Percentual de risco estimado com base na média histórica dos últimos exercícios.

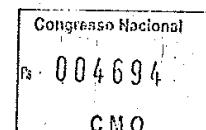
2.2 RISCOS RELATIVOS ÀS VARIAÇÕES DA DESPESA

As principais despesas obrigatórias em termos de valor são: benefícios previdenciários, pessoal e encargos sociais dos servidores civis e militares da União, Seguro Desemprego e Abono Salarial, benefícios previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, despesas com Bolsa Família e as ações e serviços públicos de saúde.

Para estimar o valor dos benefícios previdenciários, as variáveis relevantes são o crescimento vegetativo médio dos beneficiários, mensurado a partir de um modelo demográfico, o reajuste do salário mínimo e a inflação acumulada determinada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

A despesa com os benefícios de prestação continuada criados pela Lei Orgânica de Assistência Social é estimada pelo número de beneficiários, que por sua vez é projetado com base na tendência histórica de crescimento vegetativo desse contingente da população, considerando-se também o valor estimado para o salário mínimo.

Já para as despesas com o pagamento do benefício da Renda Mensal Vitalícia - RMV, programa extinto pela Lei nº 8.742, de 1993, a projeção dos beneficiários é feita com base na taxa



de redução observada no ano anterior, e o valor financeiro é calculado com a aplicação do salário mínimo.

Os parâmetros que influem sobre a apuração das despesas com o pagamento do Seguro Desemprego são a variação do número de trabalhadores admitidos e demitidos, o valor do salário médio pago no período e o salário mínimo. Ressalte-se que tais gastos são também correlacionados, de modo inverso, com o nível da atividade econômica.

Finalmente, em relação ao Abono Salarial devido aos trabalhadores, o cálculo é efetuado a partir do número de beneficiários registrados no Ministério do Trabalho e Emprego, corrigido pelo crescimento observado e o valor do salário-mínimo.

Conforme demonstrado, são diversas as despesas afetadas pelo salário mínimo. Por esta razão, a estimativa do salário mínimo torna-se o principal parâmetro a ser considerado na avaliação do risco fiscal da despesa.

Após a publicação da Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, o salário mínimo de 2014 será determinado de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC verificada no período de janeiro a dezembro de 2013, acrescida de percentual equivalente à taxa de variação real do Produto Interno Bruto - PIB de 2012. Com base nas projeções atuais destas variáveis, estima-se o salário mínimo em R\$ 719,48 para 2014, frente ao valor de R\$ 678,00 estabelecido para 2013, pelo Decreto nº 7.872, de 26 de dezembro de 2012.

O impacto nas despesas que decorrerá de cada R\$ 1,00 de aumento no valor do salário mínimo, bem como para cada 0,1 ponto percentual de variação no INPC, está na tabela abaixo. É importante destacar que os impactos do aumento do salário mínimo e do INPC não são cumulativos, tendo em vista que têm conceito de apuração e unidades de medida diferentes.

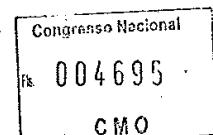
Impacto na Projeção de Despesas Decorrente de alterações no valor do salário mínimo e INPC
(Em R\$ milhões)

Descrição	Aumento do SM		Aumento do INPC		
	Impacto de R\$1,00 nos benefícios até 1 S.M	Impacto de 0,1 p.p.			
		Benefícios até 1 S.M	Benefícios acima de 1 S.M	Impacto total	
Déficit RGPS	187,4	128,1	163,8	291,9	
Arrecadação Previdenciária	29,1	19,9	19,8	39,7	
Despesa Previdenciária	216,5	148,0	183,6	331,7	
Benefícios Previdenciários	210,6	144,0	183,6	327,6	
Efeito Arraste	5,9	4,0		4,0	
RMV	2,1	1,4		1,4	
LOAS	44,7	30,6		30,6	
FAT*	69,5	47,5		47,5	
Total	303,7	207,7	163,8	371,5	

Fonte: Secretaria de Orçamento Federal

* A atual projeção do seguro-desemprego ainda não captou a mudança de legislação ocorrida com a Resolução CODEFAT nº 710, de 10 de janeiro de 2013, que determinou que a tabela para cálculo do seguro-desemprego será reajustada apenas pelo INPC, e não mais pelo salário-mínimo. Por isso o efeito do aumento do INPC está contabilizado na coluna dos benefícios até um salário mínimo.

Cabe observar que a regra de correção do salário mínimo estabelecida pela Lei nº 12.382/2011 conferiu maior previsibilidade das despesas afetadas por este salário, reduzindo o risco fiscal apenas às diferenças entre os parâmetros INPC e crescimento do PIB estimados quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual e os efetivamente observados na sua execução.



3 RISCOS DE DÍVIDA

Estes riscos se subdividem em duas categorias: os riscos relativos à administração da dívida pública e os riscos decorrentes dos passivos contingentes.

3.1 RISCOS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA

O objetivo estabelecido para a gestão da Dívida Pública Federal - DPF é suprir de forma eficiente às necessidades de financiamento do governo federal, ao menor custo no longo prazo, respeitando-se a manutenção de níveis prudentes de risco. Adicionalmente, busca-se contribuir para o bom funcionamento do mercado brasileiro de títulos públicos.

É importante ressaltar que as análises apresentadas adotam como premissas as diretrizes definidas no Plano Anual de Financiamento 2013 -PAF 2013, que buscam, principalmente, maior participação dos títulos prefixados e remunerados por índices de preços, o aumento do prazo médio do estoque e a suavização da estrutura de vencimentos, tendo em vista o alcance do objetivo supracitado.

Ressalte-se ainda que a análise apresentada a seguir está baseada na avaliação dos dois principais riscos que afetam a administração da Dívida Pública Federal, a saber, os riscos de refinanciamento e de mercado.

O risco de refinanciamento é consequência do perfil de maturação da dívida e representa a possibilidade de o Tesouro Nacional ter que suportar elevados custos para se financiar no curto prazo ou, no limite, não conseguir captar recursos suficientes para honrar seus vencimentos.

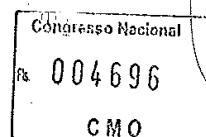
O risco de mercado decorre das flutuações nas taxas de juros, câmbio e inflação, e consequentemente, alterando o volume de recursos necessários ao pagamento do serviço da dívida previsto no orçamento anual, afetando também os orçamentos dos anos posteriores. O risco de mercado também captura as elevações no estoque nominal da dívida decorrente de alterações nas condições de mercado que afetem a estrutura a termo da taxa de juros.

Ambos os riscos são relevantes, posto que afetam a razão dívida líquida do setor público/Produto Interno Bruto (DLSP/PIB), considerada um dos indicadores mais importantes de endividamento e solvência do setor público.

Particularmente importante para o Anexo de Riscos Fiscais é a análise de sensibilidade da dívida, que mede o possível aumento nos valores de pagamento ou no estoque da dívida pública no ano, decorrente de flutuações nas variáveis macroeconômicas, especialmente taxa de juros, de câmbio e de inflação.

A análise dos riscos da DPF é efetuada de acordo com as diretrizes definidas no PAF 2013, observadas as condições de mercado. Estas diretrizes para a gestão da DPF são as seguintes:

- Substituição gradual dos títulos remunerados por taxas de juros flutuantes por títulos com rentabilidade prefixada ou vinculada a índices de preços;
- Suavização da estrutura de vencimentos, com especial atenção para a dívida que vence no curto prazo;
- Aumento do prazo médio do estoque;
- Desenvolvimento da estrutura a termo de taxas de juros nos mercados interno e externo;
- Aumento da liquidez dos títulos públicos federais no mercado secundário;
- Ampliação da base de investidores; e
- Aperfeiçoamento do perfil da Dívida Pública Federal externa - DPFe, por meio de emissões de títulos com prazos de referência (benchmark), programa de resgate antecipado e operações estruturadas.



O perfil esperado para a DPF em dezembro de 2013 constitui a base sobre a qual se elaboram as análises de riscos da dívida neste anexo, pois tal perfil traduz as características do estoque e dos fluxos da DPF para o ano de 2014. Neste sentido, os resultados projetados para os principais indicadores da DPF ao final de 2013 estão sintetizados na tabela abaixo.

Projeção dos indicadores da Dívida Pública Federal

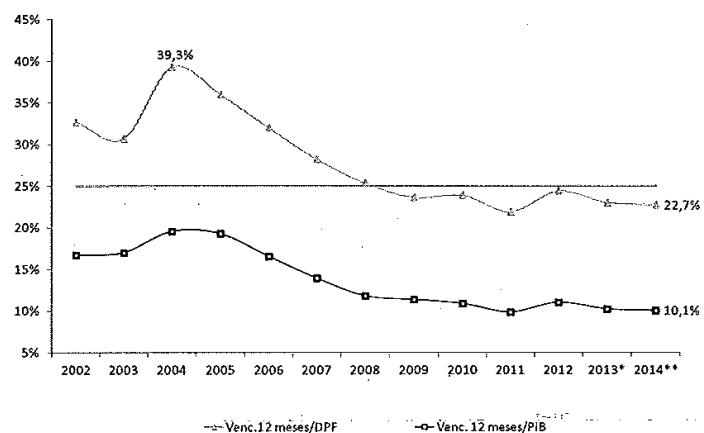
Indicadores	2012*	2013**	Limites para 2013		Limites de longo prazo	
			Mínimo	Máximo	Meta	Intervalo
Estoque (R\$ bilhões)						
	2.008,0	2.170,0	2.100,0	2.240,0		
Composição (%)						
Prefixados	40,0	43,0	41,0	45,0	45,0	+/- 2
Índices de Preços	33,9	35,5	34,0	37,0	35,0	+/- 2
Taxa Flutuante	21,7	16,5	14,0	19,0	15,0	+/- 2
Câmbio	4,4	4,0	3,0	5,0	5,0	+/- 2
Estrutura de vencimentos						
Prazo Médio (anos)	4,0	4,2	4,1	4,3	5,5	+/- 0,5
% Vencendo em 12 meses	24,4	23,0	21,0	25,0	20,0	+/- 2

* Realizado; ** Ponto médio dos limites mínimo e máximo para 2013.

3.1.1 RISCO DE REFINANCIAMENTO

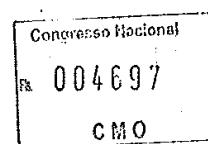
O risco de refinanciamento é consequência do perfil de maturação da dívida. Nesse sentido, a redução do percentual vincendo em 12 meses é um importante passo para a diminuição desse risco, pois essa métrica indica a proporção do estoque da dívida que deverá ser honrada no curto prazo. Na figura abaixo, pode-se ver que o Tesouro Nacional tem trabalhado no sentido de reduzir essa concentração, com uma queda praticamente contínua do percentual vincendo em 12 meses entre os anos de 2004 e 2011. Ressalte-se que desde 2009, o Tesouro Nacional tem conseguido manter esse indicador abaixo de 25%, valor considerado historicamente confortável. Observa-se ainda uma queda na parcela da DPF a vencer em 12 meses como proporção do PIB, que atualmente se encontra em torno de 11%.

Vencimento da DPF em 12 meses



* As projeções para dezembro de 2013 consideram o ponto médio dos limites inferior e superior do indicador, apresentados no PAF 2013.

** As projeções para dezembro de 2014 são baseadas em um cenário de continuidade das estratégias de financiamento do PAF 2013.



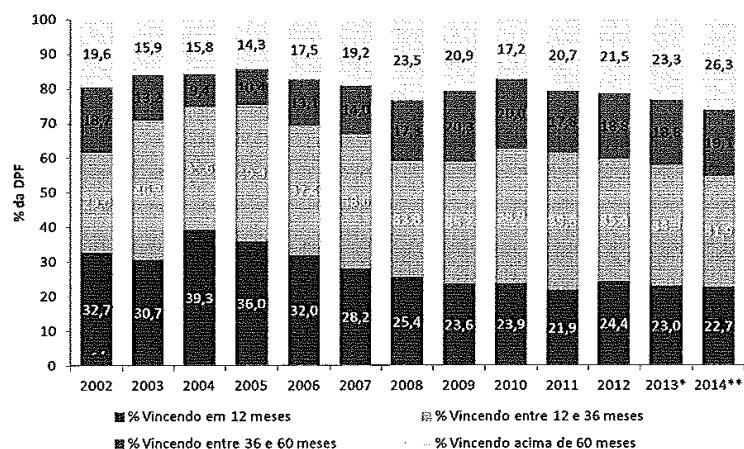
A estratégia de financiamento do Tesouro Nacional prevê a intensificação do processo de substituição dos títulos indexados a taxas flutuantes por títulos prefixados. Considerando que os instrumentos prefixados ainda apresentam prazo médio inferior ao dos demais títulos, não se espera que o percentual vincendo em 12 meses da DPF sofra mudanças significativas no próximo triênio, devendo o mesmo convergir para patamares próximos a 20% no médio prazo.

Dada a importância de reduzir a indexação à taxa Selic e, consequentemente, o risco de mercado da DPF, essa estabilidade do percentual vincendo em 12 meses demonstra que tal redução deverá ocorrer sem que o risco de refinanciamento seja comprometido. Além disso, a mudança na composição da DPF também é um aspecto que se traduz em redução do risco de refinanciamento, pois uma das principais características dos títulos prefixados é permitir previsibilidade aos fluxos futuros de pagamentos da DPF e evitar que esta dívida traga surpresas para a execução da política fiscal do Governo Federal.

Em adição ao percentual vincendo em 12 meses, o Tesouro Nacional tem dado cada vez mais relevância ao acompanhamento da estrutura mais completa de vencimentos, pois a análise da concentração em 12 meses, apesar de útil, apresenta limitação como indicador do risco de refinanciamento, pois não antecipa concentrações de vencimentos em períodos superiores a 12 meses. Por esse motivo, é desejável que, além de minimizar a concentração de vencimentos do curto prazo, não se permita que esta seja transferida para períodos posteriores, buscando suavizar o perfil de maturação da dívida.

A figura seguinte mostra que a redução do percentual vincendo em 12 meses da dívida pública tem sido acompanhada por uma melhor distribuição dos vencimentos nos demais períodos, destacando-se o aumento nas parcelas de DPF a vencer acima de 36 meses.

Perfil de vencimentos do estoque da DPF

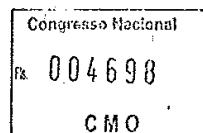


* As projeções para dezembro de 2013 consideram o ponto médio dos limites inferior e superior do indicador, apresentados no PAF 2013.

** As projeções para dezembro de 2014 são baseadas em um cenário de continuidade das estratégias de financiamento do PAF 2013.

3.1.2 RISCO DE MERCADO

O risco de mercado captura a possibilidade de elevação no estoque da dívida decorrente de alterações nas condições de mercado que afetem os custos dos títulos públicos, tais como as variações nas taxas de juros de curto prazo, de câmbio e de inflação, ou na estrutura a termo da taxa de juros. A composição da DPF é o indicador mais imediato deste risco, pois seu estoque é

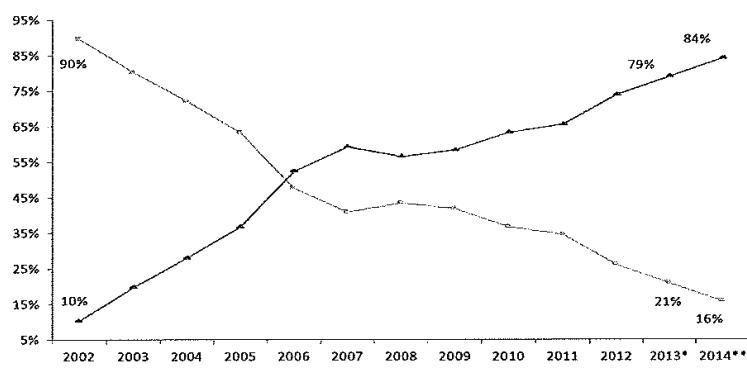


composto por títulos com diferentes características, de acordo com o tipo de remuneração a que estão condicionados. Com o objetivo de reduzir riscos, o Tesouro Nacional tem priorizado a emissão de títulos prefixados e remunerados por índices de preços.

Dentre as vantagens dos títulos prefixados, destaca-se a garantia de maior previsibilidade para os custos da dívida, além de contribuir para o desenvolvimento do mercado de renda fixa do país. Por seu turno os títulos remunerados por índices de preços refletem melhor as receitas do governo, equilibrando as características dos ativos e passivos públicos no médio prazo. Adicionalmente, possuem remuneração que atende ao perfil dos investidores de longo prazo, em especial as entidades de previdência, garantindo demanda permanente a custos menores.

O esforço dos últimos anos para redução da dívida denominada em moeda estrangeira e da dívida indexada à taxa de juros de curto prazo propiciou uma melhora na percepção de risco da DPF, por estar menos suscetível ao impacto de variações no cenário macroeconômico. A figura a seguir mostra que, considerando a realização do ponto médio dos limites indicativos do PAF, a participação da dívida remunerada por taxas flutuantes ou pela variação cambial será reduzida de 90%, em 2002, para 21% da DPF em 2013, enquanto a soma das parcelas a juros prefixados ou indexados à inflação aumentará de 10% para 79%.

Evolução da Composição da DPF

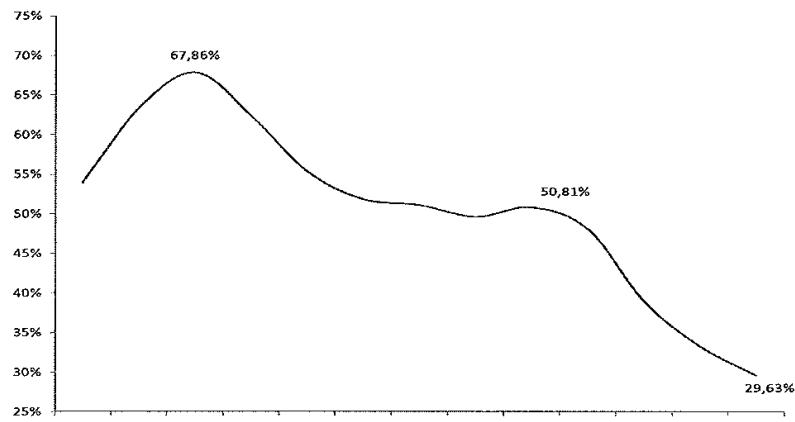


* As projeções para dezembro de 2013 consideram o ponto médio dos limites inferior e superior do indicador, apresentados no PAF 2013.

** As projeções para dezembro de 2014 são baseadas em um cenário de continuidade das estratégias de financiamento do PAF 2013.

Contudo, essa mudança de composição não é condição suficiente para a redução do risco de mercado, caso a dívida nova se concentre no curto prazo. Para melhor monitorar o risco de taxa de juros, pode-se, de forma conservadora, somar à dívida exposta diretamente a flutuações das taxas de juros a parcela da dívida a vencer em 12 meses. Como pode ser observado na figura a seguir, ainda assim, houve uma queda significativa nesta exposição, tendência esta que poderá ter continuidade nos próximos anos, a depender das condições para o financiamento da dívida.

Percentual Vincendo em 12 Meses + Percentual da Dívida à taxa Selic



* As projeções para dezembro de 2013 consideram o ponto médio dos limites inferior e superior do indicador, apresentados no PAF 2013.

** As projeções para dezembro de 2014 são baseadas em um cenário de continuidade das estratégias de financiamento do PAF 2013.

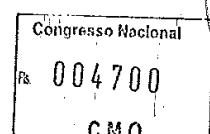
Outra forma de se avaliar o risco de mercado da dívida é estimar a sensibilidade do valor de seu estoque a alterações marginais de variáveis macroeconômicas. Neste caso, para uma melhor análise, toma-se como parâmetro a relação DPF/PIB. Para 2014, tomando-se como referência as projeções do estoque da dívida para dezembro de 2013, estima-se que um aumento (redução) de 1% na taxa de câmbio real/dólar elevaria (reduziria) o estoque da dívida em 0,02% do PIB. Da mesma forma, uma variação positiva (negativa) de 1% na taxa de inflação provocaria uma variação positiva (negativa) no estoque desta dívida em torno de 0,15% do PIB. Para a dívida indexada à taxa Selic, um aumento (redução) de 1% sobre a taxa de juros elevaria (reduziria) a DPF em aproximadamente 0,09% do PIB.

Como se pode ver no quadro abaixo, o esforço na mudança da composição da DPF trouxe reduções relevantes na sensibilidade da dívida às variáveis câmbio e juros. No período 2009 a 2014, observa-se redução de 40% na sensibilidade projetada da DPF a uma elevação de 1% na taxa de juros. Quanto a uma elevação da taxa de câmbio de 1%, a redução projetada foi de aproximadamente 50%.

Histórico de Previsões de Sensibilidade do Estoque da DPF a Choques de 1% nas Variáveis Macroeconômicas (% PIB)

Variáveis Macroeconômicas	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Câmbio	0,04	0,03	0,02	0,02	0,02	0,02
Inflação	0,12	0,12	0,11	0,13	0,15	0,15
Juros	0,15	0,15	0,13	0,14	0,09	0,09

É interessante notar que a menor sensibilidade da DPF a flutuações na taxa de câmbio se explica, sobretudo, pela significativa redução da proporção de dívida com remuneração atrelada à variação cambial, anteriormente mencionada. Adicionalmente, destaca-se que a pequena exposição ao risco cambial da dívida pública encontra ampla proteção no volume de reservas cambiais do país. Este ponto fica evidente quando se aplica a mesma análise à Dívida Líquida do Setor Público.



No que tange à relação DLSP/PIB, projetando-se os ativos e passivos do governo para dezembro de 2013, um aumento (redução) de 1% na taxa de câmbio real/dólar, mantido ao longo de 2014, provocaria redução (aumento) de 0,14% na razão DLSP/PIB. Estima-se ainda que um aumento (redução) de 1% ao ano da taxa de juros Selic geraria um aumento (redução) de 0,21% na razão DLSP/PIB em 2014. Finalmente, no que se refere à variável inflação, a análise demonstra que o aumento (redução) de 1% na taxa de inflação eleva (reduz) em 0,14% a razão DLSP/PIB em 2014. O quadro abaixo resume a evolução dos impactos esperados de elevações de 1% nas principais variáveis macroeconômicas sobre a relação DLSP/PIB.

Histórico de Previsões de Sensibilidade do Estoque da DLSP a Choques de 1% nas Variáveis Macroeconômicas (% PIB)

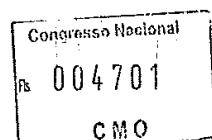
Variáveis Macroeconômicas	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Câmbio	-0,13	-0,13	-0,09	-0,11	-0,15	-0,14
Inflação	0,11	0,11	0,11	0,12	0,15	0,14
Juros	0,18	0,18	0,17	0,24	0,22	0,21

O sinal negativo do impacto da variação cambial sobre a DLSP/PIB deve-se ao elevado volume de reservas internacionais, que suplanta em mais de cinco vezes o valor da dívida. Nesse sentido, um cenário de desvalorização cambial gera redução, e não aumento, da DLSP.

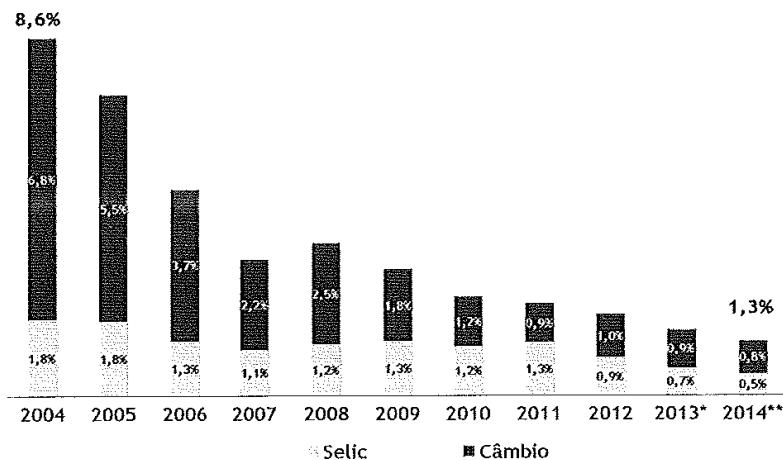
Outro ponto a destacar refere-se à sensibilidade tanto da DPF quanto da DLSP à variação da inflação. A esse respeito, a parcela da dívida indexada à inflação (em sua grande maioria, ao IPCA) encontra hedge natural no fato de as receitas do governo apresentarem correlação positiva com choques nas taxas de inflação, não devendo ser vista como um fator de risco relevante. Além disso, choques elevados neste indexador são menos prováveis no Brasil, considerando-se a credibilidade do regime de metas de inflação.

Por fim, o teste de estresse evidencia a evolução do risco de aumento no estoque da DPF em situações de grandes e persistentes turbulências. O teste é composto pela simulação do impacto de um choque de 3 desvios-padrão sobre a média da taxa de juros Selic real e da desvalorização cambial real acumuladas em 12 meses. Este choque é aplicado sobre as parcelas do estoque da DPF remuneradas por taxas de juros flutuantes ou pela variação cambial. Por se tratar de uma avaliação do impacto de choques reais, diferentemente da análise de sensibilidade marginal, este teste não se aplica à dívida indexada à inflação.

O resultado do teste comprova a expressiva redução desses riscos ao longo dos últimos anos. Considerando os estoques da DPF ao final dos anos de 2004 e 2014, o impacto de um cenário de estresse nos juros e no câmbio corresponderia a um incremento da dívida de 8,60% do PIB em 2004 e de apenas 1,3% do PIB em 2014, conforme podemos observar na figura a seguir:



Teste de Estresse de Juros e Câmbio sobre a DPF



* As projeções para dezembro de 2013 consideram o ponto médio dos limites inferior e superior do indicador, apresentados no PAF 2013.

** As projeções para dezembro de 2014 são baseadas em um cenário de continuidade das estratégias de financiamento do PAF 2013.

Novamente, cabe enfatizar que, do ponto de vista da DLSP, o risco cambial está mitigado pelo elevado volume de reservas internacionais. Como o estoque desta é superior ao da dívida indexada ao câmbio, em um cenário de estresse como o simulado acima, uma desvalorização cambial geraria redução da DLSP, e não aumento. Assim, do ponto de vista do risco de mercado, o aspecto mais relevante decorrente de choques nas variáveis macroeconômicas atualmente é o risco de taxa de juros que, por sua vez, vem sendo mitigado pelo aumento da participação das dívidas prefixadas e indexadas à inflação na DPF.

3.2 RISCOS DECORRENTES DOS PASSIVOS CONTINGENTES

As contingências passivas referem-se a possíveis novas obrigações cuja confirmação depende da ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, ou que a probabilidade de ocorrência e magnitude dependem de condições exógenas imprevisíveis. São também consideradas contingentes as obrigações que surgem de eventos passados, mas que ainda não são reconhecidas por ser improvável a necessidade de liquidação ou porque o valor ainda não pode ser mensurado com suficiente segurança.

Há passivos contingentes que não são mensuráveis com suficiente segurança, em razão de ainda não terem sido apurados, auditados ou periciados, por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões que não se pode prever, como é o caso das demandas judiciais. Nesses casos, são incluídas no presente Anexo as demais informações disponíveis sobre o risco, como tema em discussão, objeto da ação, natureza da ação ou passivo e instância judicial, conforme recomenda a norma internacional de contabilidade. Ainda em relação às demandas judiciais, cumpre esclarecer que a identificação e seleção das ações que podem constituir riscos fiscais são efetuadas pelas Procuradorias responsáveis pela defesa e acompanhamento. Por fim, ressalte-se que as ações judiciais passam por diversas instâncias e tem longa duração e, portanto, constam do Anexo de Riscos Fiscais de vários exercícios. Por esta razão podem ser reclassificadas de acordo com o andamento do processo judicial, sempre e quando fatos novos apontarem alteração das chances de ganho ou perda pela União.

Os riscos decorrentes de passivos contingentes podem ser classificados conforme a natureza dos fatores que lhes dão origem bem como órgãos responsáveis pela sua gestão, conforme se segue:

- demandas judiciais contra a administração direta da união – PGU.
- demandas judiciais de natureza tributária – PGFN.
- demandas judiciais contra as autarquias e fundações – PGF.
- demandas judiciais das empresas estatais.
- demandas judiciais contra o banco central - PGBC.
- dívidas da união em processo de reconhecimento pelo tesouro nacional.
- operações de aval e garantias prestadas pela união e outros riscos, sob responsabilidade do tesouro nacional.
- outros passivos da união.

3.2.1 DEMANDAS JUDICIAIS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA UNIÃO - PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO – PGU

Compete à Advocacia-Geral da União -AGU, por intermédio da Procuradoria Geral da União a representação judicial e extra-judicial da Administração Direta da União.

A avaliação dos passivos contingentes da União utilizou como parâmetros a fase em que o processo judicial se encontra, o valor pedido pela parte contrária e uma estimativa do grau de probabilidade de prejuízo. Importante esclarecer que, seguindo as regras de contabilidade internacional, já mencionadas, não foram incluídas as demandas judiciais em que o risco de derrota foi considerado remoto, devido à reduzida probabilidade de prejuízo ao erário, ou ainda as demandas em que o risco é praticamente certo, assim consideradas àquelas em que os valores já estão previstos em orçamento mediante a sistemática de precatórios.

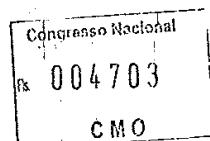
Da totalidade das demandas judiciais referentes à União, são destacadas aquelas que, seja em razão de seu elevado valor individual ou pela soma do seu conjunto (grupo de processos sobre o mesmo tema), causam preocupações quanto aos impactos que possíveis condenações podem acarretar sobre o equilíbrio das contas públicas.

Parte considerável das ações em trâmite perante os Tribunais está pendente de julgamento final, não tendo ocorrido ainda o trânsito em julgado de possíveis condenações. Ademais as decisões desfavoráveis à União sempre contam com a possibilidade de reversão em instâncias superiores em decorrência de mudanças dos entendimentos jurisprudenciais ao longo do tempo. Nesse sentido, a AGU realiza intenso trabalho para o fim de tentar reverter todas as decisões judiciais que lhe são desfavoráveis.

Em que pese ser possível traçar um panorama em instâncias atuais dos processos, não há precisão em qualquer estimativa temporal a respeito do término e do pagamento das ações judiciais, haja vista que o tempo de tramitação de cada processo é variável, podendo durar vários anos ou ser resolvido em curto prazo.

Ressalta-se, ainda, que, na fase de execução dos processos judiciais, é normal que a União venha a impugnar, mediante verificação técnica e jurídica, os valores dela cobrados. Nestas impugnações são questionados: a falta de atendimento pelos exequentes e dos preceitos legais que determinam a necessidade de prévia liquidação antes da execução; os parâmetros de cálculos utilizados; os índices de expurgos a serem aplicados; a incidência ou não de juros, seus patamares e diversos outros aspectos que podem ocasionar considerável variação nos valores finais a serem pagos.

Cumpre esclarecer que, em se tratando de demandas judiciais, nem sempre é possível estimar com clareza o montante real envolvido, uma vez que é normal que as partes que litigam contra a Fazenda Pública subestimem os valores informados nas causas, visando reduzir as despesas processuais ou mesmo os superestimem, nos casos de isenção de despesas processuais,



acarretando um alto índice de imprecisão de valores. Nas ações listadas, as fontes para informação a respeito dos montantes são: os valores pedidos pelas partes, as estimativas dos órgãos públicos federais envolvidos nas causas ou grupos de causas semelhantes e as estimativas da área técnica responsável pelos cálculos na AGU.

É importante destacar que a listagem apresentada neste Anexo não implica qualquer reconhecimento pela União quanto à efetiva sucumbência ou mesmo acerca das teses em debate, mas apenas eventual risco que tais demandas possam, em face de seu elevado valor, oferecer ao orçamento federal, caso a União não saia vencedora.

Por derradeiro, informamos que a listagem abaixo apresenta algumas mudanças em relação à atualização do anexo de 2013, tendo sido atualizados alguns valores, excluídos alguns temas e incluídos outros. Essas alterações refletem uma maior precisão das informações prestadas pelas Procuradorias que fazem parte da PGU, em virtude da experiência adquirida em realizar este tipo de levantamento em ocasiões anteriores.

Tema: Cobrança de correção monetária de parcelas pagas em atraso, decorrentes de contrato administrativo.

Réu/órgão interessado: União.

Tipo de risco: econômico.

Objeto: Pagamento dos juros de mercado e encargos financeiros incidentes sobre o valor despendido pela autora no financiamento das faturas de contratos de execução de terraplanagem e estruturas de concreto do Aproveitamento Hidroelétrico de Itaparica, no Rio São Francisco.

Instância atual: Superior Tribunal de Justiça – STJ.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): não mensurável com suficiente segurança.

Tema: Sucro-alcooleiro

Réu/órgão interessado: União (Ministério da Agricultura).

Tipo de risco: econômico.

Natureza da ação: Indenizatória.

Objeto: Empresas do setor sucro-alcooleiro pedem indenização da União pela fixação de preços pelo Instituto do Açúcar e do Álcool que, segundo alegam, na época teria sido a menor do que os custos de produção apurados pela Fundação Getúlio Vargas.

Instância atual: Diversos processos em situações diferentes.

Estimativa de temporalidade para eventual pagamento: Não há previsão.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 50,00 bilhões.

Tema: Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS).

Réu/órgão interessado: Caixa Econômica Federal.

Demais interessados: Secretaria do Tesouro Nacional.

Tipo de risco: econômico.

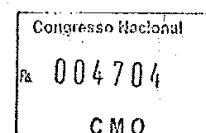
Natureza da ação: civil.

Objeto: Mutuários do Sistema Financeiro de Habitação de contratos antigos celebrados com a Caixa Econômica Federal sustentam ter havido cobrança a maior, pois não observado o reajuste de acordo com a variação do salário mínimo, além de entenderem indevida a utilização do Coeficiente de Equiparação Salarial. A União suportaria eventual condenação uma vez que o Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) é garantidor do Sistema Financeiro de Habitação (SFH).

Instância atual: Superior Tribunal de Justiça (para decidir recurso repetitivo).

Estimativa de temporalidade para eventual pagamento: não há previsão.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 45,61 bilhões (Fonte: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE FUNDOS DE GOVERNO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).



Tema: FUNDEF Complementação do Valor Nacional Mínimo por Aluno.

Réu/órgão interessado: União (Ministério da Educação).

Tipo de risco: econômico.

Natureza da ação: civil.

Objeto: Complementação do Valor Nacional Mínimo por Aluno.

Instância atual: Centenas de ações espalhadas em todo Brasil.

Estimativa de temporalidade para eventual pagamento: Ao longo dos próximos 10 anos.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 1,60 bilhão.

Tema: Pagamento de valores correspondentes às ações da Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S/A, que fora encampada pela União, bem como os valores correspondentes a ações que foram bonificadas da Companhia Vale do Rio Doce, então sociedade de economia mista federal, a diversos particulares.

Réu/órgão interessado: União.

Tipo de risco: Econômico.

Natureza da ação: Indenizatória.

Objeto: Ajuizada no ano de 1967 com o objetivo de obter condenação da União em transferir aos autores não mais simplesmente as 7.000 ações da CVRD, mas, também, em proporção, as ações que foram emitidas em decorrência dos aumentos de capital, até o efetivo pagamento da indenização devida que, de acordo com o laudo pericial, representam 3,5% (três e meio por cento) do capital da Cia. Vale do Rio Doce.

Instância atual: Em 1º grau na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 24,00 bilhões.

Tema: Indenização por suposta desapropriação indireta das Glebas Ocoí, Piquiri, Catanduvas e Pirapó.

Réu/órgão interessado: União/INCRA.

Tipo de risco: Econômico.

Natureza da ação: Indenizatória.

Objeto: Indenização por suposta desapropriação indireta de terras da extinta BRAVIACO, da qual os autores seriam sucessores.

Instância atual: Tribunal Regional Federal da 4º Região.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 10,00 bilhões.

Tema: Patrimônio Público.

Réu/órgão interessado: União.

Tipo de risco: Econômico.

Natureza da ação:

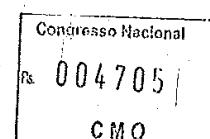
Objeto: Pedido da União e do INCRA – litisconsortes ativos nas declaratórias; declarar a nulidade dos títulos espúrios de domínio ostentados pelos réus nas ações de desapropriação que o INCRA ajuizou há décadas atrás para fins de regularizar conflitos sociais nas denominadas “Faixas de Fronteira”. O objetivo, com a declaração de nulidade dos títulos dominiais, é o reconhecimento da inexistência de obrigação do INCRA em indenizar os desapropriados, declarando que tais direitos pertençam à União, verdadeira proprietária dos imóveis.

Instância atual: 2º grau - TRF4 - AGUARDA SUBIDA AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Estimativa de temporalidade para eventual pagamento: Não há.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 10,00 bilhões.

Tema: Diferenças de correção monetária - Fundo de Pensão



Réu/órgão interessado: União.

Tipo de risco: Econômico

Natureza da ação: Civil

Objeto: Postula diferenças de correção monetária incidentes sobre as Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento – OFNDs detidas por suas afiliadas, no período de abril/90 a fevereiro/91

Instância atual: 1^a instância - 23^a Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 8,00 bilhões (Fonte: Valor apresentado pela parte autora)

Tema: Cessão de créditos decorrentes das operações de renegociação de dívidas originárias de crédito rural – PESA.

Réu/órgão interessado: União (Ministério da Fazenda).

Demais interessados: Banco do Brasil.

Tipo de risco: administrativo e econômico.

Natureza da ação:

Objeto: Cessão de créditos decorrentes das operações de renegociação de dívidas originárias de crédito rural - PESA.

Instância atual: diversos processos em situações diferentes.

Estimativa de temporalidade para eventual pagamento: Sem previsão.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 3,90 bilhões.

Tema: Companhias aéreas – Diferenças tarifárias.

Réu/órgão interessado: União (Departamento de Aviação Civil do Comando da Aeronáutica).

Demais interessados:

Tipo de risco: Econômico.

Natureza da ação: Indenizatória.

Objeto: As empresas aéreas sustentam que as tarifas de passagens aéreas fixadas pelo Departamento de Aviação Civil do Comando da Aeronáutica foram fixadas em patamar inferior ao curso economicamente viável para manter as operações.

Instância atual: Superior Tribunal de Justiça.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 5,45 bilhões.

Tema: Sistema Único de Saúde – julho de 1994 a agosto de 1999.

Réu/órgão interessado: União.

Tipo de risco: Econômico e Social.

Natureza da ação:

Objeto: Diferença relativas aos pagamentos feitos pelo Sistema único de Saúde – SUS a menor. No período de julho de 1994 a agosto de 1999.

Instância atual: Diversos processos em situações diferentes.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 5,187 bilhões.

Tema: Servidores Públicos.

Réu/órgão interessado: União.

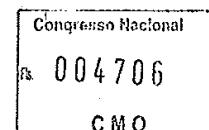
Tipo de risco: Financeiro.

Natureza da ação:

Objeto: Objeto: Reajuste - Isonomia - 28,86% / 31,87% - Servidores Públicos.

Instância atual: Diversos processos em situações diferentes.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$15,70 bilhões.



Tema: Indenização por reajustes não efetuados nos valores das faturas dos serviços executados.
Réu/órgão interessado: União, como sucessora do DNER-Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Tipo de risco: Econômico.

Natureza da ação: Civil.

Objeto: Serviço de desmatamento e de terraplanagem do trecho Cuiabá-Porto Velho, da BR-29 - acrescidos de correção monetária a partir do ajuizamento da ação, bem como indenizações por perdas e danos e lucros cessantes, mais juros de mora, custas e honorários.

Instância atual: 1^a instância - 16^a VF/RJ.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 2,00 bilhões (Fonte: Valor apresentado pela parte autora em data anterior à decisão que determinou a forma de liquidação).

Tema: Saúde

Réu/órgão interessado: União.

Tipo de risco: econômico, social, ambiental, político, administrativo e jurídico.

Natureza da ação:

Objeto: Fornecimento de Medicamento e tratamento de saúde.

Instância atual: Diversos processos em situações diferentes.

Estimativa de impacto (em R\$): aproximadamente R\$ 3,93 bilhões.

Tema: Débito da extinta RFFSA com o plano de benefícios que patrocina no fundo de previdência complementar fechada gerido pela REFER.

Réu/órgão interessado: União, na qualidade de sucessora da RFFSA.

Tipo de risco: econômico.

Natureza da ação: Indenizatória.

Objeto: Débitos reconhecidos pela empresa estatal para com o plano de benefícios que patrocina no fundo de previdência complementar fechado gerido pela REFER.

Instância atual: Diversos processos em situações diferentes.

Estimativa de impacto (em R\$): R\$ 4,20 bilhões.

Tema: Descumprimento Contratual – Pagamento de multa rescisória e perdas e danos

Réu/órgão interessado: União, na qualidade de sucessora da CBEE - Comercializadora Brasileira de Energia Emergência.

Tipo de risco: Econômico.

Natureza da ação: Indenizatória.

Objeto: Alegado descumprimento contratual contra a HRG - Energy Ltda que levou à rescisão do Contrato nº PIE.001.02-0.

Instância atual: 1^a instância - 28^a VF/RJ.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 1,30 bilhão (Fonte: Valor calculado pela parte autora).

Tema: Crédito oriundo de subsídio concedido à empresa consumidora de energia elétrica.

Réu/órgão interessado: União.

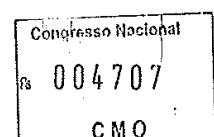
Demais interessados: ANEEL.

Tipo de risco: Econômico.

Natureza da ação: Indenizatória.

Objeto: Ação indenizatória visando o ressarcimento de prejuízos advindos dos subsídios concedidos pela CELG à empresa CODEMIN por vários anos.

Instância atual: Supremo Tribunal Federal.



Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 1,25 bilhão (Fonte: Perícia Judicial).

Tema: Débito da extinta PORTOBRÁS.

Réu/órgão interessado: União, na qualidade de sucessora da PORTOBRÁS.

Tipo de risco: Econômico.

Natureza da ação: Civil.

Objeto: Pagamento de valor correspondente à contribuição de retirada, como sucessora legal da Portobrás, com fulcro na Lei 8.029/90 e no Decreto nº 99.192/90, que determinaram a extinção e a liquidação da Portobrás, bem como no art. 22 do Estatuto Social do Portus.

Instância atual: 1^a instância - 16^a VF/RJ.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 1,20 bilhão.

Tema: Empregados Públicos – Diferenças Salariais - PCCS - Empregados Públicos CLT.

Réu/órgão interessado: União (Ministério da Saúde).

Tipo de risco: Financeiro.

Natureza da Ação:

Objeto: Diferenças salariais do PCCS.

Instância atual: Diversos processos em situações diferentes.

Estimativa de impacto (em R\$): R\$ 7,51 bilhões.

Tema: Indenização por descumprimento de contrato.

Réu/órgão interessado: União.

Tipo de risco: Econômico.

Natureza da Ação: Indenizatória.

Objeto: Indenização por descumprimento de contrato com PARQUE DOS ALPES S/A E OUTRO.

Instância atual: 1º grau - em fase de execução.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 1,00 bilhão.

Tema: URP de abril e maio de 1988 e adiantamento de PCCS a empregados do extinto INAMPS.

Réu/órgão interessado: União.

Tipo de risco: Financeiro.

Natureza da Ação:

Objeto: Vantagens pecuniárias (URP de abril e maio/1998 e adiantamento do PCCS) que os servidores do extinto Inamps teriam deixado de receber no passado em virtude de benefícios incorporados em sua remuneração e de supostos equívocos de correção e reajustamento salariais.

Instância atual: TRT2.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 1,00 bilhão.

Tema: Dissídio Coletivo do SERPRO.

Réu/órgão interessado: União (Ministério da Fazenda) e SERPRO.

Tipo de risco: Econômico.

Natureza da Ação: Trabalhista.

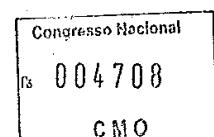
Objeto: Dissídio Coletivo de Natureza Jurídica. Execução de sentença proferida nos autos da Ação de Cumprimento.

Instância atual: Tribunal Superior do Trabalho.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 1,00 bilhão.

Tema: Anistia dos Ex-Cabos da Aeronáutica.

Réu/órgão interessado: União (Ministério da Defesa e da Justiça).



Tipo de risco: Financeiro e Social.

Natureza da Ação:

Objeto: Invalidação do ato de anulação das portarias que concederam Anistia aos Ex-Cabos da Aeronáutica, com fundamento na Portaria 1.104-GM, de 1964.

Instância atual: Superior Tribunal de Justiça (Primeira Seção) Competência originária.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 1,00 bilhão.

3.2.2 DEMANDAS JUDICIAIS CONTRA A UNIÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, INCLUSIVE PREVIDENCIÁRIA – PGFN

Compete à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN representar a União nas ações judiciais relativas à tributação federal inclusive as referentes às contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS. No âmbito do Superior Tribunal de Justiça – STJ a PGFN atua nas ações judiciais de natureza tributária em que a União é parte bem como nas ações de seu interesse. Já no âmbito do Supremo Tribunal Federal – STF, a PGFN atua nos recursos extraordinários e agravos que tratam de matéria tributária e acompanha as ações originárias representadas judicialmente pelo Advogado Geral da União. Cumpre esclarecer que no STF, com o instituto de repercussão geral, são eleitos recursos extraordinários relativos a temas tributários, cujo julgamento poderá afetar a arrecadação da União.

Ressalte-se que as discussões no STJ se referem aos questionamentos sob o enfoque da legislação infraconstitucional, enquanto no Supremo Tribunal Federal versam sobre questões constitucionais. Por esta razão, algumas ações podem estar sendo discutidas simultaneamente nas duas casas sob enfoques distintos.

Por fim, cabe esclarecer que, com a transferência para a Secretaria da Receita Federal do Brasil da competência de administrar as contribuições previdenciárias, a representação da União nas ações que discutem essas contribuições passou à competência da PGFN, do mesmo modo que o faz para os demais tributos.

Ações contra a União no âmbito do STJ

Tema: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ).

Partes interessadas: União e entidades fechadas de Previdência Complementar.

Objeto: Julgar-se-á a legitimidade da incidência da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) sobre os ganhos das entidades fechadas de previdência complementar – equiparadas por lei a instituições financeiras – a partir de mandado de segurança coletivo impetrado por associação que representa diversas dessas entidades. As contribuintes entendem não existir fato gerador quanto à CSLL e ao IRPJ, por supostamente serem proibidas de ‘auferir lucros’.

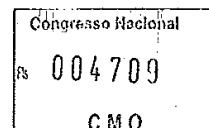
Instância atual: Primeira Turma do STJ.

Estimativa de impacto: Não mensurável com suficiente segurança.

Tema: Creditamento nas aquisições de insumos isentos.

Partes interessadas: União e empresas vinculadas ao regime não cumulativo de recolhimento do PIS e da COFINS.

Objeto: Julgar-se-á a amplitude do conceito de “insumos”, tal como inserido no art. 3º da Lei nº 10.637/02 e no art. 3º da Lei nº 10.833/03, para fins de creditamento, por parte das empresas contribuintes, de valores relativos ao PIS e à COFINS (de acordo com a sistemática ‘não cumulativa’). As contribuintes entendem de modo abrangente o termo (qualquer bem ou serviço que, direta ou indiretamente, promova a atividade empresarial); o Fisco, inclusive por meio de



Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, interpreta-o enquanto custos de elementos e serviços que mantêm contato direto com o produto ou serviço final das empresas.

Instância atual: Segunda Turma do STJ.

Estimativa de impacto: Não mensurável com suficiente segurança.

Tema: Incidência de contribuição previdenciária sobre o denominado terço constitucional de férias dos segurados do RGPS.

Partes interessadas: União, empresas contribuinte e empregados vinculados ao RGPS.

Objeto: Julgar-se-á a legitimidade da incidência de contribuição previdenciária sobre o denominado *terço constitucional de férias*, recebido por segurados empregados filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e, ainda, sobre o aviso prévio indenizado e sobre o auxílio-doença pago nos primeiros quinze dias de afastamento do empregado segurado.

Instância atual: Primeira Seção do STJ.

Estimativa de impacto: Em torno de R\$ 5,57 bilhões anuais de acordo com informações obtidas junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, com relação ao terço constitucional de férias. Já o valor estimado da contribuição patronal referente ao salário-maternidade é de R\$ 630,36 milhões anuais, consoante informações obtidas junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. As demais verbas não foram possíveis mensurar com suficiente segurança.

Tema: Créditos de PIS e COFINS apurados no regime não cumulativo.

Partes interessadas: União e empresas de telefonia móvel.

Objeto: Julgar-se-á acerca do aproveitamento de créditos de PIS e COFINS apurados no regime não cumulativo (decorrente da venda ‘facilitada’ de aparelhos celulares) aos débitos existentes no regime cumulativo de apuração daqueles tributos (decorrente da prestação de serviços de telecomunicação).

Instância atual: Segunda Turma do STJ.

Estimativa de impacto: Não mensurável com suficiente segurança.

Tema: Índices de correção monetária aplicáveis aos depósitos judiciais.

Partes interessadas: União, Caixa Econômica Federal e pessoas, físicas ou jurídicas, que realizaram depósitos judiciais em causas tributárias antes de julho de 1996.

Objeto: Discute-se a incidência dos *expurgos inflacionários* na correção monetária dos depósitos realizados até a entrada em vigor da Lei nº 9.289/96. Recurso representativo de controvérsia nº 1.131.360/RJ.

Instância atual: Primeira Seção do STJ.

Estimativa de impacto: Não mensurável com suficiente segurança.

Tema: Conceito de faturamento/receita bruta para tributação do IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado.

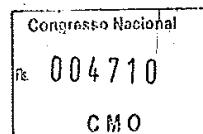
Partes interessadas: União e empresas que recolhem Imposto de Renda com base no lucro presumido ou arbitrado.

Objeto: Julgar-se-á, no recurso representativo de controvérsia nº 1.354.506/SP, acerca do conceito de faturamento/receita bruta para as pessoas jurídicas tributadas pelo imposto de renda com base no lucro presumido ou arbitrado, para fins de incidência do PIS e da COFINS na forma cumulativa, com base no Art. 8º, II da Lei 10.637/2002 e Art. 10, II da Lei 10.833/2003.

Instância atual: Primeira Seção do STJ.

Estimativa de impacto: Não mensurável com suficiente segurança.

Tema: Incidência de contribuição previdenciária patronal sobre o valor referente às férias.



Partes interessadas: União, empresas que contribuem para o RGPS e segurados empregados vinculados ao RGPS.

Objeto: Julgar-se-á, em recurso especial, se a contribuição previdenciária patronal deve incidir sobre o valor referente às férias gozadas pelo trabalhador, com base no Art. 148 da Consolidação das Leis do Trabalho e no Art. 28, I da Lei 8.212/91.

Instância atual: Primeira Seção do STJ.

Estimativa de impacto: Em torno de R\$ 12,4 bilhões anuais de acordo com informações obtidas junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Ações de Repercussão Geral Reconhecida no STF - PGFN.

O instituto da repercussão geral passou a ser adotado pelo Supremo Tribunal Federal a partir de 2007, com suporte na Emenda Constitucional nº 45/2004. Uma vez que um tema em discussão da Suprema Corte por meio de recurso extraordinário é reconhecido como de repercussão geral, sua decisão final aplica-se a todas as ações judiciais em que essa mesma questão esteja sendo versada.

Dentre os temas em discussão no STF com repercussão geral reconhecida, destacam-se a seguir aqueles que têm maior possibilidade de serem apreciados no período de dois a três anos, cuja decisão poderá gerar impacto financeiro relevante para a União.

Parte destes processos tem julgamento em andamento e outros ainda não foram iniciados. Por esta razão não há previsibilidade quanto a tempo para decisão final e, consequentemente, quanto ao exercício em que poderá ocorrer o impacto.

Os números de recursos extraordinários citados a seguir correspondem aos processos com o paradigma da repercussão geral cujo julgamento sobre a constitucionalidade ou não, afetará a nível nacional quanto à respectiva exação tributária federal. Quando há também uma ADI (Ação Direta de Constitucionalidade) ou ADC (Ação Declaratória de Constitucionalidade), pode haver precedência no julgamento destas em relação ao recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida.

Em relação às informações contidas no Anexo V da Lei nº 12.708 de 17.08.2012 não houve alterações, tendo em vista que os riscos permanecem os mesmos.

Tema: COFINS das Companhias Seguradoras e Instituições Financeiras.

Objeto: Pretendem as instituições financeiras, assim entendidas as seguradoras e outras instituições de crédito, obter provimento judicial no sentido da não-obrigatoriedade do pagamento da COFINS sobre as receitas brutas operacionais de suas atividades típicas, sob o argumento de que estas não se enquadrariam no conceito de faturamento objeto da Lei nº 9.718/98, já que - muito embora sob outro enfoque - o STF tenha considerado inconstitucionais as disposições de ampliação de base de cálculo da COFINS previstas no artigo 3º, §1º da Lei nº 9.718/98.

Fase: julgamento iniciado, com pedido de vistas, no RE 400.479. Repercussão geral reconhecida no RE 609.096, cujo julgamento ainda não iniciou.

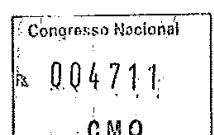
Estimativa de Impacto: estoque do débito remanescente apurado em fevereiro de 2012 era de R\$ 17 bilhões, em virtude de pagamentos e parcelamentos recentemente efetuados por algumas instituições financeiras.

Tema: IRPJ E CSLL. CSLL na base de cálculo desses tributos.

Objeto: Inclusão do valor equivalente à CSLL na base de cálculo da CSLL e do IRPJ

Fase: Julgamento iniciado em 22.10.2008, no RE 582525, com repercussão geral reconhecida.

Estimativa de Impacto: consolante estimativa preliminar da RFB de fevereiro de 2012, o impacto anual respectivo equivale, aproximadamente, a R\$ 14,82 bilhões.



Tema: PIS e COFINS. Base de cálculo, inclusão do ICMS.

Objeto: questiona-se a inclusão da parcela relativa ao ICMS na base de cálculo da contribuição para o PIS e da COFINS (sistematica da tributação por dentro).

Fase: Questão a ser definida na ADC 18, cujo julgamento ainda não iniciou, muito embora o STF tenha reconhecido a repercussão geral no RE 574.706 (pendente de julgamento).

Estimativa de Impacto: conforme dados da Receita Federal do Brasil, impacto estimado de R\$ 89,44 bilhões, no período de 2003 a 2008.

Tema: PIS e COFINS. ICMS na base de cálculo desses tributos, nas operações de importação.

Objeto: Exclusão da Base de cálculo do PIS e da COFINS incidentes sobre as importações, dos valores de ICMS e das próprias contribuições (art. 7º, I, da Lei nº 10.865/2004). Alega-se que a lei desbordou dos limites constitucionais e agregou à base de cálculo grandezas que não estariam preconizadas no texto constitucional, levando em conta que somente o valor aduaneiro poderia servir de base de cálculo para as contribuições do PIS/COFINS na importação.

Fase: julgamento iniciado, encontrando-se os respectivos processos com vista ao Ministro Dias Toffoli, no RE 559937, ao qual se atribuiu os efeitos da repercussão geral.

Estimativa de Impacto: os valores estimados relativamente à exclusão das exações das bases de cálculo em tela significariam - no período de 2006 a 2010 - o montante de R\$ 33,8 bilhões.

Tema: IRPJ. Tributação dos lucros das empresas controladas e coligadas no exterior.

Objeto: Constitucionalidade do artigo 74, parágrafo único, da Medida Provisória nº 2.158-35/2001, que passou a tributar, pelo método de equivalência patrimonial, a empresa investidora brasileira, relativamente aos lucros auferidos por suas respectivas controladas e coligadas no exterior.

Fase: julgamento quase concluído na ADI 2588, em que se tem um resultado parcial de 5 a 4 votos pela constitucionalidade da tributação do lucro das empresas controladas e o mesmo resultado, desfavoravelmente à União, quanto à tributação do lucro das empresas coligadas (5 a 4 para as contribuintes). A questão, entretanto, foi submetida ao Plenário Virtual no RE 611586 para fins de reconhecimento da repercussão geral, tendo considerado que a discussão na ADI, “*tão-somente por si, não confere aos inúmeros recursos idênticos os efeitos racionalizadores do processo, previstos no art. 543-B do CPC*” (sistematica da repercussão geral). Desse modo, a discussão provavelmente se renovará, agora com nova composição plenária, sem previsão específica para o início do julgamento.

Estimativa de Impacto: Consoante informações da Receita Federal do Brasil até final de 2010, havia valores lançados à título da exação em tela, à ordem de R\$ 36,6 bilhões.

Tema: PIS. Empresa prestadora de serviços. Sistema não-cumulativo.

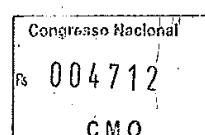
Objeto: Constitucionalidade da MP nº 66/02 convertida na Lei nº 10.637/02 – majoração de alíquota associada à apuração de créditos do sistema não-cumulativo para o PIS devido por prestadoras de serviços que optam pelo lucro real.

Fase: Julgamento ainda não iniciado no RE 607642, com repercussão geral reconhecida.

Estimativa de Impacto: Consoante dados da Receita Federal do Brasil de 29.06.2011), os valores estimados do impacto financeiro somam R\$ 15,1 bilhões, caso todas as receitas de prestação de serviço sejam amparadas pela redução de alíquotas de PIS e que todas as empresas prestadoras de serviços, sujeitas ao regime não-cumulativo, solicitem repetição de indébito relativa ao período de janeiro de 2003 a maio de 2011.

Tema: COFINS. Sistematica de não cumulatividade, diferenciação de alíquotas.

Objeto: Entre outros aspectos, alega-se a inconstitucionalidade da sistematica da não-cumulatividade e da majoração de alíquota da COFINS consubstanciadas na Medida Provisória nº



135/2003 convertida na Lei nº 10.833/2003, legislação essa que teria feito distinções injustas no que toca à consagração das hipóteses que implicam direito ao crédito, em face do sistema constitucional em vigor. Alegada, ainda, a inobservância de exigência de instituição de contribuição por lei complementar.

Fase: Julgamento ainda não iniciado, no RE 570122, com repercussão geral reconhecida.

Estimativa de Impacto: Consoante dados da Receita Federal do Brasil de 29.06.2011, os valores estimados do impacto financeiro atinente ao questionamento em tela, considerando **somente as empresas prestadoras de serviço sujeitas ao regime não-cumulativo** somam R\$ 60,4 bilhões, caso todas as receitas dessas empresas sejam amparadas pela redução de alíquotas de COFINS e que todas elas solicitassem repetição de indébito relativa ao período de janeiro de 2003 a maio de 2011. Ainda não foi mensurada com suficiente segurança a estimativa de impacto relativo às demais empresas contribuintes de COFINS pela sistemática da não-cumulatividade.

Tema: Contribuição Previdenciária, a cargo da empresa, incidente sobre 15% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços desenvolvidos por Cooperativas.

Objeto: Discussão a respeito da constitucionalidade do artigo 22, IV, da Lei nº 8.212/91, que versa sobre a contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, no valor de 15% sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativamente a serviços que lhe são prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho.

Fase: Julgamento ainda não iniciado no RE 595.838, com repercussão geral reconhecida. A matéria é objeto, outrossim, da ADI 2594, cujo julgamento também não iniciou ainda. A questão pode vir a ser apreciada tanto num feito como no outro, ou em conjunto.

Estimativa de Impacto: conforme a Receita Federal do Brasil, o impacto é estimado em R\$ 3,8 bilhões, considerando-se o período de 2002 a 2011.

Tema: COFINS. Cooperativas. Adequado tratamento tributário.

Objeto: Alegada inconstitucionalidade da revogação, pela Medida Provisória nº 1.858/99, da isenção da contribuição para a COFINS que havia sido anteriormente concedida às sociedades cooperativas pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 70/91.

Fase: Julgamento ainda não iniciado no RE 598085, com repercussão geral reconhecida.

Estimativa de Impacto: Não mensurável com suficiente segurança.

Tema: IRPJ. Correção monetária das demonstrações financeiras das pessoas jurídicas no ano-base de 1990.

Objeto: Discute-se a constitucionalidade, ou não, da utilização do Índice de Preços ao Consumidor - IPC como indexador de correção monetária das demonstrações financeiras das pessoas jurídicas no ano-base de 1990, ao invés do Bônus do Tesouro Nacional Fiscal - BTNF, previsto no artigo 10 da Lei nº 7.799/89 e no artigo 1º da Lei nº 8.088/90.

Fase: Julgamento ainda não iniciado no RE 242.689, com repercussão geral reconhecida.

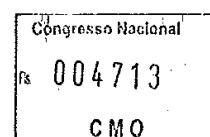
Estimativa de Impacto: Não mensurável com suficiente segurança.

Tema: Contribuições Sociais. Imunidade. Instituições de assistência social.

Objeto: Alegada reserva de lei complementar para instituir requisitos à concessão de imunidade tributária às entidades benfeitoras de assistência social. Em discussão, a aplicação do artigo 197, §7º da Constituição e do artigo 55 da Lei nº 8.212/91.

Fase: Julgamento ainda não iniciado no RE 566622, com repercussão geral reconhecida.

Estimativa de Impacto: Não mensurável com suficiente segurança.



3.2.3 DEMANDAS JUDICIAIS CONTRA AS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES - PGF

Compete à Procuradoria-Geral Federal exercer a representação judicial, extrajudicial, a consultoria e o assessoramento jurídicos das autarquias e fundações públicas federais, bem como a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial. Assim, as ações que discutem os benefícios previdenciários pagos pelo RGPS/INSS estão incluídas a seguir.

Para os efeitos da análise do risco fiscal dos passivos contingentes, foram consideradas as questões judiciais que envolvem as autarquias e as fundações públicas federais, que individualmente possuem elevado impacto fiscal bem como aquelas que representam teses jurídicas que tem efeito multiplicador, nas quais a soma do impacto de diversas ações individuais pode acarretar risco fiscal.

Nos termos da Norma Internacional de Contabilidade, somente foram consideradas nesta análise as questões jurídicas que importam risco provável ou possível. Não foram consideradas questões nas quais o risco seja remoto ou improvável bem como as ações judiciais já inscritas em precatório uma vez que há dotação específica para sentenças judiciais na Lei Orçamentária Anual.

O impacto financeiro dessas ações é estimado e revela a expectativa da provável repercussão econômica em caso de decisão judicial desfavorável, seja pela criação de despesa ou pela redução de receita. Quando não especificado de forma contrária, os custos estimados computam não só as despesas iniciais com o pagamento de atrasados, mas, também, o impacto futuro da questão nas contas públicas. Assim, os impactos referidos podem ser diluídos ao longo do tempo, não sendo necessariamente realizados em um único exercício fiscal.

Por fim, nos casos em que não foi possível estimar o impacto financeiro, por não haver parâmetros judiciais disponíveis ou por haver um grande número de variáveis que trazem elevada incerteza quanto ao impacto financeiro, consta a informação “não mensurado com suficiente segurança”.

Tema: Pedido de desaposentação.

Natureza da ação: Direito Previdenciário.

Parte: INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

Objeto: Em síntese, se discute a possibilidade de cancelamento da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social anteriormente concedida, a fim de assegurar a possibilidade de concessão de nova aposentadoria, considerando os salários de contribuição relativos ao período trabalhado posteriormente à aposentadoria original do segurado. Se a tese for acatada, poderá ser necessário rever os valores das aposentadorias e benefícios previdenciários de um grupo de cerca de 480.000 pessoas.

Instância atual: STF.

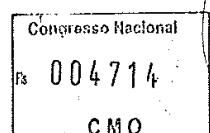
Estimativa de impacto: R\$ 49,1 Bilhões, considerando-se o estoque de benefícios existente. Contudo deverá ser custeado ao longo de mais de um exercício financeiro, pois envolve julgamento de demandas individuais com momentos de pagamento distintos.

Tema: Juros Compensatórios da Desapropriação para Fins de Reforma Agrária.

Natureza da ação: Direito Agrário.

Parte: INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).

Objeto: Discussão sobre o percentual dos juros compensatórios aplicáveis à desapropriação para fim de reforma agrária. A controvérsia gira acerca da constitucionalidade do artigo 1º da Medida Provisória nº 2.027-43, de 27 de setembro de 2000, na parte em que alterou o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, introduzindo o artigo 15-A e limitando os juros compensatórios em até 6% ao ano. Já há medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2332 suspendendo a Medida Provisória e estabelecendo o uso do percentual de 12% ao ano. A Administração Pública



pretende a declaração da constitucionalidade do artigo em disputa, com a redução dos juros ao montante máximo de 6% ao ano, fixado de acordo com a produtividade do imóvel desapropriado.

Instância atual: STF.

Estimativa de impacto: O julgamento final desta ação poderá impactar tanto as despesas futuras com desapropriação como poderá alterar o custo das desapropriações em curso. Como já há medida cautelar deferida parte deste custo já vem sendo realizado nas desapropriações em curso. A estimativa é que a elevação dos juros compensatórios responde por um custo anual de R\$ 500 milhões. Assim, considerando-se as despesas dos últimos cinco anos, o impacto pode ser estimado em R\$ 2,5 bilhões.

Tema: Legitimidade da Cobrança da Taxa de Fiscalização da ANATEL.

Natureza da ação: Direito Tributário.

Parte: ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações.

Objeto: Discussão acerca da legitimidade da cobrança por parte da ANATEL da taxa de fiscalização de instalação, quando da renovação de licenças. O caso ainda não tem pronunciamento dos Tribunais Superiores. Já há um caso-líder (*leading case*) em discussão no STJ.

Instância atual: STJ.

Estimativa de impacto: R\$ 2,0 bilhões, considerando o efeito multiplicador em outras ações similares. Trata de inclusão de risco identificado após o Anexo de Riscos Fiscais do ano anterior.

Tema: Benefício assistencial de prestação continuada (LOAS)

Natureza da ação: Direito Previdenciário.

Parte: INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

Objeto: Trata-se de discussão acerca dos critérios de concessão do Benefício de Prestação Continuada previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (BPC-LOAS) e no art. 203, V, da Constituição Federal. Discute-se acerca dos parâmetros de concessão do benefício, previstos na Lei nº 8.742/93. Pretende-se com a discussão judicial a concessão ampliativa do benefício assistencial previsto na Lei nº 8.742/93, garantido-se a possibilidade de concessão do benefício para famílias com rendimento superior a $\frac{1}{4}$ de salário mínimo (critério legal), a depender de outros critérios subjetivos. Busca-se outra definição jurídica para enquadramento do segurado na condição de miserabilidade que não o critério objetivo da renda per capita. Tese possui repercussão geral reconhecida pelo STF.

Instância atual: STF.

Estimativa de impacto: calcula-se um impacto de cerca de R\$ 25 bilhões, referentes à mudança de critério de renda do BPC-LOAS de $\frac{1}{4}$ para $\frac{1}{2}$ salário mínimo.

Tema: Benefício assistencial de prestação continuada (LOAS) – Aplicação analógica do Estatuto do Idoso.

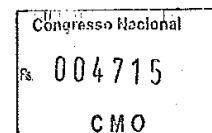
Natureza da ação: Direito Previdenciário.

Parte: INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

Objeto: Trata-se de discussão acerca dos critérios de concessão do Benefício de Prestação Continuada previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e no art. 203, V, da Constituição Federal. Discute-se a aplicação analógica do artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, para fins de concessão de benefício de prestação continuada. Tese possui repercussão geral reconhecida pelo STF.

Instância atual: STF.

Estimativa de impacto: calcula-se um impacto no orçamento de cerca de R\$ 15 bilhões, referentes ao custo da unificação de critérios de acesso entre a pessoa com deficiência e os idosos. Este valor deve ser acrescido ao indicado no risco acima mencionado. Assim, se ambos os riscos se concretizarem, a estimativa total de impacto é de R\$ 40 bilhões.



Tema: Cobrança de Serviços da SUFRAMA

Natureza da ação: Direito Tributário.

Parte: SUFRAMA (Superintendência da Zona Franca de Manaus).

Objeto: Questionamento da cobrança por parte da SUFRAMA relativa aos serviços prestados com a denominação de Preço Público ao invés de Taxa. Alegam os contribuintes que o preço público exigido pela Autarquia seria a verdadeira taxa, cuja criação não fora disciplinada por lei, e tendo base de cálculo apropriada de impostos e sem relação pertinente com o serviço público prestado. Esta cobrança encerrou-se em 2000, com a sua substituição pela Taxa de Serviço Administrativo – TSA (criada pela Medida Provisória nº 2015-1/2000 e convertida na Lei n.º 9.960/2000). Todavia, esta taxa também está sendo objeto de ações judiciais, por outras questões. Há precedente do STF, porém, permanece incerta a questão da constitucionalidade da Taxa no momento posterior à Medida Provisória 2015-1/2000.

Instância atual: STF, com ações similares em trâmite em outras instâncias judiciais.

Estimativa de impacto: Cerca de R\$ 1,0 bilhão.

Tema: Desapropriação.

Natureza da ação: Direito Agrário.

Parte: INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).

Objeto: Discussão acerca do valor da indenização da desapropriação para fins de reforma agrária. Debate-se, em síntese, a possibilidade de falsidade da perícia realizada.

Instância atual: STJ.

Estimativa de impacto: R\$ 1,8 bilhão.

Tema: Recálculo do valor da aposentadoria, majoração.

Natureza da ação: Direito Previdenciário.

Parte: INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

Objeto: Trata-se de discussão acerca da possibilidade de recálculo do valor da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social com base em legislação mais vantajosa. Discute-se quanto à existência de direito adquirido ao melhor benefício. Ou seja, se o segurado da Previdência Social teria direito a eleger, com fundamento no direito adquirido, o benefício mais vantajoso, consideradas as diversas datas em que o direito poderia ter sido exercido, desde quando preenchidos os requisitos mínimos para a aposentadoria. Tese possui repercussão geral reconhecida pelo STF.

Instância atual: STF

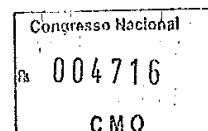
Estimativa de impacto: Não mensurável com suficiente segurança. O impacto financeiro dependerá dos critérios que eventualmente venham a ser estabelecidos.

Assim, não houve nenhuma inclusão em relação ao ano de 2012. Ademais, o risco referente ao resarcimento ao SUS pelas operadoras dos planos de saúde foi excluído. Nova avaliação jurídica da matéria concluiu se tratar de risco remoto ou improvável.

3.2.4 DEMANDAS JUDICIAIS DAS EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES DA UNIÃO QUE FAZEM PARTE DO ORÇAMENTO FISCAL

Os passivos contingentes das Empresas Estatais que fazem parte do Orçamento Geral da União são constituídos em sua maior parte por demandas judiciais de natureza trabalhista, tributária, previdenciária e civil.

Segundo as informações prestadas pelo Departamento de Controle das Empresas Estatais – DEST, órgão responsável pela supervisão e controle das empresas estatais federais, coletadas junto às empresas, o valor das demandas judiciais, totaliza R\$3.793,4 milhões.



Demandas Judiciais das Empresas Estatais Federais

R\$ milhares

Empresa	Tipo de Risco				Total
	Trabalhista	Cível	Previdenciário	Tributário	
Empresa Pesquisa Energética EPE	0,3	1,1	0,0	1,4	2,8
Empresa Brasil de Comunicação EBC	20,9	0,5	7,6	1,0	30,0
Cia Bras. De Trens Urbanos CBTU	340,8	171,7	76,4	26,2	615,1
Cia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM	14,4	1,0	0,0	47,0	62,4
Indústrias Nucleares do Brasil S.A. INB	108,4	25,1	0,0	60,7	194,1
Nuclebras Equipamentos Pesados S/A NUCLEP	40,3	0,0	0,0	0,0	40,3
Hosp. Clínica Porto Alegre HCPA	10,0	1,9	0,0	0,0	11,9
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. TRENSURB	133,5	0,7	0,0	0,0	134,2
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA	20,0	2,0	10,0	2,0	34,0
Indústria de Materiais Bélicos do Brasil IMBEL	18,9	0,0	0,0	0,0	18,9
Cia Nacional de Abastecimento CONAB	132,1	385,2	772,7	518,5	1.808,4
Cia Desenv. V. S. Francisco e Parnaíba CODEVASF	45,2	145,7	0,0	8,9	199,7
Engenharia, Construções e Ferrovias VALEC	102,4	2,1	0,0	0,0	104,5
Grupo Hospiar Conceição GHC	277,4	4,7	0,0	232,7	514,8
Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. CEITEC	0,1	0,2	2,0	20,0	22,3
TOTAL	1.264,6	741,8	868,7	918,3	3.793,4

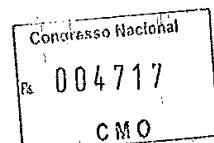
Fonte: DEST

As reclamações trabalhistas totalizam R\$ 1.264,6 milhões. Em geral, estas ações advêm de litígios por reivindicação de atualização salarial ou recomposição de perdas decorrentes de índices utilizados por ocasião dos Planos Econômicos, como as ações de reposição dos 28,8% do Plano Bresser e dos 3,17% do Plano Real. Também estão incluídas neste grupo as demais ações relativas aos empregados como solicitações de pagamento de horas-extras, descumprimento de dissídio coletivo, pagamento de diárias, adicional noturno, adicional de periculosidade e insalubridade e incorporação de gratificação.

As lides da ordem tributária somam R\$ 918,3 milhões e derivam de não recolhimento de impostos pelas Empresas, notadamente os devidos aos estados e municípios. As demandas previdenciárias totalizaram R\$ 868,7 milhões e correspondem aquelas em que as Empresas são acionadas pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS pelo não recolhimento das contribuições previdenciárias de seus empregados.

As ações cíveis se referem a pleitos de direito de natureza civil, ou seja, não-criminal, podendo se tratar de conflitos de natureza civil, nas áreas familiar, sucessória, obrigacional ou real. No caso das empresas estatais federais, as ações se referem a uma diversidade de questionamentos, como indenizações por danos materiais, acidentes, desapropriação, garantia de participação do impetrante em contratos de opção e leilões eletrônicos, ação de cobrança, protesto de títulos, suspensão dos efeitos dos atos administrativos, suspensão de multa, dentre outros. Em 2012, as ações cíveis das Estatais Federais somaram R\$ 741,8 milhões.

O quadro a seguir mostra a evolução do estoque de demandas judiciais das Estatais Federais nos últimos anos.



Evolução do Estoque de Demandas Judiciais por Empresa Est. Federal

Empresa	Posição em 02/2011	Posição em 02/2012	Posição em 02/2013	R\$ milhões
Empresa Pesquisa Energética EPE	5,9	1,4	2,8	
Empresa Brasil de Comunicação EBC	6,8	23,5	30,0	
Cia Bras. De Trens Urbanos CBTU	1.397,8	1.683,6	615,1	
Cia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM	39,1	50,1	62,4	
Indústrias Nucleares do Brasil S.A. INB	101,6	121,4	194,1	
Nuclebras Equipamentos Pesados S/A NUCLEP	40,6	47,9	40,3	
Hosp. Clínica Porto Alegre HCPA	21,2	28,3	11,9	
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. TRENSURB	78,2	134,2	134,2	
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA	25,7	39,9	34,0	
Indústria de Material Bélico do Brasil IMBEL	48,1	20,1	18,9	
Cia Nacional de Abastecimento CONAB	963,5	1.927,3	1.808,4	
Cia Desenv. V. S. Francisco e Parnaíba CODEVASF	85,8	136,7	199,7	
Engenharia, Construções e Ferrovias VALEC	32,8	1.181,4	104,5	
Grupo Hospitalar Conceição GHC	174,0	409,9	514,8	
Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. CEITEC	-	0,7	22,3	
Total	3.021,1	5.806,2	3.793,4	

Fonte: DEST/MP

3.2.5 DEMANDAS JUDICIAIS CONTRA O BANCO CENTRAL

O Banco Central do Brasil (BCB) era parte em 10.101 ações em 31 de dezembro de 2012 (3.255 no polo ativo, 6.839 no polo passivo e 7 tendo o BCB como interessado) em função de assuntos diversos, entre os quais planos econômicos, reclamações trabalhistas, liquidações de instituições financeiras e privatizações. Em 31 de dezembro de 2011, o total era de 13.379 ações, sendo 3.381 no polo ativo, 9.992 no polo passivo e 6 tendo o Bacen como interessado.

A área jurídica do Bacen avalia todas essas ações judiciais levando em consideração o valor em discussão, a fase processual e o risco de perda. O risco de perda é calculado com base em decisões ocorridas no processo, na jurisprudência aplicável e em precedentes para casos similares.

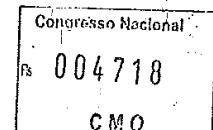
São contabilizadas provisões de 100% do valor em risco (incluindo uma estimativa de honorários de sucumbência) para todas as ações em que o risco de perda seja classificado como provável. Em 2012 foram contabilizadas provisões para 1.121 ações (1.168 em 2011). Os valores das ações judiciais são corrigidos pela taxa Selic.

As ações judiciais em que o risco de perda foi considerado menor que provável e maior que remoto foram classificadas como passivos contingentes e assim não foram provisionadas. Em 31 de dezembro de 2012 havia 861 ações (796 em 2011) nessa situação, totalizando R\$73.159 milhões (R\$72.172 milhões em 2011).

Demandas Judiciais relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – PROAGRO, administrado pelo Banco Central

O Programa garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais, pragas e doenças que atinjam rebanhos e plantações, na forma estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional - CMN. Foi criado pela Lei 5.969/1973 e regido pela Lei Agrícola 8.171/1991, ambas regulamentadas pelo Decreto 175/1991.

O PROAGRO é custeado por recursos alocados pela União, pela receita do adicional/prêmio do PROAGRO pago pelo produtor rural, bem como das receitas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos do adicional recolhido.



Cabe ao Banco Central a administração do PROAGRO e a operação aos agentes, representados pelas instituições financeiras autorizadas a operar em crédito rural. Cabe aos agentes, a contratação das operações de custeio, a formalização da adesão do mutuário ao Programa, a cobrança do adicional, a análise dos processos e da decisão dos pedidos de cobertura, o encaminhamento dos recursos à Comissão Especial de Recursos – CER, e o pagamentos e registro das despesas.

Quando o pedido de cobertura do PROAGRO é negado pelo agente financeiro, o produtor pode recorrer à Comissão Especial de Recursos - CER, única instância administrativa do PROAGRO, vinculada ao Ministério da Agricultura.

Na condição de administrador do PROAGRO, o Banco Central é acionado judicialmente por produtores em relação à cobertura do Programa. O BCB contabiliza, então, provisões de 100% do valor em risco para todas as ações em que a probabilidade de perda seja avaliada como maior que 50%.

As ações em que o risco de perda foi considerado menor que provável e maior que remoto (probabilidade de perda avaliada como maior que 25% e menor que 50%) foram consideradas como passivos contingentes e assim não foram provisionadas. Em 31 de dezembro de 2012 havia 124 ações nessa situação (147 em 2011), totalizando R\$ 93,725 milhões (R\$ 92,195 milhões em 2011).

3.2.6 PASSIVOS CONTINGENTES ORIUNDOS DE DÍVIDAS DA UNIÃO EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO PELO TESOURO NACIONAL.

As dívidas em processo de reconhecimento no âmbito do Tesouro Nacional formam a sexta classe de passivos contingentes, que pode ser subdividida em três categorias, de acordo com a origem da dívida, quais sejam:

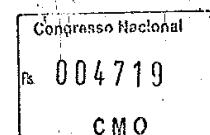
- extinção/liquidação de entidades e órgãos da Administração Pública;
- dívidas diretas da União;
- subsídios concedidos.

O estoque desses passivos contingentes em 31/12/2012 foi estimado em R\$ 107,7 bilhões, pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, conforme demonstra a tabela a seguir:

Dívidas em Processo de Reconhecimento – Estimativas dos Estoques
Posição 31/12/2012

Origem	Montantes	
	Em R\$ milhões	Em %
Liquidação/Extinção	9.060,66	8,41
Dívida Direta	7.231,22	6,71
Diversos	3.243,66	3,01
VAF3	1.177,11	1,09
Criação de Estados	2.810,44	2,61
Subsídios Concedidos	91.447,89	84,88
Novação FCVS – VAF's 1 e 2	86.208,98	80,02
VAF4	5.238,91	4,86
Total	107.739,77	100,00%

Fonte: STN/COFIS e Caixa Econômica Federal.



3.2.6.1 Dívidas Decorrentes da Extinção/Liquidão de Órgãos e Entidades

Por força da Lei nº 8.029, de 12/4/1990, e de outras leis específicas que extinguiram entidades da Administração Pública Federal, a União sucedeu tais entidades em seus direitos e obrigações decorrentes de norma legal, ato administrativo ou contrato. Estão neste grupo, portanto, os compromissos assumidos pela União em virtude da extinção/liquidão de autarquias/empresas, como por exemplo: Banco Nacional de Habitação (BNH), Empresa Brasileira de Portos S/A (Portobrás), Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (Llyodbrás), Petrobrás Mineração S/A (Petromisa), Petrobrás Comércio Internacional S/A (Interbrás), Empresas Nucleares Brasileiras S/A (Nuclebrás), Instituto do Açúcar e do Álcool (IAA), Instituto Brasileiro do Café (IBC), e Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA), entre outras. A estimativa dos débitos referentes a esse grupo, originados da liquidão e extinção de entidades da Administração Pública, totaliza R\$ 9,1 bilhões, na posição de 31/12/2012.

3.2.6.2 Dívidas Diretas

Esta categoria, cujo montante estimado é de R\$ 7,2 bilhões, representa dívidas de responsabilidade direta da União, tais como o pagamento do VAF 3, as obrigações decorrentes da criação de Estados e a subcategoria “Diversos”, que inclui, por exemplo, a Conta Petróleo devida à Petrobrás, comissões devidas ao Banco do Brasil, Risco Cambial devido à FINEP, Programa de Garantia da Atividade Agropecuária PROAGRO e Voto CMN nº 162/95.

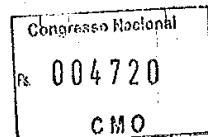
O montante do VAF 3 refere-se à autorização concedida ao Tesouro Nacional, nos termos do art. 15 da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, para assumir e emitir títulos em favor da Caixa Econômica Federal, para posterior repasse ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS), em resarcimento ao valor das parcelas do pro rata correspondente à diferença entre os valores do saldo devedor contábil da operação de financiamento habitacional e o saldo devedor residual de responsabilidade do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS.

3.2.6.3 Dívidas Decorrentes de Subsídios Concedidos

Finalmente, os R\$ 91,4 bilhões restantes referem-se aos subsídios concedidos pela União no contexto da política governamental de habitação. Estão neste montante as Novações do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), bem como o valor a ser pago pela União ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, denominado de VAF 4, relativo à diferença entre os saldos devedores dos financiamentos habitacionais apurados à taxa de juros contratual e os saldos apurados com a taxa de juros de novação, 3,12% a.a., para contratos firmados até 31/12/1987 com origem de recursos FGTS, no período de 1/1/1997 a 31/12/2001, conforme estabelecido pelo art. 44 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001.

Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)

A regularização, pela União, das obrigações oriundas do FCVS tem amparo na Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, e no art. 44 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001. Trata-se do maior passivo contingente em reconhecimento e, para viabilizar a sua apuração e liquidão, foi segregado em quatro VAF's (1 a 4). Devido à sua distinta natureza, o VAF 3 é classificado como Dívida Direta da União, enquanto os demais constituem os Subsídios Concedidos, conforme a Tabela “Dívidas em Processo de Reconhecimento – Estimativas dos estoques”. As estimativas dos estoques a serem ainda pagos, relativos a esses VAF's, apresentadas na referida tabela, resultam de avaliações atuariais periódicas efetuadas pela Administradora do FCVS, a Caixa Econômica Federal.



No ano de 2012, foram celebrados 18 contratos de novações/assunções de dívidas do FCVS, que resultaram na emissão de ativos, denominados CVS, no montante de R\$ 651,7 milhões (data de posicionamento dos ativos em 1/1/2013), incluídos todos os VAF's. Tal montante de emissões foi, portanto, inferior aos R\$ 9,5 bilhões previstos no Anexo de Riscos Fiscais da Lei nº 12.465, de 12/8/2011 (LDO-2012). Essa diferença ocorreu, em parte, devido a ajustes e/ou atualização de normativos reguladores do processo de novação de dívidas do FCVS.

Para o triênio 2014/2016, a estimativa de liquidação dos débitos, por meio de securitização está apresentada na tabela a seguir:

Perspectivas de Emissão do Tesouro Nacional decorrente de Dívidas em Processo de Reconhecimento

Valores em R\$ milhões, posição de 30/6/2012

Origem da dívida	2013	2014	2015	2016
1 – Extinção de entidades e órgãos da adm. Pública	2.763	1.900	1.900	1.900
2 – Dívidas Diretas da União	2.331	1.700	1.700	1.700
3 – Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS	12.500	12.500	12.500	12.500
Totais	17.594	16.100	16.100	16.100

Fonte: STN/COFIS

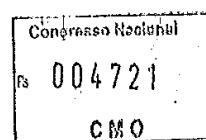
3.2.7 PASSIVOS CONTINGENTES DECORRENTES DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

A sétima classe de passivos contingentes inclui as garantias prestadas pela União. No ano de 2012 foram concedidas garantias externas no montante de US\$ 11.266,72 milhões destinados aos Estados (87,68%), Municípios (5,3%) e Entidades Controladas (7,02%).

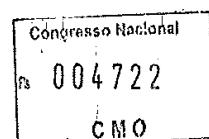
TABELA					
CONCESSÃO DE GARANTIAS EXTERNAS – 2004 A 2012					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO	2004 a 2008	2009	2010	2011	2012
GARANTIAS CONCEDIDAS	8.411,22	4.085,01	7.401,63	2.188,93	11.266,72
- GARANTIAS A ENTIDADES FEDERAIS	2.060,00	1.018,47	1.060,00	673,66	-
- GARANTIAS A ESTADOS, MUNICÍPIOS E ENTIDADES CONTROLADAS	6.351,22	3.066,54	6.341,63	1.515,27	11.266,72

Abaixo segue a discriminação individualizada de todos os contratos de garantias externas formalizados pela União no ano de 2012, com os respectivos Mutuários, incluindo o Valor Contratado e a Descrição de cada Projeto.

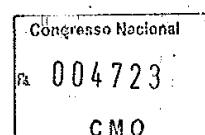
TABELA					
CONTRATOS DE GARANTIA EXTERNA - ASSINADOS EM 2012					
Contrato	Mutuário	Data de assinatura	Moeda de Origem	Valor Contratado equivalente em USD	Descrição
JICA BZ-P19	SABESP	23/2/2012	JPY	389.831.688,91	Programa de Redução de Perdas de Água e Eficiência Energética



2646/OC-BR	Governo do Estado do RJ	20/3/2012	USD	451.980.000,00	Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara – PSAM
2586/OC-BR	Município São Bernardo do Campo	21/3/2012	USD	21.600.000,00	Programa de Modernização e Humanização da Saúde do Município São Bernardo do Campo
CAF-HORTOLAN	Município Hortolândia	9/4/2012	USD	22.132.000,00	Programa de Infra-Estrutura Urbana e Proteção de Áreas Naturais de Hortolândia
8142-BR	Governo do Estado de PE	13/4/2012	USD	500.000.000,00	Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco
2676/OC-BR	Governo do Estado do AM	16/3/2012	USD	280.000.000,00	Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus - PROSAMIM III - Bacia do Igarapé do São Raimundo
CAF-FORT-PRO	Município de Fortaleza	14/5/2012	USD	50.000.000,00	Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR Nacional Fortaleza
CAF-FORT-DRE	Município de Fortaleza	14/5/2012	USD	45.100.000,00	Programa Municipal de Drenagem Urbana de Fortaleza
8128-BR	Governo do Estado do PI	15/5/2012	USD	350.000.000,00	Programa de Desenvolvimento Sustentável do Piauí
2370/OC-BR	Governo do Estado de RO	25/5/2012	USD	6.231.000,00	Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial do Estado de Rondônia - PROFISCO-RO
8135-BR	Governo do Estado de PE	18/6/2012	USD	100.000.000,00	Projeto Pernambuco Rural Sustentável
2295/OC-BR	Governo do Estado da BA	27/6/2012	USD	10.000.000,00	Programa de Desenvolvimento Ambiental da Bahia - PDA
2482/OC-BR	Município do Rio de Janeiro	5/7/2012	USD	150.000.000,00	Programa de Urbanização de Assentamentos Populares - PROAP III
AFD 1031	Município de Toledo	31/7/2012	EUR	7.174.918,49	Programa de Desenvolvimento Ambiental Sustentável de Toledo
2746/OC-BR	Município de Blumenau - SC	22/8/2012	USD	59.000.000,00	Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau
2438/OC-BR	Governo do Estado do TO	30/8/2012	USD	99.000.000,00	Programa de Desenvolvimento da Região Sudoeste do Estado de Tocantins - PRODOESTE
CAF-APG-VIA	Município de Aparecida de Goiânia	31/8/2012	USD	35.000.000,00	Programa de Reestruturação Viária da Bacia do Ribeirão do Santo Antônio de Aparecida de Goiânia
JICA BZ-P20	Governo do Estado do PA	4/9/2012	JPY	190.493.325,59	Projeto Ação Metrópole - segunda etapa
8117-BR	Governo do Estado do RJ	5/9/2012	USD	600.000.000,00	Adicional ao Programa Estadual de Transportes - PET 2
BANKAMERI-MT	Governo do Estado de MT	10/9/2012	USD	478.958.330,51	Reestruturação de parte das dívidas do Estado de Mato Grosso oriundas de leis federais
8155-BR	Governo do Estado do RS	11/9/2012	USD	480.000.000,00	Programa de Apoio à Retomada do Desenvolvimento Econômico e Social do Rio Grande do Sul
8113-BR	Governo do Estado de SE	13/9/2012	USD	70.275.000,00	Programa Águas de Sergipe
CAF-RJN-PRV	Governo do Estado do RJ	13/9/2012	USD	319.675.000,00	Programa de Melhorias e Implantação da Infraestrutura



					Viária do Rio de Janeiro - Pro-Vias
CAF-RJN-NAT	Governo do Estado do RJ	13/9/2012	USD	100.000.000,00	Facilidade Regional de Financiamento para o Atendimento Imediato a Emergências Ocasionadas por Fenômenos Naturais
2700/OC-BR	CEEE-D	19/9/2012	USD	130.556.650,00	Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Áreas de Abrangência do Grupo CEEE-D
AFD CBR 1045	CEEE-D	26/9/2012	USD	87.457.986,00	Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Áreas de Abrangência do Grupo CEEE-DISTRIBUIÇÃO
8124-BR	Governo do Estado do CE	3/10/2012	USD	100.000.000,00	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Projeto São José III
AFD CBR 1042	Governo do Estado do RJ	9/10/2012	USD	394.500.000,00	Apóio ao Programa de Integração e Mobilidade Urbana da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - PMU
FIDA I798-BR	Governo do Estado da PB	17/10/2012	SDR	24.690.429,22	Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri e Seridó - PROCASE
2784/OC-BR	Governo do Estado do TO	19/10/2012	USD	40.431.000,00	Projeto de Modernização Fiscal do Estado do Tocantins (PMF/TO) - PROFISCO-TO
2752/OC-BR	Município de Novo Hamburgo - RS	26/10/2012	USD	23.910.000,00	Programa de Desenvolvimento Municipal Integrado de Novo Hamburgo - RS
2751/OC-BR	Município de Colatina - ES	26/10/2012	USD	11.000.000,00	Programa de Desenvolvimento Urbano e Saneamento Ambiental de Colatina - ES
8149-BR	Município de São Bernardo do Campo	29/10/2012	USD	20.820.000,00	Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê - Programa Mananciais - São Bernardo do Campo Project
8191-BR	Governo do Estado do RJ	30/10/2012	USD	300.000.000,00	Programa de Desenvolvimento Econômico, Social e de Sustentabilidade Fiscal II do Estado do Rio de Janeiro - PRODESF II
8168-BR	Município de Recife	31/10/2012	USD	130.000.000,00	Programa de Desenvolvimento da Educação e da Gestão Pública no Município de Recife
KFW - ELETRO	ELETROBRAS / ELETROSUL	1/11/2012	EUR	34.838.195,25	Complexo São Bernardo Tranches II e III
CAF-MAN-PRO	Município de Manaus	13/11/2012	USD	21.512.846,00	Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR Nacional Manaus
BBVA/DEUT-TO	Governo do Estado do TO	19/11/2012	USD	143.198.163,00	Projeto de Infraestrutura Rodoviária - PIER
CAF-RJN-COP	Governo do Estado do RJ	22/11/2012	USD	120.666.000,00	Projeto de Reforma e Adequação do Estádio do Maracanã para a Copa do Mundo 2014
8187-BR	Governo do Estado de MG	26/11/2012	USD	450.000.000,00	Terceiro Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais
CREDISUIS-MG	Governo do Estado de MG	28/11/2012	USD	1.300.000.000,00	Programa de Reestruturação da Dívida da CEMIG
AFD CBR 1046	Governo do Estado de MG	3/12/2012	EUR	227.462.279,17	Programa de Apoio aos Investimentos em Infraestrutura



					de Serviços Básicos no Estado de Minas Gerais - CRC-CEMIG
CAF-RJN-ARC	Governo do Estado do RJ	5/12/2012	USD	200.000.000,00	Programa Obras Complementares do Arco Metropolitano do Rio de Janeiro
8185-BR	Governo do Estado do TO	6/12/2012	USD	300.000.000,00	Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável no Estado do Tocantins - PDRIS
8177-BR	Governo do Estado da BA	18/12/2012	USD	700.000.000,00	Programa de Inclusão e Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado da Bahia - PROINCLUSÃO
2324/OC-BR	Governo do Estado de MT	20/12/2012	USD	15.032.000,00	Programa de Desenvolvimento da Administração Fazendária - PROFISCO-MT
2850/OC-BR	Governo do Estado do RS	21/12/2012	USD	200.000.000,00	Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul - PROCONFIS
2841/OC-BR	Governo do Estado da BA	21/12/2012	USD	600.000.000,00	Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento do Estado da Bahia - PROCONFIS II
AFD CBR 1043	CEEE-GT	21/12/2012	USD	59.103.957,00	Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência da CEEE-GT
BANKAMERI-SC	Governo do Estado de SC	27/12/2012	USD	726.441.566,00	Refinanciamento do Resíduo da Dívida do Estado de Santa Catarina
2813/OC-BR	CEEE-GT	28/12/2012	USD	88.655.996,00	Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência da CEEE-GT
TOTAL (equivalente em USD)				11.266.728.331,16	

Quanto aos grupos de garantias e contragarantias internas, foram concedidas (formalizadas) no montante de R\$ 26.412,80 milhões, sendo que, desse valor, 98,64% foram destinados a Estados e 1,36% a Municípios. Destaque para o PROINVESTE - Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal, que recebeu 29,25% do total contratado.

TABELA	
CONCESSÃO DE GARANTIAS INTERNAS – 2012	
R\$ Milhões	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNO	2012
GARANTIAS CONCEDIDAS	26.412,80
- GARANTIAS A ESTADOS	26.053,59
- GARANTIAS A MUNICÍPIOS	369,21

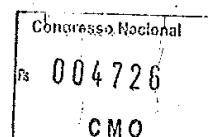
Congresso Nacional
nº 004724
CMO

TABELA					
CONCESSÃO DE GARANTIAS INTERNAS – 2012					
Contrato Nº	Mutuário / Executor	Data de assinatura	Credor	Valor (R\$)	Descrição
0723 PGFN-CAF	Estado de Rondônia	25/4/2012	BNDES	168.936.000,00	Programa Emergencial de Financiamento - PEF II
0725 PGFN-CAF	Estado do Rio Grande do Sul	26/4/2012	BNDES	1.085.704.200,00	Programa de Apoio à Retomada do Desenvolvimento Econômico e Social do Rio Grande do Sul - PROREDES RS.
0727 PGFN-CAF	Município de Fortaleza	18/5/2012	CAIXA	19.600.000,00	Programa Pró-Transporte Copa 2014.
0729 PGFN-CAF	Município de Fortaleza	18/5/2012	CAIXA	21.600.000,00	Programa Pró-Transporte Copa 2014.
0731 PGFN-CAF	Município de Fortaleza	18/5/2012	CAIXA	23.700.000,00	Programa Pró-Transporte Copa 2014.
0735 PGFN-CAF	Estado do Rio de Janeiro	14/6/2012	BANCO DO BRASIL	3.645.563.000,00	PRÓ-CIDADES - Programa de Melhoria da Infraestrutura Rodoviária, Urbana e da Mobilidade das Cidades do Estado do Rio de Janeiro
0747 PGFN-CAF	Estado do Rio de Janeiro	15/8/2012	CAIXA	415.372.248,98	Programa Saneamento para Todos
0756 PGFN-CAF	Estado de Goiás	23/10/2012	BNDES	1.500.000.000,00	Programa Especial de Apoio aos Estados – PROPAE
0763 PGFN-CAF	Estado da Paraíba	5/12/2012	BNDES	500.000.000,00	Programa Paraíba Sustentável
0765 PGFN-CAF	Estado de Santa Catarina	10/12/2012	BNDES	611.000.000,00	Programa Caminhos do Desenvolvimento - PROINVESTE e BNDES-ESTADOS
0769 PGFN-CAF	Estado do Rio de Janeiro	14/12/2012	BANCO DO BRASIL	940.956.773,22	Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal - PROINVESTE.
0772 PGFN-CAF	Estado do Acre	21/12/2012	BANCO DO BRASIL	69.389.583,10	PROINVESTE - Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal
0774 PGFN-CAF	Estado do Acre	21/12/2012	BNDES	383.202.882,73	PROINVESTE BNDES- Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal
0776 PGFN-CAF	Município de Natal-RN	26/12/2012	CAIXA	293.000.000,00	Contrato de Financiamento nº319.162-00 - Melhoria e Ampliação do sistema de Mobilidade Urbana
0778 PGFN-CAF	Estado do Espírito Santo	26/12/2012	CAIXA	415.559.740,08	PROEDES - Programa Estadual de Desenvolvimento Sustentável

Congresso Nacional
nº 004725
CMO

0780 PGFN-CAF	Estado do Espírito Santo	26/12/2012	BNDES	3.000.000.000,00	PROEDES - Programa Estadual de Desenvolvimento Sustentável
0782 PGFN-CAF	Estado de Pernambuco	26/12/2012	CAIXA	1.069.073.425,71	Programa Art 9º N
0786 PGFN-CAF	Estado do Rio Grande do Sul	27/12/2012	BANCO DO BRASIL	785.018.812,50	PROINVESTE - Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal
0784 PGFN-CAF	Estado do Tocantins	27/12/2012	BANCO DO BRASIL	553.367.668,70	PROINVESTE - Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal
0788 PGFN-CAF	Estado de Minas Gerais	27/12/2012	BNDES	1.326.389.531,69	PROINVESTE - Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal
0790 PGFN-CAF	Estado de Minas Gerais	27/12/2012	BANCO DO BRASIL	3.653.733.000,00	Programa de Ajuste Fiscal
0792 PGFN-CAF	Estado de Minas Gerais	27/12/2012	BNDES	469.773.000,00	Programa de Desenvolvimento Integrado - PDI II
0794 PGFN-CAF	Estado do Piauí	27/12/2012	BNDES	624.639.291,59	PROINVESTE - Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal
0796 PGFN-CAF	Estado do Ceará	28/12/2012	BANCO DO BRASIL	838.902.376,67	PROINVESTE - Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal
0798 PGFN-CAF	Estado do Ceará	28/12/2012	BNDES	250.677.416,44	PROINVESTE - Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal
0800 PGFN-CAF	Estado do Amazonas	28/12/2012	BANCO DO BRASIL	517.493.000,00	PROINVESTE - Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal
0802 PGFN-CAF	Estado do Mato Grosso	28/12/2012	BANCO DO BRASIL	1.416.670.000,00	Programa Mato Grosso Integrado, Sustentável e Competitivo
0805 PGNF-CAF	Estado do Mato Grosso	28/12/2012	BANCO DO BRASIL	460.068.420,00	PROINVESTE - Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal
0810 PGNF-CAF	Estado de Roraima	28/12/2012	BANCO DO BRASIL	365.496.000,00	PROINVESTE - Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal
0812 PGFN-CAF	Estado de Roraima	28/12/2012	CAIXA	260.000.000,00	Contrato de Financiamento nº0401.394-40/12 - Saneamento Econômico da CERR - Companhia de Energética de Roraima
0815 PGFN-CAF	Estado do Mato Grosso	28/12/2012	CAIXA	727.920.000,00	Programa de Aceleração do Crescimento - CPAC
TOTAL EM REAIS				26.412.806.371,41	

Ressalte-se que em 2012 não houve necessidade de a União honrar compromissos em razão de garantias prestadas a outros entes e entidades da administração indireta. O comportamento dos



últimos oito anos evidencia a ausência de inadimplência frente aos compromissos garantidos, que decorre da atual disciplina fiscal vigente no país, da análise prévia de capacidade de pagamento, da vinculação de contragarantias e do fato de que as operações garantidas são, em sua maioria, junto a organismos internacionais.

Operações de Seguro de Crédito à Exportação – SCE, ao amparo do Fundo de Garantia às Exportações - FGE

O Seguro de Crédito à Exportação - SCE tem a finalidade de garantir as operações de crédito à exportação contra os riscos comerciais, políticos e extraordinários que possam afetar:

I - a produção de bens e a prestação de serviços destinados à exportação brasileira;

II - as exportações brasileiras de bens e serviços.

O SCE poderá ser utilizado por exportadores e instituições financeiras que financiarem ou refinanciarem a produção de bens e a prestação de serviços destinados à exportação brasileira, bem como as exportações brasileiras de bens e serviços.

De acordo com a Lei nº 11.281, de 20.02.2006, a União poderá, por intermédio do Ministério da Fazenda, conceder garantia da cobertura dos riscos comerciais e dos riscos políticos e extraordinários assumidos em virtude do Seguro de Crédito à Exportação – SCE, e contratar instituição habilitada a operar o SCE para a execução de todos os serviços a ele relacionados, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados.

De acordo com a Portaria MF nº 416, de 16.12.2005, compete à Secretaria de Assuntos Internacionais – SAIN, autorizar a garantia de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do FGE.

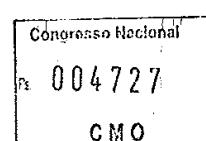
Entre 2004 e 2012, o montante de operações aprovadas com cobertura do FGE totalizou US\$ 45,377 bilhões desde 2004.

Operações de Seguro de Crédito Lastreadas no FGE - Em US\$

ano	Operações Aprovadas	Operações Concretizadas	Operações Notificadas*
2004	1.377.128.553	576.787.792	-
2005	1.329.438.399	646.627.588	-
2006	5.094.929.969	1.069.700.731	-
2007	2.514.618.887	1.512.879.970	-
2008	2.426.265.237	1.179.411.770	-
2009	8.966.803.228	2.376.754.011	-
2010	6.346.666.429	2.720.986.266	3.974.452
2011	8.334.974.618	4.005.802.603	2.541.632.223
2012	8.985.825.160	2.774.531.937	2.784.829.693
TOTAL	45.376.650.481	16.863.482.668	5.330.436.368

Fonte: Secretaria de Assuntos Internacionais/MF

* A partir de outubro de 2010, as operações que foram notificadas pela alçada competente como novas concretizações, porém ainda não tiveram suas apólices emitidas, passaram a ser classificadas como Notificadas.



3.2.8 OUTROS PASSIVOS DA UNIÃO

3.2.8.1 Passivos Contingentes Relativos Aos Fundos Constitucionais Regionais

Os riscos relacionados aos Fundos Constitucionais estão provisionados de acordo com a regulamentação vigente e impactam diretamente as contas públicas no momento de sua contabilização. Portanto, dada a definição de passivo contingente, não são considerados como riscos fiscais.

Como informação adicional, a tabela a seguir mostra os valores provisionados nos anos de 2011 e 2012. Os valores provisionados seguiram a determinação da Portaria Interministerial nº 11, de 28/12/2005, editada pelos Ministérios da Integração Nacional e da Fazenda.

De acordo com esta norma, nas operações em que os Fundos detenham o risco integral ou compartilhado, o banco administrador de cada Fundo deve constituir provisão para créditos de liquidação duvidosa referente às parcelas do principal e encargos vencidos há mais de cento e oitenta dias. Conforme informado pela STN, com base no balanço dos Fundos Constitucionais, as provisões para devedores duvidosos do FCO, FNE e FNO foram respectivamente, R\$ 594,9 milhões, R\$ 892,0 milhões e R\$ 164,1 milhões, totalizando R\$1.651,0 milhões em 31 de dezembro de 2012.

Riscos dos Fundos Constitucionais - R\$ Milhões - Provisão para Devedores Duvidosos		
	31/12/2011	31/12/2012
FCO	331,5	594,9
FNE	890,9	892,0
FNO	206,0	164,1
TOTAL	1.428,3	1.651,0

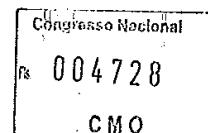
Além disto, os bancos administradores dos Fundos devem baixar como prejuízo destes as parcelas de principal e encargos vencidas há mais de trezentos e sessenta dias e registrar em contas de compensação os valores apurados como prejuízo até que sejam esgotados os procedimentos de cobrança. Em 31/12/2012 os valores constantes nos balanços apresentados foram de R\$ 1.572,4 milhões para o FCO, R\$ 8.675,1 milhões para o FNE e R\$ 3.216,6 milhões para o FNO, totalizando R\$ 13.464,2 milhões.

3.2.8.2 Empréstimos compulsórios

Os empréstimos compulsórios sobre o consumo de combustíveis e aquisição de veículos foi instituído pelo Decreto-Lei nº 2.288/1986. A MP nº 1.789/1998 (cuja última edição foi a MP 2.179-36/2001), estabeleceu que fossem transferidos para a União, até 31 de março de 1999, os direitos e obrigações decorrentes dos empréstimos compulsórios existentes no Banco Central do Brasil. Desde então, o Tesouro Nacional controla o saldo dos empréstimos compulsórios em contas de passivo, atualizado por meio de taxa equivalente ao das cadernetas de poupança, conforme §1º artigo 14 do Decreto-Lei nº 2.288/1986.

Em 31/12/2012, os empréstimos compulsórios sobre o consumo de combustíveis e aquisição de veículos, no Passivo Exigível a Longo Prazo, totalizaram R\$ 30,5 bilhões, sendo R\$ 25,45 bilhões referentes ao consumo de combustíveis e R\$ 6,18 bilhões à aquisição de veículos.

Cabe salientar que o Decreto-lei nº 2.288/1986 previa, em seu art.16, que o empréstimo seria resgatado por meio de cotas do Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND), criado no mesmo Decreto-lei. A execução desse artigo, entretanto, foi suspensa por meio da Resolução nº



50/1995, do Senado Federal, que o declarou inconstitucional, com base em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF). Alguns contribuintes adquiriram o direito de restituição em espécie por meio do ingresso de ações judiciais, porém esse direito decaiu em 1997, de acordo com jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Dessa forma, a devolução do empréstimo compulsório, bem como suas condições, não estão estabelecidas na Legislação vigente.

4 ATIVOS CONTINGENTES

Em oposição aos passivos contingentes, existem os ativos contingentes, que são direitos que estão sendo cobrados, judicialmente ou administrativamente, e sendo recebidos geram receita adicional àquela prevista na Lei Orçamentária. A seguir são apresentados os conceitos e estimativas dos ativos contingentes da União e Autarquias e Fundações, de acordo com a seguinte classificação:

- DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
- DEPÓSITOS JUDICIAIS
- AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO
- CRÉDITOS DO BANCO CENTRAL

4.1 DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

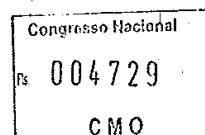
A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei.

A inscrição de créditos em Dívida Ativa gera um ativo para a União, sujeito a juros, multa e atualização monetária, que segundo a Lei nº 4.320/64 serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias. Por esta razão, considera-se a Dívida Ativa um ativo contingente.

Segundo a Lei nº 4.320/64, classifica-se como Dívida Ativa Tributária o crédito da Fazenda Pública proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas e como Dívida Ativa não Tributária os demais créditos da Fazenda Pública. Estes últimos são, em geral, provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de natureza não tributária, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

A Lei nº 4.320/64 estabelece que compete à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, após análise de regularidade – liquidez, certeza e exigibilidade – proceder à inscrição em Dívida Ativa da União – DAU dos créditos tributários – previdenciários ou não – ou não tributários, encaminhados pelos diversos órgãos de origem, bem como efetuar a sua respectiva cobrança amigável e/ou judicial. Também compete à PGFN a competência pela gestão administrativa e judicial da Dívida Ativa da União.

De acordo com o levantamento elaborado pela PGFN e demonstrado a seguir, observa-se que a arrecadação referente à Dívida Ativa da União de 2012 apresentou queda em relação a 2011 (-1,30%), e o estoque de débitos inscritos cresceu (14,8%). Os dados a seguir incluem os créditos não tributários e tributários, inclusive dos relativos à previdência social, bem como os parcelados e não parcelados.



Evolução da Dívida Ativa da União sob administração da PGFN - R\$ milhões

	2011	2012	Variação
Arrecadação	13.765,0	13.585,6	-1,30%
Estoque	998.762,2	1.146.623,2	14,8%

Em 2012, ao se analisar especificamente o estoque de créditos previdenciários, verifica-se que houve acréscimo de R\$ 16.305,15 milhões, o que corresponde a um incremento de 7,57% em relação a 2011.

Valor Consolidado do Estoque Previdenciário - Em R\$ bilhões

Natureza dos Créditos	2011		2012		Crescimento Nominal	
	Não Parcelados	Parcelados	Não Parcelados	Parcelados	Não Parcelados	Parcelados
Tributários previdenciários	172,704	42,664	190,013	41,66	10,02	-2,35
Total	215,368		231,673		7,57	

Fonte: PGFN.

Nota-se também que a PGFN elevou o montante de créditos previdenciários ajuizados, que não são objeto de parcelamentos. Em relação a 2011, o montante ajuizado cresceu 19,13% em termos nominais.

Valor Consolidado do Estoque Previdenciário não parcelado - Em R\$ bilhões

Natureza dos Créditos	2011		2012		Crescimento Nominal	
	Não Parcelados		Não Parcelados		Em %	
	ajuizados	não ajuizados	ajuizados	não ajuizados	ajuizados	não ajuizados
Tributários previdenciários	146,894	25,81	174,99	15,023	19,13	-41,79
Total	172,704		190,013		10,02	

Fonte: PGFN.

Quanto ao estoque não previdenciário houve incremento de 16,79% em relação ao ano de 2011, alcançando o montante de R\$ 914,949 bilhões em 2012.

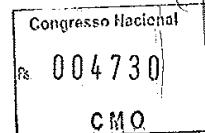
Estoque de Créditos não previdenciários - Em R\$ bilhões

Natureza dos Créditos	2011			2012			Crescimento Nominal								
	Parcelados		Não Parcelados	Parcelados		Não Parcelados	Em %								
	ajuizados	não ajuizados	ajuizados	não ajuizados	ajuizados	não ajuizados	ajuizados	não ajuizados	ajuizados						
Não Tributários	5,43	0,76	55,86	5,40	67,45	5,45	0,84	63,56	5,00	74,85	0,41	10,20	13,79	-7,27	10,98
Tributários não previdenciários	92,31	12,30	560,22	51,12	715,95	96,36	13,98	691,53	38,23	840,10	4,39	13,61	23,44	-25,21	17,34
Total	97,74	13,06	616,08	56,51	783,39	101,81	14,82	755,08	43,23	914,95	4,17	13,41	22,56	-23,50	16,79

Fonte: PGFN.

Com relação aos créditos parcelados observa-se que em 2012, o estoque registra crescimento anual de 5,26% dos créditos que são quitados por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) e uma pequena redução anual de 2,35% do estoque de créditos que são quitados por meio de GPS.

Com relação à arrecadação dos parcelamentos encaminhada pela RFB, houve decréscimo da arrecadação de 25,17%. Parte significativa do referido aumento pode ser atribuída à arrecadação com o parcelamento instituído pela Lei nº. 11.941/2009. Embora isso tenha ocorrido, o referido



parcelamento continua tendo participação majoritária na arrecadação dos créditos parcelados, com representação de 95,05% do total.

4.2 DEPÓSITOS JUDICIAIS DA UNIÃO

Os depósitos judiciais são efetuados a favor da União, com a finalidade de garantir o pagamento de dívidas inclusive as relativas às contribuições previdenciárias, que estão sendo discutidas judicialmente. Como estes depósitos ingressam na conta única do Tesouro Nacional a sua variação líquida de um exercício para o outro afeta a apuração do resultado primário. Por esta razão, podem gerar um risco fiscal ativo ou passivo, dependendo do saldo líquido do exercício.

Segundo informado pela PGFN, em dezembro de 2012 os recolhimentos de depósitos judiciais em 2012 somaram R\$ 2.196,42 milhões, com acréscimo de R\$ 510,11 milhões em relação a 2011, o que significa crescimento nominal de 30,25%. Cabe esclarecer que a arrecadação registrada refere-se aos depósitos judiciais não previdenciários, pois a informação dos depósitos de créditos previdenciários não está sendo encaminhadas a PGFN.

	2011	2012	Variação
Depósitos Judiciais	1.686,31 milhões	2.196,42 milhões	30,25%

4.3 AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO

Referem-se às ações judiciais de interesse da União, ou seja, são direitos que estão sendo cobrados judicialmente, e caso sejam recebidos gerariam receita adicional àquela prevista na Lei Orçamentária.

Tema: Desapropriação Ações Banco Sul Brasileiro.

Réu/órgão interessado:

Tipo de risco: Econômico.

Natureza da ação: Civil.

Objeto: Excesso de execução, considerando que a parte exequente fez incidir juros compensatórios sobre 20% do preço não levantado.

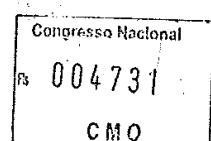
Instância atual: Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 5,00 bilhões.

4.4 CRÉDITOS DO BANCO CENTRAL

Referem-se basicamente aos créditos do Bacen com as instituições em liquidação originários de operações de assistência financeira (PROER) e de saldos decorrentes de saques a descoberto na conta Reservas Bancárias.

A correção desses créditos é efetuada a partir da aplicação do art. 124, parágrafo único, da Lei de Falências (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), pelo qual a parcela dos créditos originada de operações com o PROER deve ser atualizada pelas taxas contratuais, até o limite das garantias, e o restante pela TR, ressaltando-se que as taxas contratuais são as decorrentes das garantias das operações originais.



Sua realização está sujeita aos ritos legais e processuais determinados na Lei das Liquidações (Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974) e na Lei de Falências, que determinam entre outros pontos:

- a suspensão dos prazos anteriormente previstos para a liquidação das obrigações;
- o pagamento dos passivos com observância à ordem de preferência estabelecida pela lei: despesas da administração da massa, créditos trabalhistas, créditos com garantias reais, créditos tributários, e por fim, os créditos quirografários;
- o estabelecimento do quadro geral de credores, instrumento pelo qual se identificam todos os credores da instituição, o valor efetivo de seu crédito e sua posição na ordem de preferência para o recebimento;
- os procedimentos necessários à realização dos ativos, como, por exemplo, a forma da venda (direta ou em leilão, ativos individuais ou conjunto de ativos).
- esses ativos são, desde 1999, avaliados pelo seu valor de realização, para efeitos gerenciais e contábeis.

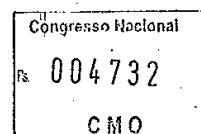
O valor justo desses créditos é avaliado pelo valor justo das garantias originais, constituídas por LFT, NTN-A3 e FCVS/CSV, excluídos os créditos preferenciais ao Bacen (pagamentos de despesas essenciais à liquidação, encargos trabalhistas e encargos tributários).

Em 31.12.2012 R\$mil

	Valor Nominal	Ajuste a Valor Justo	Valor Contábil
Valor Justo a Resultado – Designação	70.435.090	(32.111.082)	38.324.008
Créditos originais	67.611.719	(31.026.105)	36.585.614
Banco Nacional - Em Liquidação Extrajudicial	33.589.521	(14.254.525)	19.334.996
Banco Econômico - Em Liquidação Extrajudicial	34.022.198	(16.771.580)	17.250.618
Créditos parcelados	2.823.371	(1.084.977)	1.738.394
Banco Banorte - Em Liquidação Extrajudicial	490.824	(188.616)	302.208
Banco Bamerindus - Em Liquidação Extrajudicial	2.332.547	(896.361)	1.436.186
Empréstimos e Recebíveis	1.463.648	-	1.463.648
Empréstimos vinculados a crédito rural	151.406	-	151.406
Centrus	1.208.301	-	1.208.301
Outros	103.941	-	103.941
Total	71.898.738	(32.111.082)	39.787.656

A cada apuração de balanço do Banco Central, o valor destes créditos é atualizado de acordo com as características originais considerando-se as garantias e metodologia definida. Além disto, realiza-se ajuste visando aproximar o valor atualizado do valor recuperável. O confronto entre o valor atualizado e o valor ajustado pode gerar um aumento ou redução do crédito recuperável. Esta variação afeta o resultado do Banco Central e representa risco fiscal.

Em relação à posição de 31 de dezembro de 2011, foram liquidados mediante pagamento à vista, os créditos mantidos contra: o Banco Mercantil – Em Liquidação Extrajudicial, em 26 de janeiro de 2012, fato divulgado como evento subsequente nas demonstrações anuais de 2011; o Banco Banorte – Em Liquidação Extrajudicial, em 19 de março de 2012, relativos às operações de assistência financeira no âmbito do Proer (as dívidas originárias de saques a descoberto na conta Reservas Bancárias estão sendo pagas de forma parcelada); e o Banco Morada – Em Liquidação Extrajudicial, em 4 de janeiro de 2012.



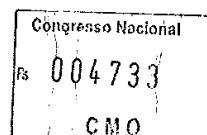
Anexo VI
Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial
(Art. 4º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)



Anexo à Mensagem da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000: “A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício seguinte.”

Os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial são, respectivamente, o alcance, pelo Banco Central do Brasil, da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN); a manutenção das condições prudenciais e regulamentares para que a expansão do mercado de crédito ocorra em ambiente que preserve a estabilidade do sistema financeiro nacional; e a preservação do regime de taxa de câmbio flutuante. O atingimento desses objetivos deve observar a evolução da economia brasileira, em linha com as medidas conjunturais implementadas.

Nesse sentido, a política monetária deve contribuir para a consolidação de ambiente macroeconômico favorável em horizontes mais longos. Em janeiro de 2012, o Copom reiterou que, no regime de metas para a inflação, orienta suas decisões de acordo com os valores projetados para a inflação pelo Banco Central e com base na análise de cenários alternativos para a evolução das principais variáveis que determinam a dinâmica dos preços. Embora reconheça que outras ações de política macroeconômica possam influenciar a trajetória dos preços, o Copom reafirmou sua visão de que cabe especificamente à política monetária manter-se especialmente vigilante para garantir que pressões detectadas em horizontes mais curtos não se propaguem para horizontes mais longos.



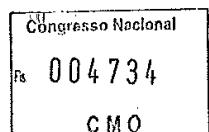
Em consonância com essas diretrizes, o Copom, nas reuniões de janeiro a outubro de 2012, identificou ambiente econômico em que prevalecia nível de incerteza muito acima do usual, mas ponderou que o cenário prospectivo para a inflação posicionava-se em torno da meta para 2012, sendo que eram decrescentes os riscos à concretização de cenário em que a inflação convergisse tempestivamente para o valor central da meta. Nesse contexto, o Copom reduziu a taxa Selic de 11% a.a., em dezembro de 2011, para 7,25% a.a. em outubro de 2012, a menor taxa desde a sua criação.

Na última reunião do ano, o cenário central contemplava ritmo de atividade doméstica mais intenso, tanto para o semestre em curso, quanto para o ano seguinte, com estreita margem de ociosidade no mercado de trabalho. Assim, o Copom avaliou que o cenário prospectivo para a inflação apresentava sinais favoráveis e reafirmou sua visão de que a inflação acumulada em doze meses tendia a se deslocar na direção da trajetória de metas, ainda que de forma não linear. Diante disso, o Copom decidiu manter a taxa Selic em 7,25% a.a., interrompendo o ciclo de expansão monetária iniciado desde setembro de 2011.

Na primeira reunião de 2013, em janeiro, o Comitê ressaltou que o cenário central contemplava ritmo de atividade doméstica mais intenso no ano, com riscos limitados, mas que haviam se intensificado, de descompasso entre as taxas de crescimento da oferta e da demanda em segmentos específicos. Considerando esse cenário, o Copom decidiu manter a taxa Selic em 7,25% a.a., sem viés, mesmo decisão tomada na reunião ocorrida em março.

Para 2013 e 2014, a política monetária continuará a ser pautada de forma coerente com o regime de metas para a inflação, tendo como objetivo a manutenção da estabilidade monetária. A meta para a inflação firmada para ambos os anos é de 4,5%, com intervalo de tolerância de mais ou menos 2 p.p., conforme estabeleceram as Resoluções 3.991, de 30.6.2011, e 4.095, de 28.6.2012, do CMN.

Os ganhos obtidos com o amadurecimento do regime de metas de inflação e com o alcance, pelo nono ano consecutivo, da meta estabelecida, podem ser sentidos na maior potência dos instrumentos de política monetária; na trajetória de redução das taxas reais de juros nos ciclos econômicos; na redução do custo de carregamento da dívida pública; dados os menores prêmios de risco e os maiores prazos de financiamento; na expansão



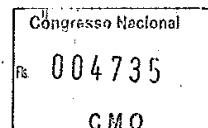
do mercado de crédito; na maior previsibilidade do cenário econômico e na ampliação do horizonte de previsão dos agentes econômicos; e na melhoria das condições sociais.

A programação dos agregados monetários para 2013 considera o cenário esperado provável para o comportamento do PIB, da inflação, das taxas de juros e do câmbio e outros indicadores pertinentes, além de ser consistente com o atual regime de política monetária, baseado no sistema de metas para a inflação.

As projeções dos meios de pagamento foram efetuadas com base em modelos econométricos para a demanda por seus componentes, considerando-se o crescimento esperado do produto, a trajetória esperada para a taxa Selic e a sazonalidade característica daqueles agregados. Como resultado, a variação em 12 meses da média dos saldos diários dos meios de pagamento foi estimada em 8,5% para dezembro de 2013. Respeitou-se ainda, para a projeção dos meios de pagamento, como variáveis exógenas, a expansão das operações de crédito do sistema financeiro e a elevação da massa salarial.

Tendo em vista a projeção feita para a demanda por papel-moeda e por depósitos à vista, que são relacionadas à demanda por meio circulante e por reservas bancárias, e considerando-se a atual alíquota de recolhimentos compulsórios sobre recursos à vista, projeta-se elevação de 8,3% em 12 meses para o saldo médio da base monetária em dezembro de 2013. As projeções da base monetária ampliada, que consiste em medida da dívida monetária e mobiliária federal de alta liquidez, foram elaboradas adotando-se cenários para resultados primários do governo central, operações do setor externo e emissões de títulos federais, assim como estimativas de taxas de juros e de câmbio para projetar a capitalização da dívida mobiliária federal. Os resultados apontam variação em 12 meses de 8,3% em dezembro de 2013.

Para os meios de pagamento ampliados, as previsões foram baseadas na capitalização de seus componentes e nos fatores condicionantes de seu crescimento primário, que correspondem às operações de crédito do sistema financeiro, aos financiamentos com títulos federais junto ao setor não financeiro e às entradas líquidas de poupança financeira externa. Em decorrência, o crescimento esperado em 12 meses para o M4 alcança 8% em dezembro de 2013.

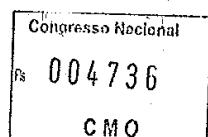


O saldo total das operações de crédito do sistema financeiro, computadas as operações com recursos livres e direcionados, alcançou R\$2.367 bilhões em 2012, com expansão anual de 16,4%, ante 18,8% em 2011 e 20,6% em 2010. Como resultado, a relação crédito/PIB atingiu 53,6%, comparativamente a 49,1% e a 45,4%, nos finais dos períodos mencionados. Os estoques de empréstimos destinados às pessoas jurídicas e às pessoas físicas alcançaram R\$1.291 bilhões e R\$1.076 bilhões, respectivamente, registrando incrementos anuais, na mesma ordem, de 16% e 16,8%. A participação relativa dos bancos públicos no total da carteira de crédito do sistema financeiro elevou-se de 43,6% em 2011, para 47,9% em 2012, contrapondo-se ao desempenho das instituições privadas nacionais e estrangeiras, cujas representatividades correspondentes recuaram 3,3 p.p. e 1 p.p., para 35,7% e 16,4%, respectivamente.

O crédito bancário prosseguiu em trajetória de crescimento em 2012, revelando, no entanto, ritmo de expansão mais moderado em relação aos dois anos anteriores, em linha com a desaceleração da atividade econômica. Esse cenário se reflete nas expectativas de empresários e consumidores, com impactos sobre as decisões de produção, investimento e consumo. A trajetória dos empréstimos e financiamentos transcorreu em ambiente de redução das taxas de juros e dos *spreads* bancários e de estabilidade dos indicadores de inadimplência.

Nesse contexto, a taxa média de juros das operações de crédito, concernente às operações com recursos livres e direcionados, diminuiu 4,8 p.p. no ano, ao situar-se em 18% ao final de dezembro de 2012, dos quais 24,3% referiram-se às famílias e 13,3% às empresas. O *spread* bancário atingiu 11,5 p.p., após registrar diminuição anual de 2,8 p.p., ao passo que a taxa de inadimplência, equivalente às operações com atrasos superiores a noventa dias, alcançou 3,7% da carteira total de crédito, com aumento anual de 0,1 p.p., sendo que os percentuais de inadimplência das pessoas físicas e pessoas jurídicas atingiram 5,6% e 2,2%, respectivamente.

Neste início de 2013, o cenário para o mercado de crédito é positivo, especialmente, pelas perspectivas favoráveis da manutenção dos indicadores do mercado de trabalho e da recuperação gradual da atividade econômica. As taxas de juros devem continuar em patamares historicamente reduzidos, contribuindo para a contenção do comprometimento de renda das famílias. Ao mesmo tempo, a taxa de inadimplência,

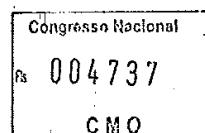


embora se mantenha em níveis elevados, estabilizou-se a partir de meados de 2012, passando a sinalizar maior probabilidade de redução. Adicionalmente, cabe mencionar que os financiamentos destinados à habitação, cuja evolução é a mais significativa dentre as modalidades de crédito, devem continuar apresentando ritmo expressivo de crescimento, contribuindo para a trajetória sustentável do mercado de crédito.

O déficit em transações correntes, que atingira US\$52,5 bilhões em 2011, ampliou-se ligeiramente, acumulando US\$54,2 bilhões em 2012, evoluindo de 2,12% do PIB para 2,41% do PIB no período analisado. Essa trajetória esteve fundamentalmente associada à redução de US\$10,4 bilhões no superávit comercial e à elevação no déficit da conta de serviços, dado que as despesas líquidas da conta de rendas apresentaram recuo na comparação com 2011. As contas capital e financeira mantiveram valor positivo em 2012, US\$72,8 bilhões, superior ao necessário para financiar o resultado de transações correntes. Os fluxos líquidos de IED para o Brasil atingiram US\$65,3 bilhões em 2012, o segundo maior resultado da série histórica, após o recorde de US\$66,7 bilhões observado em 2011. Os ingressos líquidos de IED representaram 2,90% do PIB no ano, US\$11 bilhões acima da necessidade de financiamento das transações correntes. O resultado global do balanço de pagamentos foi superavitário em US\$18,9 bilhões no ano.

Ao final de 2012, as reservas internacionais somavam US\$373,1 bilhões no conceito caixa, elevação de US\$21,1 bilhões em relação ao ano anterior. No conceito liquidez internacional, que inclui ativos decorrentes de operações de linhas com recompra, o estoque cresceu US\$26,6 bilhões no período, atingindo US\$378,6 bilhões. No ano, dentre os principais fatores de variação do estoque de reservas internacionais, destacaram-se as compras líquidas do Banco Central no mercado de câmbio, US\$12,7 bilhões, receitas de juros que remuneraram a carteira, US\$4,4 bilhões, e as variações por preços de títulos e por paridades, de US\$1,4 bilhão e de US\$820 milhões, respectivamente.

A corrente de comércio com o exterior recuou 3,4%, com redução de exportações e importações. A balança comercial apresentou superávit de US\$19,4 bilhões em 2012, inferior ao superávit de US\$29,8 bilhões apurado em 2011. As exportações de bens totalizaram US\$242,6 bilhões no ano, queda de 5,3% em relação ao ano anterior. As



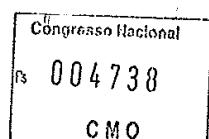
importações de bens somaram US\$223,1 bilhões, valor 1,4% inferior ao observado em 2011. A conta de serviços apresentou, em 2012, despesas líquidas de US\$41,1 bilhões, com elevação de gastos com aluguel de equipamentos, viagens internacionais e transportes.

A perspectiva para 2013 é de crescimento da corrente de comércio com o exterior, porém com retração no superávit comercial, considerando que o ritmo de crescimento das importações deve superar o das exportações, contribuindo para elevação do déficit em conta corrente. Na conta de serviços, a ampliação da atividade no setor de petróleo e gás e em outros setores industriais e comerciais deverá manter em elevação os gastos com aluguel de equipamentos. Os gastos líquidos com viagens internacionais devem persistir elevados, ainda que crescendo a taxas mais moderadas do que em 2012. As remessas líquidas de lucros e dividendos devem se expandir em resposta à aceleração na atividade doméstica. Prevê-se que o déficit em transações correntes atinja o equivalente a 2,8% do PIB.

O balanço de pagamentos será financiado, em sua maior parte, pelos ingressos líquidos de IED e, de forma complementar, por ingressos líquidos direcionados ao mercado acionário e de renda fixa no País, além de empréstimos e títulos captados em mercados internacionais.

O superávit primário do setor público alcançou 2,38% do PIB em 2012, reduzindo-se 0,72 p.p. do PIB em relação ao superávit do ano anterior, enquanto o déficit nominal reduziu-se 0,13 p.p. no mesmo período, atingindo 2,47% do PIB. Todos os níveis de governo registraram redução no resultado primário, com destaque para os governos regionais, com decréscimo no superávit equivalente a 0,31 p.p. do PIB. A diminuição no ritmo de crescimento da atividade econômica em 2012, somada às medidas de desoneração tributárias adotadas, apresentaram impacto sobre a arrecadação das receitas públicas, contribuindo para a redução do superávit primário.

Para 2013, a meta de superávit primário do setor público foi fixada em R\$155,9 bilhões. As despesas com o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e com desonerações poderão ser descontadas dessa meta até o limite de R\$65,2 bilhões. A Lei Orçamentária Anual aprovada pelo Congresso Nacional estima as receitas do Tesouro Nacional em R\$ 937,4 bilhões e a arrecadação líquida da Previdência Social em R\$ 316,0 bilhões. As

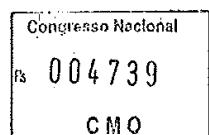


transferências constitucionais para estados e municípios, por outro lado, foram estimadas em R\$204,9 bilhões e a despesa total do Governo Central foi fixada em R\$965,4 bilhões.

A Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) atingiu 35,2% do PIB em 2012, reduzindo-se 1,2 p.p. do PIB em relação ao ano anterior. Contribuíram para essa redução, em especial, o superávit primário, o crescimento do PIB corrente e o efeito da desvalorização cambial de 8,9% ocorrida no ano. O perfil do endividamento líquido sofreu alterações ao longo do ano, com destaque para o crescimento de 8,4 p.p. na parcela indexada à índices de preços, que alcançou 43,2% do total; e da redução de 5,8 p.p. na parcela vinculada à taxa Selic, 64% do total. Ressalte-se, ainda, o crescimento de 4,7 p.p. na parcela credora vinculada ao câmbio, que passou para 43,6%, resultado do crescimento das reservas internacionais e da desvalorização cambial no período. A evolução da relação DLSP/PIB deve seguir em trajetória favorável, considerando a meta de superávit primário estabelecida para 2013, as perspectivas de crescimento econômico e o comportamento das demais variáveis que afetam o endividamento líquido.

No caso específico da dívida mobiliária federal, incluindo as operações de mercado aberto, a principal mudança na composição em 2012 esteve relacionada à redução da parcela vinculada à taxa Selic, que passou de 26,2% para 17,6% do total. O vencimento em até doze meses dos títulos públicos federais, que representava 19,4% do total do endividamento mobiliário ao final de 2011, elevou-se para 22% em 2012. O Plano Anual de Financiamento da Dívida Pública Federal (PAF) de 2013 definiu, como limites mínimos e máximos a serem atingidos até o final do ano para as participações dos indexadores no total da dívida pública, os seguintes percentuais: no caso dos títulos prefixados, de 41% a 45%; indexados a índices de preços, de 34% a 37%; taxa flutuante (Selic), de 14% a 19%; e vinculados ao câmbio, de 3% a 5%.

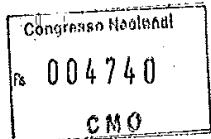
A economia brasileira registrou crescimento abaixo do esperado em 2012, resultado que refletiu choques adversos ocorridos na primeira metade do ano, principalmente o forte recuo na produção agrícola no primeiro trimestre, o desempenho da indústria no segundo trimestre e a retração na Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF). Nesse contexto, a expansão da economia brasileira em 2012 foi sustentada pelo dinamismo da demanda doméstica, notadamente o consumo das famílias, em ambiente de expansão



dos rendimentos reais, crescimento mais moderado do crédito e manutenção dos indicadores de confiança em patamares elevados.

As perspectivas para a atividade econômica ao longo de 2013 são de intensificação do ritmo de crescimento, condicionado à efetiva retomada do investimento e à consolidação da recuperação da economia global. Ressalte-se a expectativa de continuidade do crescimento da demanda doméstica, em ambiente de recuperação da Formação Bruta de Capital Fixo, consistente com a melhora observada na confiança dos empresários e com o impacto de medidas de apoio ao investimento recentemente adotadas.

Assim sendo, a evolução da conjuntura econômica interna e externa deverá orientar decisões futuras de política monetária, com vista a assegurar a convergência tempestiva da inflação para a trajetória de metas.



Comissão Mista de
Planos, Orçamentos
Públicos e Fiscalização

CONGRESSO
NACIONAL



**PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA 2014**

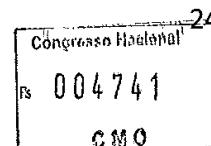
(Projeto de Lei nº 2/2013-CN)

**SUBSTITUTIVO
ANEXO VII**

PARECER DA COMISSÃO

Presidente: Senador LOBÃO FILHO (PMDB/MA)

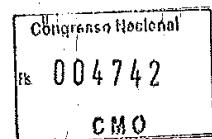
Relator: Deputado DANILO FORTE (PMDB/CE)



ANEXO VII
PRIORIDADES E METAS

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)	Meta 2014
---	-----------

2012 Agricultura Familiar	
210O <i>Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar</i> <i>Agricultor assistido (unidade)</i>	100.000
2013 Agricultura Irrigada	
5246 <i>Implantação do Perímetro de Irrigação Várzeas de Sousa com 5.100ha no Estado da Paraíba</i> <i>Projeto executado (% de execução física)</i>	2
2014 Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização	
202V <i>Fomento ao Setor Agropecuário</i> <i>Projeto/inicialiva apoiado(a) (unidade)</i>	20.500
8611 <i>Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário</i> <i>Projeto apoiado (unidade)</i>	10.000
2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)	
20B0 <i>Atenção Especializada em Saúde Mental</i> <i>Ente federativo apoiado (unidade)</i>	10
20YJ <i>Sistema Nacional de Vigilância em Saúde</i> <i>População coberta (unidade)</i>	198.043.000
6175 <i>Implantação e Implementação de Políticas de Atenção Integral à Saúde da Mulher</i> <i>Mulher beneficiada (unidade)</i>	30.000
6181 <i>Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência</i> <i>Pessoa com deficiência beneficiada (unidade)</i>	800.000
8535 <i>Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde</i> <i>Unidade estruturada (unidade)</i>	1.500
8581 <i>Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde</i> <i>Serviço estruturado (unidade)</i>	2.500
8585 <i>Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade</i> <i>Procedimento realizado (unidade)</i>	20.000.000
2016 Política para as Mulheres: Promoção da Autonomia e Enfrentamento à Violência	
2C52 <i>Ampliação e Consolidação da Rede de Serviços de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência</i> <i>Serviço apoiado (unidade)</i>	190
210A <i>Promoção de Políticas de Igualdade e de Direitos das Mulheres</i> <i>Iniciativa apoiada (unidade)</i>	330
2017 Aviação Civil	
14UB <i>Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional</i> <i>Aeroporto adequado (unidade)</i>	47
2021 Ciência, Tecnologia e Inovação	
20UQ <i>Apoio a Extensão Tecnológica para Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável</i> <i>Projeto apoiado (unidade)</i>	99
20UT <i>Estímulo a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Tecnologias da Informação e da Comunicação</i> <i>Projeto apoiado (unidade)</i>	5
20V6 <i>Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo</i> <i>Projeto apoiado (unidade)</i>	132
2027 Cultura: Preservação, Promoção e Acesso	
14U2 <i>Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais</i> <i>Espaço cultural implantado/modernizado (unidade)</i>	930

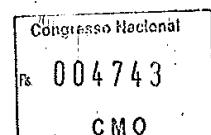


2/10

ANEXO VII
PRIORIDADES E METAS

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)	Meta 2014
---	-----------

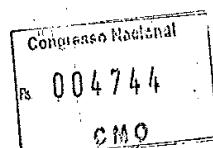
2E62	<i>Fomento a Projetos de Cultura Urbana e Cidade Criativa</i> <i>Projeto apoiado (unidade)</i>	5
20KH	<i>Ações Integradas de Cultura e Educação</i> <i>Programa implantado (unidade)</i>	3
20ZF	<i>Promoção e Fomento à Cultura Brasileira</i> <i>Projeto apoiado (unidade)</i>	1.000
20ZH	<i>Preservação de Bens e Acervos Culturais</i> <i>Bem preservado (unidade)</i>	683.419
2029	Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária	
12NR	<i>Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios com até 50.000 Habitantes</i> <i>Município atendido (unidade)</i>	100
7K66	<i>Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado</i> <i>Projeto apoiado (unidade)</i>	60
7U46	<i>Implantação do Centro Internacional de Excelência para o Desenvolvimento Regional Sustentável no Distrito Federal</i> <i>Centro implantado (unidade)</i>	1
7U57	<i>Construção de Ponte sobre o Rio Tocantins - no município de Porto Nacional-TO</i> <i>Obra executada (unidade)</i>	1
8902	<i>Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica</i> <i>Iniciativa apoiada (unidade)</i>	180
2030	Educação Básica	
0509	<i>Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica</i> <i>Iniciativa apoiada (unidade)</i>	800
20RP	<i>Infraestrutura para a Educação Básica</i> <i>Unidade apoiada (unidade)</i>	5.000
8744	<i>Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica</i> <i>Aluno atendido (unidade)</i>	30.000.000
2031	Educação Profissional e Tecnológica	
20RG	<i>Expansão e Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica</i> <i>Vaga disponibilizada (unidade)</i>	50.000
2032	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	
0048	<i>Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais</i> <i>Entidade apoiada (unidade)</i>	130
7U08	<i>Implantação do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima</i> <i>Unidade com serviço implantado (unidade)</i>	1
7U45	<i>Implantação da Universidade Federal de São José do Rio Preto</i> <i>Vaga disponibilizada (unidade)</i>	2.000
8282	<i>Reestruturação e Expansão das Universidades Federais</i> <i>Vaga disponibilizada (unidade)</i>	10.000
2035	Esporte e Grandes Eventos Esportivos	
5450	<i>Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer</i> <i>Espaço implantado/modernizado (unidade)</i>	2.000
2040	Gestão de Riscos e Resposta a Desastres	
1E36	<i>Canalização do Córrego Cascavel em Goiânia no Estado de Goiás</i> <i>Obra executada (% de execução física)</i>	40



3/10

ANEXO VII
PRIORIDADES E METAS

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta 2014
12L6	<i>Desassoreamento e Recuperação da Bacia do Rio Taquari - No Estado do Mato Grosso do Sul</i> <i>Projeto executado (% de execução física)</i>	1
127A	<i>Obras de Macrodrrenagem e Controle de Erosão Marilima e Fluvial</i> <i>Projeto executado (% de execução física)</i>	30
8348	<i>Apoio a Obras Preventivas de Desastres</i> <i>Projeto implantado (% de execução)</i>	37
8363	<i>Gerenciamento de Riscos e Desastres na Amazônia Legal</i> <i>Estudo realizado (unidade)</i>	10
8865	<i>Apoio ao Planejamento e Execução de Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas</i> <i>Município apoiado (unidade)</i>	40
2042 Inovações para a Agropecuária		
20Y6	<i>Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária</i> <i>Pesquisa desenvolvida (unidade)</i>	100
8924	<i>Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária</i> <i>Tecnologia transferida (unidade)</i>	100
2046 Mar, Zona Costeira e Antártida		
14ML	<i>Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz</i> <i>Estação científica reconstruída (% de execução física)</i>	25
2345	<i>Missão Antártica</i> <i>Estação mantida (unidade)</i>	1
2047 Micro e Pequenas Empresas		
210C	<i>Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas</i> <i>Empresa apoiada (unidade)</i>	22.785
6514	<i>Estruturação Produtiva do Artesanato Brasileiro</i> <i>Projeto apoiado (unidade)</i>	50
2048 Mobilidade Urbana e Trânsito		
10SS	<i>Apoio a Projetos de Sistemas de Transporte Coletivo Urbano</i> <i>Sistema apoiado (% de execução física)</i>	25
10SZ	<i>Apoio à Modernização do Trecho Calçada-Paripe do Sistema de Trens Urbanos de Salvador-BA</i> <i>Sistema modernizado (% de execução física)</i>	1
11IO	<i>Recuperação do Sistema de Trens Urbanos de Natal - RN</i> <i>Sistema de trem urbano recuperado (% de execução física)</i>	10
7U70	<i>Implantação de Trilhos para Veículo Leve sobre Trilhos - trecho Imperatriz /Açailândia - no Estado do Maranhão</i> <i>Sistema implantado (% de execução física)</i>	40
2049 Moradia Digna		
10S3	<i>Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários</i> <i>Plano apoiado (unidade)</i>	70
2050 Mudanças Climáticas		
20MA	<i>Monitoramento Contínuo das Emissões Setoriais de Gases de Efeito Estufa no Brasil</i> <i>Monitoramento realizado (unidade)</i>	2
8911	<i>Implementação do Plano Nacional sobre Mudança do Clima</i> <i>Plano implementado (unidade)</i>	1
2051 Oferta de Água		

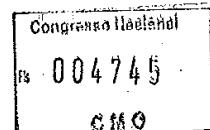


4/10

ANEXO VII

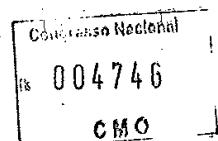
PRIORIDADES E METAS

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta 2014
109H	<i>Construção de Barragens</i> <i>Obra executada (unidade)</i>	16
1851	<i>Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica</i> <i>Obra executada (unidade)</i>	40
3715	<i>Construção da Barragem Berizal no Rio Pardo no Estado de Minas Gerais</i> <i>Obra executada (% de execução física)</i>	25
3735	<i>Construção da Barragem Congonhas no Estado de Minas Gerais</i> <i>Obra executada (% de execução física)</i>	25
5910	<i>Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de Aracaju no Estado de Sergipe</i> <i>Obra executada (% de execução física)</i>	25
7U49	<i>Duplicação da Adutora do Itaílís com 35 Km no Estado do Maranhão</i> <i>Obra executada (% de execução física)</i>	25
2052	Pesca e Aquicultura	
20Y0	<i>Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola</i> <i>Iniciativa de fomento implementada (unidade)</i>	12.004
2054	Planejamento Urbano	
1D73	<i>Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano</i> <i>Projeto apoiado (unidade)</i>	5.000
20NR	<i>Apoio à Elaboração e Implementação de Planos e Projetos Urbanos Integrados de Reabilitação e Requalificação de Áreas Urbanas</i> <i>Projeto apoiado (unidade)</i>	1
20W3	<i>Apoio à Gestão Ambiental em Áreas Urbanas</i> <i>Apoio realizado (unidade)</i>	25
8866	<i>Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas (Papel Passado)</i> <i>Família beneficiada (unidade)</i>	10.000
2055	Desenvolvimento Produtivo	
13DL	<i>Estudo para Implantação do Complexo da Indústria da Construção Náutica e Naval</i> <i>Estudo realizado (unidade)</i>	1
13DX	<i>Construção do Centro de Pesquisa da Fiocruz em Teresina/PI</i> <i>Obra concluída (% de execução física)</i>	1
14UO	<i>Implantação de Centros de Desenvolvimento Tecnológico e de Produção de Insumos para o SUS</i> <i>Obra concluída (% de execução física)</i>	34
20R6	<i>Apoio ao Desenvolvimento de Cadeias Produtivas e de Arranjos Produtivos Locais</i> <i>Empresa apoiada (unidade)</i>	100
8636	<i>Inovação e Produção de Insumos Estratégicos para a Saúde</i> <i>Projeto apoiado (unidade)</i>	15
2058	Política Nacional de Defesa	
1N47	<i>Construção de Navios-Patrulha Oceânicos de 500 t</i> <i>Navio construído (unidade)</i>	5
13DE	<i>Elaboração do Projeto de Arquitetura do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SISGAAZ)</i> <i>Projeto elaborado (% de execução física)</i>	15
14LW	<i>Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020</i> <i>Sistema implantado (% de execução física)</i>	9
14TB	<i>Construção de Navios Escoltas (NEsc)</i> <i>Navio construído (unidade)</i>	1



ANEXO VII
PRIORIDADES E METAS

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta 2014
14T4	<i>Aquisição de Blindados Guarani</i> <i>Viatura adquirida (unidade)</i>	46
14T5	<i>Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON</i> <i>Sistema implantado (% de execução física)</i>	2
14T6	<i>Sistema Integrado de Proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres (PROTEGER)</i> <i>Sistema implantado (unidades/ano)</i>	1
20XK	<i>Logística Militar Terrestre</i> <i>Organização militar atendida (unidades/ano)</i>	100
20XV	<i>Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB</i> <i>Sistema mantido (unidade)</i>	1
2060	Coordenação de Políticas de Prevenção, Atenção e Reinserção Social de Usuários de Crack, Álcool e outras Drogas	
20IE	<i>Gestão da Política sobre Drogas</i> <i>Projeto apoiado (unidade)</i>	100
8236	<i>Apoio a Projetos de Interesse do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas</i> <i>Projeto apoiado (unidade)</i>	40
2064	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	
20NU	<i>Apoio à Prevenção da Violação dos Direitos Humanos em Ações de Desenvolvimento Urbano</i> <i>Demandas atendidas (unidade)</i>	100
8799	<i>Apoio a Centros de Referência em Direitos Humanos</i> <i>Centro apoiado (unidade)</i>	70
2065	Proteção e Promoção dos Povos Indígenas	
20UF	<i>Fiscalização e Demarcação de Terras Indígenas, Localização e Proteção de Índios Isolados e de Recente Contato</i> <i>Terra indígena regularizada/protegida (unidade)</i>	140
2494	<i>Realização dos Jogos dos Povos Indígenas</i> <i>Etnia beneficiada (unidade)</i>	1
2067	Resíduos Sólidos	
20MG	<i>Implementação de Planos, Projetos, Obras e Equipamentos para a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos - Plano Brasil sem Miséria</i> <i>Município apoiado (unidade)</i>	30
2068	Saneamento Básico	
1N08	<i>Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento.</i> <i>Família beneficiada (unidade)</i>	15.000
10GD	<i>Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)</i> <i>Município beneficiado (unidade)</i>	250
10GG	<i>Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)</i> <i>Município beneficiado (unidade)</i>	200
1161	<i>Apoio a Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento.</i> <i>Família beneficiada (unidade)</i>	280.000
2069	Segurança Alimentar e Nutricional	
11V1	<i>Acesso à Água para o Consumo Humano na Zona Rural</i> <i>Estrutura implantada (unidade)</i>	400.000
8695	<i>Dessalinização de Água - Água Doce - Plano Brasil sem Miséria</i> <i>Sistema implantado (unidade)</i>	
2070	Segurança Pública com Cidadania	

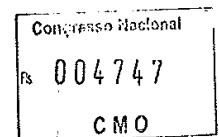


50
6/10

ANEXO VII
PRIORIDADES E METAS

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida) **Meta 2014**

2E64	<i>Capacitação Profissional dos Integrantes das Forças Policiais Brasileiras - SENASP</i>	
	<i>Unidade atendida (unidade)</i>	1
201C	<i>Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras - ENAFRON</i>	
	<i>Operação apoiada (unidade)</i>	120
201D	<i>Apoio à Estruturação, Reparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública</i>	
	<i>Projeto apoiado (unidade)</i>	380
200G	<i>Construção e Ampliação de Postos e Delegacias da Polícia Rodoviária Federal</i>	
	<i>Obra realizada (unidade)</i>	5
2072 Transporte Ferroviário		
10H8	<i>Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Divinópolis - no Estado de Minas Gerais</i>	
	<i>Contorno construído (km)</i>	10
116E	<i>Construção da Ferrovia Norte-Sul - Anápolis - Uruaçu - no Estado de Goiás</i>	
	<i>Trecho construído (km)</i>	30
7S26	<i>Construção de Trecho Ferroviário - Trecho Maracaju (MS) - Cascavel (PR) - Na EF-484 (Ferroeste) - Nacional</i>	
	<i>Trecho construído (km)</i>	30
7S27	<i>Construção de Trecho Ferroviário - Lucas do Rio Verde/MT - Cruzeiro do Sul/AC - Na EF-354 - Na Região Centro-Oeste</i>	
	<i>Trecho construído (km)</i>	30
2073 Transporte Hidroviário		
7M52	<i>Melhoramentos no Canal de Navegação do Corredor do Mercosul</i>	
	<i>Hidrovia melhorada (km)</i>	80
7S28	<i>Construção da Eclusa de Lajeado</i>	
	<i>Obra executada (% de execução física)</i>	8
2074 Transporte Marítimo		
7S17	<i>Ampliação de Melhoria da Infraestrutura do Porto de Paranaguá (PR)</i>	
	<i>Obra executada (% de execução física)</i>	30
7T85	<i>Construção, Implantação, Recuperação e Modernização da Infra Estrutura do Porto de Cabedelo - PB</i>	
	<i>Obra executada (% de execução física)</i>	30
7U12	<i>Recuperação do Terminal Pesqueiro do Porto de Cabedelo</i>	
	<i>Obra executada (% de execução física)</i>	40
7U47	<i>Adequação e Modernização de Infraestrutura no Porto de Itaqui - No Estado do Maranhão</i>	
	<i>Obra executada (% de execução física)</i>	30
7U48	<i>Construção de novo Porto em Águas Profundas no Estado da Paraíba</i>	
	<i>Obra executada (% de execução física)</i>	10
2075 Transporte Rodoviário		
1D02	<i>Construção de Ponte sobre o Rio Madeira - no Município de Abunã - na BR-364 - no Estado de Rondônia</i>	
	<i>Obra executada (% de execução física)</i>	20
10MH	<i>Construção de Trechos Rodoviários na BR-367 - No Estado de Minas Gerais</i>	
	<i>Trecho pavimentado (km)</i>	30
12JU	<i>Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - Sobral - na BR-222 - no Estado do Ceará</i>	
	<i>Trecho adequado (km)</i>	30
12JV	<i>Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Anápolis - na BR-153 - no Estado de Goiás</i>	
	<i>Trecho pavimentado (km)</i>	9
12JW	<i>Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-376 - Entroncamento BR-373 - na BR-153 - no Estado do Paraná</i>	
	<i>Trecho pavimentado (km)</i>	12



ANEXO VII
PRIORIDADES E METAS

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida) **Meta 2014**

12KG	<i>Construção de Travessia Urbana - no Município de Santa Maria - na BR-158 - no Estado do Rio Grande do Sul</i> <i>Trecho pavimentado (km)</i>	10
12MK	<i>Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Campina Grande - na BR-230 - no Estado da Paraíba</i> <i>Trecho pavimentado (km)</i>	30
1214	<i>Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392 - no Estado do Rio Grande do Sul</i> <i>Trecho adequado (km)</i>	13
123U	<i>Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 (p/Guaíba) - Entroncamento BR-471(Pântano Grande) - na BR-290 - no Estado do Rio Grande do Sul</i> <i>Trecho adequado (km)</i>	30
13SQ	<i>Adequação de Travessia Urbana - no Município de Grajaú - na BR-226 - no Estado do Maranhão</i> <i>Obra executada (% de execução física)</i>	80
13XJ	<i>Adequação de Trecho Rodoviário - Entr. BR-494/MG-423 - Uberaba - na BR-262/MG - no Estado de Minas Gerais</i> <i>Trecho adequado (km)</i>	15
14K2	<i>Adequação de Travessia Urbana - no Município de Gurupi - na BR-153 - no Estado do Tocantins</i> <i>Trecho adequado (km)</i>	15
20DD	<i>Manutenção de Trechos Rodoviários - no Estado de Goiás</i> <i>Trecho mantido (km)</i>	150
20EB	<i>Manutenção de Trechos Rodoviários - no Estado do Amazonas</i> <i>Trecho mantido (km)</i>	150
7E79	<i>Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080 - no Estado de Goiás</i> <i>Trecho pavimentado (km)</i>	30
7F85	<i>Construção de Trecho Rodoviário - Presidente Dutra - Timon - na BR-226 - No Estado do Maranhão</i> <i>Trecho pavimentado (km)</i>	20
7I63	<i>Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-282 - Entroncamento SC-469 - Na BR-158 - No Estado de Santa Catarina</i> <i>Trecho pavimentado (km)</i>	20
7I71	<i>Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Jataí - na BR-060 - no Estado de Goiás</i> <i>Trecho construído (km)</i>	15
7K23	<i>Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - na BR-487 - no Estado do Paraná</i> <i>Trecho pavimentado (km)</i>	30
7M92	<i>Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Cascavel - nas BRs 163/277/467/369 - no Estado do Paraná</i> <i>Trecho pavimentado (km)</i>	15
7N84	<i>Construção de Anel Rodoviário - no Município de Barreiras - na BR-020/135/242 - no Estado da Bahia</i> <i>Trecho pavimentado (km)</i>	10
7S29	<i>Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Entroncamento BR-060/GO - Entroncamento BR-365(A) (Xapetuba/MG) - na BR-452 - No Estado de Goiás</i> <i>Trecho adequado (km)</i>	30
7S60	<i>Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Castanhais - Santa Maria do Pará - na BR-316 - No Estado do Pará</i> <i>Trecho adequado (km)</i>	30
7S62	<i>Construção de Trecho Rodoviário - Viseu - Bragança - na BR-308 - No Estado do Pará</i> <i>Trecho construído (km)</i>	20
7S65	<i>Adequação de Contorno Rodoviário - no Município de Ponta Grossa - na BR 373 - no Estado do Paraná</i> <i>Trecho adequado (km)</i>	7
7S68	<i>Adequação de Trecho Rodoviário - Ibirapuã - Cambé - na BR-369 - No Estado do Paraná</i> <i>Trecho adequado (km)</i>	30
7U44	<i>Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-158(A) (divisa SC/RS) - Entroncamento BR-116(B)/290 (Porto</i>	

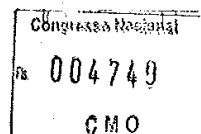
Congresso Nacional
nº 004748
C 110

8/10

ANEXO VII
PRIORIDADES E METAS

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida) **Meta 2014**

	<i>Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-158(A) (divisa SC/RS) - Entroncamento BR-116(B)/290 (Porto Alegre) - na BR-386 - no Estado do Rio Grande do Sul</i> <i>Trecho adequado (km)</i>	30
7U50	<i>Adequação de Trechos Rodoviários - na BR-251 - no Estado de Minas Gerais</i> <i>Trecho adequado (km)</i>	30
7U51	<i>Construção de Viaduto - no Município de Araguaína - na BR-153 - no Estado do Tocantins</i> <i>Obra executada (% de execução física)</i>	30
7U52	<i>Construção de Trecho Rodoviário - Aparecida do Rio Negro - Divisa TO/MA - na BR-010 - no Estado do Tocantins</i> <i>Trecho pavimentado (km)</i>	30
7U54	<i>Adequação de Trecho Rodoviário - Vilhena - Porto Velho - Divisa RO/AC - no Estado de Rondônia</i> <i>Trecho adequado (km)</i>	30
7U55	<i>Construção de Ponte Interligando Cabedelo (PB) PB-025 ao Distrito de Costinha (PB) - na BR 101 - no Estado da Paraíba</i> <i>Obra executada (% de execução física)</i>	50
7U56	<i>Adequação de Trecho Rodoviário - Imperatriz - Açaílândia - na BR 010 - no Estado do Maranhão</i> <i>Trecho adequado (km)</i>	30
7U58	<i>Adequação de Trecho Rodoviário - Km 0 - km 348 - na BR-222 - no Estado do Ceará</i> <i>Trecho construído (km)</i>	50
7U59	<i>Construção de Trecho Rodoviário - Bequimão - Central do Maranhão - na BR 308 - no Estado do Maranhão</i> <i>Trecho pavimentado (km)</i>	30
7U60	<i>Construção de Anel Rodoviário - no Município de Uberaba - nas BR-262/BR-464/BR-050/MG-190/MG-798/MG-427 - no Estado de Minas Gerais</i> <i>Trecho pavimentado (km)</i>	20
7U61	<i>Adequação de Trecho Rodoviário - Km 0 - Km 113 - na BR-116 - no Estado do Ceará</i> <i>Trecho adequado (km)</i>	30
7U62	<i>Adequação do Trecho Rodoviário - Uberlândia - Patos de Minas - Na BR-365 - No Estado de Minas Gerais</i> <i>Trecho adequado (km)</i>	20
7U63	<i>Adequação de Travessia Urbana - no Município de Castanhal - na BR-316 - no Estado do Pará</i> <i>Trecho adequado (km)</i>	20
7U64	<i>Adequação de Travessia Urbana - no Município de Itaituba - na BR-230 - no Estado do Pará</i> <i>Trecho adequado (km)</i>	20
7U65	<i>Adequação de Trecho Rodoviário - Igarapé Água Boa - Entrocamento BR-401 (Boa Vista) - na BR-174 - No Estado de Roraima</i> <i>Trecho adequado (km)</i>	9
7U66	<i>Adequação de Trecho Rodoviário - Wanderlândia - Agulamópolis - na BR-226 - no Estado do Tocantins</i> <i>Trecho adequado (km)</i>	20
7U67	<i>Manutenção da Ponte Rodoviária sobre o Rio Paraná - Divisa MS/SP - na BR-436 - Nacional</i> <i>Trecho mantido (km)</i>	4
7U68	<i>Construção de Trecho Rodoviário - Km 0 - Km 118 - na BR-461 - no Estado de Minas Gerais</i> <i>Trecho pavimentado (km)</i>	118
7U69	<i>Adequação de Trecho Rodoviário - Imperatriz - Açaílândia - na BR 010 - no Estado do Maranhão</i> <i>Trecho adequado (km)</i>	70
7U71	<i>Adequação de Trecho Rodoviário - Ribeirão Gonçalves/Balsas - na BR 324 - No Estado do Maranhão</i> <i>Trecho pavimentado (km)</i>	403
7242	<i>Construção de Trecho Rodoviário - Canlá - Novo Paraisó - na BR-432 - no Estado de Roraima</i> <i>Trecho pavimentado (km)</i>	30
2076	Turismo	



9/10

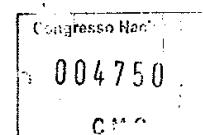
ANEXO VII PRIORIDADES E METAS

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

Meta 2014

10V0	<i>Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística</i> <i>Projeto realizado (unidade)</i>	1.000
4590	<i>Qualificação e Certificação de Profissionais, Equipamentos, Serviços e Produtos para o Desenvolvimento do Turismo</i> <i>Pessoa qualificada (unidade)</i>	26.000

26.000



Comissão Mista de
Planos, Orçamentos
Públicos e Fiscalização



**PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA 2014**

(Projeto de Lei nº 2/2013-CN)

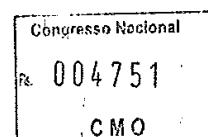
**CONTINUAÇÃO DO
PARECER DA CMO**

(Aprovado na continuação da 8ª Reunião Ordinária em
24.10.2013)

Presidente: Senador LOBÃO FILHO (PMDB/MA)

Relator: Deputado DANILO FORTE (PMDB/CE)

24/10/2013



Comissão Mista de
Planos, Orçamentos
Públicos e Fiscalização



**PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA 2014**

(Projeto de Lei nº 2/2013-CN)

**EMENDAS AO CORPO DA LEI
APROVADAS**

(POR AUTOR)

PARECER DA COMISSÃO

Presidente: Senador LOBÃO FILHO (PMDB/MA)

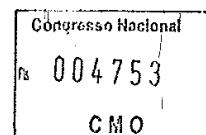
Relator: Deputado DANILO FORTE (PMDB/CE)

24/10/2013

Congresso Nacional
Nº 004752
CMO

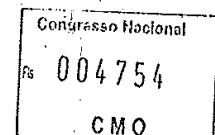
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2735 Acelino Popó		PARTIDO: PRB	UF: BA
27350008	Aprovada		
27350011	Aprovada		
27350019	Aprovada		
AUTOR: 2796 Alexandre Leite		PARTIDO: DEM	UF: SP
27960040	Aprovada		
27960057	Aprovada		
AUTOR: 2736 Amauri Teixeira		PARTIDO: PT	UF: BA
27360011	Aprovada		
27360014	Aprovada		
27360022	Aprovada		
AUTOR: 2556 Andre Vargas		PARTIDO: PT	UF: PR
25560001	Aprovada		
AUTOR: 2732 Andre Moura		PARTIDO: PSC	UF: SE
27320007	Aprovada		
27320010	Aprovada		
27320018	Aprovada		
AUTOR: 3122 Aníbal Gomes		PARTIDO: PMDB	UF: CE
31220008	Aprovada		
AUTOR: 1071 Carlos Eduardo Cadoca		PARTIDO: PSC	UF: PE
10710031	Aprovada		
AUTOR: 2925 Carmen Zanotto		PARTIDO: PPS	UF: SC
29250022	Aprovada		
29250025	Aprovada		
29250033	Aprovada		
29250065	Aprovada		



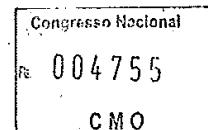
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 3166 Claudio Cajado		PARTIDO: DEM	UF: BA
31660041	Aprovada		
31660062	Aprovada		
AUTOR: 5017 Com. Finanças e Tributação		PARTIDO: S/PARTIDO	
50170006	Aprovada		
AUTOR: 5025 Comissão Diretora da Câmara dos Deputados		PARTIDO: S/PARTIDO	
50250001	Aprovada		
50250009	Aprovada		
AUTOR: 6007 Comissão Diretora do Senado Federal		PARTIDO: S/PARTIDO	
60070003	Aprovada		
AUTOR: 2370 Edio Lopes		PARTIDO: PMDB	UF: RR
23700005	Aprovada		
AUTOR: 2908 Eduardo Amorim		PARTIDO: PSC	UF: SE
29080013	Aprovada		
AUTOR: 2449 Efraim Filho		PARTIDO: DEM	UF: PB
24490041	Aprovada		
24490058	Aprovada		
AUTOR: 2113 Francisco Escórcio		PARTIDO: PMDB	UF: MA
21130003	Aprovada		
AUTOR: 2702 Genecias Noronha		PARTIDO: PMDB	UF: CE
27020009	Aprovada		
27020010	Aprovada		
AUTOR: 2477 George Hilton		PARTIDO: PRB	UF: MG
24770005	Aprovada		
24770008	Aprovada		



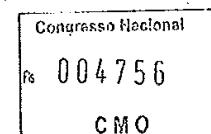
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS

EMENDA	PARECER	PARTIDO	UF
AUTOR: 2590 Gim Argello		PARTIDO: PTB	UF: DF
25900010	Aprovada		
25900013	Aprovada		
25900021	Aprovada		
AUTOR: 2363 Izalci		PARTIDO: PSDB	UF: DF
23630005	Aprovada		
23630012	Aprovada		
AUTOR: 9041 João Dado		PARTIDO: PDT	UF: SP
90410012	Aprovada		
AUTOR: 3260 José Priante		PARTIDO: PMDB	UF: PA
32600009	Aprovada		
32600010	Aprovada		
AUTOR: 1246 Júlio Cesar		PARTIDO: PSD	UF: PI
12460008	Aprovada		
AUTOR: 3682 Júlio Delgado		PARTIDO: PSB	UF: MG
36820014	Aprovada		
36820017	Aprovada		
36820025	Aprovada		
AUTOR: 2598 Lobão Filho		PARTIDO: PMDB	UF: MA
25980010	Aprovada		
25980013	Aprovada		
25980021	Aprovada		
AUTOR: 1051 Luciano Castro		PARTIDO: PR	UF: RR
10510008	Aprovada		
AUTOR: 2746 Lucio Vieira Lima		PARTIDO: PMDB	UF: BA
27460008	Aprovada		
27460011	Aprovada		
27460019	Aprovada		



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2674 Luiz Carlos		PARTIDO: PSDB	UF: AP
26740022	Aprovada		
26740026	Aprovada		
AUTOR: 1271 Luiz Couto		PARTIDO: PT	UF: PB
12710008	Aprovada		
12710009	Aprovada		
12710015	Aprovada		
12710017	Aprovada		
12710026	Aprovada		
AUTOR: 2828 Luiz Pítiman		PARTIDO: PMDB	UF: DF
28280003	Aprovada		
AUTOR: 3611 Luiza Erundina		PARTIDO: PSB	UF: SP
36110020	Aprovada		
36110023	Aprovada		
36110031	Aprovada		
AUTOR: 2367 Manoel Junior		PARTIDO: PMDB	UF: PB
23670025	Aprovada		
23670028	Aprovada		
23670036	Aprovada		
AUTOR: 3409 Marçal Filho		PARTIDO: PMDB	UF: MS
34090010	Aprovada		
34090011	Aprovada		
AUTOR: 2601 Márcio Marinho		PARTIDO: PRB	UF: BA
26010009	Aprovada		
26010012	Aprovada		
26010020	Aprovada		
AUTOR: 2947 Marcos Rogério		PARTIDO: PDT	UF: RO
29470002	Aprovada		



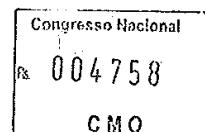
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 9010 Mauro Benevides		PARTIDO: PMDB	UF: CE
90100008	Aprovada		
90100011	Aprovada		
90100019	Aprovada		
AUTOR: 2868 Nelson Marchezan Junior		PARTIDO: PSDB	UF: RS
28680005	Aprovada		
AUTOR: 1640 Osvaldo Reis		PARTIDO: PMDB	UF: TO
16400012	Aprovada		
16400013	Aprovada		
AUTOR: 3322 Paulo Feijó		PARTIDO: PR	UF: RJ
33220007	Aprovada		
33220010	Aprovada		
33220018	Aprovada		
AUTOR: 2534 Paulo Teixeira		PARTIDO: PT	UF: SP
25340007	Aprovada		
25340010	Aprovada		
25340018	Aprovada		
AUTOR: 2892 Pedro Taques		PARTIDO: PDT	UF: MT
28920021	Aprovada		
AUTOR: 2829 Policarpo		PARTIDO: PT	UF: DF
28290008	Aprovada		
28290011	Aprovada		
28290019	Aprovada		
AUTOR: 1876 Rubens Bueno		PARTIDO: PPS	UF: PR
18760009	Aprovada		
18760012	Aprovada		
18760020	Aprovada		

Congresso Nacional
 N 004757
 CMO

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS

EMENDA	PARECER	PARTIDO	UF
AUTOR: 2411 Sebastião Bala Rocha		PARTIDO: PDT	UF: AP
24110027	Aprovada		
24110028	Aprovada		
AUTOR: 2550 Valtenir Pereira		PARTIDO: PSB	UF: MT
25500015	Aprovada		
25500018	Aprovada		
25500026	Aprovada		
AUTOR: 2896 Vital do Rêgo		PARTIDO: PMDB	UF: PB
28960021	Aprovada		
28960024	Aprovada		
28960032	Aprovada		
AUTOR: 2915 Waldemir Moka		PARTIDO: PMDB	UF: MS
29150009	Aprovada		
AUTOR: 2716 Wilson Filho		PARTIDO: PMDB	UF: PB
27160009	Aprovada		
27160012	Aprovada		
27160020	Aprovada		



Comissão Mista de
Planos, Orçamentos
Públicos e Fiscalização



**PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA 2014**

(Projeto de Lei nº 2/2013-CN)

**EMENDAS AO CORPO DA LEI
APROVADAS PARCIALMENTE**

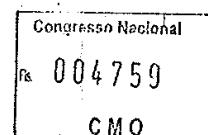
(POR AUTOR)

PARECER DA COMISSÃO

Presidente: Senador LOBÃO FILHO (PMDB/MA)

Relator: Deputado DANILO FORTE (PMDB/CE)

24/10/2013

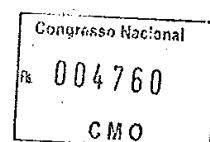


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER
AUTOR: 2735 Acelino Popó	PARTIDO: PRB
27350002	Aprovada parcialmente
27350004	Aprovada parcialmente
27350005	Aprovada parcialmente
27350007	Aprovada parcialmente
27350009	Aprovada parcialmente
27350010	Aprovada parcialmente
27350012	Aprovada parcialmente
27350013	Aprovada parcialmente
27350014	Aprovada parcialmente
27350016	Aprovada parcialmente
27350017	Aprovada parcialmente
27350018	Aprovada parcialmente
27350020	Aprovada parcialmente
27350021	Aprovada parcialmente
27350022	Aprovada parcialmente
27350023	Aprovada parcialmente
27350024	Aprovada parcialmente
27350025	Aprovada parcialmente
27350027	Aprovada parcialmente
27350028	Aprovada parcialmente
27350029	Aprovada parcialmente
27350031	Aprovada parcialmente
27350032	Aprovada parcialmente
27350033	Aprovada parcialmente
27350034	Aprovada parcialmente
27350035	Aprovada parcialmente
27350036	Aprovada parcialmente
27350037	Aprovada parcialmente
27350038	Aprovada parcialmente
27350039	Aprovada parcialmente
27350040	Aprovada parcialmente
27350041	Aprovada parcialmente
27350042	Aprovada parcialmente

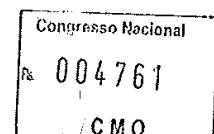


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2735 Acelino Popó		PARTIDO: PRB	UF: BA
27350043	Aprovada parcialmente		
27350044	Aprovada parcialmente		
27350046	Aprovada parcialmente		
27350047	Aprovada parcialmente		
27350048	Aprovada parcialmente		
27350049	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2098 Afonso Hamm		PARTIDO: PP	UF: RS
20980002	Aprovada parcialmente		
20980003	Aprovada parcialmente		
20980004	Aprovada parcialmente		
20980015	Aprovada parcialmente		
20980018	Aprovada parcialmente		
20980034	Aprovada parcialmente		
20980035	Aprovada parcialmente		
20980036	Aprovada parcialmente		
20980038	Aprovada parcialmente		
20980044	Aprovada parcialmente		
20980050	Aprovada parcialmente		
20980059	Aprovada parcialmente		
20980060	Aprovada parcialmente		
20980061	Aprovada parcialmente		
20980062	Aprovada parcialmente		
20980067	Aprovada parcialmente		
20980068	Aprovada parcialmente		
20980075	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3680 Alex Canziani		PARTIDO: PTB	UF: PR
36800003	Aprovada parcialmente		
36800004	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2796 Alexandre Leite		PARTIDO: DEM	UF: SP
27960005	Aprovada parcialmente		
27960006	Aprovada parcialmente		

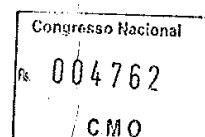


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO: DEM	UF: SP
AUTOR: 2796 Alexandre Leite			
27960007	Aprovada parcialmente		
27960016	Aprovada parcialmente		
27960020	Aprovada parcialmente		
27960023	Aprovada parcialmente		
27960047	Aprovada parcialmente		
27960049	Aprovada parcialmente		
27960059	Aprovada parcialmente		
27960064	Aprovada parcialmente		
27960065	Aprovada parcialmente		
27960070	Aprovada parcialmente		
27960072	Aprovada parcialmente		
27960074	Aprovada parcialmente		
27960075	Aprovada parcialmente		
27960076	Aprovada parcialmente		
27960078	Aprovada parcialmente		
27960081	Aprovada parcialmente		
27960082	Aprovada parcialmente		
27960091	Aprovada parcialmente		
27960096	Aprovada parcialmente		
27960100	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2859 Alexandre Roso		PARTIDO: PSB	UF: RS
28590003	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2736 Amauri Teixeira		PARTIDO: PT	UF: BA
27360004	Aprovada parcialmente		
27360005	Aprovada parcialmente		
27360007	Aprovada parcialmente		
27360008	Aprovada parcialmente		
27360010	Aprovada parcialmente		
27360012	Aprovada parcialmente		
27360013	Aprovada parcialmente		
27360015	Aprovada parcialmente		
27360016	Aprovada parcialmente		

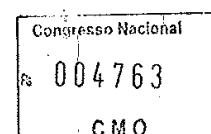


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO: PT	UF: BA
AUTOR: 2736 Amauri Teixeira			
27360017	Aprovada parcialmente		
27360019	Aprovada parcialmente		
27360020	Aprovada parcialmente		
27360021	Aprovada parcialmente		
27360023	Aprovada parcialmente		
27360024	Aprovada parcialmente		
27360025	Aprovada parcialmente		
27360026	Aprovada parcialmente		
27360027	Aprovada parcialmente		
27360028	Aprovada parcialmente		
27360030	Aprovada parcialmente		
27360031	Aprovada parcialmente		
27360032	Aprovada parcialmente		
27360034	Aprovada parcialmente		
27360035	Aprovada parcialmente		
27360036	Aprovada parcialmente		
27360037	Aprovada parcialmente		
27360038	Aprovada parcialmente		
27360039	Aprovada parcialmente		
27360040	Aprovada parcialmente		
27360041	Aprovada parcialmente		
27360042	Aprovada parcialmente		
27360043	Aprovada parcialmente		
27360044	Aprovada parcialmente		
27360045	Aprovada parcialmente		
27360046	Aprovada parcialmente		
27360047	Aprovada parcialmente		
27360049	Aprovada parcialmente		
27360050	Aprovada parcialmente		
27360051	Aprovada parcialmente		
27360052	Aprovada parcialmente		

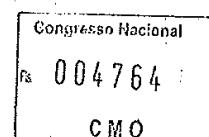


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO	UF
AUTOR: 2893 Ana Amélia		PARTIDO: PP	UF: RS
28930011	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2732 Andre Moura		PARTIDO: PSC	UF: SE
27320001	Aprovada parcialmente		
27320003	Aprovada parcialmente		
27320004	Aprovada parcialmente		
27320006	Aprovada parcialmente		
27320008	Aprovada parcialmente		
27320009	Aprovada parcialmente		
27320011	Aprovada parcialmente		
27320012	Aprovada parcialmente		
27320013	Aprovada parcialmente		
27320015	Aprovada parcialmente		
27320016	Aprovada parcialmente		
27320017	Aprovada parcialmente		
27320019	Aprovada parcialmente		
27320020	Aprovada parcialmente		
27320021	Aprovada parcialmente		
27320022	Aprovada parcialmente		
27320023	Aprovada parcialmente		
27320024	Aprovada parcialmente		
27320026	Aprovada parcialmente		
27320027	Aprovada parcialmente		
27320028	Aprovada parcialmente		
27320030	Aprovada parcialmente		
27320031	Aprovada parcialmente		
27320032	Aprovada parcialmente		
27320033	Aprovada parcialmente		
27320034	Aprovada parcialmente		
27320035	Aprovada parcialmente		
27320036	Aprovada parcialmente		
27320037	Aprovada parcialmente		
27320038	Aprovada parcialmente		

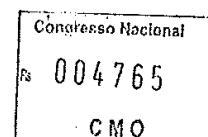


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2732 Andre Moura		PARTIDO: PSC	UF: SE
27320039	Aprovada parcialmente		
27320040	Aprovada parcialmente		
27320041	Aprovada parcialmente		
27320042	Aprovada parcialmente		
27320043	Aprovada parcialmente		
27320045	Aprovada parcialmente		
27320046	Aprovada parcialmente		
27320047	Aprovada parcialmente		
27320048	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2912 Aníbal Diniz		PARTIDO: PT	UF: AC
29120012	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3122 Aníbal Gomes		PARTIDO: PMDB	UF: CE
31220003	Aprovada parcialmente		
31220004	Aprovada parcialmente		
31220005	Aprovada parcialmente		
31220007	Aprovada parcialmente		
31220009	Aprovada parcialmente		
31220011	Aprovada parcialmente		
31220012	Aprovada parcialmente		
31220013	Aprovada parcialmente		
31220014	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2737 Antonio Brito		PARTIDO: PTB	UF: BA
27370001	Aprovada parcialmente		
27370002	Aprovada parcialmente		
27370003	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3135 Arlindo Chinaglia		PARTIDO: PT	UF: SP
31350002	Aprovada parcialmente		

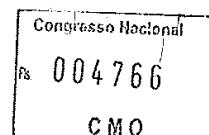


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO	UF
AUTOR: 1308 Arolde de Oliveira		PARTIDO: PSD	UF: RJ
13080002	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1479 Augusto Carvalho		PARTIDO: PPS	UF: DF
14790001	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 7110 Bancada de Goias		PARTIDO: S/PARTIDO	UF: GO
71100009	Aprovada parcialmente		
71100010	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 7114 Bancada de Minas Gerais		PARTIDO: S/PARTIDO	UF: MG
71140006	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 7111 Bancada do Maranhão		PARTIDO: S/PARTIDO	UF: MA
71110007	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2453 Bruno Araújo		PARTIDO: PSDB	UF: PE
24530021	Aprovada parcialmente		
24530024	Aprovada parcialmente		
24530025	Aprovada parcialmente		
24530032	Aprovada parcialmente		
24530033	Aprovada parcialmente		
24530034	Aprovada parcialmente		
24530037	Aprovada parcialmente		
24530038	Aprovada parcialmente		
24530040	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1071 Carlos Eduardo Cadoca		PARTIDO: PSC	UF: PE
10710007	Aprovada parcialmente		
10710023	Aprovada parcialmente		
10710024	Aprovada parcialmente		
10710026	Aprovada parcialmente		
10710034	Aprovada parcialmente		
10710037	Aprovada parcialmente		

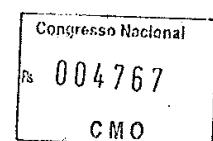


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER
AUTOR: 1147 Carlos Souza	PARTIDO: PSD UF: AM
11470008 Aprovada parcialmente	
AUTOR: 2925 Carmen Zanotto	PARTIDO: PPS UF: SC
29250013 Aprovada parcialmente	
29250014	Aprovada parcialmente
29250015	Aprovada parcialmente
29250016	Aprovada parcialmente
29250018	Aprovada parcialmente
29250019	Aprovada parcialmente
29250021	Aprovada parcialmente
29250023	Aprovada parcialmente
29250024	Aprovada parcialmente
29250026	Aprovada parcialmente
29250027	Aprovada parcialmente
29250028	Aprovada parcialmente
29250030	Aprovada parcialmente
29250031	Aprovada parcialmente
29250032	Aprovada parcialmente
29250034	Aprovada parcialmente
29250035	Aprovada parcialmente
29250036	Aprovada parcialmente
29250037	Aprovada parcialmente
29250038	Aprovada parcialmente
29250039	Aprovada parcialmente
29250041	Aprovada parcialmente
29250042	Aprovada parcialmente
29250043	Aprovada parcialmente
29250045	Aprovada parcialmente
29250046	Aprovada parcialmente
29250047	Aprovada parcialmente
29250048	Aprovada parcialmente
29250049	Aprovada parcialmente
29250050	Aprovada parcialmente

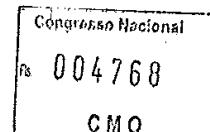


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2925 Carmen Zanotto		PARTIDO: PPS	UF: SC
29250051	Aprovada parcialmente		
29250052	Aprovada parcialmente		
29250053	Aprovada parcialmente		
29250054	Aprovada parcialmente		
29250055	Aprovada parcialmente		
29250056	Aprovada parcialmente		
29250057	Aprovada parcialmente		
29250058	Aprovada parcialmente		
29250060	Aprovada parcialmente		
29250061	Aprovada parcialmente		
29250062	Aprovada parcialmente		
29250063	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1468 Chico Alencar		PARTIDO: PSOL	UF: RJ
14680004	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2377 Cícero Lucena		PARTIDO: PSDB	UF: PB
23770005	Aprovada parcialmente		
23770008	Aprovada parcialmente		
23770009	Aprovada parcialmente		
23770016	Aprovada parcialmente		
23770017	Aprovada parcialmente		
23770018	Aprovada parcialmente		
23770021	Aprovada parcialmente		
23770022	Aprovada parcialmente		
23770024	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3166 Claudio Cajado		PARTIDO: DEM	UF: BA
31660005	Aprovada parcialmente		
31660006	Aprovada parcialmente		
31660007	Aprovada parcialmente		
31660008	Aprovada parcialmente		
31660017	Aprovada parcialmente		
31660021	Aprovada parcialmente		

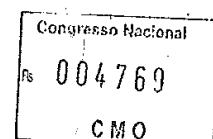


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 3166 Claudio Cajado		PARTIDO: DEM	UF: BA
31660024	Aprovada parcialmente		
31660047	Aprovada parcialmente		
31660050	Aprovada parcialmente		
31660052	Aprovada parcialmente		
31660057	Aprovada parcialmente		
31660058	Aprovada parcialmente		
31660064	Aprovada parcialmente		
31660069	Aprovada parcialmente		
31660070	Aprovada parcialmente		
31660075	Aprovada parcialmente		
31660077	Aprovada parcialmente		
31660079	Aprovada parcialmente		
31660080	Aprovada parcialmente		
31660081	Aprovada parcialmente		
31660083	Aprovada parcialmente		
31660086	Aprovada parcialmente		
31660087	Aprovada parcialmente		
31660088	Aprovada parcialmente		
31660096	Aprovada parcialmente		
31660100	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 6005 Com. Assuntos Economicos		PARTIDO: S/PARTIDO	
60050018	Aprovada parcialmente		
60050020	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 6006 Com. Assuntos Sociais		PARTIDO: S/PARTIDO	
60060015	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 6003 Com. Const. Justiça e Cidadania		PARTIDO: S/PARTIDO	
60030013	Aprovada parcialmente		
60030021	Aprovada parcialmente		

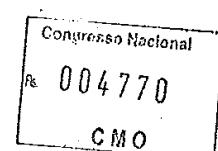


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	
AUTOR: 6009 Com. Direitos Humanos e Legis Parti		PARTIDO: S/PARTIDO
60090023	Aprovada parcialmente	
AUTOR: 6004 Com. Educação, Cultura e Esporte		PARTIDO: S/PARTIDO
60040006	Aprovada parcialmente	
60040008	Aprovada parcialmente	
AUTOR: 5017 Com. Finanças e Tributação		PARTIDO: S/PARTIDO
50170007	Aprovada parcialmente	
50170009	Aprovada parcialmente	
AUTOR: 5031 Com. Fisc Financeira e Controle		PARTIDO: S/PARTIDO
50310002	Aprovada parcialmente	
50310003	Aprovada parcialmente	
50310004	Aprovada parcialmente	
50310008	Aprovada parcialmente	
50310009	Aprovada parcialmente	
50310010	Aprovada parcialmente	
AUTOR: 6008 Com. Meio Amb, Defesa Cons e Fiscal		PARTIDO: S/PARTIDO
60080006	Aprovada parcialmente	
60080007	Aprovada parcialmente	
60080008	Aprovada parcialmente	
60080012	Aprovada parcialmente	
60080013	Aprovada parcialmente	
60080014	Aprovada parcialmente	
AUTOR: 5001 Com. Seg. Pública e Comb. Crime Org		PARTIDO: S/PARTIDO
50010007	Aprovada parcialmente	
AUTOR: 5021 Com. Seguridade Social e Família		PARTIDO: S/PARTIDO
50210017	Aprovada parcialmente	
50210018	Aprovada parcialmente	
50210021	Aprovada parcialmente	

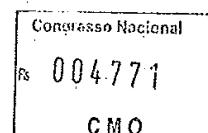


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO
AUTOR: 6001 Com. Serv.de Infra-Estrutura		PARTIDO: S/PARTIDO
60010006	Aprovada parcialmente	
AUTOR: 5025 Comissão Diretora da Câmara dos Deputados		PARTIDO: S/PARTIDO
50250004	Aprovada parcialmente	
50250005	Aprovada parcialmente	
50250007	Aprovada parcialmente	
AUTOR: 6007 Comissão Diretora do Senado Federal		PARTIDO: S/PARTIDO
60070001	Aprovada parcialmente	
60070002	Aprovada parcialmente	
AUTOR: 2891 Cyro Miranda		PARTIDO: PSDB UF: GO
28910003	Aprovada parcialmente	
28910005	Aprovada parcialmente	
28910006	Aprovada parcialmente	
28910007	Aprovada parcialmente	
28910008	Aprovada parcialmente	
28910013	Aprovada parcialmente	
28910020	Aprovada parcialmente	
28910021	Aprovada parcialmente	
28910023	Aprovada parcialmente	
AUTOR: 2042 Delcídio do Amaral		PARTIDO: PT UF: MS
20420006	Aprovada parcialmente	
20420007	Aprovada parcialmente	
20420008	Aprovada parcialmente	
AUTOR: 2756 Domingos Sávio		PARTIDO: PSDB UF: MG
27560003	Aprovada parcialmente	
27560006	Aprovada parcialmente	
27560007	Aprovada parcialmente	
27560014	Aprovada parcialmente	
27560015	Aprovada parcialmente	
27560016	Aprovada parcialmente	
27560019	Aprovada parcialmente	

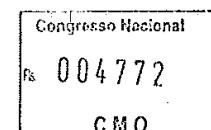


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO	UF
AUTOR: 2756 Domingos Sávio		PARTIDO: PSDB	UF: MG
27560020	Aprovada parcialmente		
27560022	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2183 Duarte Nogueira		PARTIDO: PSDB	UF: SP
21830003	Aprovada parcialmente		
21830006	Aprovada parcialmente		
21830007	Aprovada parcialmente		
21830014	Aprovada parcialmente		
21830015	Aprovada parcialmente		
21830016	Aprovada parcialmente		
21830019	Aprovada parcialmente		
21830020	Aprovada parcialmente		
21830022	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3182 Edinho Araújo		PARTIDO: PMDB	UF: SP
31820006	Aprovada parcialmente		
31820008	Aprovada parcialmente		
31820011	Aprovada parcialmente		
31820017	Aprovada parcialmente		
31820019	Aprovada parcialmente		
31820020	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2370 Edio Lopes		PARTIDO: PMDB	UF: RR
23700007	Aprovada parcialmente		
23700010	Aprovada parcialmente		
23700011	Aprovada parcialmente		
23700013	Aprovada parcialmente		
23700015	Aprovada parcialmente		
23700023	Aprovada parcialmente		
23700024	Aprovada parcialmente		
23700027	Aprovada parcialmente		

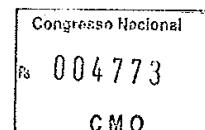


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

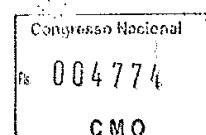
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO: PSC	UF: SE
AUTOR: 2908 Eduardo Amorim			
29080004	Aprovada parcialmente		
29080006	Aprovada parcialmente		
29080007	Aprovada parcialmente		
29080008	Aprovada parcialmente		
29080009	Aprovada parcialmente		
29080010	Aprovada parcialmente		
29080011	Aprovada parcialmente		
29080015	Aprovada parcialmente		
29080016	Aprovada parcialmente		
29080017	Aprovada parcialmente		
29080019	Aprovada parcialmente		
29080020	Aprovada parcialmente		
29080021	Aprovada parcialmente		
29080022	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3186 Eduardo Barbosa		PARTIDO: PSDB	UF: MG
31860002	Aprovada parcialmente		
31860003	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2449 Efraim Filho		PARTIDO: DEM	UF: PB
24490005	Aprovada parcialmente		
24490006	Aprovada parcialmente		
24490007	Aprovada parcialmente		
24490008	Aprovada parcialmente		
24490017	Aprovada parcialmente		
24490021	Aprovada parcialmente		
24490024	Aprovada parcialmente		
24490048	Aprovada parcialmente		
24490050	Aprovada parcialmente		
24490060	Aprovada parcialmente		
24490065	Aprovada parcialmente		
24490066	Aprovada parcialmente		
24490071	Aprovada parcialmente		
24490073	Aprovada parcialmente		



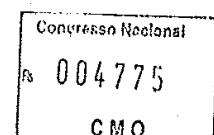
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO	UF
AUTOR: 2449 Efraim Filho		PARTIDO: DEM	UF: PB
24490075	Aprovada parcialmente		
24490076	Aprovada parcialmente		
24490077	Aprovada parcialmente		
24490079	Aprovada parcialmente		
24490083	Aprovada parcialmente		
24490084	Aprovada parcialmente		
24490085	Aprovada parcialmente		
24490086	Aprovada parcialmente		
24490087	Aprovada parcialmente		
24490088	Aprovada parcialmente		
24490097	Aprovada parcialmente		
24490101	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2368 Fábio Ramalho		PARTIDO: PV	UF: MG
23680003	Aprovada parcialmente		
23680005	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2375 Francisco Dornelles		PARTIDO: PP	UF: RJ
23750012	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2760 Gabriel Guimarães		PARTIDO: PT	UF: MG
27600003	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2702 Genecias Noronha		PARTIDO: PMDB	UF: CE
27020003	Aprovada parcialmente		
27020004	Aprovada parcialmente		
27020005	Aprovada parcialmente		
27020006	Aprovada parcialmente		
27020007	Aprovada parcialmente		
27020012	Aprovada parcialmente		
27020013	Aprovada parcialmente		
27020014	Aprovada parcialmente		
27020016	Aprovada parcialmente		
27020017	Aprovada parcialmente		



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2702 Genecias Noronha		PARTIDO: PMDB	UF: CE
27020018	Aprovada parcialmente		
27020019	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2477 George Hilton		PARTIDO: PRB	UF: MG
24770006	Aprovada parcialmente		
24770007	Aprovada parcialmente		
24770009	Aprovada parcialmente		
24770010	Aprovada parcialmente		
24770011	Aprovada parcialmente		
24770012	Aprovada parcialmente		
24770014	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2590 Gim Argello		PARTIDO: PTB	UF: DF
25900004	Aprovada parcialmente		
25900006	Aprovada parcialmente		
25900007	Aprovada parcialmente		
25900009	Aprovada parcialmente		
25900011	Aprovada parcialmente		
25900012	Aprovada parcialmente		
25900014	Aprovada parcialmente		
25900015	Aprovada parcialmente		
25900016	Aprovada parcialmente		
25900018	Aprovada parcialmente		
25900019	Aprovada parcialmente		
25900020	Aprovada parcialmente		
25900022	Aprovada parcialmente		
25900023	Aprovada parcialmente		
25900024	Aprovada parcialmente		
25900025	Aprovada parcialmente		
25900026	Aprovada parcialmente		
25900027	Aprovada parcialmente		
25900029	Aprovada parcialmente		
25900030	Aprovada parcialmente		
25900031	Aprovada parcialmente		

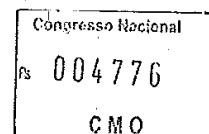


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO: PTB	UF: DF
AUTOR: 2590 Gim Argello			
25900033	Aprovada parcialmente		
25900034	Aprovada parcialmente		
25900035	Aprovada parcialmente		
25900036	Aprovada parcialmente		
25900037	Aprovada parcialmente		
25900038	Aprovada parcialmente		
25900039	Aprovada parcialmente		
25900040	Aprovada parcialmente		
25900041	Aprovada parcialmente		
25900042	Aprovada parcialmente		
25900043	Aprovada parcialmente		
25900044	Aprovada parcialmente		
25900045	Aprovada parcialmente		
25900046	Aprovada parcialmente		
25900048	Aprovada parcialmente		
25900049	Aprovada parcialmente		
25900050	Aprovada parcialmente		
25900051	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2527 Guilherme Campos		PARTIDO: PSD	UF: SP
25270005	Aprovada parcialmente		
25270008	Aprovada parcialmente		
25270009	Aprovada parcialmente		
25270010	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2706 Hugo Napoleão		PARTIDO: PSD	UF: PI
27060011	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1363 Humberto Souto		PARTIDO: PPS	UF: MG
13630004	Aprovada parcialmente		
13630005	Aprovada parcialmente		
13630006	Aprovada parcialmente		
13630007	Aprovada parcialmente		
13630008	Aprovada parcialmente		

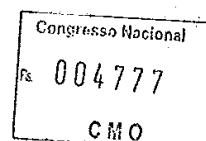


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 1363 Humberto Souto		PARTIDO: PPS	UF: MG
13630009	Aprovada parcialmente		
13630013	Aprovada parcialmente		
13630014	Aprovada parcialmente		
13630015	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2357 Inácio Arruda		PARTIDO: PC do B	UF: CE
23570013	Aprovada parcialmente		
23570014	Aprovada parcialmente		
23570016	Aprovada parcialmente		
23570021	Aprovada parcialmente		
23570023	Aprovada parcialmente		
23570025	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2363 Izalci		PARTIDO: PSDB	UF: DF
23630007	Aprovada parcialmente		
23630009	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3230 Jaime Martins		PARTIDO: PR	UF: MG
32300002	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2478 Jô Moraes		PARTIDO: PC do B	UF: MG
24780021	Aprovada parcialmente		
24780024	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 9041 João Dado		PARTIDO: PDT	UF: SP
90410003	Aprovada parcialmente		
90410004	Aprovada parcialmente		
90410005	Aprovada parcialmente		
90410006	Aprovada parcialmente		
90410007	Aprovada parcialmente		
90410008	Aprovada parcialmente		
90410019	Aprovada parcialmente		
90410020	Aprovada parcialmente		
90410021	Aprovada parcialmente		
90410023	Aprovada parcialmente		

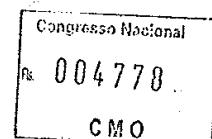


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

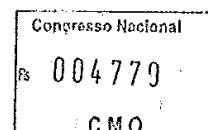
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO	UF
AUTOR: 9041 João Dado		PARTIDO: PDT	UF: SP
90410024	Aprovada parcialmente		
90410029	Aprovada parcialmente		
90410030	Aprovada parcialmente		
90410044	Aprovada parcialmente		
90410045	Aprovada parcialmente		
90410052	Aprovada parcialmente		
90410053	Aprovada parcialmente		
90410054	Aprovada parcialmente		
90410055	Aprovada parcialmente		
90410056	Aprovada parcialmente		
90410057	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1303 João Lyra		PARTIDO: PSD	UF: AL
13030002	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2378 João Vicente Claudino		PARTIDO: PTB	UF: PI
23780005	Aprovada parcialmente		
23780006	Aprovada parcialmente		
23780008	Aprovada parcialmente		
23780010	Aprovada parcialmente		
23780011	Aprovada parcialmente		
23780012	Aprovada parcialmente		
23780014	Aprovada parcialmente		
23780015	Aprovada parcialmente		
23780016	Aprovada parcialmente		
23780017	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 9022 Jorge Bittar		PARTIDO: PT	UF: RJ
90220001	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3260 José Priante		PARTIDO: PMDB	UF: PA
32600004	Aprovada parcialmente		
32600005	Aprovada parcialmente		
32600006	Aprovada parcialmente		



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO	UF
AUTOR: 3260 José Priante		PARTIDO: PMDB	UF: PA
32600008	Aprovada parcialmente		
32600011	Aprovada parcialmente		
32600012	Aprovada parcialmente		
32600014	Aprovada parcialmente		
32600015	Aprovada parcialmente		
32600017	Aprovada parcialmente		
32600018	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3262 José Rocha		PARTIDO: PR	UF: BA
32620010	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3491 Josué Bengtson		PARTIDO: PTB	UF: PA
34910005	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3265 Jovair Arantes		PARTIDO: PTB	UF: GO
32650006	Aprovada parcialmente		
32650007	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2822 Júlio Campos		PARTIDO: DEM	UF: MT
28220009	Aprovada parcialmente		
28220028	Aprovada parcialmente		
28220029	Aprovada parcialmente		
28220035	Aprovada parcialmente		
28220038	Aprovada parcialmente		
28220039	Aprovada parcialmente		
28220040	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1246 Júlio Cesar		PARTIDO: PSD	UF: PI
12460002	Aprovada parcialmente		
12460003	Aprovada parcialmente		
12460005	Aprovada parcialmente		
12460006	Aprovada parcialmente		
12460011	Aprovada parcialmente		
12460012	Aprovada parcialmente		
12460013	Aprovada parcialmente		

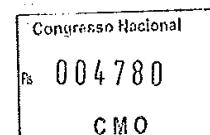


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO: PSD	UF: PI
AUTOR: 1246 Júlio Cesar			
12460014	Aprovada parcialmente		
12460016	Aprovada parcialmente		
12460020	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3682 Júlio Delgado		PARTIDO: PSB	UF: MG
36820008	Aprovada parcialmente		
36820010	Aprovada parcialmente		
36820011	Aprovada parcialmente		
36820013	Aprovada parcialmente		
36820015	Aprovada parcialmente		
36820016	Aprovada parcialmente		
36820018	Aprovada parcialmente		
36820019	Aprovada parcialmente		
36820020	Aprovada parcialmente		
36820022	Aprovada parcialmente		
36820023	Aprovada parcialmente		
36820024	Aprovada parcialmente		
36820026	Aprovada parcialmente		
36820027	Aprovada parcialmente		
36820028	Aprovada parcialmente		
36820029	Aprovada parcialmente		
36820030	Aprovada parcialmente		
36820031	Aprovada parcialmente		
36820033	Aprovada parcialmente		
36820034	Aprovada parcialmente		
36820035	Aprovada parcialmente		
36820037	Aprovada parcialmente		
36820038	Aprovada parcialmente		
36820039	Aprovada parcialmente		
36820040	Aprovada parcialmente		
36820041	Aprovada parcialmente		
36820042	Aprovada parcialmente		
36820043	Aprovada parcialmente		

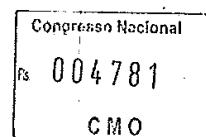


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 3682 Júlio Delgado		PARTIDO: PSB	UF: MG
36820044	Aprovada parcialmente		
36820045	Aprovada parcialmente		
36820046	Aprovada parcialmente		
36820047	Aprovada parcialmente		
36820048	Aprovada parcialmente		
36820049	Aprovada parcialmente		
36820050	Aprovada parcialmente		
36820052	Aprovada parcialmente		
36820053	Aprovada parcialmente		
36820054	Aprovada parcialmente		
36820055	Aprovada parcialmente		
36820057	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2804 Junji Abe		PARTIDO: PSD	UF: SP
28040010	Aprovada parcialmente		
28040011	Aprovada parcialmente		
28040012	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2805 Keiko Ota		PARTIDO: PSB	UF: SP
28050009	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3595 Lincoln Portela		PARTIDO: PR	UF: MG
35950014	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2598 Lobão Filho		PARTIDO: PMDB	UF: MA
25980004	Aprovada parcialmente		
25980006	Aprovada parcialmente		
25980007	Aprovada parcialmente		
25980009	Aprovada parcialmente		
25980011	Aprovada parcialmente		
25980012	Aprovada parcialmente		
25980014	Aprovada parcialmente		
25980015	Aprovada parcialmente		
25980016	Aprovada parcialmente		

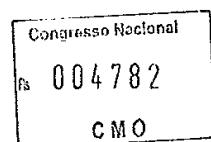


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO: PMDB	UF: MA
AUTOR: 2598 Lobão Filho			
25980018	Aprovada parcialmente		
25980019	Aprovada parcialmente		
25980020	Aprovada parcialmente		
25980022	Aprovada parcialmente		
25980023	Aprovada parcialmente		
25980024	Aprovada parcialmente		
25980025	Aprovada parcialmente		
25980026	Aprovada parcialmente		
25980027	Aprovada parcialmente		
25980029	Aprovada parcialmente		
25980030	Aprovada parcialmente		
25980031	Aprovada parcialmente		
25980033	Aprovada parcialmente		
25980034	Aprovada parcialmente		
25980035	Aprovada parcialmente		
25980036	Aprovada parcialmente		
25980037	Aprovada parcialmente		
25980038	Aprovada parcialmente		
25980039	Aprovada parcialmente		
25980040	Aprovada parcialmente		
25980041	Aprovada parcialmente		
25980042	Aprovada parcialmente		
25980043	Aprovada parcialmente		
25980044	Aprovada parcialmente		
25980045	Aprovada parcialmente		
25980046	Aprovada parcialmente		
25980048	Aprovada parcialmente		
25980049	Aprovada parcialmente		
25980050	Aprovada parcialmente		
25980051	Aprovada parcialmente		

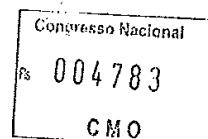


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2697 Lourival Mendes		PARTIDO: PT do B	UF: MA
26970003	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2021 Lúcia Vânia		PARTIDO: PSDB	UF: GO
20210006	Aprovada parcialmente		
20210009	Aprovada parcialmente		
20210010	Aprovada parcialmente		
20210017	Aprovada parcialmente		
20210018	Aprovada parcialmente		
20210019	Aprovada parcialmente		
20210022	Aprovada parcialmente		
20210023	Aprovada parcialmente		
20210025	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1051 Luciano Castro		PARTIDO: PR	UF: RR
10510005	Aprovada parcialmente		
10510006	Aprovada parcialmente		
10510009	Aprovada parcialmente		
10510012	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2746 Lucio Vieira Lima		PARTIDO: PMDB	UF: BA
27460001	Aprovada parcialmente		
27460002	Aprovada parcialmente		
27460004	Aprovada parcialmente		
27460005	Aprovada parcialmente		
27460007	Aprovada parcialmente		
27460009	Aprovada parcialmente		
27460010	Aprovada parcialmente		
27460012	Aprovada parcialmente		
27460013	Aprovada parcialmente		
27460014	Aprovada parcialmente		
27460016	Aprovada parcialmente		
27460017	Aprovada parcialmente		
27460018	Aprovada parcialmente		
27460020	Aprovada parcialmente		



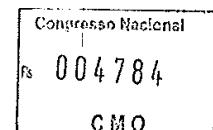
CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

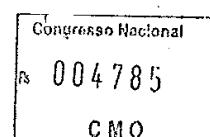
EMENDA	PARECER	PARTIDO: PMDB	UF: BA
AUTOR: 2746 Lucio Vieira Lima			
27460021	Aprovada parcialmente		
27460022	Aprovada parcialmente		
27460023	Aprovada parcialmente		
27460024	Aprovada parcialmente		
27460025	Aprovada parcialmente		
27460027	Aprovada parcialmente		
27460028	Aprovada parcialmente		
27460029	Aprovada parcialmente		
27460031	Aprovada parcialmente		
27460032	Aprovada parcialmente		
27460033	Aprovada parcialmente		
27460034	Aprovada parcialmente		
27460035	Aprovada parcialmente		
27460036	Aprovada parcialmente		
27460037	Aprovada parcialmente		
27460038	Aprovada parcialmente		
27460039	Aprovada parcialmente		
27460040	Aprovada parcialmente		
27460041	Aprovada parcialmente		
27460042	Aprovada parcialmente		
27460043	Aprovada parcialmente		
27460044	Aprovada parcialmente		
27460046	Aprovada parcialmente		
27460047	Aprovada parcialmente		
27460048	Aprovada parcialmente		
27460049	Aprovada parcialmente		
27460051	Aprovada parcialmente		

AUTOR: 2674 Luiz Carlos	PARTIDO: PSDB	UF: AP
26740015	Aprovada parcialmente	
26740020	Aprovada parcialmente	
26740021	Aprovada parcialmente	
26740024	Aprovada parcialmente	



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO: PSDB	UF: AP
AUTOR: 2674 Luiz Carlos			
26740029	Aprovada parcialmente		
26740032	Aprovada parcialmente		
26740041	Aprovada parcialmente		
26740043	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1271 Luiz Couto		PARTIDO: PT	UF: PB
12710003	Aprovada parcialmente		
12710011	Aprovada parcialmente		
12710012	Aprovada parcialmente		
12710014	Aprovada parcialmente		
12710016	Aprovada parcialmente		
12710018	Aprovada parcialmente		
12710019	Aprovada parcialmente		
12710020	Aprovada parcialmente		
12710021	Aprovada parcialmente		
12710023	Aprovada parcialmente		
12710024	Aprovada parcialmente		
12710025	Aprovada parcialmente		
12710027	Aprovada parcialmente		
12710028	Aprovada parcialmente		
12710029	Aprovada parcialmente		
12710030	Aprovada parcialmente		
12710031	Aprovada parcialmente		
12710032	Aprovada parcialmente		
12710034	Aprovada parcialmente		
12710035	Aprovada parcialmente		
12710036	Aprovada parcialmente		
12710038	Aprovada parcialmente		
12710039	Aprovada parcialmente		
12710040	Aprovada parcialmente		
12710041	Aprovada parcialmente		
12710042	Aprovada parcialmente		
12710043	Aprovada parcialmente		

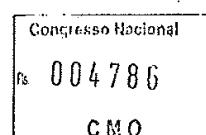


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO: PT	UF: PB
AUTOR: 1271 Luiz Couto			
12710044	Aprovada parcialmente		
12710045	Aprovada parcialmente		
12710046	Aprovada parcialmente		
12710047	Aprovada parcialmente		
12710048	Aprovada parcialmente		
12710049	Aprovada parcialmente		
12710050	Aprovada parcialmente		
12710051	Aprovada parcialmente		
12710053	Aprovada parcialmente		
12710054	Aprovada parcialmente		
12710055	Aprovada parcialmente		
12710056	Aprovada parcialmente		
12710060	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2828 Luiz Pitiman		PARTIDO: PMDB	UF: DF
28280012	Aprovada parcialmente		
28280013	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3611 Luiza Erundina		PARTIDO: PSB	UF: SP
36110014	Aprovada parcialmente		
36110016	Aprovada parcialmente		
36110017	Aprovada parcialmente		
36110019	Aprovada parcialmente		
36110021	Aprovada parcialmente		
36110022	Aprovada parcialmente		
36110024	Aprovada parcialmente		
36110025	Aprovada parcialmente		
36110026	Aprovada parcialmente		
36110028	Aprovada parcialmente		
36110029	Aprovada parcialmente		
36110030	Aprovada parcialmente		
36110032	Aprovada parcialmente		
36110033	Aprovada parcialmente		
36110034	Aprovada parcialmente		

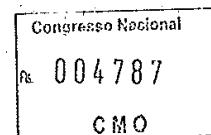


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO: PSB	UF: SP
AUTOR: 3611 Luiza Erundina			
36110035	Aprovada parcialmente		
36110036	Aprovada parcialmente		
36110037	Aprovada parcialmente		
36110039	Aprovada parcialmente		
36110040	Aprovada parcialmente		
36110041	Aprovada parcialmente		
36110043	Aprovada parcialmente		
36110044	Aprovada parcialmente		
36110045	Aprovada parcialmente		
36110046	Aprovada parcialmente		
36110047	Aprovada parcialmente		
36110048	Aprovada parcialmente		
36110049	Aprovada parcialmente		
36110050	Aprovada parcialmente		
36110051	Aprovada parcialmente		
36110052	Aprovada parcialmente		
36110053	Aprovada parcialmente		
36110054	Aprovada parcialmente		
36110055	Aprovada parcialmente		
36110056	Aprovada parcialmente		
36110058	Aprovada parcialmente		
36110059	Aprovada parcialmente		
36110060	Aprovada parcialmente		
36110061	Aprovada parcialmente		
36110063	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2838 Mandetta		PARTIDO: DEM	UF: MS
28380004	Aprovada parcialmente		
28380005	Aprovada parcialmente		
28380006	Aprovada parcialmente		
28380013	Aprovada parcialmente		
28380014	Aprovada parcialmente		
28380015	Aprovada parcialmente		

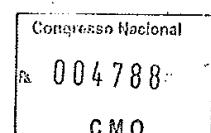


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO: PMDB	UF: PB
AUTOR: 2367 Manoel Junior			
23670019	Aprovada parcialmente		
23670021	Aprovada parcialmente		
23670022	Aprovada parcialmente		
23670024	Aprovada parcialmente		
23670026	Aprovada parcialmente		
23670027	Aprovada parcialmente		
23670029	Aprovada parcialmente		
23670030	Aprovada parcialmente		
23670031	Aprovada parcialmente		
23670033	Aprovada parcialmente		
23670034	Aprovada parcialmente		
23670035	Aprovada parcialmente		
23670037	Aprovada parcialmente		
23670038	Aprovada parcialmente		
23670039	Aprovada parcialmente		
23670040	Aprovada parcialmente		
23670041	Aprovada parcialmente		
23670042	Aprovada parcialmente		
23670044	Aprovada parcialmente		
23670045	Aprovada parcialmente		
23670046	Aprovada parcialmente		
23670048	Aprovada parcialmente		
23670049	Aprovada parcialmente		
23670050	Aprovada parcialmente		
23670051	Aprovada parcialmente		
23670052	Aprovada parcialmente		
23670053	Aprovada parcialmente		
23670054	Aprovada parcialmente		
23670055	Aprovada parcialmente		
23670056	Aprovada parcialmente		
23670057	Aprovada parcialmente		
23670058	Aprovada parcialmente		
23670059	Aprovada parcialmente		

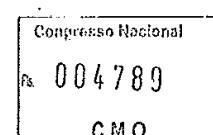


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO: PMDB	UF: PB
AUTOR: 2367 Manoel Junior			
23670060	Aprovada parcialmente		
23670061	Aprovada parcialmente		
23670063	Aprovada parcialmente		
23670064	Aprovada parcialmente		
23670065	Aprovada parcialmente		
23670066	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3409 Marçal Filho			
34090003	Aprovada parcialmente		
34090004	Aprovada parcialmente		
34090005	Aprovada parcialmente		
34090006	Aprovada parcialmente		
34090007	Aprovada parcialmente		
34090009	Aprovada parcialmente		
34090013	Aprovada parcialmente		
34090014	Aprovada parcialmente		
34090015	Aprovada parcialmente		
34090016	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2601 Márcio Marinho			
26010003	Aprovada parcialmente		
26010005	Aprovada parcialmente		
26010006	Aprovada parcialmente		
26010008	Aprovada parcialmente		
26010010	Aprovada parcialmente		
26010011	Aprovada parcialmente		
26010013	Aprovada parcialmente		
26010014	Aprovada parcialmente		
26010015	Aprovada parcialmente		
26010017	Aprovada parcialmente		
26010018	Aprovada parcialmente		
26010019	Aprovada parcialmente		
26010021	Aprovada parcialmente		
26010022	Aprovada parcialmente		



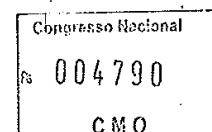
CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

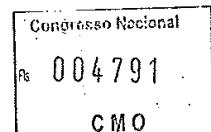
EMENDA	PARECER	PARTIDO: PRB	UF: BA
AUTOR: 2601 Mário Marinho			
26010023	Aprovada parcialmente		
26010024	Aprovada parcialmente		
26010025	Aprovada parcialmente		
26010026	Aprovada parcialmente		
26010028	Aprovada parcialmente		
26010029	Aprovada parcialmente		
26010030	Aprovada parcialmente		
26010032	Aprovada parcialmente		
26010033	Aprovada parcialmente		
26010034	Aprovada parcialmente		
26010035	Aprovada parcialmente		
26010036	Aprovada parcialmente		
26010037	Aprovada parcialmente		
26010038	Aprovada parcialmente		
26010039	Aprovada parcialmente		
26010040	Aprovada parcialmente		
26010041	Aprovada parcialmente		
26010042	Aprovada parcialmente		
26010043	Aprovada parcialmente		
26010044	Aprovada parcialmente		
26010045	Aprovada parcialmente		
26010047	Aprovada parcialmente		
26010048	Aprovada parcialmente		
26010049	Aprovada parcialmente		
26010050	Aprovada parcialmente		
26010053	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2947 Marcos Rogério		PARTIDO: PDT	UF: RO
29470001	Aprovada parcialmente		

AUTOR: 1405 Mário Heringer	PARTIDO: PDT	UF: MG
14050001	Aprovada parcialmente	
14050004	Aprovada parcialmente	



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO: PMDB	UF: CE
AUTOR: 9010 Mauro Benevides			
90100002	Aprovada parcialmente		
90100004	Aprovada parcialmente		
90100005	Aprovada parcialmente		
90100007	Aprovada parcialmente		
90100009	Aprovada parcialmente		
90100010	Aprovada parcialmente		
90100012	Aprovada parcialmente		
90100013	Aprovada parcialmente		
90100014	Aprovada parcialmente		
90100016	Aprovada parcialmente		
90100017	Aprovada parcialmente		
90100018	Aprovada parcialmente		
90100020	Aprovada parcialmente		
90100021	Aprovada parcialmente		
90100022	Aprovada parcialmente		
90100023	Aprovada parcialmente		
90100024	Aprovada parcialmente		
90100025	Aprovada parcialmente		
90100027	Aprovada parcialmente		
90100028	Aprovada parcialmente		
90100029	Aprovada parcialmente		
90100031	Aprovada parcialmente		
90100032	Aprovada parcialmente		
90100033	Aprovada parcialmente		
90100034	Aprovada parcialmente		
90100035	Aprovada parcialmente		
90100036	Aprovada parcialmente		
90100037	Aprovada parcialmente		
90100038	Aprovada parcialmente		
90100039	Aprovada parcialmente		
90100040	Aprovada parcialmente		
90100041	Aprovada parcialmente		
90100042	Aprovada parcialmente		

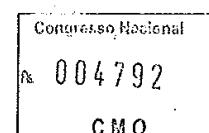


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 9010 Mauro Benevides		PARTIDO: PMDB	UF: CE
90100043	Aprovada parcialmente		
90100044	Aprovada parcialmente		
90100046	Aprovada parcialmente		
90100047	Aprovada parcialmente		
90100048	Aprovada parcialmente		
90100049	Aprovada parcialmente		
90100051	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2319 Mozarildo Cavalcanti		PARTIDO: PTB	UF: RR
23190005	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2868 Nelson Marchezan Junior		PARTIDO: PSDB	UF: RS
28680003	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1818 Nelson Marquezelli		PARTIDO: PTB	UF: SP
18180004	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3309 Nelson Meurer		PARTIDO: PP	UF: PR
33090004	Aprovada parcialmente		
33090005	Aprovada parcialmente		
33090006	Aprovada parcialmente		
33090019	Aprovada parcialmente		
33090020	Aprovada parcialmente		
33090021	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2713 Nilda Gondim		PARTIDO: PMDB	UF: PB
27130004	Aprovada parcialmente		
27130005	Aprovada parcialmente		
27130006	Aprovada parcialmente		
27130015	Aprovada parcialmente		
27130019	Aprovada parcialmente		
27130020	Aprovada parcialmente		
27130021	Aprovada parcialmente		

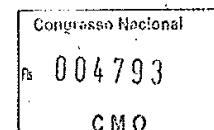


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO	UF
AUTOR: 1640 Osvaldo Reis		PARTIDO: PMDB	UF: TO
1640004	Aprovada parcialmente		
1640005	Aprovada parcialmente		
1640006	Aprovada parcialmente		
1640007	Aprovada parcialmente		
1640008	Aprovada parcialmente		
1640009	Aprovada parcialmente		
1640010	Aprovada parcialmente		
1640015	Aprovada parcialmente		
1640016	Aprovada parcialmente		
1640017	Aprovada parcialmente		
1640020	Aprovada parcialmente		
1640021	Aprovada parcialmente		
1640022	Aprovada parcialmente		
1640023	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2510 Otavio Leite		PARTIDO: PSDB	UF: RJ
2510002	Aprovada parcialmente		
2510006	Aprovada parcialmente		
2510009	Aprovada parcialmente		
2510010	Aprovada parcialmente		
2510017	Aprovada parcialmente		
2510018	Aprovada parcialmente		
2510019	Aprovada parcialmente		
2510022	Aprovada parcialmente		
2510023	Aprovada parcialmente		
2510025	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2724 Pastor Eurico		PARTIDO: PSB	UF: PE
27240019	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3322 Paulo Feijó		PARTIDO: PR	UF: RJ
3322001	Aprovada parcialmente		
3322003	Aprovada parcialmente		
3322004	Aprovada parcialmente		
3322006	Aprovada parcialmente		

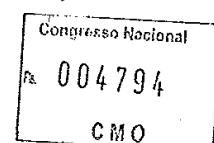


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO: PR	UF: RJ
AUTOR: 3322 Paulo Feijó			
33220008	Aprovada parcialmente		
33220009	Aprovada parcialmente		
33220011	Aprovada parcialmente		
33220012	Aprovada parcialmente		
33220013	Aprovada parcialmente		
33220015	Aprovada parcialmente		
33220016	Aprovada parcialmente		
33220017	Aprovada parcialmente		
33220019	Aprovada parcialmente		
33220020	Aprovada parcialmente		
33220021	Aprovada parcialmente		
33220022	Aprovada parcialmente		
33220023	Aprovada parcialmente		
33220024	Aprovada parcialmente		
33220026	Aprovada parcialmente		
33220027	Aprovada parcialmente		
33220028	Aprovada parcialmente		
33220030	Aprovada parcialmente		
33220031	Aprovada parcialmente		
33220032	Aprovada parcialmente		
33220033	Aprovada parcialmente		
33220034	Aprovada parcialmente		
33220035	Aprovada parcialmente		
33220036	Aprovada parcialmente		
33220037	Aprovada parcialmente		
33220038	Aprovada parcialmente		
33220039	Aprovada parcialmente		
33220040	Aprovada parcialmente		
33220041	Aprovada parcialmente		
33220042	Aprovada parcialmente		
33220043	Aprovada parcialmente		
33220045	Aprovada parcialmente		
33220046	Aprovada parcialmente		

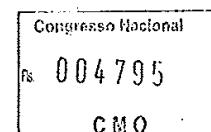


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO: PR	UF: RJ
AUTOR: 3322 Paulo Feijó			
33220047	Aprovada parcialmente		
33220048	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2023 Paulo Paim		PARTIDO: PT	UF: RS
20230015	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1986 Paulo Pimenta		PARTIDO: PT	UF: RS
19860012	Aprovada parcialmente		
19860013	Aprovada parcialmente		
19860014	Aprovada parcialmente		
19860015	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2534 Paulo Telxeira		PARTIDO: PT	UF: SP
25340001	Aprovada parcialmente		
25340003	Aprovada parcialmente		
25340004	Aprovada parcialmente		
25340006	Aprovada parcialmente		
25340008	Aprovada parcialmente		
25340009	Aprovada parcialmente		
25340011	Aprovada parcialmente		
25340012	Aprovada parcialmente		
25340013	Aprovada parcialmente		
25340015	Aprovada parcialmente		
25340016	Aprovada parcialmente		
25340017	Aprovada parcialmente		
25340019	Aprovada parcialmente		
25340020	Aprovada parcialmente		
25340021	Aprovada parcialmente		
25340022	Aprovada parcialmente		
25340023	Aprovada parcialmente		
25340024	Aprovada parcialmente		
25340026	Aprovada parcialmente		
25340027	Aprovada parcialmente		
25340028	Aprovada parcialmente		

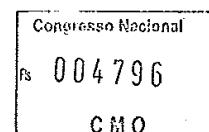


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO: PT	UF: SP
AUTOR: 2534 Paulo Teixeira			
25340030	Aprovada parcialmente		
25340031	Aprovada parcialmente		
25340032	Aprovada parcialmente		
25340033	Aprovada parcialmente		
25340034	Aprovada parcialmente		
25340035	Aprovada parcialmente		
25340036	Aprovada parcialmente		
25340037	Aprovada parcialmente		
25340038	Aprovada parcialmente		
25340039	Aprovada parcialmente		
25340040	Aprovada parcialmente		
25340041	Aprovada parcialmente		
25340042	Aprovada parcialmente		
25340043	Aprovada parcialmente		
25340045	Aprovada parcialmente		
25340046	Aprovada parcialmente		
25340047	Aprovada parcialmente		
25340048	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2892 Pedro Taques		PARTIDO: PDT	UF: MT
28920012	Aprovada parcialmente		
28920017	Aprovada parcialmente		
28920020	Aprovada parcialmente		
28920022	Aprovada parcialmente		
28920024	Aprovada parcialmente		
28920026	Aprovada parcialmente		
28920027	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2829 Policarpo		PARTIDO: PT	UF: DF
28290002	Aprovada parcialmente		
28290004	Aprovada parcialmente		
28290005	Aprovada parcialmente		
28290007	Aprovada parcialmente		
28290009	Aprovada parcialmente		

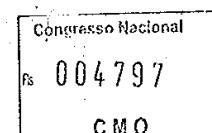


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO: PT	UF: DF
AUTOR: 2829 Policarpo			
28290010	Aprovada parcialmente		
28290012	Aprovada parcialmente		
28290013	Aprovada parcialmente		
28290014	Aprovada parcialmente		
28290016	Aprovada parcialmente		
28290017	Aprovada parcialmente		
28290018	Aprovada parcialmente		
28290020	Aprovada parcialmente		
28290021	Aprovada parcialmente		
28290022	Aprovada parcialmente		
28290023	Aprovada parcialmente		
28290024	Aprovada parcialmente		
28290025	Aprovada parcialmente		
28290027	Aprovada parcialmente		
28290028	Aprovada parcialmente		
28290029	Aprovada parcialmente		
28290031	Aprovada parcialmente		
28290032	Aprovada parcialmente		
28290033	Aprovada parcialmente		
28290034	Aprovada parcialmente		
28290035	Aprovada parcialmente		
28290036	Aprovada parcialmente		
28290037	Aprovada parcialmente		
28290038	Aprovada parcialmente		
28290039	Aprovada parcialmente		
28290040	Aprovada parcialmente		
28290041	Aprovada parcialmente		
28290042	Aprovada parcialmente		
28290043	Aprovada parcialmente		
28290044	Aprovada parcialmente		
28290046	Aprovada parcialmente		
28290047	Aprovada parcialmente		
28290048	Aprovada parcialmente		

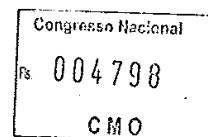


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2829 Policarpo		PARTIDO: PT	UF: DF
28290049	Aprovada parcialmente		
28290053	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3433 Raimundo Gomes de Matos		PARTIDO: PSDB	UF: CE
34330016	Aprovada parcialmente		
34330019	Aprovada parcialmente		
34330020	Aprovada parcialmente		
34330027	Aprovada parcialmente		
34330028	Aprovada parcialmente		
34330029	Aprovada parcialmente		
34330032	Aprovada parcialmente		
34330033	Aprovada parcialmente		
34330035	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2919 Randolfe Rodrigues		PARTIDO: PSOL	UF: AP
29190004	Aprovada parcialmente		
29190005	Aprovada parcialmente		
29190006	Aprovada parcialmente		
29190015	Aprovada parcialmente		
29190016	Aprovada parcialmente		
29190017	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2282 Romero Jucá		PARTIDO: PMDB	UF: RR
22820004	Aprovada parcialmente		
22820005	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2922 Ronaldo Nogueira		PARTIDO: PTB	UF: RS
29220013	Aprovada parcialmente		
29220014	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2846 Rosane Ferreira		PARTIDO: PV	UF: PR
28460013	Aprovada parcialmente		
28460016	Aprovada parcialmente		
28460017	Aprovada parcialmente		
28460018	Aprovada parcialmente		

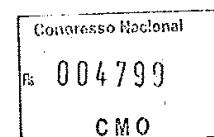


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER
AUTOR: 1876 Rubens Bueno	PARTIDO: PPS
18760003	Aprovada parcialmente
18760005	Aprovada parcialmente
18760006	Aprovada parcialmente
18760008	Aprovada parcialmente
18760010	Aprovada parcialmente
18760011	Aprovada parcialmente
18760013	Aprovada parcialmente
18760014	Aprovada parcialmente
18760015	Aprovada parcialmente
18760017	Aprovada parcialmente
18760018	Aprovada parcialmente
18760019	Aprovada parcialmente
18760021	Aprovada parcialmente
18760022	Aprovada parcialmente
18760023	Aprovada parcialmente
18760024	Aprovada parcialmente
18760025	Aprovada parcialmente
18760026	Aprovada parcialmente
18760028	Aprovada parcialmente
18760029	Aprovada parcialmente
18760030	Aprovada parcialmente
18760032	Aprovada parcialmente
18760033	Aprovada parcialmente
18760034	Aprovada parcialmente
18760035	Aprovada parcialmente
18760036	Aprovada parcialmente
18760037	Aprovada parcialmente
18760038	Aprovada parcialmente
18760039	Aprovada parcialmente
18760040	Aprovada parcialmente
18760041	Aprovada parcialmente
18760042	Aprovada parcialmente
18760043	Aprovada parcialmente

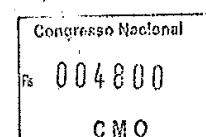


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 1876 Rubens Bueno		PARTIDO: PPS	UF: PR
18760044	Aprovada parcialmente		
18760045	Aprovada parcialmente		
18760047	Aprovada parcialmente		
18760048	Aprovada parcialmente		
18760049	Aprovada parcialmente		
18760050	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2715 Ruy Carneiro		PARTIDO: PSDB	UF: PB
27150003	Aprovada parcialmente		
27150006	Aprovada parcialmente		
27150009	Aprovada parcialmente		
27150010	Aprovada parcialmente		
27150017	Aprovada parcialmente		
27150018	Aprovada parcialmente		
27150019	Aprovada parcialmente		
27150022	Aprovada parcialmente		
27150023	Aprovada parcialmente		
27150025	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2847 Sandro Alex		PARTIDO: PPS	UF: PR
28470004	Aprovada parcialmente		
28470005	Aprovada parcialmente		
28470006	Aprovada parcialmente		
28470019	Aprovada parcialmente		
28470020	Aprovada parcialmente		
28470021	Aprovada parcialmente		
28470022	Aprovada parcialmente		
28470023	Aprovada parcialmente		
28470024	Aprovada parcialmente		
28470025	Aprovada parcialmente		
28470026	Aprovada parcialmente		

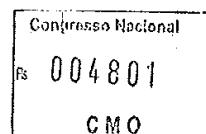


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO	UF
AUTOR: 1159 Sarney Filho		PARTIDO: PV	UF: MA
11590002	Aprovada parcialmente		
11590003	Aprovada parcialmente		
11590004	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2411 Sebastião Bala Rocha		PARTIDO: PDT	UF: AP
24110004	Aprovada parcialmente		
24110005	Aprovada parcialmente		
24110006	Aprovada parcialmente		
24110016	Aprovada parcialmente		
24110018	Aprovada parcialmente		
24110019	Aprovada parcialmente		
24110020	Aprovada parcialmente		
24110021	Aprovada parcialmente		
24110022	Aprovada parcialmente		
24110023	Aprovada parcialmente		
24110025	Aprovada parcialmente		
24110030	Aprovada parcialmente		
24110031	Aprovada parcialmente		
24110032	Aprovada parcialmente		
24110035	Aprovada parcialmente		
24110036	Aprovada parcialmente		
24110037	Aprovada parcialmente		
24110038	Aprovada parcialmente		
24110041	Aprovada parcialmente		
24110042	Aprovada parcialmente		
24110045	Aprovada parcialmente		
24110046	Aprovada parcialmente		
24110047	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3357 Silas Brasileiro		PARTIDO: PMDB	UF: MG
33570002	Aprovada parcialmente		
33570003	Aprovada parcialmente		
33570004	Aprovada parcialmente		
33570015	Aprovada parcialmente		

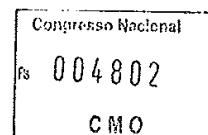


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 3357 Silas Brasileiro		PARTIDO: PMDB	UF: MG
33570018	Aprovada parcialmente		
33570034	Aprovada parcialmente		
33570035	Aprovada parcialmente		
33570036	Aprovada parcialmente		
33570038	Aprovada parcialmente		
33570044	Aprovada parcialmente		
33570050	Aprovada parcialmente		
33570059	Aprovada parcialmente		
33570060	Aprovada parcialmente		
33570061	Aprovada parcialmente		
33570066	Aprovada parcialmente		
33570067	Aprovada parcialmente		
33570074	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1345 Simão Sessim		PARTIDO: PP	UF: RJ
13450003	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2550 Valtenir Pereira		PARTIDO: PSB	UF: MT
25500009	Aprovada parcialmente		
25500011	Aprovada parcialmente		
25500012	Aprovada parcialmente		
25500014	Aprovada parcialmente		
25500016	Aprovada parcialmente		
25500017	Aprovada parcialmente		
25500019	Aprovada parcialmente		
25500020	Aprovada parcialmente		
25500021	Aprovada parcialmente		
25500023	Aprovada parcialmente		
25500024	Aprovada parcialmente		
25500025	Aprovada parcialmente		
25500027	Aprovada parcialmente		
25500028	Aprovada parcialmente		
25500029	Aprovada parcialmente		
25500030	Aprovada parcialmente		

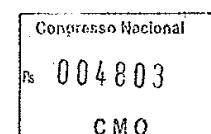


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2550 Valtenir Pereira		PARTIDO: PSB	UF: MT
25500031	Aprovada parcialmente		
25500032	Aprovada parcialmente		
25500034	Aprovada parcialmente		
25500035	Aprovada parcialmente		
25500036	Aprovada parcialmente		
25500038	Aprovada parcialmente		
25500039	Aprovada parcialmente		
25500040	Aprovada parcialmente		
25500041	Aprovada parcialmente		
25500042	Aprovada parcialmente		
25500043	Aprovada parcialmente		
25500044	Aprovada parcialmente		
25500045	Aprovada parcialmente		
25500046	Aprovada parcialmente		
25500047	Aprovada parcialmente		
25500048	Aprovada parcialmente		
25500049	Aprovada parcialmente		
25500050	Aprovada parcialmente		
25500051	Aprovada parcialmente		
25500053	Aprovada parcialmente		
25500054	Aprovada parcialmente		
25500055	Aprovada parcialmente		
25500056	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2910 Vanessa Grazziotin		PARTIDO: PC do B	UF: AM
29100014	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2567 Vieira da Cunha		PARTIDO: PDT	UF: RS
25670001	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2676 Vinicius Gurgel		PARTIDO: PR	UF: AP
26760002	Aprovada parcialmente		

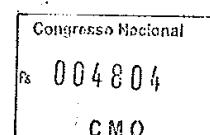


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO: PMDB	UF: PB
AUTOR: 2896 Vital do Rêgo			
28960012	Aprovada parcialmente		
28960014	Aprovada parcialmente		
28960015	Aprovada parcialmente		
28960017	Aprovada parcialmente		
28960018	Aprovada parcialmente		
28960020	Aprovada parcialmente		
28960022	Aprovada parcialmente		
28960023	Aprovada parcialmente		
28960025	Aprovada parcialmente		
28960026	Aprovada parcialmente		
28960027	Aprovada parcialmente		
28960029	Aprovada parcialmente		
28960030	Aprovada parcialmente		
28960031	Aprovada parcialmente		
28960033	Aprovada parcialmente		
28960034	Aprovada parcialmente		
28960035	Aprovada parcialmente		
28960036	Aprovada parcialmente		
28960037	Aprovada parcialmente		
28960038	Aprovada parcialmente		
28960040	Aprovada parcialmente		
28960041	Aprovada parcialmente		
28960042	Aprovada parcialmente		
28960044	Aprovada parcialmente		
28960045	Aprovada parcialmente		
28960046	Aprovada parcialmente		
28960047	Aprovada parcialmente		
28960048	Aprovada parcialmente		
28960049	Aprovada parcialmente		
28960050	Aprovada parcialmente		
28960051	Aprovada parcialmente		
28960052	Aprovada parcialmente		
28960053	Aprovada parcialmente		

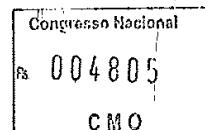


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO	UF
AUTOR: 2896 Vital do Rêgo		PARTIDO: PMDB	UF: PB
28960054	Aprovada parcialmente		
28960055	Aprovada parcialmente		
28960056	Aprovada parcialmente		
28960057	Aprovada parcialmente		
28960059	Aprovada parcialmente		
28960060	Aprovada parcialmente		
28960061	Aprovada parcialmente		
28960062	Aprovada parcialmente		
28960067	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2915 Waldemir Moka		PARTIDO: PMDB	UF: MS
29150004	Aprovada parcialmente		
29150005	Aprovada parcialmente		
29150006	Aprovada parcialmente		
29150008	Aprovada parcialmente		
29150010	Aprovada parcialmente		
29150011	Aprovada parcialmente		
29150012	Aprovada parcialmente		
29150019	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2545 Walter Ihoshi		PARTIDO: PSD	UF: SP
25450001	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2415 Wandenkolk Gonçalves		PARTIDO: PSDB	UF: PA
24150004	Aprovada parcialmente		
24150007	Aprovada parcialmente		
24150008	Aprovada parcialmente		
24150015	Aprovada parcialmente		
24150016	Aprovada parcialmente		
24150017	Aprovada parcialmente		
24150020	Aprovada parcialmente		
24150021	Aprovada parcialmente		
24150023	Aprovada parcialmente		

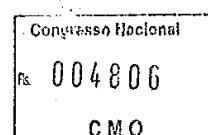


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO	UF
AUTOR: 2901 Wellington Dias		PARTIDO: PT	UF: PI
29010003	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2942 Weverton Rocha		PARTIDO: PDT	UF: MA
29420005	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2969 Wilder Morais		PARTIDO: DEM	UF: GO
29690003	Aprovada parcialmente		
29690005	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2716 Wilson Filho		PARTIDO: PMDB	UF: PB
27160003	Aprovada parcialmente		
27160005	Aprovada parcialmente		
27160006	Aprovada parcialmente		
27160008	Aprovada parcialmente		
27160010	Aprovada parcialmente		
27160011	Aprovada parcialmente		
27160013	Aprovada parcialmente		
27160014	Aprovada parcialmente		
27160015	Aprovada parcialmente		
27160017	Aprovada parcialmente		
27160018	Aprovada parcialmente		
27160019	Aprovada parcialmente		
27160021	Aprovada parcialmente		
27160022	Aprovada parcialmente		
27160023	Aprovada parcialmente		
27160024	Aprovada parcialmente		
27160025	Aprovada parcialmente		
27160026	Aprovada parcialmente		
27160028	Aprovada parcialmente		
27160029	Aprovada parcialmente		
27160030	Aprovada parcialmente		
27160032	Aprovada parcialmente		
27160033	Aprovada parcialmente		
27160034	Aprovada parcialmente		

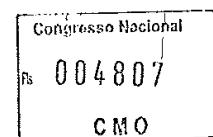


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO: PMDB	UF: PB
AUTOR: 2716 Wilson Filho			
27160035	Aprovada parcialmente		
27160036	Aprovada parcialmente		
27160037	Aprovada parcialmente		
27160038	Aprovada parcialmente		
27160039	Aprovada parcialmente		
27160040	Aprovada parcialmente		
27160041	Aprovada parcialmente		
27160042	Aprovada parcialmente		
27160043	Aprovada parcialmente		
27160044	Aprovada parcialmente		
27160045	Aprovada parcialmente		
27160047	Aprovada parcialmente		
27160048	Aprovada parcialmente		
27160049	Aprovada parcialmente		
27160050	Aprovada parcialmente		



Comissão Mista de
Planos, Orçamentos
Públicos e Fiscalização

CONGRESSO
NACIONAL



**PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA 2014**

(Projeto de Lei nº 2/2013-CN)

**EMENDAS AO CORPO DA LEI
REJEITADAS**

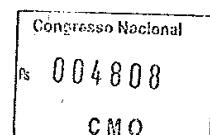
(POR AUTOR)

PARECER DA COMISSÃO

Presidente: Senador LOBÃO FILHO (PMDB/MA)

Relator: Deputado DANILO FORTE (PMDB/CE)

24/10/2013

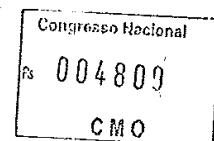


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

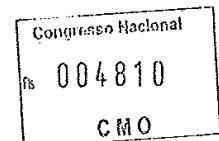
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2735 Acelino Popó		PARTIDO: PRB	UF: BA
27350001	Rejeitada		
27350003	Rejeitada		
27350006	Rejeitada		
27350015	Rejeitada		
27350026	Rejeitada		
27350030	Rejeitada		
27350045	Rejeitada		
27350050	Rejeitada		
AUTOR: 2075 Ademir Camilo		PARTIDO: PSD	UF: MG
20750003	Rejeitada		
20750004	Rejeitada		
AUTOR: 2889 Aécio Neves		PARTIDO: PSDB	UF: MG
28890001	Rejeitada		
28890002	Rejeitada		
28890003	Rejeitada		
28890004	Rejeitada		
AUTOR: 2098 Afonso Hamm		PARTIDO: PP	UF: RS
20980005	Rejeitada		
20980006	Rejeitada		
20980007	Rejeitada		
20980008	Rejeitada		
20980009	Rejeitada		
20980010	Rejeitada		
20980011	Rejeitada		
20980012	Rejeitada		
20980013	Rejeitada		
20980014	Rejeitada		
20980016	Rejeitada		
20980017	Rejeitada		
20980019	Rejeitada		
20980020	Rejeitada		



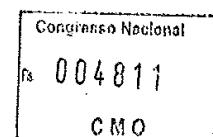
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER
AUTOR: 2098 Afonso Hamm	
20980021	Rejeitada
20980022	Rejeitada
20980023	Rejeitada
20980024	Rejeitada
20980025	Rejeitada
20980026	Rejeitada
20980027	Rejeitada
20980028	Rejeitada
20980029	Rejeitada
20980030	Rejeitada
20980031	Rejeitada
20980032	Rejeitada
20980033	Rejeitada
20980037	Rejeitada
20980039	Rejeitada
20980040	Rejeitada
20980041	Rejeitada
20980042	Rejeitada
20980043	Rejeitada
20980046	Rejeitada
20980047	Rejeitada
20980048	Rejeitada
20980049	Rejeitada
20980051	Rejeitada
20980052	Rejeitada
20980053	Rejeitada
20980054	Rejeitada
20980055	Rejeitada
20980056	Rejeitada
20980057	Rejeitada
20980058	Rejeitada
20980063	Rejeitada
20980064	Rejeitada



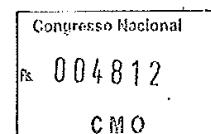
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2098 Afonso Hamm		PARTIDO: PP	UF: RS
20980065	Rejeitada		
20980066	Rejeitada		
20980069	Rejeitada		
20980070	Rejeitada		
20980071	Rejeitada		
20980072	Rejeitada		
20980073	Rejeitada		
20980074	Rejeitada		
20980076	Rejeitada		
AUTOR: 3680 Alex Canziani		PARTIDO: PTB	UF: PR
36800001	Rejeitada		
36800002	Rejeitada		
AUTOR: 2796 Alexandre Leite		PARTIDO: DEM	UF: SP
27960003	Rejeitada		
27960004	Rejeitada		
27960008	Rejeitada		
27960009	Rejeitada		
27960010	Rejeitada		
27960011	Rejeitada		
27960012	Rejeitada		
27960013	Rejeitada		
27960014	Rejeitada		
27960015	Rejeitada		
27960017	Rejeitada		
27960018	Rejeitada		
27960019	Rejeitada		
27960021	Rejeitada		
27960022	Rejeitada		
27960024	Rejeitada		
27960025	Rejeitada		
27960026	Rejeitada		
27960027	Rejeitada		



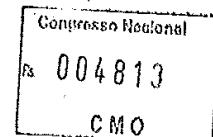
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER	PARTIDO: DEM	UF: SP
AUTOR: 2796 Alexandre Leite			
27960036	Rejeitada		
27960037	Rejeitada		
27960038	Rejeitada		
27960039	Rejeitada		
27960041	Rejeitada		
27960042	Rejeitada		
27960043	Rejeitada		
27960044	Rejeitada		
27960045	Rejeitada		
27960046	Rejeitada		
27960048	Rejeitada		
27960051	Rejeitada		
27960052	Rejeitada		
27960053	Rejeitada		
27960054	Rejeitada		
27960055	Rejeitada		
27960056	Rejeitada		
27960058	Rejeitada		
27960060	Rejeitada		
27960061	Rejeitada		
27960062	Rejeitada		
27960063	Rejeitada		
27960066	Rejeitada		
27960067	Rejeitada		
27960068	Rejeitada		
27960069	Rejeitada		
27960071	Rejeitada		
27960073	Rejeitada		
27960077	Rejeitada		
27960079	Rejeitada		
27960083	Rejeitada		
27960084	Rejeitada		
27960085	Rejeitada		



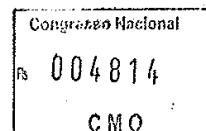
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2796 Alexandre Leite		PARTIDO: DEM	UF: SP
27960086	Rejeitada		
27960088	Rejeitada		
27960089	Rejeitada		
27960090	Rejeitada		
27960092	Rejeitada		
27960093	Rejeitada		
27960097	Rejeitada		
27960098	Rejeitada		
27960099	Rejeitada		
27960101	Rejeitada		
AUTOR: 2859 Alexandre Roso		PARTIDO: PSB	UF: RS
28590002	Rejeitada		
28590004	Rejeitada		
28590005	Rejeitada		
28590006	Rejeitada		
28590007	Rejeitada		
28590008	Rejeitada		
28590009	Rejeitada		
AUTOR: 2736 Amauri Teixeira		PARTIDO: PT	UF: BA
27360003	Rejeitada		
27360006	Rejeitada		
27360009	Rejeitada		
27360018	Rejeitada		
27360029	Rejeitada		
27360033	Rejeitada		
27360048	Rejeitada		
27360053	Rejeitada		
27360054	Rejeitada		
AUTOR: 2893 Ana Amélia		PARTIDO: PP	UF: RS
28930013	Rejeitada		



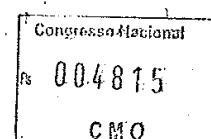
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER	PARTIDO: PT	UF: ES
AUTOR: 2898 Ana Rita			
28980003	Rejeitada		
28980004	Rejeitada		
28980005	Rejeitada		
28980006	Rejeitada		
28980007	Rejeitada		
28980009	Rejeitada		
28980010	Rejeitada		
28980011	Rejeitada		
28980012	Rejeitada		
28980013	Rejeitada		
28980014	Rejeitada		
28980015	Rejeitada		
AUTOR: 2083 André Figueiredo		PARTIDO: PDT	UF: CE
20830001	Rejeitada		
20830002	Rejeitada		
20830003	Rejeitada		
20830004	Rejeitada		
AUTOR: 2732 Andre Moura		PARTIDO: PSC	UF: SE
27320002	Rejeitada		
27320005	Rejeitada		
27320014	Rejeitada		
27320025	Rejeitada		
27320029	Rejeitada		
27320044	Rejeitada		
27320049	Rejeitada		
27320050	Rejeitada		
AUTOR: 2495 Andreia Zito		PARTIDO: PSDB	UF: RJ
24950001	Rejeitada		
24950002	Rejeitada		



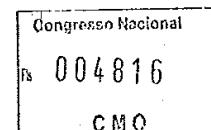
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2920 Angela Portela		PARTIDO: PT	UF: RR
29200004	Rejeitada		
29200005	Rejeitada		
29200006	Rejeitada		
29200007	Rejeitada		
29200008	Rejeitada		
29200009	Rejeitada		
29200010	Rejeitada		
29200011	Rejeitada		
29200012	Rejeitada		
29200013	Rejeitada		
29200014	Rejeitada		
29200016	Rejeitada		
29200017	Rejeitada		
29200018	Rejeitada		
29200019	Rejeitada		
29200020	Rejeitada		
29200021	Rejeitada		
AUTOR: 2912 Anibal Diniz		PARTIDO: PT	UF: AC
29120013	Rejeitada		
AUTOR: 3122 Aníbal Gomes		PARTIDO: PMDB	UF: CE
31220006	Rejeitada		
31220010	Rejeitada		
AUTOR: 2777 Anthony Garotinho		PARTIDO: PR	UF: RJ
27770001	Rejeitada		
AUTOR: 3125 Antonio Balhmann		PARTIDO: PSB	UF: CE
31250002	Rejeitada		
31250003	Rejeitada		
31250004	Rejeitada		
31250005	Rejeitada		
31250006	Rejeitada		



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
 PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 3125 Antonio Balhmann		PARTIDO: PSB	UF: CE
31250007	Rejeitada		
31250008	Rejeitada		
AUTOR: 1653 Ariosto Holanda		PARTIDO: PSB	UF: CE
16530003	Rejeitada		
16530004	Rejeitada		
16530005	Rejeitada		
16530006	Rejeitada		
16530007	Rejeitada		
16530008	Rejeitada		
16530009	Rejeitada		
AUTOR: 3135 Arlindo Chinaglia		PARTIDO: PT	UF: SP
31350001	Rejeitada		
AUTOR: 1963 Assis do Couto		PARTIDO: PT	UF: PR
19630001	Rejeitada		
AUTOR: 2860 Assis Melo		PARTIDO: PC do B	UF: RS
28600001	Rejeitada		
28600002	Rejeitada		
AUTOR: 1479 Augusto Carvalho		PARTIDO: PPS	UF: DF
14790002	Rejeitada		
14790003	Rejeitada		
AUTOR: 7110 Bancada de Goiás		PARTIDO: S/PARTIDO	UF: GO
71100006	Rejeitada		
71100007	Rejeitada		
71100008	Rejeitada		
AUTOR: 7114 Bancada de Minas Gerais		PARTIDO: S/PARTIDO	UF: MG
71140007	Rejeitada		

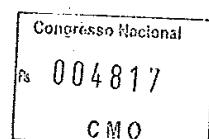


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

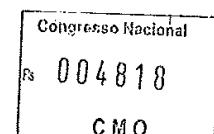
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER	PARTIDO: S/PARTIDO	UF: MA
AUTOR: 7111 Bancada do Maranhão			
71110006	Rejeitada		
71110008	Rejeitada		
AUTOR: 2907 Benedito de Lira		PARTIDO: PP	UF: AL
29070003	Rejeitada		
AUTOR: 9014 Beto Albuquerque		PARTIDO: PSB	UF: RS
90140002	Rejeitada		
90140003	Rejeitada		
90140004	Rejeitada		
90140005	Rejeitada		
90140006	Rejeitada		
90140007	Rejeitada		
90140008	Rejeitada		
90140009	Rejeitada		
90140010	Rejeitada		
AUTOR: 2453 Bruno Araújo		PARTIDO: PSDB	UF: PE
24530017	Rejeitada		
24530020	Rejeitada		
24530022	Rejeitada		
24530023	Rejeitada		
24530026	Rejeitada		
24530027	Rejeitada		
24530028	Rejeitada		
24530029	Rejeitada		
24530030	Rejeitada		
24530035	Rejeitada		
24530036	Rejeitada		
24530039	Rejeitada		
AUTOR: 1071 Carlos Eduardo Cadoca		PARTIDO: PSC	UF: PE
10710003	Rejeitada		
10710004	Rejeitada		



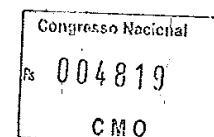
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER	PARTIDO: PSC	UF: PE
AUTOR: 1071 Carlos Eduardo Cadoca			
10710005	Rejeitada		
10710006	Rejeitada		
10710008	Rejeitada		
10710009	Rejeitada		
10710010	Rejeitada		
10710011	Rejeitada		
10710012	Rejeitada		
10710013	Rejeitada		
10710014	Rejeitada		
10710015	Rejeitada		
10710016	Rejeitada		
10710017	Rejeitada		
10710018	Rejeitada		
10710019	Rejeitada		
10710020	Rejeitada		
10710021	Rejeitada		
10710022	Rejeitada		
10710025	Rejeitada		
10710027	Rejeitada		
10710028	Rejeitada		
10710029	Rejeitada		
10710030	Rejeitada		
10710032	Rejeitada		
10710033	Rejeitada		
10710035	Rejeitada		
10710036	Rejeitada		
10710038	Rejeitada		
10710039	Rejeitada		
10710040	Rejeitada		
10710041	Rejeitada		
10710042	Rejeitada		
10710043	Rejeitada		
10710044	Rejeitada		



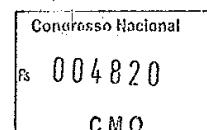
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 1071 Carlos Eduardo Cadoca		PARTIDO: PSC	UF: PE
10710045	Rejeitada		
10710046	Rejeitada		
10710047	Rejeitada		
10710048	Rejeitada		
AUTOR: 1147 Carlos Souza		PARTIDO: PSD	UF: AM
11470003	Rejeitada		
11470004	Rejeitada		
11470005	Rejeitada		
11470006	Rejeitada		
11470007	Rejeitada		
AUTOR: 2925 Carmen Zanotto		PARTIDO: PPS	UF: SC
29250003	Rejeitada		
29250004	Rejeitada		
29250005	Rejeitada		
29250006	Rejeitada		
29250007	Rejeitada		
29250008	Rejeitada		
29250009	Rejeitada		
29250010	Rejeitada		
29250011	Rejeitada		
29250017	Rejeitada		
29250020	Rejeitada		
29250029	Rejeitada		
29250040	Rejeitada		
29250044	Rejeitada		
29250059	Rejeitada		
29250064	Rejeitada		
29250066	Rejeitada		
29250067	Rejeitada		



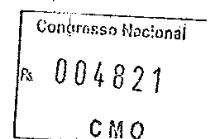
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER	PARTIDO	UF
AUTOR: 2253 Casildo Maldaner		PARTIDO: PMDB	UF: SC
22530007	Rejeitada		
AUTOR: 2771 Cesar Colnago		PARTIDO: PSDB	UF: ES
27710001	Rejeitada		
27710002	Rejeitada		
27710003	Rejeitada		
27710004	Rejeitada		
AUTOR: 1468 Chico Alencar		PARTIDO: PSOL	UF: RJ
14680001	Rejeitada		
14680002	Rejeitada		
14680003	Rejeitada		
14680005	Rejeitada		
AUTOR: 2437 Chico Lopes		PARTIDO: PC do B	UF: CE
24370002	Rejeitada		
AUTOR: 2377 Cícero Lucena		PARTIDO: PSDB	UF: PB
23770004	Rejeitada		
23770006	Rejeitada		
23770007	Rejeitada		
23770010	Rejeitada		
23770011	Rejeitada		
23770012	Rejeitada		
23770013	Rejeitada		
23770014	Rejeitada		
23770019	Rejeitada		
23770020	Rejeitada		
23770023	Rejeitada		
AUTOR: 3166 Claudio Cajado		PARTIDO: DEM	UF: BA
31660003	Rejeitada		
31660004	Rejeitada		
31660009	Rejeitada		
31660010	Rejeitada		



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER
AUTOR: 3166 Claudio Cajado	
	PARTIDO: DEM
	UF: BA
31660011	Rejeitada
31660012	Rejeitada
31660013	Rejeitada
31660014	Rejeitada
31660015	Rejeitada
31660016	Rejeitada
31660018	Rejeitada
31660019	Rejeitada
31660020	Rejeitada
31660022	Rejeitada
31660023	Rejeitada
31660025	Rejeitada
31660026	Rejeitada
31660027	Rejeitada
31660028	Rejeitada
31660037	Rejeitada
31660038	Rejeitada
31660039	Rejeitada
31660040	Rejeitada
31660042	Rejeitada
31660044	Rejeitada
31660045	Rejeitada
31660046	Rejeitada
31660048	Rejeitada
31660049	Rejeitada
31660051	Rejeitada
31660054	Rejeitada
31660055	Rejeitada
31660056	Rejeitada
31660059	Rejeitada
31660060	Rejeitada
31660061	Rejeitada
31660063	Rejeitada

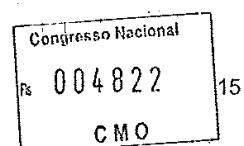


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

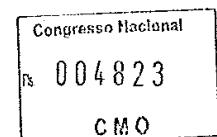
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER	PARTIDO: DEM	UF: BA
AUTOR: 3166 Claudio Cajado			
31660065	Rejeitada		
31660066	Rejeitada		
31660067	Rejeitada		
31660068	Rejeitada		
31660071	Rejeitada		
31660072	Rejeitada		
31660073	Rejeitada		
31660074	Rejeitada		
31660076	Rejeitada		
31660078	Rejeitada		
31660082	Rejeitada		
31660085	Rejeitada		
31660089	Rejeitada		
31660090	Rejeitada		
31660091	Rejeitada		
31660092	Rejeitada		
31660093	Rejeitada		
31660094	Rejeitada		
31660095	Rejeitada		
31660097	Rejeitada		
31660098	Rejeitada		
31660101	Rejeitada		
31660102	Rejeitada		
31660103	Rejeitada		
AUTOR: 3438 Colbert Martins		PARTIDO: PMDB	UF: BA
34380010	Rejeitada		
34380011	Rejeitada		
34380012	Rejeitada		
AUTOR: 6012 Com. Agricultura e Reforma Agrária		PARTIDO: S/PARTIDO	
60120007	Rejeitada		



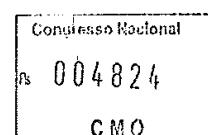
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER
AUTOR: 5010 Com. Agricultura Pec Abast D. Rural	PARTIDO: S/PARTIDO
50100005	Rejeitada
AUTOR: 6005 Com. Assuntos Economicos	PARTIDO: S/PARTIDO
60050006	Rejeitada
60050007	Rejeitada
60050008	Rejeitada
60050009	Rejeitada
60050010	Rejeitada
60050011	Rejeitada
60050012	Rejeitada
60050013	Rejeitada
60050014	Rejeitada
60050015	Rejeitada
60050016	Rejeitada
60050017	Rejeitada
60050019	Rejeitada
60050021	Rejeitada
60050022	Rejeitada
60050023	Rejeitada
60050024	Rejeitada
60050025	Rejeitada
60050026	Rejeitada
60050027	Rejeitada
AUTOR: 6006 Com. Assuntos Sociais	PARTIDO: S/PARTIDO
60060006	Rejeitada
60060010	Rejeitada
60060011	Rejeitada
60060012	Rejeitada
60060014	Rejeitada
60060016	Rejeitada
60060017	Rejeitada



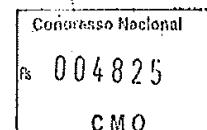
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER
AUTOR: 6003 Com. Const. Justiça e Cidadania	PARTIDO: S/PARTIDO
60030006	Rejeitada
60030007	Rejeitada
60030008	Rejeitada
60030009	Rejeitada
60030010	Rejeitada
60030011	Rejeitada
60030012	Rejeitada
60030014	Rejeitada
60030015	Rejeitada
60030016	Rejeitada
60030017	Rejeitada
60030018	Rejeitada
60030019	Rejeitada
60030020	Rejeitada
AUTOR: 5004 Com. de Cultura	PARTIDO: S/PARTIDO
50040006	Rejeitada
50040007	Rejeitada
50040008	Rejeitada
50040009	Rejeitada
50040011	Rejeitada
AUTOR: 6011 Com. Desenv Regional e Turismo	PARTIDO: S/PARTIDO
60110006	Rejeitada
60110007	Rejeitada
60110008	Rejeitada
60110009	Rejeitada
60110010	Rejeitada
60110011	Rejeitada
60110012	Rejeitada
60110013	Rejeitada
60110014	Rejeitada



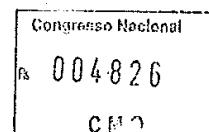
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER
AUTOR: 6009 Com. Direitos Humanos e Legis Parti	PARTIDO: S/PARTIDO
60090006	Rejeitada
60090007	Rejeitada
60090008	Rejeitada
60090009	Rejeitada
60090010	Rejeitada
60090011	Rejeitada
60090013	Rejeitada
60090014	Rejeitada
60090015	Rejeitada
60090016	Rejeitada
60090017	Rejeitada
60090018	Rejeitada
60090019	Rejeitada
60090020	Rejeitada
60090021	Rejeitada
60090022	Rejeitada
AUTOR: 6004 Com. Educação, Cultura e Esporte	PARTIDO: S/PARTIDO
60040007	Rejeitada
60040009	Rejeitada
60040010	Rejeitada
60040011	Rejeitada
AUTOR: 5017 Com. Finanças e Tributação	PARTIDO: S/PARTIDO
50170001	Rejeitada
50170002	Rejeitada
50170003	Rejeitada
50170004	Rejeitada
50170005	Rejeitada
50170008	Rejeitada
50170010	Rejeitada



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER
AUTOR: 5031 Com. Fisc Financeira e Controle	PARTIDO: S/PARTIDO
50310001	Rejeitada
50310005	Rejeitada
50310007	Rejeitada
AUTOR: 5034 Com. Legislação Participativa	PARTIDO: S/PARTIDO
50340002	Rejeitada
50340003	Rejeitada
50340004	Rejeitada
50340005	Rejeitada
50340006	Rejeitada
50340007	Rejeitada
50340008	Rejeitada
50340009	Rejeitada
50340010	Rejeitada
50340011	Rejeitada
50340012	Rejeitada
50340013	Rejeitada
50340014	Rejeitada
AUTOR: 6008 Com. Meio Amb, Defesa Cons e Fiscal	PARTIDO: S/PARTIDO
60080005	Rejeitada
60080009	Rejeitada
60080011	Rejeitada
AUTOR: 5018 Com. Minas e Energia	PARTIDO: S/PARTIDO
50180014	Rejeitada
AUTOR: 5021 Com. Seguridade Social e Família	PARTIDO: S/PARTIDO
50210006	Rejeitada
50210007	Rejeitada
50210008	Rejeitada
50210009	Rejeitada
50210010	Rejeitada
50210011	Rejeitada

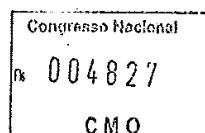


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

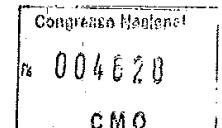
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER	
AUTOR: 5021 Com. Seguridade Social e Família		PARTIDO: S/PARTIDO
50210012	Rejeitada	
50210013	Rejeitada	
50210014	Rejeitada	
50210016	Rejeitada	
50210019	Rejeitada	
50210020	Rejeitada	
AUTOR: 6001 Com. Serv.de Infra-Estrutura		PARTIDO: S/PARTIDO
60010007	Rejeitada	
60010008	Rejeitada	
60010009	Rejeitada	
60010010	Rejeitada	
AUTOR: 5022 Com. Trabalho, Adm. e Serv.Público		PARTIDO: S/PARTIDO
50220001	Rejeitada	
50220002	Rejeitada	
50220003	Rejeitada	
50220004	Rejeitada	
50220005	Rejeitada	
AUTOR: 5002 Com. Turismo e Desporto		PARTIDO: S/PARTIDO
50020006	Rejeitada	
AUTOR: 5025 Comissão Diretora da Câmara dos Deputados		PARTIDO: S/PARTIDO
50250002	Rejeitada	
50250003	Rejeitada	
50250006	Rejeitada	
50250008	Rejeitada	
AUTOR: 2069 Cristovam Buarque		PARTIDO: PDT UF: DF
20690005	Rejeitada	
20690007	Rejeitada	



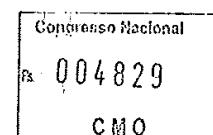
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER	
AUTOR: 2891 Cyro Miranda		PARTIDO: PSDB
28910004	Rejeitada	UF: GO
28910009	Rejeitada	
28910010	Rejeitada	
28910011	Rejeitada	
28910012	Rejeitada	
28910014	Rejeitada	
28910015	Rejeitada	
28910016	Rejeitada	
28910019	Rejeitada	
28910022	Rejeitada	
28910024	Rejeitada	
AUTOR: 2410 Dalva Figueiredo		PARTIDO: PT
24100002	Rejeitada	UF: AP
AUTOR: 1339 Daniel Almeida		PARTIDO: PC do B
13390003	Rejeitada	UF: BA
AUTOR: 3173 Darcísio Perondi		PARTIDO: PMDB
31730001	Rejeitada	UF: RS
31730002	Rejeitada	
31730003	Rejeitada	
31730004	Rejeitada	
31730005	Rejeitada	
AUTOR: 2042 Delcídio do Amaral		PARTIDO: PT
20420003	Rejeitada	UF: MS
20420004	Rejeitada	
20420005	Rejeitada	
20420011	Rejeitada	
AUTOR: 2756 Domingos Sávio		PARTIDO: PSDB
27560002	Rejeitada	UF: MG
27560004	Rejeitada	
27560005	Rejeitada	



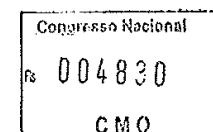
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2756 Domingos Sávio		PARTIDO: PSDB	UF: MG
27560008	Rejeitada		
27560009	Rejeitada		
27560010	Rejeitada		
27560011	Rejeitada		
27560012	Rejeitada		
27560017	Rejeitada		
27560018	Rejeitada		
27560021	Rejeitada		
AUTOR: 3645 Dr. Rosinha		PARTIDO: PT	UF: PR
36450001	Rejeitada		
36450002	Rejeitada		
36450003	Rejeitada		
36450004	Rejeitada		
36450005	Rejeitada		
36450006	Rejeitada		
36450007	Rejeitada		
36450008	Rejeitada		
36450009	Rejeitada		
36450011	Rejeitada		
36450012	Rejeitada		
AUTOR: 2183 Duarte Nogueira		PARTIDO: PSDB	UF: SP
21830002	Rejeitada		
21830004	Rejeitada		
21830005	Rejeitada		
21830008	Rejeitada		
21830009	Rejeitada		
21830010	Rejeitada		
21830011	Rejeitada		
21830012	Rejeitada		
21830017	Rejeitada		
21830018	Rejeitada		
21830021	Rejeitada		



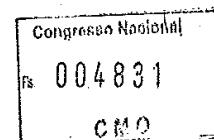
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER
AUTOR: 3182 Edinho Araújo	PARTIDO: PMDB UF: SP
31820003	Rejeitada
31820004	Rejeitada
31820005	Rejeitada
31820007	Rejeitada
31820009	Rejeitada
31820010	Rejeitada
31820012	Rejeitada
31820013	Rejeitada
31820014	Rejeitada
31820015	Rejeitada
31820016	Rejeitada
31820018	Rejeitada
AUTOR: 3183 Edinho Bez	PARTIDO: PMDB UF: SC
31830001	Rejeitada
AUTOR: 2370 Edio Lopes	PARTIDO: PMDB UF: RR
23700003	Rejeitada
23700004	Rejeitada
23700006	Rejeitada
23700008	Rejeitada
23700009	Rejeitada
23700012	Rejeitada
23700014	Rejeitada
23700016	Rejeitada
23700017	Rejeitada
23700018	Rejeitada
23700019	Rejeitada
23700020	Rejeitada
23700021	Rejeitada
23700022	Rejeitada



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 3394 Edson Silva		PARTIDO: PSB	UF: CE
33940002	Rejeitada		
33940003	Rejeitada		
33940004	Rejeitada		
33940005	Rejeitada		
33940006	Rejeitada		
33940007	Rejeitada		
33940008	Rejeitada		
AUTOR: 2908 Eduardo Amorim		PARTIDO: PSC	UF: SE
29080005	Rejeitada		
29080012	Rejeitada		
29080014	Rejeitada		
29080018	Rejeitada		
AUTOR: 3186 Eduardo Barbosa		PARTIDO: PSDB	UF: MG
31860001	Rejeitada		
AUTOR: 2909 Eduardo Braga		PARTIDO: PMDB	UF: AM
29090003	Rejeitada		
29090004	Rejeitada		
AUTOR: 2211 Eduardo Suplicy		PARTIDO: PT	UF: SP
22110004	Rejeitada		
AUTOR: 2449 Efraim Filho		PARTIDO: DEM	UF: PB
24490003	Rejeitada		
24490004	Rejeitada		
24490009	Rejeitada		
24490010	Rejeitada		
24490011	Rejeitada		
24490012	Rejeitada		
24490013	Rejeitada		
24490014	Rejeitada		
24490015	Rejeitada		
24490016	Rejeitada		

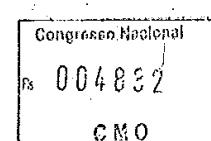


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

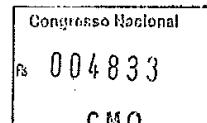
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER
AUTOR: 2449 Efraim Filho	PARTIDO: DEM
24490018	Rejeitada
24490019	Rejeitada
24490020	Rejeitada
24490022	Rejeitada
24490023	Rejeitada
24490025	Rejeitada
24490026	Rejeitada
24490027	Rejeitada
24490028	Rejeitada
24490037	Rejeitada
24490038	Rejeitada
24490039	Rejeitada
24490040	Rejeitada
24490042	Rejeitada
24490043	Rejeitada
24490044	Rejeitada
24490045	Rejeitada
24490046	Rejeitada
24490047	Rejeitada
24490049	Rejeitada
24490052	Rejeitada
24490053	Rejeitada
24490054	Rejeitada
24490055	Rejeitada
24490056	Rejeitada
24490057	Rejeitada
24490059	Rejeitada
24490061	Rejeitada
24490062	Rejeitada
24490063	Rejeitada
24490064	Rejeitada
24490067	Rejeitada
24490068	Rejeitada



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER	PARTIDO	UF
AUTOR: 2449 Efraim Filho		PARTIDO: DEM	UF: PB
24490069	Rejeitada		
24490070	Rejeitada		
24490072	Rejeitada		
24490074	Rejeitada		
24490078	Rejeitada		
24490082	Rejeitada		
24490089	Rejeitada		
24490090	Rejeitada		
24490091	Rejeitada		
24490092	Rejeitada		
24490094	Rejeitada		
24490095	Rejeitada		
24490096	Rejeitada		
24490098	Rejeitada		
24490099	Rejeitada		
24490102	Rejeitada		
24490103	Rejeitada		
24490104	Rejeitada		
AUTOR: 2894 Eunício Oliveira		PARTIDO: PMDB	UF: CE
28940011	Rejeitada		
AUTOR: 2409 Fábio Faria		PARTIDO: PSD	UF: RN
24090001	Rejeitada		
AUTOR: 2368 Fábio Ramalho		PARTIDO: PV	UF: MG
23680004	Rejeitada		
AUTOR: 1255 Fátima Bezerra		PARTIDO: PT	UF: RN
12550003	Rejeitada		
12550004	Rejeitada		
12550005	Rejeitada		
12550006	Rejeitada		
12550007	Rejeitada		

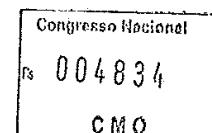


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

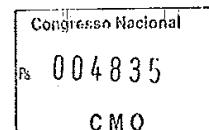
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER	PARTIDO	UF
AUTOR: 1255 Fátima Bezerra		PARTIDO: PT	UF: RN
12550008	Rejeitada		
12550009	Rejeitada		
12550010	Rejeitada		
12550011	Rejeitada		
12550013	Rejeitada		
12550014	Rejeitada		
AUTOR: 2833 Flávia Morais		PARTIDO: PDT	UF: GO
28330001	Rejeitada		
AUTOR: 2702 Genecias Noronha		PARTIDO: PMDB	UF: CE
27020008	Rejeitada		
27020011	Rejeitada		
27020015	Rejeitada		
AUTOR: 2477 George Hilton		PARTIDO: PRB	UF: MG
24770013	Rejeitada		
AUTOR: 2590 Gim Argello		PARTIDO: PTB	UF: DF
25900003	Rejeitada		
25900005	Rejeitada		
25900008	Rejeitada		
25900017	Rejeitada		
25900028	Rejeitada		
25900032	Rejeitada		
25900047	Rejeitada		
25900052	Rejeitada		
AUTOR: 3542 Givaldo Carimbão		PARTIDO: PSB	UF: AL
35420002	Rejeitada		
35420003	Rejeitada		
35420004	Rejeitada		
35420005	Rejeitada		
35420006	Rejeitada		
35420007	Rejeitada		



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 3542 Givaldo Carimbão		PARTIDO: PSB	UF: AL
35420008	Rejeitada		
AUTOR: 2616 Glauber Braga		PARTIDO: PSB	UF: RJ
26160003	Rejeitada		
26160004	Rejeitada		
26160005	Rejeitada		
26160006	Rejeitada		
26160007	Rejeitada		
26160008	Rejeitada		
AUTOR: 2070 Gorete Pereira		PARTIDO: PR	UF: CE
20700004	Rejeitada		
20700005	Rejeitada		
20700006	Rejeitada		
20700007	Rejeitada		
AUTOR: 2527 Guilherme Campos		PARTIDO: PSD	UF: SP
25270003	Rejeitada		
25270004	Rejeitada		
25270007	Rejeitada		
25270013	Rejeitada		
AUTOR: 1363 Humberto Souto		PARTIDO: PPS	UF: MG
13630003	Rejeitada		
13630010	Rejeitada		
13630012	Rejeitada		
AUTOR: 3606 Iara Bernardi		PARTIDO: PT	UF: SP
36060001	Rejeitada		
36060002	Rejeitada		
36060003	Rejeitada		
36060004	Rejeitada		
36060005	Rejeitada		
36060006	Rejeitada		
36060007	Rejeitada		

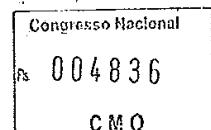


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

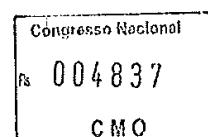
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER	PARTIDO: PT	UF: SP
AUTOR: 3606 Iara Bernardi			
36060008	Rejeitada		
36060009	Rejeitada		
36060011	Rejeitada		
36060012	Rejeitada		
AUTOR: 2357 Inácio Arruda		PARTIDO: PC do B	UF: CE
23570011	Rejeitada		
23570012	Rejeitada		
23570015	Rejeitada		
23570017	Rejeitada		
23570018	Rejeitada		
23570020	Rejeitada		
23570022	Rejeitada		
23570024	Rejeitada		
23570026	Rejeitada		
23570027	Rejeitada		
23570028	Rejeitada		
AUTOR: 1412 Iriny Lopes		PARTIDO: PT	UF: ES
14120001	Rejeitada		
14120002	Rejeitada		
14120003	Rejeitada		
14120004	Rejeitada		
14120005	Rejeitada		
14120006	Rejeitada		
14120007	Rejeitada		
14120008	Rejeitada		
14120009	Rejeitada		
14120011	Rejeitada		
14120012	Rejeitada		
AUTOR: 2364 Íris de Araújo		PARTIDO: PMDB	UF: GO
23640001	Rejeitada		
23640002	Rejeitada		



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2364 Íris de Araújo		PARTIDO: PMDB	UF: GO
23640003	Rejeitada		
23640004	Rejeitada		
23640005	Rejeitada		
23640006	Rejeitada		
AUTOR: 1398 Isaias Silvestre		PARTIDO: PSB	UF: MG
13980002	Rejeitada		
13980003	Rejeitada		
13980004	Rejeitada		
13980005	Rejeitada		
13980006	Rejeitada		
13980007	Rejeitada		
13980008	Rejeitada		
AUTOR: 3228 Ivan Valente		PARTIDO: PSOL	UF: SP
32280001	Rejeitada		
32280002	Rejeitada		
32280003	Rejeitada		
32280004	Rejeitada		
AUTOR: 2363 Izalci		PARTIDO: PSDB	UF: DF
23630006	Rejeitada		
23630008	Rejeitada		
23630010	Rejeitada		
23630011	Rejeitada		
AUTOR: 3230 Jaime Martins		PARTIDO: PR	UF: MG
32300001	Rejeitada		
AUTOR: 1773 Jair Bolsonaro		PARTIDO: PP	UF: RJ
17730016	Rejeitada		
17730017	Rejeitada		



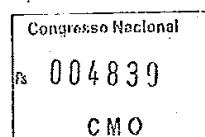
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 1775 Jandira Feghali		PARTIDO: PC do B	UF: RJ
17750003	Rejeitada		
17750004	Rejeitada		
AUTOR: 2396 Janete Rocha Pietá		PARTIDO: PT	UF: SP
23960002	Rejeitada		
23960003	Rejeitada		
23960004	Rejeitada		
23960005	Rejeitada		
23960006	Rejeitada		
23960007	Rejeitada		
23960008	Rejeitada		
23960009	Rejeitada		
23960010	Rejeitada		
23960012	Rejeitada		
23960013	Rejeitada		
23960014	Rejeitada		
AUTOR: 2784 Jean Wyllys		PARTIDO: PSOL	UF: RJ
27840003	Rejeitada		
AUTOR: 2478 Jô Moraes		PARTIDO: PC do B	UF: MG
24780003	Rejeitada		
24780004	Rejeitada		
24780005	Rejeitada		
24780006	Rejeitada		
24780007	Rejeitada		
24780008	Rejeitada		
24780009	Rejeitada		
24780010	Rejeitada		
24780011	Rejeitada		
24780022	Rejeitada		
24780023	Rejeitada		

Congresso Nacional
 Rs 004838
 CMO

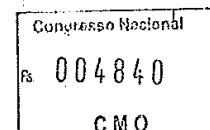
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER	PARTIDO: PDT	UF: SP
AUTOR: 9041 João Dado			
90410001	Rejeitada		
90410002	Rejeitada		
90410009	Rejeitada		
90410010	Rejeitada		
90410011	Rejeitada		
90410013	Rejeitada		
90410014	Rejeitada		
90410015	Rejeitada		
90410016	Rejeitada		
90410017	Rejeitada		
90410018	Rejeitada		
90410022	Rejeitada		
90410025	Rejeitada		
90410026	Rejeitada		
90410027	Rejeitada		
90410028	Rejeitada		
90410031	Rejeitada		
90410032	Rejeitada		
90410033	Rejeitada		
90410034	Rejeitada		
90410035	Rejeitada		
90410036	Rejeitada		
90410037	Rejeitada		
90410038	Rejeitada		
90410039	Rejeitada		
90410040	Rejeitada		
90410041	Rejeitada		
90410042	Rejeitada		
90410043	Rejeitada		
90410046	Rejeitada		
90410047	Rejeitada		
90410050	Rejeitada		
90410051	Rejeitada		



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 1303 João Lyra		PARTIDO: PSD	UF: AL
13030001	Rejeitada		
13030003	Rejeitada		
13030004	Rejeitada		
AUTOR: 2378 João Vicente Claudino		PARTIDO: PTB	UF: PI
23780003	Rejeitada		
23780004	Rejeitada		
23780007	Rejeitada		
23780009	Rejeitada		
23780013	Rejeitada		
AUTOR: 9022 Jorge Bittar		PARTIDO: PT	UF: RJ
90220003	Rejeitada		
AUTOR: 2441 José Airton		PARTIDO: PT	UF: CE
24410003	Rejeitada		
AUTOR: 3260 José Priante		PARTIDO: PMDB	UF: PA
32600003	Rejeitada		
32600007	Rejeitada		
32600013	Rejeitada		
32600016	Rejeitada		
32600019	Rejeitada		
AUTOR: 3262 José Rocha		PARTIDO: PR	UF: BA
32620001	Rejeitada		
AUTOR: 3491 Josué Bengtson		PARTIDO: PTB	UF: PA
34910003	Rejeitada		
34910006	Rejeitada		
AUTOR: 3265 Jovair Arantes		PARTIDO: PTB	UF: GO
32650003	Rejeitada		
32650004	Rejeitada		
32650005	Rejeitada		



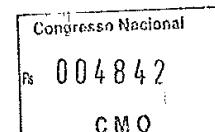
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2822 Júlio Campos		PARTIDO: DEM	UF: MT
28220003	Rejeitada		
28220004	Rejeitada		
28220005	Rejeitada		
28220006	Rejeitada		
28220007	Rejeitada		
28220008	Rejeitada		
28220010	Rejeitada		
28220011	Rejeitada		
28220012	Rejeitada		
28220021	Rejeitada		
28220022	Rejeitada		
28220023	Rejeitada		
28220024	Rejeitada		
28220026	Rejeitada		
28220027	Rejeitada		
28220030	Rejeitada		
28220031	Rejeitada		
28220032	Rejeitada		
28220033	Rejeitada		
28220034	Rejeitada		
28220036	Rejeitada		
28220037	Rejeitada		
28220041	Rejeitada		
28220043	Rejeitada		
AUTOR: 1246 Júlio Cesar		PARTIDO: PSD	UF: PI
12460001	Rejeitada		
12460007	Rejeitada		
12460010	Rejeitada		
12460015	Rejeitada		
12460017	Rejeitada		
12460018	Rejeitada		
12460019	Rejeitada		

Congresso Nacional
 N 004841
 C M Q

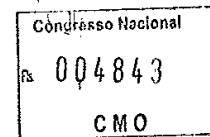
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER	PARTIDO	UF
AUTOR: 1246 Júlio Cesar		PARTIDO: PSD	UF: PI
12460021	Rejeitada		
12460022	Rejeitada		
12460023	Rejeitada		
AUTOR: 3682 Júlio Delgado		PARTIDO: PSB	UF: MG
36820002	Rejeitada		
36820003	Rejeitada		
36820004	Rejeitada		
36820005	Rejeitada		
36820006	Rejeitada		
36820007	Rejeitada		
36820009	Rejeitada		
36820012	Rejeitada		
36820021	Rejeitada		
36820032	Rejeitada		
36820036	Rejeitada		
36820051	Rejeitada		
36820056	Rejeitada		
AUTOR: 2804 Junji Abe		PARTIDO: PSD	UF: SP
28040003	Rejeitada		
28040004	Rejeitada		
28040005	Rejeitada		
28040006	Rejeitada		
28040007	Rejeitada		
28040008	Rejeitada		
28040009	Rejeitada		
28040013	Rejeitada		
AUTOR: 2805 Keiko Ota		PARTIDO: PSB	UF: SP
28050003	Rejeitada		
28050004	Rejeitada		
28050005	Rejeitada		
28050006	Rejeitada		



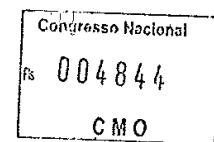
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2805 Keiko Ota		PARTIDO: PSB	UF: SP
28050007	Rejeitada		
28050008	Rejeitada		
AUTOR: 2608 Laercio Oliveira		PARTIDO: PR	UF: SE
26080011	Rejeitada		
AUTOR: 2481 Leonardo Quintão		PARTIDO: PMDB	UF: MG
24810001	Rejeitada		
AUTOR: 2844 Leopoldo Meyer		PARTIDO: PSB	UF: PR
28440002	Rejeitada		
28440003	Rejeitada		
28440004	Rejeitada		
28440005	Rejeitada		
28440006	Rejeitada		
28440007	Rejeitada		
AUTOR: 2879 Lídice da Mata		PARTIDO: PSB	UF: BA
28790003	Rejeitada		
28790004	Rejeitada		
28790005	Rejeitada		
28790006	Rejeitada		
28790007	Rejeitada		
28790008	Rejeitada		
28790009	Rejeitada		
28790010	Rejeitada		
28790011	Rejeitada		
28790013	Rejeitada		
28790014	Rejeitada		
28790015	Rejeitada		
28790016	Rejeitada		
28790019	Rejeitada		
28790020	Rejeitada		
28790021	Rejeitada		



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2879 Lídice da Mata		PARTIDO: PSB	UF: BA
28790022	Rejeitada		
AUTOR: 3595 Lincoln Portela		PARTIDO: PR	UF: MG
35950003	Rejeitada		
35950012	Rejeitada		
35950013	Rejeitada		
35950015	Rejeitada		
35950017	Rejeitada		
AUTOR: 2413 Lira Maia		PARTIDO: DEM	UF: PA
24130004	Rejeitada		
AUTOR: 2598 Lobão Filho		PARTIDO: PMDB	UF: MA
25980003	Rejeitada		
25980005	Rejeitada		
25980008	Rejeitada		
25980017	Rejeitada		
25980028	Rejeitada		
25980032	Rejeitada		
25980047	Rejeitada		
25980052	Rejeitada		
AUTOR: 2697 Lourival Mendes		PARTIDO: PT do B	UF: MA
26970005	Rejeitada		
AUTOR: 2021 Lúcia Vânia		PARTIDO: PSDB	UF: GO
20210003	Rejeitada		
20210005	Rejeitada		
20210007	Rejeitada		
20210008	Rejeitada		
20210011	Rejeitada		
20210012	Rejeitada		
20210013	Rejeitada		
20210014	Rejeitada		
20210015	Rejeitada		

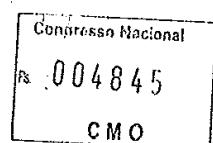


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2021 Lúcia Vânia		PARTIDO: PSDB	UF: GO
20210020	Rejeitada		
20210021	Rejeitada		
20210024	Rejeitada		
AUTOR: 1051 Luciano Castro		PARTIDO: PR	UF: RR
10510001	Rejeitada		
10510002	Rejeitada		
10510003	Rejeitada		
10510004	Rejeitada		
10510007	Rejeitada		
10510010	Rejeitada		
10510011	Rejeitada		
10510013	Rejeitada		
AUTOR: 2746 Lucio Vieira Lima		PARTIDO: PMDB	UF: BA
27460003	Rejeitada		
27460006	Rejeitada		
27460015	Rejeitada		
27460026	Rejeitada		
27460030	Rejeitada		
27460045	Rejeitada		
27460050	Rejeitada		
AUTOR: 2674 Luiz Carlos		PARTIDO: PSDB	UF: AP
26740008	Rejeitada		
26740009	Rejeitada		
26740010	Rejeitada		
26740011	Rejeitada		
26740012	Rejeitada		
26740013	Rejeitada		
26740014	Rejeitada		
26740016	Rejeitada		
26740017	Rejeitada		
26740018	Rejeitada		

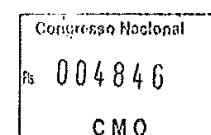


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER	PARTIDO: PSDB	UF: AP
AUTOR: 2674 Luiz Carlos			
26740019	Rejeitada		
26740023	Rejeitada		
26740025	Rejeitada		
26740027	Rejeitada		
26740028	Rejeitada		
26740030	Rejeitada		
26740031	Rejeitada		
26740033	Rejeitada		
26740034	Rejeitada		
26740035	Rejeitada		
26740036	Rejeitada		
26740037	Rejeitada		
26740038	Rejeitada		
26740039	Rejeitada		
26740040	Rejeitada		
26740042	Rejeitada		
26740044	Rejeitada		
26740045	Rejeitada		
26740046	Rejeitada		
26740047	Rejeitada		
AUTOR: 1271 Luiz Couto		PARTIDO: PT	UF: PB
12710004	Rejeitada		
12710005	Rejeitada		
12710006	Rejeitada		
12710007	Rejeitada		
12710010	Rejeitada		
12710013	Rejeitada		
12710022	Rejeitada		
12710033	Rejeitada		
12710037	Rejeitada		
12710052	Rejeitada		
12710057	Rejeitada		



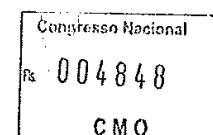
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 1271 Luiz Couto		PARTIDO: PT	UF: PB
12710058	Rejeitada		
12710059	Rejeitada		
AUTOR: 3611 Luiza Erundina		PARTIDO: PSB	UF: SP
36110002	Rejeitada		
36110003	Rejeitada		
36110004	Rejeitada		
36110005	Rejeitada		
36110006	Rejeitada		
36110007	Rejeitada		
36110008	Rejeitada		
36110009	Rejeitada		
36110010	Rejeitada		
36110012	Rejeitada		
36110013	Rejeitada		
36110015	Rejeitada		
36110018	Rejeitada		
36110027	Rejeitada		
36110038	Rejeitada		
36110042	Rejeitada		
36110057	Rejeitada		
36110062	Rejeitada		
36110064	Rejeitada		
36110065	Rejeitada		
36110066	Rejeitada		
36110067	Rejeitada		
36110068	Rejeitada		
36110069	Rejeitada		
AUTOR: 2838 Mandetta		PARTIDO: DEM	UF: MS
28380003	Rejeitada		
28380007	Rejeitada		
28380008	Rejeitada		
28380009	Rejeitada		

Congresso Nacional
 Rs 004847
 CMO

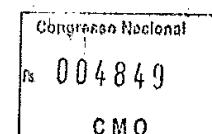
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2838 Mandetta		PARTIDO: DEM	UF: MS
28380010	Rejeitada		
28380012	Rejeitada		
28380016	Rejeitada		
AUTOR: 2367 Manoel Junior		PARTIDO: PMDB	UF: PB
23670003	Rejeitada		
23670020	Rejeitada		
23670023	Rejeitada		
23670032	Rejeitada		
23670043	Rejeitada		
23670047	Rejeitada		
23670062	Rejeitada		
23670067	Rejeitada		
AUTOR: 3409 Marçal Filho		PARTIDO: PMDB	UF: MS
34090008	Rejeitada		
34090012	Rejeitada		
34090017	Rejeitada		
34090018	Rejeitada		
34090019	Rejeitada		
34090020	Rejeitada		
AUTOR: 2601 Márcio Marinho		PARTIDO: PRB	UF: BA
26010004	Rejeitada		
26010007	Rejeitada		
26010016	Rejeitada		
26010027	Rejeitada		
26010031	Rejeitada		
26010046	Rejeitada		
26010051	Rejeitada		
26010052	Rejeitada		



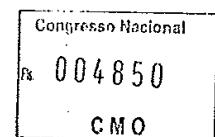
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2926 Marina Santanna		PARTIDO: PT	UF: GO
29260003	Rejeitada		
29260004	Rejeitada		
29260005	Rejeitada		
29260006	Rejeitada		
29260007	Rejeitada		
29260008	Rejeitada		
29260009	Rejeitada		
29260010	Rejeitada		
29260011	Rejeitada		
29260014	Rejeitada		
29260015	Rejeitada		
29260016	Rejeitada		
AUTOR: 1405 Mário Heringer		PARTIDO: PDT	UF: MG
14050002	Rejeitada		
14050003	Rejeitada		
AUTOR: 9010 Mauro Benevides		PARTIDO: PMDB	UF: CE
90100003	Rejeitada		
90100006	Rejeitada		
90100015	Rejeitada		
90100026	Rejeitada		
90100030	Rejeitada		
90100045	Rejeitada		
90100050	Rejeitada		
AUTOR: 3299 Mendonça Filho		PARTIDO: DEM	UF: PE
32990001	Rejeitada		
AUTOR: 2422 Moreira Mendes		PARTIDO: PSD	UF: RO
24220003	Rejeitada		



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2319 Mozarildo Cavalcanti		PARTIDO: PTB	UF: RR
23190003	Rejeitada		
23190006	Rejeitada		
23190007	Rejeitada		
23190008	Rejeitada		
AUTOR: 2868 Nelson Marchezan Junior		PARTIDO: PSDB	UF: RS
28680004	Rejeitada		
28680006	Rejeitada		
AUTOR: 1818 Nelson Marquezelli		PARTIDO: PTB	UF: SP
18180005	Rejeitada		
AUTOR: 3309 Nelson Meurer		PARTIDO: PP	UF: PR
33090003	Rejeitada		
33090016	Rejeitada		
33090018	Rejeitada		
AUTOR: 2810 Newton Lima		PARTIDO: PT	UF: SP
28100003	Rejeitada		
AUTOR: 2713 Nilda Gondim		PARTIDO: PMDB	UF: PB
27130003	Rejeitada		
27130016	Rejeitada		
27130018	Rejeitada		
27130022	Rejeitada		
27130023	Rejeitada		
27130024	Rejeitada		
AUTOR: 2936 Nilson Leitão		PARTIDO: PSDB	UF: MT
29360003	Rejeitada		
AUTOR: 1640 Osvaldo Reis		PARTIDO: PMDB	UF: TO
16400003	Rejeitada		
16400009	Rejeitada		
16400011	Rejeitada		

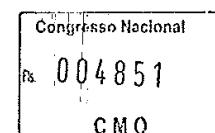


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER	PARTIDO	UF
AUTOR: 1640 Osvaldo Reis		PARTIDO: PMDB	UF: TO
16400014	Rejeitada		
16400018	Rejeitada		
16400019	Rejeitada		
AUTOR: 2510 Otavio Leite		PARTIDO: PSDB	UF: RJ
25100001	Rejeitada		
25100003	Rejeitada		
25100005	Rejeitada		
25100007	Rejeitada		
25100008	Rejeitada		
25100011	Rejeitada		
25100012	Rejeitada		
25100013	Rejeitada		
25100014	Rejeitada		
25100015	Rejeitada		
25100020	Rejeitada		
25100021	Rejeitada		
25100024	Rejeitada		
AUTOR: 2724 Pastor Eurico		PARTIDO: PSB	UF: PE
27240011	Rejeitada		
27240012	Rejeitada		
27240013	Rejeitada		
27240014	Rejeitada		
27240015	Rejeitada		
27240016	Rejeitada		
27240017	Rejeitada		
AUTOR: 2902 Paulo Davim		PARTIDO: PV	UF: RN
29020001	Rejeitada		
29020002	Rejeitada		



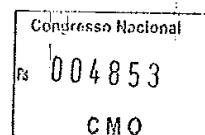
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 3322 Paulo Feijó		PARTIDO: PR	UF: RJ
33220002	Rejeitada		
33220005	Rejeitada		
33220014	Rejeitada		
33220025	Rejeitada		
33220029	Rejeitada		
33220044	Rejeitada		
33220049	Rejeitada		
AUTOR: 2774 Paulo Foleto		PARTIDO: PSB	UF: ES
27740003	Rejeitada		
27740004	Rejeitada		
27740005	Rejeitada		
27740006	Rejeitada		
27740007	Rejeitada		
27740008	Rejeitada		
AUTOR: 2023 Paulo Paim		PARTIDO: PT	UF: RS
20230003	Rejeitada		
20230004	Rejeitada		
20230005	Rejeitada		
20230006	Rejeitada		
20230007	Rejeitada		
20230008	Rejeitada		
20230009	Rejeitada		
20230010	Rejeitada		
20230012	Rejeitada		
20230013	Rejeitada		
20230014	Rejeitada		
20230016	Rejeitada		
20230017	Rejeitada		
AUTOR: 1986 Paulo Pimenta		PARTIDO: PT	UF: RS
19860001	Rejeitada		
19860002	Rejeitada		

Congresso Nacional
 Rs 004852
 C M O

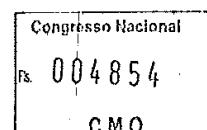
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER	PARTIDO: PT	UF: RS
AUTOR: 1986 Paulo Pimenta			
19860003	Rejeitada		
19860004	Rejeitada		
19860005	Rejeitada		
19860006	Rejeitada		
19860007	Rejeitada		
19860008	Rejeitada		
19860009	Rejeitada		
19860011	Rejeitada		
19860016	Rejeitada		
19860017	Rejeitada		
19860018	Rejeitada		
AUTOR: 2534 Paulo Teixeira			
25340002	Rejeitada		
25340005	Rejeitada		
25340014	Rejeitada		
25340025	Rejeitada		
25340029	Rejeitada		
25340044	Rejeitada		
25340049	Rejeitada		
AUTOR: 2892 Pedro Taques			
28920003	Rejeitada		
28920004	Rejeitada		
28920005	Rejeitada		
28920006	Rejeitada		
28920007	Rejeitada		
28920008	Rejeitada		
28920009	Rejeitada		
28920010	Rejeitada		
28920011	Rejeitada		
28920013	Rejeitada		
28920014	Rejeitada		
28920015	Rejeitada		



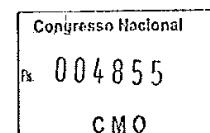
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2892 Pedro Taques		PARTIDO: PDT	UF: MT
28920016	Rejeitada		
28920018	Rejeitada		
28920019	Rejeitada		
28920023	Rejeitada		
28920025	Rejeitada		
28920028	Rejeitada		
28920029	Rejeitada		
28920030	Rejeitada		
28920031	Rejeitada		
28920032	Rejeitada		
28920033	Rejeitada		
28920034	Rejeitada		
AUTOR: 1197 Perpétua Almeida		PARTIDO: PC do B	UF: AC
11970003	Rejeitada		
11970004	Rejeitada		
11970005	Rejeitada		
11970006	Rejeitada		
11970007	Rejeitada		
11970008	Rejeitada		
11970009	Rejeitada		
11970010	Rejeitada		
11970021	Rejeitada		
AUTOR: 2829 Policarpo		PARTIDO: PT	UF: DF
28290001	Rejeitada		
28290003	Rejeitada		
28290006	Rejeitada		
28290015	Rejeitada		
28290026	Rejeitada		
28290030	Rejeitada		
28290045	Rejeitada		
28290050	Rejeitada		
28290051	Rejeitada		



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2829 Policarpo		PARTIDO: PT	UF: DF
28290052	Rejeitada		
AUTOR: 3433 Raimundo Gomes de Matos		PARTIDO: PSDB	UF: CE
34330011	Rejeitada		
34330015	Rejeitada		
34330017	Rejeitada		
34330018	Rejeitada		
34330021	Rejeitada		
34330022	Rejeitada		
34330023	Rejeitada		
34330024	Rejeitada		
34330025	Rejeitada		
34330030	Rejeitada		
34330031	Rejeitada		
34330034	Rejeitada		
AUTOR: 2919 Randolfe Rodrigues		PARTIDO: PSOL	UF: AP
29190003	Rejeitada		
29190007	Rejeitada		
29190008	Rejeitada		
29190009	Rejeitada		
29190010	Rejeitada		
29190011	Rejeitada		
29190012	Rejeitada		
29190014	Rejeitada		
29190018	Rejeitada		
AUTOR: 2728 Renan Filho		PARTIDO: PMDB	UF: AL
27280001	Rejeitada		
AUTOR: 2899 Ricardo Ferrão		PARTIDO: PMDB	UF: ES
28990007	Rejeitada		

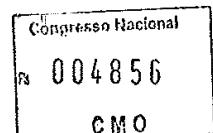


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

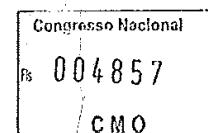
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2815 Ricardo Izar		PARTIDO: PSD	UF: SP
28150003	Rejeitada		
AUTOR: 2916 Rodrigo Rollemberg		PARTIDO: PSB	UF: DF
29160003	Rejeitada		
29160004	Rejeitada		
29160005	Rejeitada		
29160006	Rejeitada		
29160007	Rejeitada		
29160008	Rejeitada		
29160009	Rejeitada		
29160010	Rejeitada		
29160011	Rejeitada		
29160012	Rejeitada		
29160013	Rejeitada		
AUTOR: 2282 Romero Jucá		PARTIDO: PMDB	UF: RR
22820003	Rejeitada		
AUTOR: 1846 Ronaldo Caiado		PARTIDO: DEM	UF: GO
18460003	Rejeitada		
18460004	Rejeitada		
AUTOR: 2922 Ronaldo Nogueira		PARTIDO: PTB	UF: RS
29220003	Rejeitada		
29220012	Rejeitada		
AUTOR: 2846 Rosane Ferreira		PARTIDO: PV	UF: PR
28460003	Rejeitada		
28460004	Rejeitada		
28460005	Rejeitada		
28460006	Rejeitada		
28460007	Rejeitada		
28460008	Rejeitada		
28460009	Rejeitada		
28460010	Rejeitada		



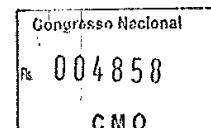
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2846 Rosane Ferreira		PARTIDO: PV	UF: PR
28460011	Rejeitada		
28460014	Rejeitada		
28460015	Rejeitada		
AUTOR: 2981 Ruben Figueiró		PARTIDO: PSDB	UF: MS
29810003	Rejeitada		
AUTOR: 1876 Rubens Bueno		PARTIDO: PPS	UF: PR
18760004	Rejeitada		
18760007	Rejeitada		
18760016	Rejeitada		
18760027	Rejeitada		
18760031	Rejeitada		
18760046	Rejeitada		
18760051	Rejeitada		
AUTOR: 2715 Ruy Carneiro		PARTIDO: PSDB	UF: PB
27150005	Rejeitada		
27150007	Rejeitada		
27150008	Rejeitada		
27150011	Rejeitada		
27150012	Rejeitada		
27150013	Rejeitada		
27150014	Rejeitada		
27150015	Rejeitada		
27150020	Rejeitada		
27150021	Rejeitada		
27150024	Rejeitada		
AUTOR: 1262 Sandra Rosado		PARTIDO: PSB	UF: RN
12620003	Rejeitada		
12620004	Rejeitada		
12620005	Rejeitada		
12620006	Rejeitada		



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER	PARTIDO	UF
AUTOR: 1262 Sandra Rosado		PARTIDO: PSB	UF: RN
12620007	Rejeitada		
12620008	Rejeitada		
12620009	Rejeitada		
AUTOR: 2847 Sandro Alex		PARTIDO: PPS	UF: PR
28470003	Rejeitada		
28470016	Rejeitada		
28470018	Rejeitada		
AUTOR: 3350 Sandro Mabel		PARTIDO: PMDB	UF: GO
33500001	Rejeitada		
AUTOR: 2411 Sebastião Bala Rocha		PARTIDO: PDT	UF: AP
24110003	Rejeitada		
24110007	Rejeitada		
24110017	Rejeitada		
24110024	Rejeitada		
24110026	Rejeitada		
24110029	Rejeitada		
24110033	Rejeitada		
24110034	Rejeitada		
24110040	Rejeitada		
24110044	Rejeitada		
AUTOR: 2471 Sérgio Brito		PARTIDO: PSD	UF: BA
24710001	Rejeitada		
AUTOR: 2940 Sérgio Souza		PARTIDO: PMDB	UF: PR
29400003	Rejeitada		
29400005	Rejeitada		
AUTOR: 2943 Severino Ninho		PARTIDO: PSB	UF: PE
29430003	Rejeitada		
29430004	Rejeitada		
29430005	Rejeitada		



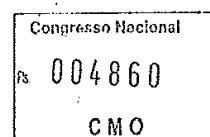
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER	PARTIDO: PSB	UF: PE
AUTOR: 2943 Severino Ninho			
29430006	Rejeitada		
29430007	Rejeitada		
29430008	Rejeitada		
29430009	Rejeitada		
AUTOR: 3357 Silas Brasileiro		PARTIDO: PMDB	UF: MG
33570005	Rejeitada		
33570006	Rejeitada		
33570007	Rejeitada		
33570008	Rejeitada		
33570009	Rejeitada		
33570010	Rejeitada		
33570011	Rejeitada		
33570012	Rejeitada		
33570013	Rejeitada		
33570014	Rejeitada		
33570016	Rejeitada		
33570017	Rejeitada		
33570019	Rejeitada		
33570020	Rejeitada		
33570021	Rejeitada		
33570022	Rejeitada		
33570023	Rejeitada		
33570024	Rejeitada		
33570025	Rejeitada		
33570026	Rejeitada		
33570027	Rejeitada		
33570028	Rejeitada		
33570029	Rejeitada		
33570030	Rejeitada		
33570031	Rejeitada		
33570032	Rejeitada		
33570033	Rejeitada		

Congresso Nacional
 Rs 004859
 C M O

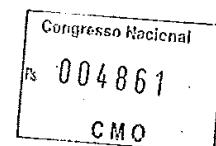
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER	PARTIDO: PMDB	UF: MG
AUTOR: 3357 Silas Brasileiro			
33570037	Rejeitada		
33570039	Rejeitada		
33570040	Rejeitada		
33570041	Rejeitada		
33570042	Rejeitada		
33570043	Rejeitada		
33570046	Rejeitada		
33570047	Rejeitada		
33570048	Rejeitada		
33570049	Rejeitada		
33570051	Rejeitada		
33570052	Rejeitada		
33570053	Rejeitada		
33570054	Rejeitada		
33570055	Rejeitada		
33570056	Rejeitada		
33570057	Rejeitada		
33570058	Rejeitada		
33570062	Rejeitada		
33570063	Rejeitada		
33570064	Rejeitada		
33570065	Rejeitada		
33570068	Rejeitada		
33570069	Rejeitada		
33570070	Rejeitada		
33570071	Rejeitada		
33570072	Rejeitada		
33570073	Rejeitada		
33570075	Rejeitada		
AUTOR: 1063 Valdir Colatto		PARTIDO: PMDB	UF: SC
10630003	Rejeitada		



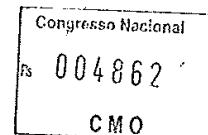
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2048 Valdir Raupp		PARTIDO: PMDB	UF: RO
20480011	Rejeitada		
AUTOR: 2550 Valtenir Pereira		PARTIDO: PSB	UF: MT
25500002	Rejeitada		
25500003	Rejeitada		
25500004	Rejeitada		
25500005	Rejeitada		
25500006	Rejeitada		
25500007	Rejeitada		
25500008	Rejeitada		
25500010	Rejeitada		
25500013	Rejeitada		
25500022	Rejeitada		
25500033	Rejeitada		
25500037	Rejeitada		
25500052	Rejeitada		
25500057	Rejeitada		
25500059	Rejeitada		
AUTOR: 2910 Vanessa Grazziotin		PARTIDO: PC do B	UF: AM
29100003	Rejeitada		
29100005	Rejeitada		
29100006	Rejeitada		
29100007	Rejeitada		
29100008	Rejeitada		
29100009	Rejeitada		
29100010	Rejeitada		
29100012	Rejeitada		
AUTOR: 2567 Vieira da Cunha		PARTIDO: PDT	UF: RS
25670002	Rejeitada		
25670003	Rejeitada		



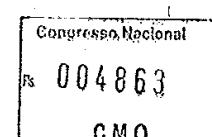
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2676 Vinicius Gurgel		PARTIDO: PR	UF: AP
26760001	Rejeitada		
26760003	Rejeitada		
26760004	Rejeitada		
AUTOR: 2896 Vital do Rêgo		PARTIDO: PMDB	UF: PB
28960016	Rejeitada		
28960019	Rejeitada		
28960028	Rejeitada		
28960039	Rejeitada		
28960043	Rejeitada		
28960058	Rejeitada		
28960063	Rejeitada		
28960064	Rejeitada		
28960065	Rejeitada		
28960066	Rejeitada		
AUTOR: 2489 Vitor Penido		PARTIDO: DEM	UF: MG
24890003	Rejeitada		
AUTOR: 2915 Waldemir Moka		PARTIDO: PMDB	UF: MS
29150003	Rejeitada		
29150007	Rejeitada		
29150014	Rejeitada		
29150016	Rejeitada		
29150017	Rejeitada		
29150022	Rejeitada		
AUTOR: 2415 Wandenkolk Gonçalves		PARTIDO: PSDB	UF: PA
24150003	Rejeitada		
24150005	Rejeitada		
24150006	Rejeitada		
24150009	Rejeitada		
24150010	Rejeitada		
24150011	Rejeitada		



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO CORPO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2415 Wandenolk Gonçalves		PARTIDO: PSDB	UF: PA
24150012	Rejeitada		
24150013	Rejeitada		
24150018	Rejeitada		
24150019	Rejeitada		
24150022	Rejeitada		
AUTOR: 2901 Wellington Dias		PARTIDO: PT	UF: PI
29010004	Rejeitada		
29010005	Rejeitada		
AUTOR: 2942 Weverton Rocha		PARTIDO: PDT	UF: MA
29420003	Rejeitada		
29420004	Rejeitada		
29420006	Rejeitada		
AUTOR: 2969 Wilder Morais		PARTIDO: DEM	UF: GO
29690004	Rejeitada		
29690007	Rejeitada		
29690008	Rejeitada		
AUTOR: 2716 Wilson Filho		PARTIDO: PMDB	UF: PB
27160004	Rejeitada		
27160007	Rejeitada		
27160016	Rejeitada		
27160027	Rejeitada		
27160031	Rejeitada		
27160046	Rejeitada		
27160051	Rejeitada		



Comissão Mista de
Planos, Orçamentos
Públicos e Fiscalização

CONGRESSO
NACIONAL



**PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA 2014**

(Projeto de Lei nº 2/2013-CN)

**EMENDAS AO ANEXO II
APROVADAS**

(POR AUTOR)

PARECER DA COMISSÃO

Presidente: Senador LOBÃO FILHO (PMDB/MA)

Relator: Deputado DANILO FORTE (PMDB/CE)

24/10/2013

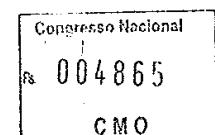
Conselho Nacional
nº 004864
CMO

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO II - por AUTOR APROVADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2908 Eduardo Amorim		PARTIDO: PSC	UF: SE
29080003	Aprovada		



Comissão Mista de
Planos, Orçamentos
Públicos e Fiscalização



**PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA 2014**

(Projeto de Lei nº 2/2013-CN)

**EMENDAS AO ANEXO II
REJEITADAS**

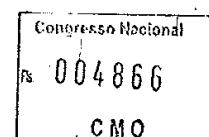
(POR AUTOR)

PARECER DA COMISSÃO

Presidente: Senador LOBÃO FILHO (PMDB/MA)

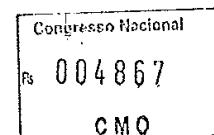
Relator: Deputado DANILO FORTE (PMDB/CE)

24/10/2013



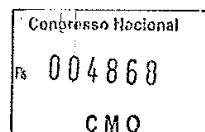
CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
 PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO II - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2796 Alexandre Leite		PARTIDO: DEM	UF: SP
27960080	Rejeitada		
AUTOR: 3166 Claudio Cajado		PARTIDO: DEM	UF: BA
31660084	Rejeitada		
AUTOR: 5031 Com. Físc Financeira e Controle		PARTIDO: S/PARTIDO	
50310006	Rejeitada		
AUTOR: 6008 Com. Meio Amb, Defesa Cons e Fiscal		PARTIDO: S/PARTIDO	
60080010	Rejeitada		
AUTOR: 2449 Efraim Filho		PARTIDO: DEM	UF: PB
24490080	Rejeitada		
24490081	Rejeitada		
AUTOR: 2527 Guilherme Campos		PARTIDO: PSD	UF: SP
25270006	Rejeitada		
AUTOR: 1363 Humberto Souto		PARTIDO: PPS	UF: MG
13630011	Rejeitada		
AUTOR: 9041 João Dado		PARTIDO: PDT	UF: SP
90410048	Rejeitada		
90410049	Rejeitada		
AUTOR: 1246 Júlio Cesar		PARTIDO: PSD	UF: PI
12460009	Rejeitada		
AUTOR: 2838 Mandetta		PARTIDO: DEM	UF: MS
28380011	Rejeitada		
AUTOR: 3309 Nelson Meurer		PARTIDO: PP	UF: PR
33090017	Rejeitada		



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO II - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2713 Nilda Gondim		PARTIDO: PMDB	UF: PB
27130017	Rejeitada		
AUTOR: 2919 Randolfe Rodrigues		PARTIDO: PSOL	UF: AP
29190013	Rejeitada		
AUTOR: 2847 Sandro Alex		PARTIDO: PPS	UF: PR
28470017	Rejeitada		
AUTOR: 2411 Sebastião Bala Rocha		PARTIDO: PDT	UF: AP
24110043	Rejeitada		



Comissão Mista de
Planos, Orçamentos
Públicos e Fiscalização



**PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA 2014**

(Projeto de Lei nº 2/2013-CN)

**EMENDAS AO ANEXO III
APROVADAS PARCIALMENTE**

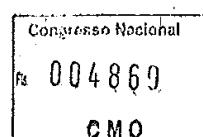
(POR AUTOR)

PARECER DA COMISSÃO

Presidente: Senador LOBÃO FILHO (PMDB/MA)

Relator: Deputado DANILO FORTE (PMDB/CE)

24/10/2013

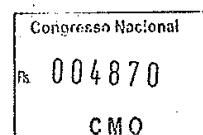


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO III - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2098 Afonso Hamm		PARTIDO: PP	UF: RS
20980045	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2986 Akira Otsubo		PARTIDO: PMDB	UF: MS
29860004	Aprovada parcialmente		
29860006	Aprovada parcialmente		
29860009	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2796 Alexandre Leite		PARTIDO: DEM	UF: SP
27960033	Aprovada parcialmente		
27960034	Aprovada parcialmente		
27960050	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2052 Alvaro Dias		PARTIDO: PSDB	UF: PR
20520008	Aprovada parcialmente		
20520009	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2893 Ana Amélia		PARTIDO: PP	UF: RS
28930008	Aprovada parcialmente		
28930009	Aprovada parcialmente		
28930012	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2898 Ana Rita		PARTIDO: PT	UF: ES
28980008	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2717 Anderson Ferreira		PARTIDO: PR	UF: PE
27170008	Aprovada parcialmente		
27170009	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2920 Angela Portela		PARTIDO: PT	UF: RR
29200015	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2912 Anibal Diniz		PARTIDO: PT	UF: AC
29120008	Aprovada parcialmente		
29120009	Aprovada parcialmente		
29120014	Aprovada parcialmente		

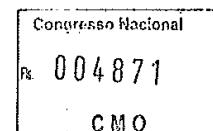


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO III - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO	UF
AUTOR: 2340 Blaíro Maggi		PARTIDO: PR	UF: MT
23400003	Aprovada parcialmente		
23400004	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2453 Bruno Araújo		PARTIDO: PSDB	UF: PE
24530011	Aprovada parcialmente		
24530012	Aprovada parcialmente		
24530013	Aprovada parcialmente		
24530014	Aprovada parcialmente		
24530019	Aprovada parcialmente		
24530031	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2925 Carmen Zanotto		PARTIDO: PPS	UF: SC
29250012	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2253 Casildo Maldaner		PARTIDO: PMDB	UF: SC
22530005	Aprovada parcialmente		
22530006	Aprovada parcialmente		
22530008	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2946 Cássio Cunha Lima		PARTIDO: PSDB	UF: PB
29460003	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2377 Cícero Lucena		PARTIDO: PSDB	UF: PB
23770003	Aprovada parcialmente		
23770015	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3166 Cláudio Cajado		PARTIDO: DEM	UF: BA
31660034	Aprovada parcialmente		
31660035	Aprovada parcialmente		
31660053	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3438 Colbert Martins		PARTIDO: PMDB	UF: BA
34380008	Aprovada parcialmente		
34380009	Aprovada parcialmente		

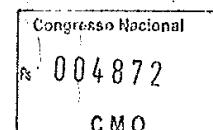


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO III - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	
AUTOR: 6012 Com. Agricultura e Reforma Agrária		PARTIDO: S/PARTIDO
60120006	Aprovada parcialmente	
60120008	Aprovada parcialmente	
AUTOR: 5010 Com. Agricultura Pec Abast D. Rural		PARTIDO: S/PARTIDO
50100006	Aprovada parcialmente	
AUTOR: 6006 Com. Assuntos Sociais		PARTIDO: S/PARTIDO
60060008	Aprovada parcialmente	
60060009	Aprovada parcialmente	
60060013	Aprovada parcialmente	
AUTOR: 6009 Com. Direitos Humanos e Legis Parti		PARTIDO: S/PARTIDO
60090012	Aprovada parcialmente	
AUTOR: 5034 Com. Legislação Participativa		PARTIDO: S/PARTIDO
50340001	Aprovada parcialmente	
AUTOR: 5003 Com. Meio Amb Desenv Sustentável		PARTIDO: S/PARTIDO
50030011	Aprovada parcialmente	
50030012	Aprovada parcialmente	
AUTOR: 5018 Com. Minas e Energia		PARTIDO: S/PARTIDO
50180011	Aprovada parcialmente	
50180012	Aprovada parcialmente	
AUTOR: 5020 Com. Rel Exteriores e Def. Nacional		PARTIDO: S/PARTIDO UF: NA
50200011	Aprovada parcialmente	
50200012	Aprovada parcialmente	
50200020	Aprovada parcialmente	
AUTOR: 6002 Com. Relações Ext e Defesa Nacional		PARTIDO: S/PARTIDO
60020011	Aprovada parcialmente	
60020012	Aprovada parcialmente	

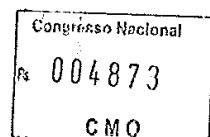


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO III - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO	UF
AUTOR: 5021 Com. Seguridade Social e Família		PARTIDO: S/PARTIDO	
50210015	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2069 Cristovam Buarque		PARTIDO: PDT	DF
20690002	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2891 Cyro Miranda		PARTIDO: PSDB	GO
28910017	Aprovada parcialmente		
28910018	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2042 Delcídio do Amaral		PARTIDO: PT	MS
20420012	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2756 Domingos Sávio		PARTIDO: PSDB	MG
27560001	Aprovada parcialmente		
27560013	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3645 Dr. Rosinha		PARTIDO: PT	PR
36450010	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2524 Dr. Ubiali		PARTIDO: PSB	SP
25240003	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2183 Duarte Nogueira		PARTIDO: PSDB	SP
21830001	Aprovada parcialmente		
21830013	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2449 Efraim Filho		PARTIDO: DEM	PB
24490034	Aprovada parcialmente		
24490035	Aprovada parcialmente		
24490051	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2894 Eunício Oliveira		PARTIDO: PMDB	CE
28940008	Aprovada parcialmente		
28940009	Aprovada parcialmente		

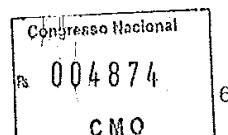


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

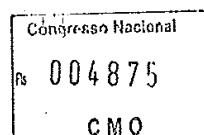
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO III - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO	UF
AUTOR: 1255 Fátima Bezerra		PARTIDO: PT	UF: RN
12550012	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2375 Francisco Dornelles		PARTIDO: PP	UF: RJ
23750008	Aprovada parcialmente		
23750009	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1394 Geraldo Thadeu		PARTIDO: PSD	UF: MG
13940006	Aprovada parcialmente		
13940007	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2070 Gorete Pereira		PARTIDO: PR	UF: CE
20700003	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2706 Hugo Napoleão		PARTIDO: PSD	UF: PI
27060009	Aprovada parcialmente		
27060010	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3606 Iara Bernardi		PARTIDO: PT	UF: SP
36060010	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2357 Inácio Arruda		PARTIDO: PC do B	UF: CE
23570008	Aprovada parcialmente		
23570009	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1412 Iriny Lopes		PARTIDO: PT	UF: ES
14120010	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1773 Jair Bolsonaro		PARTIDO: PP	UF: RJ
17730010	Aprovada parcialmente		
17730012	Aprovada parcialmente		
17730013	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2396 Janete Rocha Pietá		PARTIDO: PT	UF: SP
23960011	Aprovada parcialmente		



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO III - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2478 Jô Moraes		PARTIDO: PC do B	UF: MG
24780012	Aprovada parcialmente		
24780018	Aprovada parcialmente		
24780019	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2378 João Vicente Claudino		PARTIDO: PTB	UF: PI
23780018	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3262 José Rocha		PARTIDO: PR	UF: BA
32620007	Aprovada parcialmente		
32620008	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3491 Josué Bengtson		PARTIDO: PTB	UF: PA
34910004	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2822 Júlio Campos		PARTIDO: DEM	UF: MT
28220018	Aprovada parcialmente		
28220019	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1246 Júlio Cesar		PARTIDO: PSD	UF: PI
12460004	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2608 Laercio Oliveira		PARTIDO: PR	UF: SE
26080008	Aprovada parcialmente		
26080009	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2879 Lídice da Mata		PARTIDO: PSB	UF: BA
28790012	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3595 Lincoln Portela		PARTIDO: PR	UF: MG
35950009	Aprovada parcialmente		
35950010	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2413 Lira Maia		PARTIDO: DEM	UF: PA
24130003	Aprovada parcialmente		

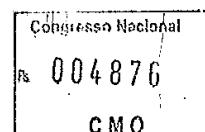


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

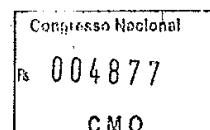
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO III - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO	UF
AUTOR: 2697 Lourival Mendes		PARTIDO: PT do B	UF: MA
26970004	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2021 Lúcia Vânia		PARTIDO: PSDB	UF: GO
20210004	Aprovada parcialmente		
20210016	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2674 Luiz Carlos		PARTIDO: PSDB	UF: AP
26740005	Aprovada parcialmente		
26740006	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2828 Luiz Pitiman		PARTIDO: PMDB	UF: DF
28280009	Aprovada parcialmente		
28280010	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3611 Luiza Erundina		PARTIDO: PSB	UF: SP
36110011	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2935 Magda Mofatto		PARTIDO: PTB	UF: GO
29350008	Aprovada parcialmente		
29350009	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2367 Manoel Junior		PARTIDO: PMDB	UF: PB
23670014	Aprovada parcialmente		
23670015	Aprovada parcialmente		
23670016	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2331 Maria do Carmo Alves		PARTIDO: DEM	UF: SE
23310001	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2926 Marina Santanna		PARTIDO: PT	UF: GO
29260012	Aprovada parcialmente		
29260013	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2319 Mozarildo Cavalcanti		PARTIDO: PTB	UF: RR
23190004	Aprovada parcialmente		



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO III - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 1818 Nelson Marquezelli		PARTIDO: PTB	UF: SP
18180006	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3309 Nelson Meurer		PARTIDO: PP	UF: PR
33090012	Aprovada parcialmente		
33090013	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2713 Nilda Gondim		PARTIDO: PMDB	UF: PB
27130012	Aprovada parcialmente		
27130013	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2936 Nilson Leitão		PARTIDO: PSDB	UF: MT
29360002	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2510 Otavio Leite		PARTIDO: PSDB	UF: RJ
25100004	Aprovada parcialmente		
25100016	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2724 Pastor Eurico		PARTIDO: PSB	UF: PE
27240008	Aprovada parcialmente		
27240009	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2023 Paulo Paim		PARTIDO: PT	UF: RS
20230011	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1986 Paulo Pimenta		PARTIDO: PT	UF: RS
19860010	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1197 Perpétua Almeida		PARTIDO: PC do B	UF: AC
11970011	Aprovada parcialmente		
11970017	Aprovada parcialmente		
11970018	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3433 Raimundo Gomes de Matos		PARTIDO: PSDB	UF: CE
34330008	Aprovada parcialmente		
34330009	Aprovada parcialmente		
34330012	Aprovada parcialmente		

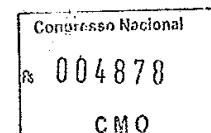


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO III - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO	UF
AUTOR: 3433 Raimundo Gomes de Matos		PARTIDO: PSDB	UF: CE
34330014	Aprovada parcialmente		
34330026	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2816 Roberto de Lucena		PARTIDO: PV	UF: SP
28160006	Aprovada parcialmente		
28160007	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2916 Rodrigo Rollemberg		PARTIDO: PSB	UF: DF
29160014	Aprovada parcialmente		
29160015	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2922 Ronaldo Nogueira		PARTIDO: PTB	UF: RS
29220009	Aprovada parcialmente		
29220010	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2846 Rosane Ferreira		PARTIDO: PV	UF: PR
28460012	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2981 Ruben Figueiró		PARTIDO: PSDB	UF: MS
29810005	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2715 Ruy Carneiro		PARTIDO: PSDB	UF: PB
27150004	Aprovada parcialmente		
27150016	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2847 Sandro Alex		PARTIDO: PPS	UF: PR
28470012	Aprovada parcialmente		
28470013	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2411 Sebastião Bala Rocha		PARTIDO: PDT	UF: AP
24110013	Aprovada parcialmente		
24110014	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2940 Sérgio Souza		PARTIDO: PMDB	UF: PR
29400004	Aprovada parcialmente		

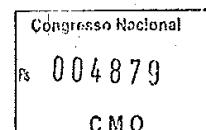


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO III - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO	UF
AUTOR: 2687 Sibá Machado		PARTIDO: PT	UF: AC
26870003	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3357 Silas Brasileiro		PARTIDO: PMDB	UF: MG
33570045	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2373 Urzeni Rocha		PARTIDO: PSDB	UF: RR
23730003	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2048 Valdir Raupp		PARTIDO: PMDB	UF: RO
20480008	Aprovada parcialmente		
20480009	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2550 Valtenir Pereira		PARTIDO: PSB	UF: MT
25500058	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2910 Vanessa Grazziotin		PARTIDO: PC do B	UF: AM
29100004	Aprovada parcialmente		
29100013	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2918 Vicentinho Alves		PARTIDO: PR	UF: TO
29180008	Aprovada parcialmente		
29180009	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2896 Vital do Rêgo		PARTIDO: PMDB	UF: PB
28960008	Aprovada parcialmente		
28960009	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2915 Waldemir Moka		PARTIDO: PMDB	UF: MS
29150015	Aprovada parcialmente		
29150018	Aprovada parcialmente		
29150020	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1952 Walter Feldman		PARTIDO: PSDB	UF: SP
19520007	Aprovada parcialmente		
19520008	Aprovada parcialmente		

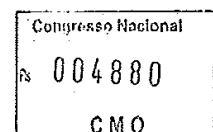


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO III - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER	PARTIDO	UF
AUTOR: 2415 Wandenkolk Gonçalves		PARTIDO: PSDB	UF: PA
24150002	Aprovada parcialmente		
24150014	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1277 Wellington Roberto		PARTIDO: PR	UF: PB
12770006	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2969 Wilder Moraes		PARTIDO: DEM	UF: GO
29690006	Aprovada parcialmente		



Comissão Mista de
Planos, Orçamentos
Públicos e Fiscalização



**PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA 2014**

(Projeto de Lei nº 2/2013-CN)

**EMENDAS AO ANEXO III
REJEITADAS**

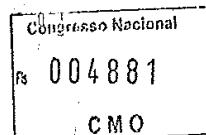
(POR AUTOR)

PARECER DA COMISSÃO

Presidente: Senador LOBÃO FILHO (PMDB/MA)

Relator: Deputado DANILO FORTE (PMDB/CE)

24/10/2013

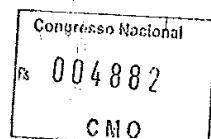


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO III - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2986 Akira Otsubo		PARTIDO: PMDB	UF: MS
29860003	Rejeitada		
29860005	Rejeitada		
29860007	Rejeitada		
29860008	Rejeitada		
AUTOR: 2796 Alexandre Leite		PARTIDO: DEM	UF: SP
27960028	Rejeitada		
27960029	Rejeitada		
27960030	Rejeitada		
27960031	Rejeitada		
27960032	Rejeitada		
27960035	Rejeitada		
27960087	Rejeitada		
27960094	Rejeitada		
27960095	Rejeitada		
AUTOR: 2886 Aloysio Nunes Ferreira		PARTIDO: PSDB	UF: SP
28860002	Rejeitada		
AUTOR: 2052 Alvaro Dias		PARTIDO: PSDB	UF: PR
20520003	Rejeitada		
20520004	Rejeitada		
20520005	Rejeitada		
20520006	Rejeitada		
20520007	Rejeitada		
20520010	Rejeitada		
AUTOR: 2736 Amauri Teixeira		PARTIDO: PT	UF: BA
27360055	Rejeitada		
AUTOR: 2893 Ana Amélia		PARTIDO: PP	UF: RS
28930003	Rejeitada		
28930004	Rejeitada		
28930005	Rejeitada		
28930006	Rejeitada		

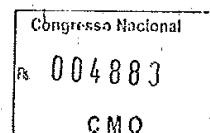


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO III - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER	PARTIDO	UF
AUTOR: 2893 Ana Amélia		PARTIDO: PP	UF: RS
28930007	Rejeitada		
28930010	Rejeitada		
28930014	Rejeitada		
28930015	Rejeitada		
AUTOR: 2717 Anderson Ferreira		PARTIDO: PR	UF: PE
27170003	Rejeitada		
27170004	Rejeitada		
27170005	Rejeitada		
27170006	Rejeitada		
27170007	Rejeitada		
27170010	Rejeitada		
AUTOR: 2920 Angela Portela		PARTIDO: PT	UF: RR
29200003	Rejeitada		
29200022	Rejeitada		
29200023	Rejeitada		
AUTOR: 2912 Aníbal Diniz		PARTIDO: PT	UF: AC
29120003	Rejeitada		
29120004	Rejeitada		
29120005	Rejeitada		
29120006	Rejeitada		
29120007	Rejeitada		
29120010	Rejeitada		
29120011	Rejeitada		
29120015	Rejeitada		
29120016	Rejeitada		
AUTOR: 2356 Arnaldo Jardim		PARTIDO: PPS	UF: SP
23560003	Rejeitada		
23560004	Rejeitada		

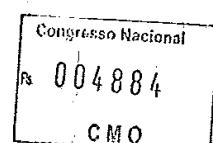


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO III - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER	PARTIDO	UF
AUTOR: 1308 Arolde de Oliveira		PARTIDO: PSD	UF: RJ
13080003	Rejeitada		
13080004	Rejeitada		
AUTOR: 2907 Benedito de Lira		PARTIDO: PP	UF: AL
29070004	Rejeitada		
29070005	Rejeitada		
29070006	Rejeitada		
AUTOR: 2453 Bruno Araújo		PARTIDO: PSDB	UF: PE
24530001	Rejeitada		
24530002	Rejeitada		
24530003	Rejeitada		
24530004	Rejeitada		
24530005	Rejeitada		
24530006	Rejeitada		
24530007	Rejeitada		
24530008	Rejeitada		
24530009	Rejeitada		
24530010	Rejeitada		
24530015	Rejeitada		
24530016	Rejeitada		
24530018	Rejeitada		
24530041	Rejeitada		
24530042	Rejeitada		
AUTOR: 1147 Carlos Souza		PARTIDO: PSD	UF: AM
11470009	Rejeitada		
AUTOR: 2253 Casildo Maldaner		PARTIDO: PMDB	UF: SC
22530003	Rejeitada		
22530004	Rejeitada		
22530009	Rejeitada		
22530010	Rejeitada		
22530011	Rejeitada		

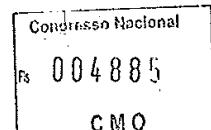


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO III - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER	PARTIDO: DEM	UF: BA
AUTOR: 3166 Claudio Cajado			
31660029	Rejeitada		
31660030	Rejeitada		
31660031	Rejeitada		
31660032	Rejeitada		
31660033	Rejeitada		
31660036	Rejeitada		
31660043	Rejeitada		
31660099	Rejeitada		
AUTOR: 3438 Colbert Martins		PARTIDO: PMDB	UF: BA
34380003	Rejeitada		
34380004	Rejeitada		
34380005	Rejeitada		
34380006	Rejeitada		
34380007	Rejeitada		
AUTOR: 6006 Com. Assuntos Sociais		PARTIDO: S/PARTIDO	
60060007	Rejeitada		
AUTOR: 6013 Com. Ciência, Tecnologia, Inovação		PARTIDO: S/PARTIDO	
60130006	Rejeitada		
60130007	Rejeitada		
60130008	Rejeitada		
AUTOR: 5011 Com. Ciencia,Tecn. Com. Informatica		PARTIDO: S/PARTIDO	UF: NA
50110006	Rejeitada		
AUTOR: 5004 Com. de Cultura		PARTIDO: S/PARTIDO	
50040010	Rejeitada		
AUTOR: 5003 Com. Meio Amb Desenv Sustentável		PARTIDO: S/PARTIDO	
50030006	Rejeitada		
50030007	Rejeitada		
50030008	Rejeitada		
50030009	Rejeitada		

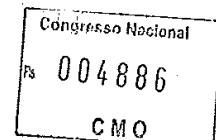


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

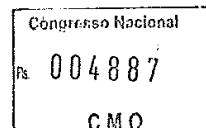
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO III - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER	
AUTOR: 5003 Com. Meio Amb Desenv Sustentável		PARTIDO: S/PARTIDO
50030010	Rejeitada	
50030013	Rejeitada	
AUTOR: 5018 Com. Minas e Energia		PARTIDO: S/PARTIDO
50180006	Rejeitada	
50180007	Rejeitada	
50180008	Rejeitada	
50180009	Rejeitada	
50180010	Rejeitada	
50180013	Rejeitada	
AUTOR: 5020 Com. Rel Exteriores e Def. Nacional		PARTIDO: S/PARTIDO UF: NA
50200006	Rejeitada	
50200007	Rejeitada	
50200008	Rejeitada	
50200009	Rejeitada	
50200010	Rejeitada	
50200013	Rejeitada	
50200014	Rejeitada	
50200015	Rejeitada	
50200016	Rejeitada	
50200017	Rejeitada	
50200018	Rejeitada	
50200019	Rejeitada	
AUTOR: 6002 Com. Relações Ext e Defesa Nacional		PARTIDO: S/PARTIDO
60020006	Rejeitada	
60020007	Rejeitada	
60020008	Rejeitada	
60020009	Rejeitada	
60020010	Rejeitada	
60020013	Rejeitada	
60020014	Rejeitada	
60020015	Rejeitada	



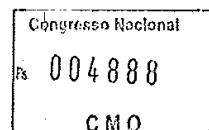
CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
 PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO III - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER	PARTIDO
AUTOR: 6002 Com. Relações Ext e Defesa Nacional		PARTIDO: S/PARTIDO
60020016	Rejeitada	
60020017	Rejeitada	
60020018	Rejeitada	
AUTOR: 5001 Com. Seg. Pública e Comb. Crime Org		PARTIDO: S/PARTIDO
50010005	Rejeitada	
50010006	Rejeitada	
AUTOR: 5002 Com. Turismo e Desporto		PARTIDO: S/PARTIDO
50020007	Rejeitada	
AUTOR: 2069 Cristovam Buarque		PARTIDO: PDT UF: DF
20690003	Rejeitada	
20690004	Rejeitada	
20690006	Rejeitada	
AUTOR: 2042 Delcídio do Amaral		PARTIDO: PT UF: MS
20420009	Rejeitada	
20420010	Rejeitada	
AUTOR: 2370 Edio Lopes		PARTIDO: PMDB UF: RR
23700025	Rejeitada	
23700026	Rejeitada	
AUTOR: 2908 Eduardo Amorim		PARTIDO: PSC UF: SE
29080023	Rejeitada	
29080024	Rejeitada	
AUTOR: 2211 Eduardo Suplicy		PARTIDO: PT UF: SP
22110002	Rejeitada	
22110003	Rejeitada	
AUTOR: 2449 Efraim Filho		PARTIDO: DEM UF: PB
24490029	Rejeitada	
24490030	Rejeitada	
24490031	Rejeitada	



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO III - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2449 Efraim Filho		PARTIDO: DEM	UF: PB
24490032	Rejeitada		
24490033	Rejeitada		
24490036	Rejeitada		
24490093	Rejeitada		
24490100	Rejeitada		
AUTOR: 2894 Eunício Oliveira		PARTIDO: PMDB	UF: CE
28940003	Rejeitada		
28940004	Rejeitada		
28940005	Rejeitada		
28940006	Rejeitada		
28940007	Rejeitada		
28940010	Rejeitada		
AUTOR: 2375 Francisco Dornelles		PARTIDO: PP	UF: RJ
23750003	Rejeitada		
23750004	Rejeitada		
23750005	Rejeitada		
23750006	Rejeitada		
23750007	Rejeitada		
23750010	Rejeitada		
23750011	Rejeitada		
23750013	Rejeitada		
23750014	Rejeitada		
AUTOR: 2477 George Hilton		PARTIDO: PRB	UF: MG
24770003	Rejeitada		
24770004	Rejeitada		
AUTOR: 1445 Geraldo Resende		PARTIDO: PMDB	UF: MS
14450003	Rejeitada		
14450004	Rejeitada		

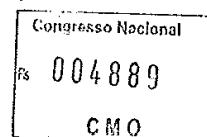


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO III - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER	PARTIDO	UF
AUTOR: 1394 Geraldo Thadeu		PARTIDO: PSD	UF: MG
13940003	Rejeitada		
13940004	Rejeitada		
13940005	Rejeitada		
13940008	Rejeitada		
AUTOR: 2590 Gim Argello		PARTIDO: PTB	UF: DF
25900053	Rejeitada		
25900054	Rejeitada		
AUTOR: 2527 Guilherme Campos		PARTIDO: PSD	UF: SP
25270011	Rejeitada		
25270012	Rejeitada		
AUTOR: 2706 Hugo Napoleão		PARTIDO: PSD	UF: PI
27060003	Rejeitada		
27060004	Rejeitada		
27060005	Rejeitada		
27060006	Rejeitada		
27060007	Rejeitada		
27060008	Rejeitada		
27060012	Rejeitada		
27060013	Rejeitada		
AUTOR: 2357 Inácio Arruda		PARTIDO: PC do B	UF: CE
23570003	Rejeitada		
23570004	Rejeitada		
23570005	Rejeitada		
23570006	Rejeitada		
23570007	Rejeitada		
23570010	Rejeitada		
23570019	Rejeitada		
23570029	Rejeitada		
23570030	Rejeitada		



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO III - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2363 Izalci		PARTIDO: PSDB	UF: DF
23630002	Rejeitada		
23630003	Rejeitada		
23630004	Rejeitada		
AUTOR: 1773 Jair Bolsonaro		PARTIDO: PP	UF: RJ
17730003	Rejeitada		
17730004	Rejeitada		
17730005	Rejeitada		
17730006	Rejeitada		
17730007	Rejeitada		
17730008	Rejeitada		
17730009	Rejeitada		
17730011	Rejeitada		
17730014	Rejeitada		
17730015	Rejeitada		
AUTOR: 1775 Jandira Feghali		PARTIDO: PC do B	UF: RJ
17750005	Rejeitada		
AUTOR: 2478 Jô Moraes		PARTIDO: PC do B	UF: MG
24780013	Rejeitada		
24780014	Rejeitada		
24780015	Rejeitada		
24780016	Rejeitada		
24780017	Rejeitada		
24780020	Rejeitada		
AUTOR: 9022 Jorge Bittar		PARTIDO: PT	UF: RJ
90220002	Rejeitada		
AUTOR: 3262 José Rocha		PARTIDO: PR	UF: BA
32620002	Rejeitada		
32620003	Rejeitada		
32620004	Rejeitada		
32620005	Rejeitada		

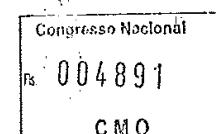
Congresso Nacional
 N 004890
 CMO

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

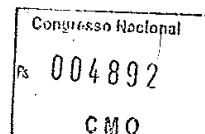
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO III - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER	PARTIDO: PR	UF: BA
AUTOR: 3262 José Rocha			
32620006	Rejeitada		
32620009	Rejeitada		
AUTOR: 2822 Júlio Campos		PARTIDO: DEM	UF: MT
28220013	Rejeitada		
28220014	Rejeitada		
28220015	Rejeitada		
28220016	Rejeitada		
28220017	Rejeitada		
28220020	Rejeitada		
28220025	Rejeitada		
28220042	Rejeitada		
AUTOR: 2805 Keiko Ota		PARTIDO: PSB	UF: SP
28050010	Rejeitada		
AUTOR: 2608 Laercio Oliveira		PARTIDO: PR	UF: SE
26080003	Rejeitada		
26080004	Rejeitada		
26080005	Rejeitada		
26080006	Rejeitada		
26080007	Rejeitada		
26080010	Rejeitada		
AUTOR: 2879 Lídice da Mata		PARTIDO: PSB	UF: BA
28790017	Rejeitada		
28790018	Rejeitada		
AUTOR: 3595 Lincoln Portela		PARTIDO: PR	UF: MG
35950004	Rejeitada		
35950005	Rejeitada		
35950006	Rejeitada		
35950007	Rejeitada		
35950008	Rejeitada		
35950011	Rejeitada		



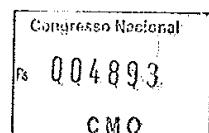
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO III - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER	PARTIDO	UF
AUTOR: 3595 Lincoln Portela		PARTIDO: PR	UF: MG
35950016	Rejeitada		
35950018	Rejeitada		
35950019	Rejeitada		
AUTOR: 2697 Lourival Mendes		PARTIDO: PT do B	UF: MA
26970006	Rejeitada		
AUTOR: 2674 Luiz Carlos		PARTIDO: PSDB	UF: AP
26740003	Rejeitada		
26740004	Rejeitada		
26740007	Rejeitada		
AUTOR: 2828 Luiz Pitiman		PARTIDO: PMDB	UF: DF
28280004	Rejeitada		
28280005	Rejeitada		
28280006	Rejeitada		
28280007	Rejeitada		
28280008	Rejeitada		
28280011	Rejeitada		
AUTOR: 2935 Magda Mofatto		PARTIDO: PTB	UF: GO
29350003	Rejeitada		
29350004	Rejeitada		
29350005	Rejeitada		
29350006	Rejeitada		
29350007	Rejeitada		
29350010	Rejeitada		
AUTOR: 2597 Major Fábio		PARTIDO: DEM	UF: PB
25970003	Rejeitada		
25970004	Rejeitada		
AUTOR: 2367 Manoel Junior		PARTIDO: PMDB	UF: PB
23670004	Rejeitada		
23670005	Rejeitada		



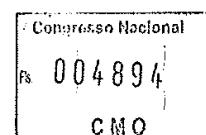
CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
 PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO III - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER	PARTIDO	UF
AUTOR: 2367 Manoel Junior		PARTIDO: PMDB	UF: PB
23670006	Rejeitada		
23670007	Rejeitada		
23670008	Rejeitada		
23670009	Rejeitada		
23670010	Rejeitada		
23670011	Rejeitada		
23670012	Rejeitada		
23670013	Rejeitada		
23670017	Rejeitada		
23670018	Rejeitada		
AUTOR: 2331 Maria do Carmo Alves		PARTIDO: DEM	UF: SE
23310002	Rejeitada		
AUTOR: 2422 Moreira Mendes		PARTIDO: PSD	UF: RO
24220004	Rejeitada		
24220005	Rejeitada		
24220006	Rejeitada		
AUTOR: 2319 Mozarildo Cavalcanti		PARTIDO: PTB	UF: RR
23190009	Rejeitada		
23190010	Rejeitada		
AUTOR: 1818 Nelson Marquezelli		PARTIDO: PTB	UF: SP
18180003	Rejeitada		
18180007	Rejeitada		
AUTOR: 3309 Nelson Meurer		PARTIDO: PP	UF: PR
33090007	Rejeitada		
33090008	Rejeitada		
33090009	Rejeitada		
33090010	Rejeitada		
33090011	Rejeitada		
33090014	Rejeitada		
33090015	Rejeitada		



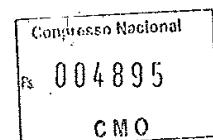
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO III - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 3309 Nelson Meurer		PARTIDO: PP	UF: PR
33090022	Rejeitada		
AUTOR: 2713 Nilda Gondim		PARTIDO: PMDB	UF: PB
27130007	Rejeitada		
27130008	Rejeitada		
27130009	Rejeitada		
27130010	Rejeitada		
27130011	Rejeitada		
27130014	Rejeitada		
AUTOR: 2724 Pastor Eurico		PARTIDO: PSB	UF: PE
27240003	Rejeitada		
27240004	Rejeitada		
27240005	Rejeitada		
27240006	Rejeitada		
27240007	Rejeitada		
27240010	Rejeitada		
27240018	Rejeitada		
27240020	Rejeitada		
AUTOR: 3541 Pedro Eugênio		PARTIDO: PT	UF: PE
35410002	Rejeitada		
AUTOR: 1197 Perpétua Almeida		PARTIDO: PC do B	UF: AC
11970012	Rejeitada		
11970013	Rejeitada		
11970014	Rejeitada		
11970015	Rejeitada		
11970016	Rejeitada		
11970019	Rejeitada		
11970020	Rejeitada		
11970022	Rejeitada		



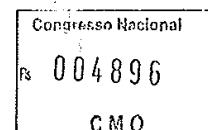
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO III - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 3433 Raimundo Gomes de Matos		PARTIDO: PSDB	UF: CE
34330003	Rejeitada		
34330004	Rejeitada		
34330005	Rejeitada		
34330006	Rejeitada		
34330007	Rejeitada		
34330010	Rejeitada		
34330013	Rejeitada		
34330036	Rejeitada		
34330037	Rejeitada		
AUTOR: 2899 Ricardo Ferraço		PARTIDO: PMDB	UF: ES
28990003	Rejeitada		
28990004	Rejeitada		
28990005	Rejeitada		
28990006	Rejeitada		
AUTOR: 2816 Roberto de Lucena		PARTIDO: PV	UF: SP
28160003	Rejeitada		
28160004	Rejeitada		
28160005	Rejeitada		
28160008	Rejeitada		
AUTOR: 2916 Rodrigo Rollemberg		PARTIDO: PSB	UF: DF
29160016	Rejeitada		
AUTOR: 2922 Ronaldo Nogueira		PARTIDO: PTB	UF: RS
29220004	Rejeitada		
29220005	Rejeitada		
29220006	Rejeitada		
29220007	Rejeitada		
29220008	Rejeitada		
29220011	Rejeitada		



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO III - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2981 Ruben Figueiró		PARTIDO: PSDB	UF: MS
29810004	Rejeitada		
AUTOR: 2847 Sandro Alex		PARTIDO: PPS	UF: PR
28470007	Rejeitada		
28470008	Rejeitada		
28470009	Rejeitada		
28470010	Rejeitada		
28470011	Rejeitada		
28470014	Rejeitada		
28470015	Rejeitada		
28470027	Rejeitada		
AUTOR: 2411 Sebastião Bala Rocha		PARTIDO: PDT	UF: AP
24110008	Rejeitada		
24110009	Rejeitada		
24110010	Rejeitada		
24110011	Rejeitada		
24110012	Rejeitada		
24110015	Rejeitada		
24110039	Rejeitada		
24110048	Rejeitada		
AUTOR: 2943 Severino Ninho		PARTIDO: PSB	UF: PE
29430010	Rejeitada		
29430011	Rejeitada		
29430012	Rejeitada		
AUTOR: 2687 Sibá Machado		PARTIDO: PT	UF: AC
26870004	Rejeitada		
26870005	Rejeitada		
AUTOR: 2373 Urzeni Rocha		PARTIDO: PSDB	UF: RR
23730004	Rejeitada		

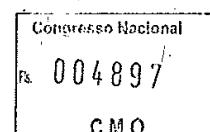


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO III - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER	PARTIDO	UF
AUTOR: 2048 Valdir Raupp		PARTIDO: PMDB	UF: RO
20480003	Rejeitada		
20480004	Rejeitada		
20480005	Rejeitada		
20480006	Rejeitada		
20480007	Rejeitada		
20480010	Rejeitada		
AUTOR: 2910 Vanessa Grazziotin		PARTIDO: PC do B	UF: AM
29100011	Rejeitada		
AUTOR: 2918 Vicentinho Alves		PARTIDO: PR	UF: TO
29180003	Rejeitada		
29180004	Rejeitada		
29180005	Rejeitada		
29180006	Rejeitada		
29180007	Rejeitada		
29180010	Rejeitada		
AUTOR: 2896 Vital do Rêgo		PARTIDO: PMDB	UF: PB
28960003	Rejeitada		
28960004	Rejeitada		
28960005	Rejeitada		
28960006	Rejeitada		
28960007	Rejeitada		
28960010	Rejeitada		
28960011	Rejeitada		
28960013	Rejeitada		
AUTOR: 2915 Waldemir Moka		PARTIDO: PMDB	UF: MS
29150013	Rejeitada		
29150021	Rejeitada		

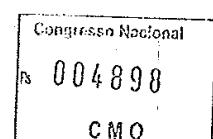


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO III - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER	PARTIDO: PSDB	UF: SP
AUTOR: 1952 Walter Feldman			
19520003	Rejeitada		
19520004	Rejeitada		
19520005	Rejeitada		
19520006	Rejeitada		
19520009	Rejeitada		
19520010	Rejeitada		
AUTOR: 1277 Wellington Roberto		PARTIDO: PR	UF: PB
12770003	Rejeitada		
12770004	Rejeitada		
12770005	Rejeitada		



Comissão Mista de
Planos, Orçamentos
Públicos e Fiscalização



**PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA 2014**

(Projeto de Lei nº 2/2013-CN)

**EMENDAS AO ANEXO IV
REJEITADAS**

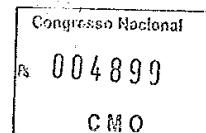
(POR AUTOR)

PARECER DA COMISSÃO

Presidente: Senador LOBÃO FILHO (PMDB/MA)

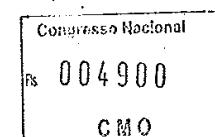
Relator: Deputado DANILO FORTE (PMDB/CE)

24/10/2013



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO IV - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER	PARTIDO: PSB	UF: MT
AUTOR: 2550 Valtenir Pereira			
25500060	Rejeitada		
25500061	Rejeitada		



Comissão Mista de
Planos, Orçamentos
Públicos e Fiscalização



**PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA 2014**

(Projeto de Lei nº 2/2013-CN)

**EMENDAS AO ANEXO VII
APROVADAS**

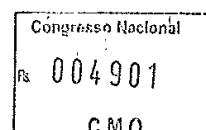
(POR AUTOR)

PARECER DA COMISSÃO

Presidente: Senador LOBÃO FILHO (PMDB/MA)

Relator: Deputado DANILO FORTE (PMDB/CE)

24/10/2013



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Acir Gurgacz	PARTIDO: PDT	UF: RO
---------------------	--------------	--------

Emenda: 26330002		
------------------	--	--

Programa: 2014	Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização	
----------------	---	--

Ação: 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário	
------------	-------------------------------	--

Produto: Projeto/iniciativa apolado(a)	Unidade de Medida: unidade	
--	----------------------------	--

Meta aprov. emenda: 20.000	Parecer da Comissão: Aprovada	
----------------------------	-------------------------------	--

AUTOR: Aelton Freitas	PARTIDO: PR	UF: MG
-----------------------	-------------	--------

Emenda: 20180002		
------------------	--	--

Programa: 2075	Transporte Rodoviário	
----------------	-----------------------	--

Ação: 7U68	Construção de Trecho Rodoviário - Km 0 - Km 118 - na BR-461 - no Estado de Minas Gerais	
------------	---	--

Produto: Trecho pavimentado	Unidade de Medida: km	
-----------------------------	-----------------------	--

Meta aprov. emenda: 118	Parecer da Comissão: Aprovada	
-------------------------	-------------------------------	--

AUTOR: Akira Otsubo	PARTIDO: PMDB	UF: MS
---------------------	---------------	--------

Emenda: 29860002		
------------------	--	--

Programa: 2029	Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária	
----------------	--	--

Ação: 8902	Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica	
------------	---	--

Produto: Iniciativa apoiada	Unidade de Medida: unidade	
-----------------------------	----------------------------	--

Meta aprov. emenda: 20	Parecer da Comissão: Aprovada	
------------------------	-------------------------------	--

AUTOR: Alexandre Leite	PARTIDO: DEM	UF: SP
------------------------	--------------	--------

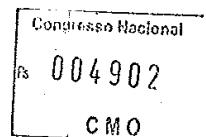
Emenda: 27960001		
------------------	--	--

Programa: 2015	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)	
----------------	---	--

Ação: 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	
------------	---	--

Produto: Serviço estruturado	Unidade de Medida: unidade	
------------------------------	----------------------------	--

Meta aprov. emenda: 200	Parecer da Comissão: Aprovada	
-------------------------	-------------------------------	--



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Alfredo Kaefer	PARTIDO: PSDB	UF: PR
-----------------------	---------------	--------

Emenda: 23990001

Programa: 2017 Aviação Civil

Ação: 14UB Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional

Produto: Aeroporto adequado Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1 Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Amauri Teixeira	PARTIDO: PT	UF: BA
------------------------	-------------	--------

Emenda: 27360001

Programa: 2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Ação: 8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade

Produto: Procedimento realizado Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 250 Parecer da Comissão: Aprovada

Emenda: 27360002

Programa: 2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação: 8282 Reestruturação e Expansão das Universidades Federais

Produto: Vaga disponibilizada Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 100 Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Aníbal Diniz	PARTIDO: PT	UF: AC
---------------------	-------------	--------

Emenda: 29120001

Programa: 2072 Transporte Ferroviário

Ação: 7S27 Construção de Trecho Ferroviário - Lucas do Rio Verde/MT - Cruzeiro do Sul/AC - Na EF-354 - Na Região Centro-Oeste

Produto: Trecho construído Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 12 Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Aníbal Gomes	PARTIDO: PMDB	UF: CE
---------------------	---------------	--------

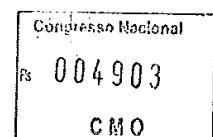
Emenda: 31220002

Programa: 2014 Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização

Ação: 20ZV Fomento ao Setor Agropecuário

Produto: Projeto/iniciativa apoiado(a) Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 100 Parecer da Comissão: Aprovada



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Antonio Carlos Valadares	PARTIDO: PSB	UF: SE
---------------------------------	--------------	--------

Emenda: 22460001

Programa: 2068 Saneamento Básico

Ação: 10GD Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

Produto: Município beneficiado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 50

Parecer da Comissão: Aprovada

Emenda: 22460002

Programa: 2068 Saneamento Básico

Ação: 1N08 Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento.

Produto: Família beneficiada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 5.000

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Arnaldo Jordy	PARTIDO: PPS	UF: PA
----------------------	--------------	--------

Emenda: 26780002

Programa: 2068 Saneamento Básico

Ação: 10GD Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

Produto: Município beneficiado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 50

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Bancada da Paraíba	PARTIDO: S/PARTIDO	UF: PB
---------------------------	--------------------	--------

Emenda: 71160003

Programa: 2017 Aviação Civil

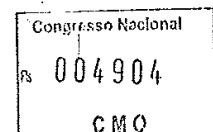
Ação: 14UB Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional

Produto: Aeroporto adequado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1

Parecer da Comissão: Aprovada



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Bancada de Goiás

PARTIDO: S/PARTIDO UF: GO

Emenda: 71100001

Programa: 2054 Planejamento Urbano

Ação: 1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1

Parecer da Comissão:Aprovada

Emenda: 71100002

Programa: 2040 Gestão de Riscos e Resposta a Desastres

Ação: 1E36 Canalização do Córrego Cascavel em Goiânia no Estado de Goiás

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 40

Parecer da Comissão:Aprovada

AUTOR: Bancada de Sergipe

PARTIDO: S/PARTIDO UF: SE

Emenda: 71270004

Programa: 2054 Planejamento Urbano

Ação: 8866 Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas (Papel Passado)

Produto: Família beneficiada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 10.000

Parecer da Comissão:Aprovada

Emenda: 71270005

Programa: 2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Ação: 8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

Produto: Unidade estruturada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 2

Parecer da Comissão:Aprovada

AUTOR: Bancada de Tocantins

PARTIDO: S/PARTIDO UF: TO

Emenda: 71280002

Programa: 2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

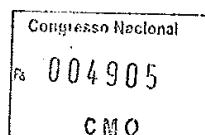
Ação: 7U57 Construção de Ponte sobre o Rio Tocantins - no município de Porto Nacional-TO

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1

Parecer da Comissão:Aprovada



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Bancada do Maranhão **PARTIDO:** S/PARTIDO **UF:** MA

Emenda: 71110003

Programa: 2054 Planejamento Urbano

Ação: 1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Bancada do Mato Grosso do Sul

PARTIDO: S/PARTIDO **UF:** MS

Emenda: 71130001

Programa: 2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Ação: 8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

Produto: Unidade estruturada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 300

Parecer da Comissão: Aprovada

Emenda: 71130002

Programa: 2040 Gestão de Riscos e Resposta a Desastres

Ação: 12L6 Desassoreamento e Recuperação da Bacia do Rio Taquari - No Estado do Mato Grosso do Sul

Produto: Projeto executado

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 1

Parecer da Comissão: Aprovada

Emenda: 71130003

Programa: 2069 Segurança Alimentar e Nutricional

Ação: 11V1 Acesso à Água para o Consumo Humano na Zona Rural

Produto: Estrutura implantada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 400.000

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Bancada do Paraná

PARTIDO: S/PARTIDO **UF:** PR

Emenda: 71170001

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

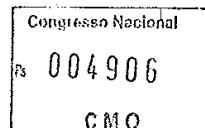
Ação: 7S65 Adequação de Contorno Rodoviário - no Município de Ponta Grossa - na BR 373 - no Estado do Paraná

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 7

Parecer da Comissão: Aprovada



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Bancada do Paraná **PARTIDO:** S/PARTIDO **UF:** PR

Emenda: 71170002

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 7S68 Adequação de Trecho Rodoviário - Ibirapuã - Cambé - na BR-369 - No Estado do Paraná

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** km

Meta aprov. emenda: 30 **Parecer da Comissão:** Aprovada

AUTOR: Bancada do Piauí **PARTIDO:** S/PARTIDO **UF:** PI

Emenda: 71190001

Programa: 2055 Desenvolvimento Produtivo

Ação: 13DX Construção do Centro de Pesquisa da Fiocruz em Teresina/PI

Produto: Obra concluída **Unidade de Medida:** % de execução física

Meta aprov. emenda: 1 **Parecer da Comissão:** Aprovada

Emenda: 71190002

Programa: 2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Ação: 8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

Produto: Unidade estruturada **Unidade de Medida:** unidade

Meta aprov. emenda: 1 **Parecer da Comissão:** Aprovada

Emenda: 71190003

Programa: 2070 Segurança Pública com Cidadania

Ação: 200G Construção e Ampliação de Postos e Delegacias da Polícia Rodoviária Federal

Produto: Obra realizada **Unidade de Medida:** unidade

Meta aprov. emenda: 2 **Parecer da Comissão:** Aprovada

Emenda: 71190004

Programa: 2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação: 8282 Reestruturação e Expansão das Universidades Federais

Produto: Vaga disponibilizada **Unidade de Medida:** unidade

Meta aprov. emenda: 520 **Parecer da Comissão:** Aprovada

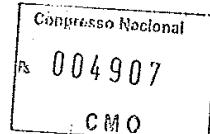
Emenda: 71190005

Programa: 2051 Oferta de Água

Ação: 1851 Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica

Produto: Obra executada **Unidade de Medida:** unidade

Meta aprov. emenda: 10 **Parecer da Comissão:** Aprovada



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Bancada do Rio Grande do Sul

PARTIDO: S/PARTIDO UF: RS

Emenda: 71220001

Programa: 2014 Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização

Ação: 20ZV Fomento ao Setor Agropecuário

Produto: Projeto/iniciativa apoiado(a)

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 300

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Carlos Eduardo Cadoca

PARTIDO: PSC UF: PE

Emenda: 10710001

Programa: 2040 Gestão de Riscos e Resposta a Desastres

Ação: 8348 Apoio a Obras Preventivas de Desastres

Produto: Projeto implantado

Unidade de Medida: % de execução

Meta aprov. emenda: 4

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Carlos Souza

PARTIDO: PSD UF: AM

Emenda: 11470002

Programa: 2030 Educação Básica

Ação: 20RP Infraestrutura para a Educação Básica

Produto: Unidade apoiada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 50

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Claudio Cajado

PARTIDO: DEM UF: BA

Emenda: 31660001

Programa: 2070 Segurança Pública com Cidadania

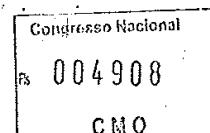
Ação: 20ID Apoio à Estruturação, Reaparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

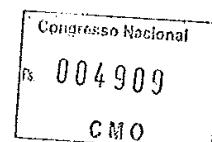
Meta aprov. emenda: 15

Parecer da Comissão: Aprovada



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Colbert Martins	PARTIDO: PMDB	UF: BA
Emenda: 34380001		
Programa: 2070 Segurança Pública com Cidadania		
Ação: 20ID Apoio à Estruturação, Reaparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública		
Produto: Projeto apoiado	Unidade de Medida: unidade	
Meta aprov. emenda: 10	Parecer da Comissão: Aprovada	
AUTOR: Com. Agricultura e Reforma Agrária	PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda: 60120005		
Programa: 2052 Pesca e Aquicultura		
Ação: 20Y0 Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola		
Produto: Iniciativa de fomento implementada	Unidade de Medida: unidade	
Meta aprov. emenda: 12.000	Parecer da Comissão: Aprovada	
AUTOR: Com. Assuntos Económicos	PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda: 60050002		
Programa: 2055 Desenvolvimento Produtivo		
Ação: 20R6 Apoio ao Desenvolvimento de Cadeias Produtivas e de Arranjos Produtivos Locais		
Produto: Empresa apoiada	Unidade de Medida: unidade	
Meta aprov. emenda: 100	Parecer da Comissão: Aprovada	
Emenda: 60050003		
Programa: 2047 Micro e Pequenas Empresas		
Ação: 210C Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas		
Produto: Empresa apoiada	Unidade de Medida: unidade	
Meta aprov. emenda: 7.785	Parecer da Comissão: Aprovada	
AUTOR: Com. Ciencia, Tecn. Com. Informatica	PARTIDO: S/PARTIDO	UF: NA
Emenda: 50110001		
Programa: 2021 Ciência, Tecnologia e Inovação		
Ação: 20UQ Apoio a Extensão Tecnológica para Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável		
Produto: Projeto apoiado	Unidade de Medida: unidade	
Meta aprov. emenda: 99	Parecer da Comissão: Aprovada	



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Com. Ciencia,Tecn. Com. Informatica

PARTIDO: S/PARTIDO UF: NA

Emenda: 50110002

Programa: 2021 Ciência, Tecnologia e Inovação

Ação: 20V6 Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 131

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Com. Ciência, Tecnologia, Inovação

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 60130005

Programa: 2021 Ciência, Tecnologia e Inovação

Ação: 20UT Estímulo a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Tecnologias da Informação e da Comunicação

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 5

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Com. Const. Justiça e Cidadania

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 60030001

Programa: 2060 Coordenação de Políticas de Prevenção, Atenção e Reinserção Social de Usuários de Crack, Álcool e outras Drogas

Ação: 20IE Gestão da Política sobre Drogas

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 100

Parecer da Comissão: Aprovada

Emenda: 60030002

Programa: 2070 Segurança Pública com Cidadania

Ação: 20IC Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras - ENAFRON

Produto: Operação apoiada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 120

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Com. de Cultura

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 50040001

Programa: 2027 Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

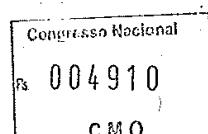
Ação: 20KH Ações Integradas de Cultura e Educação

Produto: Programa implantado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 3

Parecer da Comissão: Aprovada



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Com. de Cultura

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 50040004

Programa: 2027 Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

Ação: 20ZH Preservação de Bens e Acervos Culturais

Produto: Bem preservado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 683.419

Parecer da Comissão:Aprovada

Emenda: 50040005

Programa: 2027 Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

Ação: 2E62 Fomento a Projetos de Cultura Urbana e Cidade Criativa

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 5

Parecer da Comissão:Aprovada

AUTOR: Com. Des Econômico, Ind. e Comércio

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 50150005

Programa: 2047 Micro e Pequenas Empresas

Ação: 210C Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas

Produto: Empresa apoiada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 15.000

Parecer da Comissão:Aprovada

AUTOR: Com. Desenv. Urbano

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 50230002

Programa: 2054 Planejamento Urbano

Ação: 1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1.000

Parecer da Comissão:Aprovada

AUTOR: Com. de Educação

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 50050003

Programa: 2030 Educação Básica

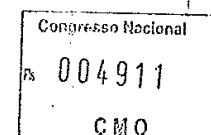
Ação: 20RP Infraestrutura para a Educação Básica

Produto: Unidade apoiada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 50

Parecer da Comissão:Aprovada



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Com. Integ Nac Des Regional e da Amazônia - CINDRA

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 50330004

Programa: 2076 Turismo

Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística

Produto: Projeto realizado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 100

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Com. Meio Amb, Defesa Cons e Fiscal

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 60080001

Programa: 2050 Mudanças Climáticas

Ação: 8911 Implementação do Plano Nacional sobre Mudança do Clima

Produto: Plano implementado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1

Parecer da Comissão: Aprovada

Emenda: 60080002

Programa: 2067 Resíduos Sólidos

Ação: 20MG Implementação de Planos, Projetos, Obras e Equipamentos para a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos - Plano Brasil sem Miséria

Produto: Município apoiado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 30

Parecer da Comissão: Aprovada

Emenda: 60080004

Programa: 2050 Mudanças Climáticas

Ação: 20MA Monitoramento Contínuo das Emissões Setoriais de Gases de Efeito Estufa no Brasil

Produto: Monitoramento realizado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 2

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Com. Seguridade Social e Família

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 50210001

Programa: 2055 Desenvolvimento Produtivo

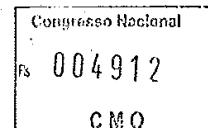
Ação: 14UO Implantação de Centros de Desenvolvimento Tecnológico e de Produção de Insumos para o SUS

Produto: Obra concluída

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 34

Parecer da Comissão: Aprovada



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Com. Seguridade Social e Família

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 50210002

Programa: 2055 Desenvolvimento Produtivo

Ação: 8636 Inovação e Produção de Insumos Estratégicos para a Saúde

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 15

Parecer da Comissão: Aprovada

Emenda: 50210003

Programa: 2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Ação: 20B0 Atenção Especializada em Saúde Mental

Produto: Ente federativo apoiado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 10

Parecer da Comissão: Aprovada

Emenda: 50210005

Programa: 2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Ação: 8581 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Produto: Serviço estruturado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1.000

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Com. Viação e Transportes

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 50240002

Programa: 2072 Transporte Ferroviário

Ação: 10H8 Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Divinópolis - no Estado de Minas Gerais

Produto: Contorno construído

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 10

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Daniel Almeida

PARTIDO: PC do B

UF: BA

Emenda: 13390001

Programa: 2051 Oferta de Água

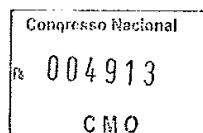
Ação: 109H Construção de Barragens

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 16

Parecer da Comissão: Aprovada



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Daniel Almeida

PARTIDO: PC do B UF: BA

Emenda: 13390002

Programa: 2048 Mobilidade Urbana e Trânsito

Ação: 10SZ Apoio à Modernização do Trecho Calçada-Paripe do Sistema de Trens Urbanos de Salvador-BA

Produto: Sistema modernizado

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 1

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Delcídio do Amaral

PARTIDO: PT UF: MS

Emenda: 20420002

Programa: 2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

Ação: 8902 Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica

Produto: Iniciativa apoiada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 20

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Edinho Araújo

PARTIDO: PMDB UF: SP

Emenda: 31820002

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 7U67 Manutenção da Ponte Rodoviária sobre o Rio Paraná - Divisa MS/SP - na BR-436 - Nacional

Produto: Trecho mantido

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 4

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Eduardo Amorim

PARTIDO: PSC UF: SE

Emenda: 29080001

Programa: 2068 Saneamento Básico

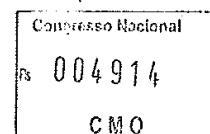
Ação: 10GG Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

Produto: Município beneficiado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 5

Parecer da Comissão: Aprovada



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Eduardo Braga	PARTIDO: PMDB	UF: AM
----------------------	---------------	--------

Emenda: 29090001

Programa: 2040 Gestão de Riscos e Resposta a Desastres

Ação: 8363 Gerenciamento de Riscos e Desastres na Amazônia Legal

Produto: Estudo realizado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 10

Parecer da Comissão: Aprovada

Emenda: 29090002

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 20EB Manutenção de Trechos Rodoviários - no Estado do Amazonas

Produto: Trecho mantido

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 150

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Eduardo da Fonte	PARTIDO: PP	UF: PE
-------------------------	-------------	--------

Emenda: 24560001

Programa: 2040 Gestão de Riscos e Resposta a Desastres

Ação: 8348 Apoio a Obras Preventivas de Desastres

Produto: Projeto implantado

Unidade de Medida: % de execução

Meta aprov. emenda: 5

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Fátima Bezerra	PARTIDO: PT	UF: RN
-----------------------	-------------	--------

Emenda: 12550001

Programa: 2048 Mobilidade Urbana e Trânsito

Ação: 11IO Recuperação do Sistema de Trens Urbanos de Natal - RN

Produto: Sistema de trem urbano recuperado

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 10

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Francisco Escórcio	PARTIDO: PMDB	UF: MA
---------------------------	---------------	--------

Emenda: 21130001

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

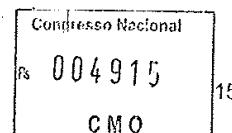
Ação: 7U69 Adequação de Trecho Rodoviário - Imperatriz - Açaílândia - na BR 010 - no Estado do Maranhão

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 70

Parecer da Comissão: Aprovada



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Genecias Noronha

PARTIDO: PMDB

UF: CE

Emenda: 27020001

Programa: 2076 Turismo

Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística

Produto: Projeto realizado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 10

Parecer da Comissão: Aprovada

Emenda: 27020002

Programa: 2040 Gestão de Riscos e Resposta a Desastres

Ação: 8348 Apoio a Obras Preventivas de Desastres

Produto: Projeto implantado

Unidade de Medida: % de execução

Meta aprov. emenda: 25

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Geraldo Resende

PARTIDO: PMDB

UF: MS

Emenda: 14450002

Programa: 2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

Ação: 8902 Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica

Produto: Iniciativa apoiada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 20

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Geraldo Thadeu

PARTIDO: PSD

UF: MG

Emenda: 13940001

Programa: 2040 Gestão de Riscos e Resposta a Desastres

Ação: 8348 Apoio a Obras Preventivas de Desastres

Produto: Projeto implantado

Unidade de Medida: % de execução

Meta aprov. emenda: 1

Parecer da Comissão: Aprovada

Emenda: 13940002

Programa: 2040 Gestão de Riscos e Resposta a Desastres

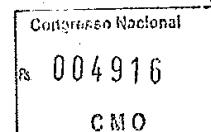
Ação: 8348 Apoio a Obras Preventivas de Desastres

Produto: Projeto implantado

Unidade de Medida: % de execução

Meta aprov. emenda: 1

Parecer da Comissão: Aprovada



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Henrique Eduardo Alves **PARTIDO:** PMDB **UF:** RN

Emenda: 11930001
Programa: 2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária
Ação: 7K66 Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado
Produto: Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade
Meta aprov. emenda: 60 **Parecer da Comissão:** Aprovada

Emenda: 11930002
Programa: 2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)
Ação: 8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
Produto: Unidade estruturada **Unidade de Medida:** unidade
Meta aprov. emenda: 40 **Parecer da Comissão:** Aprovada

AUTOR: Iracema Portella **PARTIDO:** PP **UF:** PI

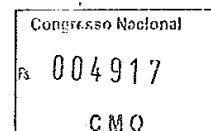
Emenda: 27070002
Programa: 2060 Coordenação de Políticas de Prevenção, Atenção e Reinserção Social de Usuários de Crack, Álcool e outras Drogas
Ação: 8236 Apoio a Projetos de Interesse do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas
Produto: Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade
Meta aprov. emenda: 10 **Parecer da Comissão:** Aprovada

AUTOR: Janete Rocha Pietá **PARTIDO:** PT **UF:** SP

Emenda: 23960001
Programa: 2021 Ciência, Tecnologia e Inovação
Ação: 20V6 Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo
Produto: Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade
Meta aprov. emenda: 1 **Parecer da Comissão:** Aprovada

AUTOR: Jean Wyllys **PARTIDO:** PSOL **UF:** RJ

Emenda: 27840001
Programa: 2064 Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
Ação: 20NU Apoio à Prevenção da Violação dos Direitos Humanos em Ações de Desenvolvimento Urbano
Produto: Demanda atendida **Unidade de Medida:** unidade
Meta aprov. emenda: 100 **Parecer da Comissão:** Aprovada



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: João Leão **PARTIDO:** PP **UF:** BA

Emenda: 32390001

Programa: 2076 Turismo

Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística

Produto: Projeto realizado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 20

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: João Vicente Claudino **PARTIDO:** PTB **UF:** PI

Emenda: 23780002

Programa: 2051 Oferta de Água

Ação: 1851 Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 10

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: José Guimarães **PARTIDO:** PT **UF:** CE

Emenda: 24420001

Programa: 2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

Ação: 12NR Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios com até 50.000 Habitantes

Produto: Município atendido

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 100

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Lelo Coimbra **PARTIDO:** PMDB **UF:** ES

Emenda: 24910002

Programa: 2035 Esporte e Grandes Eventos Esportivos

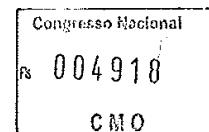
Ação: 5450 Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer

Produto: Espaço implantado/modernizado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 3

Parecer da Comissão: Aprovada



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Lindbergh Farias

PARTIDO: PT

UF: RJ

Emenda: 28810001

Programa: 2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Ação: 8581 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Produto: Serviço estruturado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 30

Parecer da Comissão:Aprovada

Emenda: 28810002

Programa: 2030 Educação Básica

Ação: 0509 Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

Produto: Iniciativa apoiada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 30

Parecer da Comissão:Aprovada

AUTOR: Lourival Mendes

PARTIDO: PT do B

UF: MA

Emenda: 26970002

Programa: 2070 Segurança Pública com Cidadania

Ação: 201D Apoio à Estruturação, Reaparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 3

Parecer da Comissão:Aprovada

AUTOR: Luciana Santos

PARTIDO: PC do B

UF: PE

Emenda: 27230001

Programa: 2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação: 0048 Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais

Produto: Entidade apoiada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 30

Parecer da Comissão:Aprovada

Emenda: 27230002

Programa: 2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

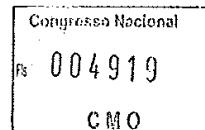
Ação: 6175 Implantação e Implementação de Políticas de Atenção Integral à Saúde da Mulher

Produto: Mulher beneficiada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 30

Parecer da Comissão:Aprovada

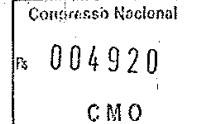


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Mandetta	PARTIDO: DEM	UF: MS
<hr/>		
Emenda: 28380001		
Programa: 2029	Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária	
Ação: 8902	Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica	
Produto: Iniciativa apoiada	Unidade de Medida: unidade	
Meta aprov. emenda: 20	Parecer da Comissão: Aprovada	
<hr/>		
AUTOR: Marçal Filho	PARTIDO: PMDB	UF: MS
<hr/>		
Emenda: 34090002		
Programa: 2029	Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária	
Ação: 8902	Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica	
Produto: Iniciativa apoiada	Unidade de Medida: unidade	
Meta aprov. emenda: 20	Parecer da Comissão: Aprovada	
<hr/>		
AUTOR: Márcio França	PARTIDO: PSB	UF: SP
<hr/>		
Emenda: 25300001		
Programa: 2015	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)	
Ação: 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	
Produto: Unidade estruturada	Unidade de Medida: unidade	
Meta aprov. emenda: 1	Parecer da Comissão: Aprovada	
<hr/>		
AUTOR: Márcio Macêdo	PARTIDO: PT	UF: SE
<hr/>		
Emenda: 27330001		
Programa: 2068	Saneamento Básico	
Ação: 10GD	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)	
Produto: Município beneficiado	Unidade de Medida: unidade	
Meta aprov. emenda: 50	Parecer da Comissão: Aprovada	
<hr/>		
Emenda: 27330002		
Programa: 2068	Saneamento Básico	
Ação: 1N08	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento.	
Produto: Família beneficiada	Unidade de Medida: unidade	
Meta aprov. emenda: 5.000	Parecer da Comissão: Aprovada	

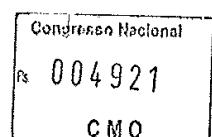


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Margarida Salomão	PARTIDO: PT	UF: MG
Emenda: 29750002		
Programa: 2054	Planejamento Urbano	
Ação: 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	
Produto: Projeto apoiado	Unidade de Medida: unidade	
Meta aprov. emenda: 250	Parecer da Comissão: Aprovada	
AUTOR: Nelson Marchezan Junior	PARTIDO: PSDB	UF: RS
Emenda: 28680001		
Programa: 2075	Transporte Rodoviário	
Ação: 1214	Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392 - no Estado do Rio Grande do Sul	
Produto: Trecho adequado	Unidade de Medida: km	
Meta aprov. emenda: 13	Parecer da Comissão: Aprovada	
Emenda: 28680002		
Programa: 2075	Transporte Rodoviário	
Ação: 12KG	Construção de Travessia Urbana - no Município de Santa Maria - na BR-158 - no Estado do Rio Grande do Sul	
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de Medida: km	
Meta aprov. emenda: 10	Parecer da Comissão: Aprovada	
AUTOR: Nilda Gondim	PARTIDO: PMDB	UF: PB
Emenda: 27130001		
Programa: 2013	Agricultura Irrigada	
Ação: 5246	Implantação do Perímetro de Irrigação Várzeas de Sousa com 5.100ha no Estado da Paraíba	
Produto: Projeto executado	Unidade de Medida: % de execução física	
Meta aprov. emenda: 1	Parecer da Comissão: Aprovada	
AUTOR: Oziel Oliveira	PARTIDO: PDT	UF: BA
Emenda: 27480002		
Programa: 2075	Transporte Rodoviário	
Ação: 7N84	Construção de Anel Rodoviário - no Município de Barreiras - na BR-020/135/242 - no Estado da Bahia	
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de Medida: km	
Meta aprov. emenda: 10	Parecer da Comissão: Aprovada	



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Pedro Taques

PARTIDO: PDT

UF: MT

Emenda: 28920001

Programa: 2030 Educação Básica

Ação: 20RP Infraestrutura para a Educação Básica

Produto: Unidade apoiada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 50

Parecer da Comissão: Aprovada

Emenda: 28920002

Programa: 2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Ação: 8581 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Produto: Serviço estruturado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 50

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Professor Sérgio De Oliveira

PARTIDO: PSC

UF: PR

Emenda: 29670001

Programa: 2060 Coordenação de Políticas de Prevenção, Atenção e Reinserção Social de Usuários de Crack, Álcool e outras Drogas

Ação: 8236 Apoio a Projetos de Interesse do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 30

Parecer da Comissão: Aprovada

Emenda: 29670002

Programa: 2076 Turismo

Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística

Produto: Projeto realizado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 20

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Randolfe Rodrigues

PARTIDO: PSOL

UF: AP

Emenda: 29190002

Programa: 2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

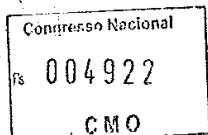
Ação: 8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

Produto: Unidade estruturada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 100

Parecer da Comissão: Aprovada



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Reinaldo Azambuja **PARTIDO:** PSDB **UF:** MS

Emenda: 28390002

Programa: 2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

Ação: 8902 Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica

Produto: Iniciativa apoiada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 20

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Roberto de Lucena **PARTIDO:** PV **UF:** SP

Emenda: 28160002

Programa: 2040 Gestão de Riscos e Resposta a Desastres

Ação: 8348 Apoio a Obras Preventivas de Desastres

Produto: Projeto implantado

Unidade de Medida: % de execução

Meta aprov. emenda: 1

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Romero Jucá **PARTIDO:** PMDB **UF:** RR

Emenda: 22820001

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 7U65 Adequação de Trecho Rodoviário - Igarapé Água Boa - Entrocamento BR-401 (Boa Vista) - na BR-174 - No Estado de Roraima

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 9

Parecer da Comissão: Aprovada

Emenda: 22820002

Programa: 2054 Planejamento Urbano

Ação: 20NR Apoio à Elaboração e Implementação de Planos e Projetos Urbanos Integrados de Reabilitação e Requalificação de Áreas Urbanas

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Rosane Ferreira **PARTIDO:** PV **UF:** PR

Emenda: 28460001

Programa: 2076 Turismo

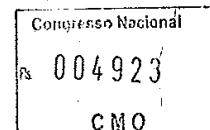
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística

Produto: Projeto realizado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 2

Parecer da Comissão: Aprovada



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Rosane Ferreira

PARTIDO: PV

UF: PR

Emenda: 28460002

Programa: 2052 Pesca e Aquicultura

Ação: 20Y0 Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola

Produto: Iniciativa de fomento implementada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 4

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Rose de Freitas

PARTIDO: PMDB

UF: ES

Emenda: 13010002

Programa: 2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Ação: 8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

Produto: Unidade estruturada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Ruben Figueiró

PARTIDO: PSDB

UF: MS

Emenda: 29810002

Programa: 2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

Ação: 8902 Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica

Produto: Iniciativa apoiada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 20

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Sandro Alex

PARTIDO: PPS

UF: PR

Emenda: 28470001

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 12JW Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-376 - Entroncamento BR-373 - na BR-153 - no Estado do Paraná

Produto: Trecho pavimentado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 12

Parecer da Comissão: Aprovada

Emenda: 28470002

Programa: 2017 Aviação Civil

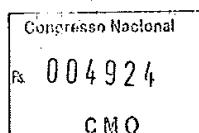
Ação: 14UB Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional

Produto: Aeroporto adequado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 5

Parecer da Comissão: Aprovada



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Sarney Filho **PARTIDO:** PV **UF:** MA

Emenda: 11590001
Programa: 2014 Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização
Ação: 20ZV Fomento ao Setor Agropecuário
Produto: Projeto/iniciativa apoiado(a) **Unidade de Medida:** unidade
Meta aprov. emenda: 100 **Parecer da Comissão:** Aprovada

AUTOR: Sebastião Bala Rocha **PARTIDO:** PDT **UF:** AP

Emenda: 24110001
Programa: 2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)
Ação: 8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade
Produto: Procedimento realizado **Unidade de Medida:** unidade
Meta aprov. emenda: 1 **Parecer da Comissão:** Aprovada

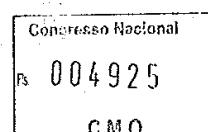
AUTOR: Simão Sessim **PARTIDO:** PP **UF:** RJ

Emenda: 13450001
Programa: 2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)
Ação: 8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
Produto: Unidade estruturada **Unidade de Medida:** unidade
Meta aprov. emenda: 10 **Parecer da Comissão:** Aprovada

Emenda: 13450002
Programa: 2031 Educação Profissional e Tecnológica
Ação: 20RG Expansão e Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica
Produto: Vaga disponibilizada **Unidade de Medida:** unidade
Meta aprov. emenda: 1.000 **Parecer da Comissão:** Aprovada

AUTOR: Simplício Araújo **PARTIDO:** PPS **UF:** MA

Emenda: 29510002
Programa: 2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)
Ação: 8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
Produto: Unidade estruturada **Unidade de Medida:** unidade
Meta aprov. emenda: 5 **Parecer da Comissão:** Aprovada



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Urzeni Rocha **PARTIDO:** PSDB **UF:** RR

Emenda: 23730002

Programa: 2070 Segurança Pública com Cidadania

Ação: 200G Construção e Ampliação de Postos e Delegacias da Polícia Rodoviária Federal

Produto: Obra realizada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 3

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Valadares Filho

PARTIDO: PSB

UF: SE

Emenda: 24620001

Programa: 2068 Saneamento Básico

Ação: 10GD Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

Produto: Município beneficiado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 50

Parecer da Comissão: Aprovada

Emenda: 24620002

Programa: 2068 Saneamento Básico

Ação: 1N08 Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento.

Produto: Família beneficiada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 5.000

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Vander Loubet

PARTIDO: PT

UF: MS

Emenda: 14510002

Programa: 2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

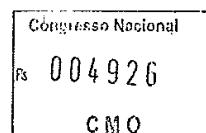
Ação: 8902 Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica

Produto: Iniciativa apoiada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 20

Parecer da Comissão: Aprovada



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Vicentinho Alves

PARTIDO: PR

UF: TO

Emenda: 29180002

Programa: 2076 Turismo

Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística

Produto: Projeto realizado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 100

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Vital do Rêgo

PARTIDO: PMDB

UF: PB

Emenda: 28960001

Programa: 2013 Agricultura Irrigada

Ação: 5246 Implantação do Perímetro de Irrigação Várzeas de Sousa com 5.100ha no Estado da Paraíba

Produto: Projeto executado

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 1

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Waldemir Moka

PARTIDO: PMDB

UF: MS

Emenda: 29150001

Programa: 2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

Ação: 8902 Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica

Produto: Iniciativa apoiada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 20

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Walter Pinheiro

PARTIDO: PT

UF: BA

Emenda: 28800001

Programa: 2076 Turismo

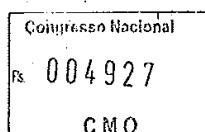
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística

Produto: Projeto realizado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 25

Parecer da Comissão: Aprovada



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Wandenkolk Gonçalves

PARTIDO: PSDB

UF: PA

Emenda: 24150001

Programa: 2065 Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas

Ação: 2494 Realização dos Jogos dos Povos Indígenas

Produto: Etnia beneficiada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Wellington Roberto

PARTIDO: PR

UF: PB

Emenda: 12770001

Programa: 2054 Planejamento Urbano

Ação: 20W3 Apoio à Gestão Ambiental em Áreas Urbanas

Produto: Apoio realizado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 25

Parecer da Comissão: Aprovada

Emenda: 12770002

Programa: 2030 Educação Básica

Ação: 8744 Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Produto: Aluno atendido

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 30.000.000

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Weverton Rocha

PARTIDO: PDT

UF: MA

Emenda: 29420001

Programa: 2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Ação: 8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

Produto: Unidade estruturada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1

Parecer da Comissão: Aprovada

Emenda: 29420002

Programa: 2054 Planejamento Urbano

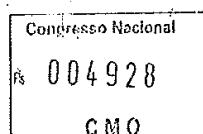
Ação: 1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1

Parecer da Comissão: Aprovada



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Wilson Filho

PARTIDO: PMDB

UF: PB

Emenda: 27160001

Programa: 2069 Segurança Alimentar e Nutricional

Ação: 8695 Dessalinização de Água - Água Doce - Plano Brasil sem Miséria

Produto: Sistema implantado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 50

Parecer da Comissão: Aprovada

AUTOR: Zezéu Ribeiro

PARTIDO: PT

UF: BA

Emenda: 13840001

Programa: 2054 Planejamento Urbano

Ação: 1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

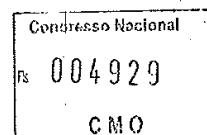
Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 100

Parecer da Comissão: Aprovada

C M O



Comissão Mista de
Planos, Orçamentos
Públicos e Fiscalização

CONGRESSO
NACIONAL



**PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA 2014**

(Projeto de Lei nº 2/2013-CN)

**EMENDAS AO ANEXO VII
APROVADAS PARCIALMENTE**

(POR AUTOR)

PARECER DA COMISSÃO

Presidente: Senador LOBÃO FILHO (PMDB/MA)

Relator: Deputado DANILO FORTE (PMDB/CE)

24/10/2013

Congresso Nacional
Rs 004930
CMO

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Ademir Camilo

PARTIDO: PSD

UF: MG

Emenda: 20750002

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 10MH Construção de Trechos Rodoviários na BR-367 - No Estado de Minas Gerais

Produto: Trecho pavimentado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 3

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Aelton Freitas

PARTIDO: PR

UF: MG

Emenda: 20180001

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 7U60 Construção de Anel Rodoviário - no Município de Uberaba - nas BR-262/BR-464/BR-050/MG-190/MG-798/MG-427 -no Estado de Minas Gerais

Produto: Trecho pavimentado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 20

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Afonso Hamm

PARTIDO: PP

UF: RS

Emenda: 20980001

Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

Ação: 8924 Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária

Produto: Tecnologia transferida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 2

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Akira Otsubo

PARTIDO: PMDB

UF: MS

Emenda: 29860001

Programa: 2027 Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

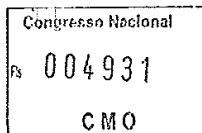
Ação: 14U2 Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

Produto: Espaço cultural implantado/modernizado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 27,9

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Alexandre Leite	PARTIDO: DEM	UF: SP
------------------------	--------------	--------

Emenda: 27960002

Programa: 2070 Segurança Pública com Cidadania

Ação: 20ID Apoio à Estruturação, Reaparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública

Produto: Projeto apoiado Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 28,67 Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Alexandre Roso	PARTIDO: PSB	UF: RS
-----------------------	--------------	--------

Emenda: 28590001

Programa: 2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

Ação: 7U46 Implantação do Centro Internacional de Excelência para o Desenvolvimento Regional Sustentável no Distrito Federal

Produto: Centro implantado Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,06 Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Aloysio Nunes Ferreira	PARTIDO: PSDB	UF: SP
-------------------------------	---------------	--------

Emenda: 28860001

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 14LW Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020

Produto: Sistema implantado Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 0,54 Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Alvaro Dias	PARTIDO: PSDB	UF: PR
--------------------	---------------	--------

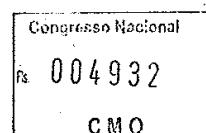
Emenda: 20520002

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 14TB Construção de Navios Escoltas (NEsc)

Produto: Navio construído Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,04 Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Ana Amélia

PARTIDO: PP

UF: RS

Emenda: 28930001

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 20XV Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB

Produto: Sistema mantido

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,33

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 28930002

Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

Ação: 8924 Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária

Produto: Tecnologia transferida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 2

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Anderson Ferreira

PARTIDO: PR

UF: PE

Emenda: 27170001

Programa: 2046 Mar, Zona Costeira e Antártida

Ação: 14ML Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz

Produto: Estação científica reconstruída

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 0,62

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 27170002

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 13DE Elaboração do Projeto de Arquitetura do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SISGAAZ)

Produto: Projeto elaborado

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 1,13

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Angela Portela

PARTIDO: PT

UF: RR

Emenda: 29200001

Programa: 2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

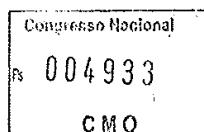
Ação: 7U08 Implantação do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima

Produto: Unidade com serviço implantado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,5

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Angela Portela

PARTIDO: PT

UF: RR

Emenda: 29200002

Programa: 2016 Política para as Mulheres: Promoção da Autonomia e Enfrentamento à Violência

Ação: 210A Promoção de Políticas de Igualdade e de Direitos das Mulheres

Produto: Iniciativa apoiada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 99

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Anibal Diniz

PARTIDO: PT

UF: AC

Emenda: 29120002

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 1D02 Construção de Ponte sobre o Rio Madeira - no Município de Abunã - na BR-364 - no Estado de Rondônia

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 20

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Antonio Balhmann

PARTIDO: PSB

UF: CE

Emenda: 31250001

Programa: 2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

Ação: 7U46 Implantação do Centro Internacional de Excelência para o Desenvolvimento Regional Sustentável no Distrito Federal

Produto: Centro implantado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,06

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Ariosto Holanda

PARTIDO: PSB

UF: CE

Emenda: 16530001

Programa: 2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

Ação: 7U46 Implantação do Centro Internacional de Excelência para o Desenvolvimento Regional Sustentável no Distrito Federal

Produto: Centro implantado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,06

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 16530002

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

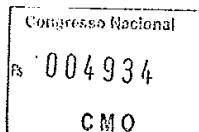
Ação: 7U61 Adequação de Trecho Rodoviário - Km 0 - Km 113 - na BR-116 - no Estado do Ceará

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 30

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Arnaldo Jardim

PARTIDO: PPS

UF: SP

Emenda: 23560002

Programa: 2068 Saneamento Básico

Ação: 1161 Apoio a Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento.

Produto: Família beneficiada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 93.333,33

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Arolde de Oliveira

PARTIDO: PSD

UF: RJ

Emenda: 13080001

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 14LW Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020

Produto: Sistema implantado

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 0,54

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Assis Carvalho

PARTIDO: PT

UF: PI

Emenda: 27050001

Programa: 2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação: 8282 Reestruturação e Expansão das Universidades Federais

Produto: Vaga disponibilizada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 241,67

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Bancada da Paraíba

PARTIDO: S/PARTIDO UF: PB

Emenda: 71160001

Programa: 2074 Transporte Marítimo

Ação: 7T85 Construção, Implantação, Recuperação e Modernização da Infra Estrutura do Porto de Cabedelo - PB

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 30

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 71160002

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

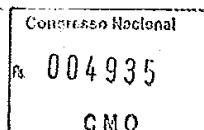
Ação: 12MK Construção de Conformo Rodoviário - no Município de Campina Grande - na BR-230 - no Estado da Paraíba

Produto: Trecho pavimentado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 30

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Bancada da Paraíba

PARTIDO: S/PARTIDO UF: PB

Emenda: 71160005

Programa: 2074 Transporte Marítimo

Ação: 7U48 Construção de novo Porto em Águas Profundas no Estado da Paraíba

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 7

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Bancada de Goiás

PARTIDO: S/PARTIDO UF: GO

Emenda: 71100003

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 7I71 Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Jataí - na BR-060 - no Estado de Goiás

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 15

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 71100004

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 7E79 Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080 - no Estado de Goiás

Produto: Trecho pavimentado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 21

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 71100005

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 12JV Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Anápolis - na BR-153 - no Estado de Goiás

Produto: Trecho pavimentado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 6,3

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Bancada de Minas Gerais

PARTIDO: S/PARTIDO UF: MG

Emenda: 71140001

Programa: 2017 Aviação Civil

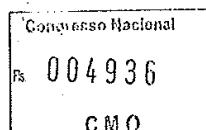
Ação: 14UB Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional

Produto: Aeroporto adequado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 8,4

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Bancada de Minas Gerais

PARTIDO: S/PARTIDO UF: MG

Emenda: 71140002

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 7U50 Adequação de Trechos Rodoviários - na BR-251 - no Estado de Minas Gerais

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 21

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 71140003

Programa: 2051 Oferta de Água

Ação: 3715 Construção da Barragem Berizal no Rio Pardo no Estado de Minas Gerais

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 17,5

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 71140004

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 10MH Construção de Trechos Rodoviários na BR-367 - No Estado de Minas Gerais

Produto: Trecho pavimentado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 21

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Bancada de Sergipe

PARTIDO: S/PARTIDO UF: SE

Emenda: 71270001

Programa: 2051 Oferta de Água

Ação: 5910 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de Aracaju no Estado de Sergipe

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 25

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 71270002

Programa: 2048 Mobilidade Urbana e Trânsito

Ação: 10SS Apoio a Projetos de Sistemas de Transporte Coletivo Urbano

Produto: Sistema apoiado

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 12,5

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 71270003

Programa: 2049 Moradia Digna

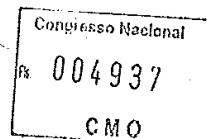
Ação: 10S3 Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários

Produto: Plano apoiado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 14

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Bancada de Tocantins

PARTIDO: S/PARTIDO UF: TO

Emenda: 71280004

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 7U51 Construção de Viaduto - no Município de Araguaína - na BR-153 - no Estado do Tocantins

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 21

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 71280005

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 7U52 Construção de Trecho Rodoviário - Aparecida do Rio Negro - Divisa TO/MA - na BR-010 - no Estado do Tocantins

Produto: Trecho pavimentado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 21

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Bancada do Maranhão

PARTIDO: S/PARTIDO UF: MA

Emenda: 71110001

Programa: 2051 Oferta de Água

Ação: 7U49 Duplicação da Adutora do Itaúi com 35 Km no Estado do Maranhão

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 25

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 71110004

Programa: 2074 Transporte Marítimo

Ação: 7U47 Adequação e Modernização de Infraestrutura no Porto de Itaqui - No Estado do Maranhão

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 30

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 71110005

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

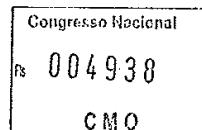
Ação: 7U71 Adequação de Trecho Rodoviário - Ribeirão Gonçalves/Balsas - na BR 324 - No Estado do Maranhão

Produto: Trecho pavimentado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 107

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Bancada do Paraná

PARTIDO: S/PARTIDO UF: PR

Emenda: 71170004

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 7M92 Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Cascavel - nas BRs 163/277/467/369 - no Estado do Paraná

Produto: Trecho pavimentado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 10,5

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Bancada do Rio Grande do Sul

PARTIDO: S/PARTIDO UF: RS

Emenda: 71220002

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 123U Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 (p/Guaíba) - Entroncamento BR-471(Pântano Grande) - na BR-290 - no Estado do Rio Grande do Sul

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 30

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 71220003

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 7U44 Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-158(A) (divisa SC/RS) - Entroncamento BR-116(B)/290 (Porto Alegre) - na BR-386 - no Estado do Rio Grande do Sul

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 30

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 71220004

Programa: 2073 Transporte Hidroviário

Ação: 7M52 Melhoramentos no Canal de Navegação do Corredor do Mercosul

Produto: Hidrovia melhorada

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 80

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 71220005

Programa: 2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

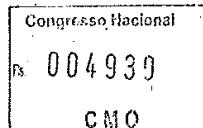
Ação: 8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

Produto: Unidade estruturada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 447

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Benedito de Lira

PARTIDO: PP

UF: AL

Emenda: 29070001

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 14T5 Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON

Produto: Sistema implantado

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 0,1

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 29070002

Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

Ação: 8924 Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária

Produto: Tecnologia transferida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 2

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Bernardo Santana de Vasconcellos

PARTIDO: PR

UF: MG

Emenda: 27520001

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 10MH Construção de Trechos Rodoviários na BR-367 - No Estado de Minas Gerais

Produto: Trecho pavimentado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 3

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 27520002

Programa: 2051 Oferta de Água

Ação: 3715 Construção da Barragem Berizal no Rio Pardo no Estado de Minas Gerais

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 2,5

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Beto Albuquerque

PARTIDO: PSB

UF: RS

Emenda: 90140001

Programa: 2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

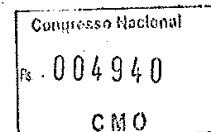
Ação: 7U46 Implantação do Centro Internacional de Excelência para o Desenvolvimento Regional Sustentável
no Distrito Federal

Produto: Centro implantado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,06

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Blairo Maggi

PARTIDO: PR

UF: MT

Emenda: 23400001

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 1N47 Construção de Navios-Patrulha Oceânicos de 500 t

Produto: Navio construído

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,25

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 23400002

Programa: 2046 Mar, Zona Costeira e Antártida

Ação: 2345 Missão Antártica

Produto: Estação mantida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,08

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Carlos Souza

PARTIDO: PSD

UF: AM

Emenda: 11470001

Programa: 2048 Mobilidade Urbana e Trânsito

Ação: 10SS Apoio a Projetos de Sistemas de Transporte Coletivo Urbano

Produto: Sistema apoiado

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 1,07

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Carlos Zarattini

PARTIDO: PT

UF: SP

Emenda: 25200001

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 14T6 Sistema Integrado de Proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres (PROTEGER)

Produto: Sistema implantado

Unidade de Medida: unidades/ano

Meta aprov. emenda: 0,06

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Carmen Zanotto

PARTIDO: PPS

UF: SC

Emenda: 29250001

Programa: 2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

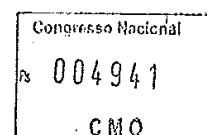
Ação: 8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade

Produto: Procedimento realizado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 19.999.749

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Casildo Maldaner

PARTIDO: PMDB

UF: SC

Emenda: 22530001

Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

Ação: 20Y6 Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária

Produto: Pesquisa desenvolvida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1,58

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 22530002

Programa: 2046 Mar, Zona Costeira e Antártida

Ação: 14ML Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz

Produto: Estação científica reconstruída

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 0,63

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Cássio Cunha Lima

PARTIDO: PSDB

UF: PB

Emenda: 29460001

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 7U55 Construção de Ponte Interligando Cabedelo (PB) PB-025 ao Distrito de Costinha (PB) - na BR 101 - no Estado da Paraíba

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 16,66

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 29460002

Programa: 2046 Mar, Zona Costeira e Antártida

Ação: 14ML Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz

Produto: Estação científica reconstruída

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 0,63

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Celso Maldaner

PARTIDO: PMDB

UF: SC

Emenda: 25690001

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

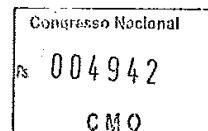
Ação: 7I63 Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-282 - Entroncamento SC-469 - Na BR-158 - No Estado de Santa Catarina

Produto: Trecho pavimentado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 20

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Celso Maldaner	PARTIDO: PMDB	UF: SC
-----------------------	---------------	--------

Emenda: 25690002

Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

Ação: 20Y6 Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária

Produto: Pesquisa desenvolvida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1,58

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Chico Lopes	PARTIDO: PC do B	UF: CE
--------------------	------------------	--------

Emenda: 24370001

Programa: 2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação: 8282 Reestruturação e Expansão das Universidades Federais

Produto: Vaga disponibilizada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 241,66

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Cícero Lucena	PARTIDO: PSDB	UF: PB
----------------------	---------------	--------

Emenda: 23770001

Programa: 2048 Mobilidade Urbana e Trânsito

Ação: 10SS Apoio a Projetos de Sistemas de Transporte Coletivo Urbano

Produto: Sistema apoiado

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 1,07

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 23770002

Programa: 2068 Saneamento Básico

Ação: 10GG Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

Produto: Município beneficiado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 195

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Claudio Cajado	PARTIDO: DEM	UF: BA
-----------------------	--------------	--------

Emenda: 31660002

Programa: 2048 Mobilidade Urbana e Trânsito

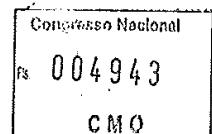
Ação: 10SS Apoio a Projetos de Sistemas de Transporte Coletivo Urbano

Produto: Sistema apoiado

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 1,07

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Colbert Martins PARTIDO: PMDB UF: BA

Emenda: 34380002

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 1N47 Construção de Navios-Patrulha Oceânicos de 500 t

Produto: Navio construído

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,25

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Com. Agricultura e Reforma Agrária

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 60120001

Programa: 2014 Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização

Ação: 8611 Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 7.000

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 60120002

Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

Ação: 20Y6 Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária

Produto: Pesquisa desenvolvida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 35

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 60120003

Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

Ação: 8924 Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária

Produto: Tecnologia transferida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 35

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 60120004

Programa: 2012 Agricultura Familiar

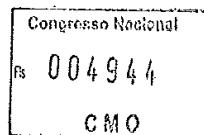
Ação: 210O Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar

Produto: Agricultor assistido

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 50.000

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Com. Agricultura Pec Abast D. Rural

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 50100001

Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

Ação: 8924 Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária

Produto: Tecnologia transferida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 35

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 50100002

Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

Ação: 20Y6 Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária

Produto: Pesquisa desenvolvida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 35

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 50100003

Programa: 2012 Agricultura Familiar

Ação: 210O Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar

Produto: Agricultor assistido

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 50.000

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Com. Assuntos Economicos

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 60050004

Programa: 2047 Micro e Pequenas Empresas

Ação: 6514 Estruturação Produtiva do Artesanato Brasileiro

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 25

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Com. Assuntos Sociais

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 60060003

Programa: 2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

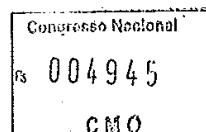
Ação: 6175 Implantação e Implementação de Políticas de Atenção Integral à Saúde da Mulher

Produto: Mulher beneficiada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 29.970

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Com. Assuntos Sociais

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 60060004

Programa: 2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Ação: 6181 Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência

Produto: Pessoa com deficiência beneficiada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 800.000

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 60060005

Programa: 2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Ação: 8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

Produto: Unidade estruturada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 300

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Com. Ciencia, Tecn. Com. Informatica

PARTIDO: S/PARTIDO UF: NA

Emenda: 50110004

Programa: 2046 Mar, Zona Costeira e Antártida

Ação: 2345 Missão Antártica

Produto: Estação mantida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,18

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Com. Ciência, Tecnologia, Inovação

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 60130001

Programa: 2046 Mar, Zona Costeira e Antártida

Ação: 2345 Missão Antártica

Produto: Estação mantida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,17

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 60130004

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

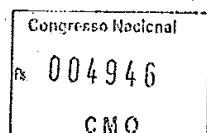
Ação: 14LW Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020

Produto: Sistema implantado

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 3,15

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Com. Const. Justiça e Cidadania

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 60030003

Programa: 2070 Segurança Pública com Cidadania

Ação: 20ID Apoio à Estruturação, Reaparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública

Produto: Projeto apoiado Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 133

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 60030005

Programa: 2065 Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas

Ação: 20UF Fiscalização e Demarcação de Terras Indígenas, Localização e Proteção de Índios Isolados e de Recente Contato

Produto: Terra indígena regularizada/protegida Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 140

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Com. de Cultura

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 50040002

Programa: 2027 Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

Ação: 20ZF Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

Produto: Projeto apoiado Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1.000

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 50040003

Programa: 2027 Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

Ação: 14U2 Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

Produto: Espaço cultural implantado/modernizado Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 651

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Com. Des Econômico, Ind. e Comércio

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 50150003

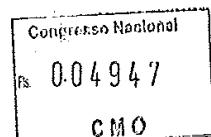
Programa: 2047 Micro e Pequenas Empresas

Ação: 6514 Estruturação Produtiva do Artesanato Brasileiro

Produto: Projeto apoiado Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 25

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Com. Des Econômico, Ind. e Comércio

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 50150004

Programa: 2055 Desenvolvimento Produtivo

Ação: 13DL Estudo para Implantação do Complexo da Indústria da Construção Náutica e Naval

Produto: Estudo realizado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Com. Desenv Regional e Turismo

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 60110001

Programa: 2076 Turismo

Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística

Produto: Projeto realizado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 300

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 60110003

Programa: 2054 Planejamento Urbano

Ação: 1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 2.498

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 60110005

Programa: 2076 Turismo

Ação: 4590 Qualificação e Certificação de Profissionais, Equipamentos, Serviços e Produtos para o Desenvolvimento do Turismo

Produto: Pessoa qualificada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 13.000

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Com. Desenv. Urbano

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 50230001

Programa: 2040 Gestão de Riscos e Resposta a Desastres

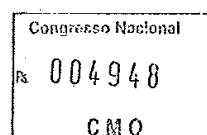
Ação: 8865 Apoio ao Planejamento e Execução de Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas

Produto: Município apoiado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 40

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Com. Desenv. Urbano

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 50230003

Programa: 2048 Mobilidade Urbana e Trânsito

Ação: 10SS Apoio a Projetos de Sistemas de Transporte Coletivo Urbano

Produto: Sistema apoiado

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 2,5

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Com. Direitos Humanos e Legis Parti

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 60090002

Programa: 2064 Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Ação: 8799 Apoio a Centros de Referência em Direitos Humanos

Produto: Centro apoiado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 70

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 60090003

Programa: 2016 Política para as Mulheres: Promoção da Autonomia e Enfrentamento à Violência

Ação: 2C52 Ampliação e Consolidação da Rede de Serviços de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

Produto: Serviço apoiado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 133

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 60090005

Programa: 2016 Política para as Mulheres: Promoção da Autonomia e Enfrentamento à Violência

Ação: 210A Promoção de Políticas de Igualdade e de Direitos das Mulheres

Produto: Iniciativa apoiada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 231

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Com. de Educação

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 50050001

Programa: 2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

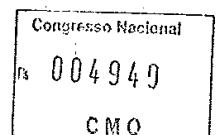
Ação: 8282 Reestruturação e Expansão das Universidades Federais

Produto: Vaga disponibilizada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 6.480

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Com. de Educação**PARTIDO:** S/PARTIDO

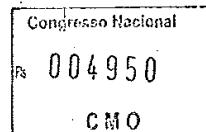
Emenda: 50050002**Programa:** 2031 Educação Profissional e Tecnológica**Ação:** 20RG Expansão e Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica**Produto:** Vaga disponibilizada**Unidade de Medida:** unidade**Meta aprov. emenda:** 17.500**Parecer da Comissão:** Aprovada parcialmente

AUTOR: Com. Educação, Cultura e Esporte**PARTIDO:** S/PARTIDO

Emenda: 60040001**Programa:** 2030 Educação Básica**Ação:** 20RP Infraestrutura para a Educação Básica**Produto:** Unidade apoiada**Unidade de Medida:** unidade**Meta aprov. emenda:** 3.450**Parecer da Comissão:** Aprovada parcialmente

Emenda: 60040003**Programa:** 2031 Educação Profissional e Tecnológica**Ação:** 20RG Expansão e Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica**Produto:** Vaga disponibilizada**Unidade de Medida:** unidade**Meta aprov. emenda:** 17.500**Parecer da Comissão:** Aprovada parcialmente

Emenda: 60040004**Programa:** 2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**Ação:** 0048 Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais**Produto:** Entidade apoiada**Unidade de Medida:** unidade**Meta aprov. emenda:** 26**Parecer da Comissão:** Aprovada parcialmente

Emenda: 60040005**Programa:** 2035 Esporte e Grandes Eventos Esportivos**Ação:** 5450 Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer**Produto:** Espaço implantado/modernizado**Unidade de Medida:** unidade**Meta aprov. emenda:** 998,5**Parecer da Comissão:** Aprovada parcialmente

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Com. Integ Nac Des Regional e da Amazônia - CINDRA

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 50330002

Programa: 2051 Oferta de Água

Ação: 1851 Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 20

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 50330003

Programa: 2040 Gestão de Riscos e Resposta a Desastres

Ação: 127A Obras de Macrodrrenagem e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

Produto: Projeto executado

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 21

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Com. Meio Amb Desenv Sustentável

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 50030001

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 1N47 Construção de Navios-Patrulha Oceânicos de 500 t

Produto: Navio construído

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1,17

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 50030002

Programa: 2046 Mar, Zona Costeira e Antártida

Ação: 14ML Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz

Produto: Estação científica reconstruída

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 8,75

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 50030003

Programa: 2046 Mar, Zona Costeira e Antártida

Ação: 2345 Missão Antártica

Produto: Estação mantida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,17

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 50030004

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

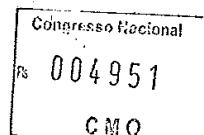
Ação: 13DE Elaboração do Projeto de Arquitetura do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SISGAAZ)

Produto: Projeto elaborado

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 3,5

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Com. Minas e Energia

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 50180002

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 14TB Construção de Navios Escoltas (NEsc)

Produto: Navio construído

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,7

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 50180003

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 1N47 Construção de Navios-Patrulha Oceânicos de 500 t

Produto: Navio construído

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1,16

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 50180004

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 13DE Elaboração do Projeto de Arquitetura do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SISGAAZ)

Produto: Projeto elaborado

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 3,5

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Com. Rel Exteriores e Def. Nacional

PARTIDO: S/PARTIDO UF: NA

Emenda: 50200001

Programa: 2046 Mar, Zona Costeira e Antártida

Ação: 14ML Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz

Produto: Estação científica reconstruída

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 8,75

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 50200002

Programa: 2046 Mar, Zona Costeira e Antártida

Ação: 2345 Missão Antártica

Produto: Estação mantida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,18

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 50200004

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

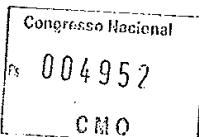
Ação: 14T6 Sistema Integrado de Proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres (PROTEGER)

Produto: Sistema implantado

Unidade de Medida: Unidades/ano

Meta aprov. emenda: 0,35

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Com. Rel Exteriores e Def. Nacional

PARTIDO: S/PARTIDO UF: NA

Emenda: 50200005

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 14T4 Aquisição de Blindados Guarani

Produto: Viatura adquirida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 32,2

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Com. Relações Ext e Defesa Nacional

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 60020001

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 14LW Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020

Produto: Sistema implantado

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 3,15

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 60020002

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 14T5 Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON

Produto: Sistema implantado

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 0,7

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 60020003

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 1N47 Construção de Navios-Patrulha Oceânicos de 500 t

Produto: Navio construído

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1,17

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 60020004

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

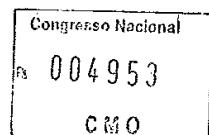
Ação: 13DE Elaboração do Projeto de Arquitetura do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SISGAAZ)

Produto: Projeto elaborado

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 3,5

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Com. Seg. Pública e Comb. Crime Org

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 50010002

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 14T6 Sistema Integrado de Proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres (PROTEGER)

Produto: Sistema implantado

Unidade de Medida: unidades/ano

Meta aprov. emenda: 0,35

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 50010003

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 14T5 Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON

Produto: Sistema implantado

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 0,7

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 50010004

Programa: 2070 Segurança Pública com Cidadania

Ação: 201D Apoio à Estruturação, Reaparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 133

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Com. Serv.de Infra-Estrutura

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 60010001

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 7S29 Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Entroncamento BR-060/GO - Entroncamento BR-365(A) (Xapetuba/MG) - na BR-452 - No Estado de Goiás

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 30

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 60010003

Programa: 2072 Transporte Ferroviário

Ação: 7S26 Construção de Trecho Ferroviário - Trecho Maracaju (MS) - Cascavel (PR) - Na EF-484 (Ferroeste) - Nacional

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 21

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 60010005

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

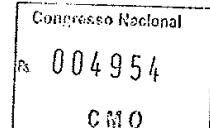
Ação: 7U54 Adequação de Trecho Rodoviário - Vilhena - Porto Velho - Divisa RO/AC - no Estado de Rondônia

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 21

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Com. Serv.de Infra-Estrutura

PARTIDO: S/PARTIDO

AUTOR: Com. Turismo e Desporto

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 50020001

Programa: 2035 Esporte e Grandes Eventos Esportivos

Ação: 5450 Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer

Produto: Espaço implantado/modernizado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 998,5

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 50020003

Programa: 2076 Turismo

Ação: 4590 Qualificação e Certificação de Profissionais, Equipamentos, Serviços e Produtos para o Desenvolvimento do Turismo

Produto: Pessoa qualificada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 13.000

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 50020004

Programa: 2076 Turismo

Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística

Produto: Projeto realizado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 300

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Com. Viação e Transportes

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 50240001

Programa: 2048 Mobilidade Urbana e Trânsito

Ação: 10SS Apoio a Projetos de Sistemas de Transporte Coletivo Urbano

Produto: Sistema apoiado

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 2,5

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Costa Ferreira

PARTIDO: PSC

UF: MA

Emenda: 11450002

Programa: 2076 Turismo

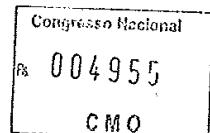
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística

Produto: Projeto realizado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 123

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Cristovam Buarque

PARTIDO: PDT

UF: DF

Emenda: 20690001

Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

Ação: 20Y6 Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária

Produto: Pesquisa desenvolvida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1,58

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Cyro Miranda

PARTIDO: PSDB

UF: GO

Emenda: 28910001

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 20DD Manutenção de Trechos Rodoviários - no Estado de Goiás

Produto: Trecho mantido

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 150

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 28910002

Programa: 2072 Transporte Ferroviário

Ação: 116E Construção da Ferrovia Norte-Sul - Anápolis - Uruaçu - no Estado de Goiás

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 15

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Dalva Figueiredo

PARTIDO: PT

UF: AP

Emenda: 24100001

Programa: 2054 Planejamento Urbano

Ação: 1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1.149

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Danilo Forte

PARTIDO: PMDB

UF: CE

Emenda: 27000001

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

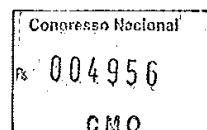
Ação: 7U58 Adequação de Trecho Rodoviário - Km 0 - km 348 - na BR-222 - no estado do Ceará

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 50

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Danilo Forte

PARTIDO: PMDB

UF: CE

Emenda: 27000002

Programa: 2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação: 8282 Reestruturação e Expansão das Universidades Federais

Produto: Vaga disponibilizada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 241,67

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Davi Alves Silva Júnior

PARTIDO: PR

UF: MA

Emenda: 31740001

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 7U56 Adequação de Trecho Rodoviário - Imperatriz - Açailândia - na BR 010 - no Estado do Maranhão

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 15

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Delcídio do Amaral

PARTIDO: PT

UF: MS

Emenda: 20420001

Programa: 2027 Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

Ação: 14U2 Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

Produto: Espaço cultural implantado/modernizado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 27,9

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Dr. Ubiali

PARTIDO: PSB

UF: SP

Emenda: 25240001

Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

Ação: 20Y6 Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária

Produto: Pesquisa desenvolvida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1,58

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 25240002

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

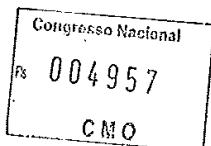
Ação: 20XV Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB

Produto: Sistema mantido

Unidade de Medida: unidade

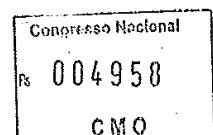
Meta aprov. emenda: 0,34

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Edinho Araújo	PARTIDO: PMDB	UF: SP
<hr/>		
Emenda: 31820001		
Programa: 2032	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	
Ação: 7U45	Implantação da Universidade Federal de São José do Rio Preto	
Produto: Vaga disponibilizada	Unidade de Medida: unidade	
Meta aprov. emenda: 2.000	Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente	
<hr/>		
AUTOR: Edio Lopes	PARTIDO: PMDB	UF: RR
<hr/>		
Emenda: 23700001		
Programa: 2070	Segurança Pública com Cidadania	
Ação: 2E64	Capacitação Profissional dos Integrantes das Forças Policiais Brasileiras - SENASP	
Produto: Unidade atendida	Unidade de Medida: unidade	
Meta aprov. emenda: 1	Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente	
<hr/>		
Emenda: 23700002		
Programa: 2058	Política Nacional de Defesa	
Ação: 14T6	Sistema Integrado de Proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres (PROTEGER)	
Produto: Sistema implantado	Unidade de Medida: unidades/ano	
Meta aprov. emenda: 0,06	Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente	
<hr/>		
AUTOR: Edson Silva	PARTIDO: PSB	UF: CE
<hr/>		
Emenda: 33940001		
Programa: 2029	Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária	
Ação: 7U46	Implantação do Centro Internacional de Excelência para o Desenvolvimento Regional Sustentável no Distrito Federal	
Produto: Centro implantado	Unidade de Medida: unidade	
Meta aprov. emenda: 0,06	Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente	
<hr/>		
AUTOR: Eduardo Amorim	PARTIDO: PSC	UF: SE
<hr/>		
Emenda: 29080002		
Programa: 2032	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	
Ação: 8282	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais	
Produto: Vaga disponibilizada	Unidade de Medida: unidade	
Meta aprov. emenda: 241,66	Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente	



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Eduardo Sciarra

PARTIDO: PSD

UF: PR

Emenda: 19670001

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 7M92 Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Cascavel - nas BRs 163/277/467/369 - no Estado do Paraná

Produto: Trecho pavimentado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 4,5

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 19670002

Programa: 2074 Transporte Marítimo

Ação: 7S17 Ampliação de Melhoria da Infraestrutura do Porto de Paranaguá (PR)

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 15

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Eduardo Suplicy

PARTIDO: PT

UF: SP

Emenda: 22110001

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 14LW Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020

Produto: Sistema implantado

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 0,54

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Efraim Filho

PARTIDO: DEM

UF: PB

Emenda: 24490001

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 20XK Logística Militar Terrestre

Produto: Organização militar atendida

Unidade de Medida: unidades/ano

Meta aprov. emenda: 34

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Eunício Oliveira

PARTIDO: PMDB

UF: CE

Emenda: 28940001

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 1N47 Construção de Navios-Patrulha Oceânicos de 500 t

Produto: Navio construído

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,25

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Conselho Nacional
nº 004959
CMO

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Eunício Oliveira PARTIDO: PMDB UF: CE

Emenda: 28940002

Programa: 2046 Mar, Zona Costeira e Antártida

Ação: 2345 Missão Antártica

Produto: Estação mantida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,08

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Fábio Ramalho PARTIDO: PV UF: MG

Emenda: 23680001

Programa: 2017 Aviação Civil

Ação: 14UB Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional

Produto: Aeroporto adequado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 31,6

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 23680002

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 10MH Construção de Trechos Rodoviários na BR-367 - No Estado de Minas Gerais

Produto: Trecho pavimentado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 3

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Fátima Bezerra PARTIDO: PT UF: RN

Emenda: 12550002

Programa: 2031 Educação Profissional e Tecnológica

Ação: 20RG Expansão e Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica

Produto: Vaga disponibilizada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 7.000

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Fernando Coelho Filho PARTIDO: PSB UF: PE

Emenda: 23920001

Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

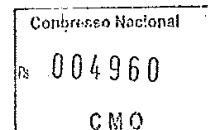
Ação: 20Y6 Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária

Produto: Pesquisa desenvolvida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1,58

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Fernando Coelho Filho

PARTIDO: PSB

UF: PE

Emenda: 23920002

Programa: 2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

Ação: 7U46 Implantação do Centro Internacional de Excelência para o Desenvolvimento Regional Sustentável no Distrito Federal

Produto: Centro implantado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,06

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Flaviano Melo

PARTIDO: PMDB

UF: AC

Emenda: 24240001

Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

Ação: 20Y6 Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária

Produto: Pesquisa desenvolvida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1,58

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 24240002

Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

Ação: 8924 Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária

Produto: Tecnologia transferida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 2

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Francisco Dornelles

PARTIDO: PP

UF: RJ

Emenda: 23750001

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 14LW Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020

Produto: Sistema implantado

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 0,54

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 23750002

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

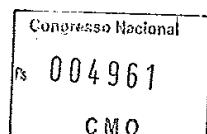
Ação: 1N47 Construção de Navios-Patrulha Oceânicos de 500 t

Produto: Navio construído

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,25

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Francisco Escórcio

PARTIDO: PMDB

UF: MA

Emenda: 21130002

Programa: 2048 Mobilidade Urbana e Trânsito

Ação: 7U70 Implantação de Trihos para Veículo Leve sobre Trilhos - trecho Imperatriz /Açailândia - no Estado do Maranhão

Produto: Sistema implantado

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 40

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Gabriel Guimarães

PARTIDO: PT

UF: MG

Emenda: 27600001

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 7U50 Adequação de Trechos Rodoviários - na BR-251 - no Estado de Minas Gerais

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 4,5

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 27600002

Programa: 2051 Oferta de Água

Ação: 3715 Construção da Barragem Berizal no Rio Pardo no Estado de Minas Gerais

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 2,5

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: George Hilton

PARTIDO: PRB

UF: MG

Emenda: 24770001

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 7U50 Adequação de Trechos Rodoviários - na BR-251 - no Estado de Minas Gerais

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 4,5

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 24770002

Programa: 2046 Mar, Zona Costeira e Antártida

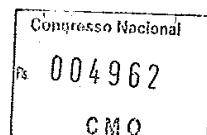
Ação: 2345 Missão Antártica

Produto: Estação mantida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,07

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Geraldo Resende

PARTIDO: PMDB

UF: MS

Emenda: 14450001

Programa: 2027 Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

Ação: 14U2 Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

Produto: Espaço cultural implantado/modernizado Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 27,9

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Gim Argello

PARTIDO: PTB

UF: DF

Emenda: 25900001

Programa: 2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Ação: 8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

Produto: Unidade estruturada Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 292

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 25900002

Programa: 2070 Segurança Pública com Cidadania

Ação: 201D Apoio à Estruturação, Reaparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública

Produto: Projeto apoiado Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 28,66

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Givaldo Carimbão

PARTIDO: PSB

UF: AL

Emenda: 35420001

Programa: 2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

Ação: 7U46 Implantação do Centro Internacional de Excelência para o Desenvolvimento Regional Sustentável no Distrito Federal

Produto: Centro implantado Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,05

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Glauber Braga

PARTIDO: PSB

UF: RJ

Emenda: 26160002

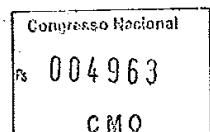
Programa: 2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

Ação: 7U46 Implantação do Centro Internacional de Excelência para o Desenvolvimento Regional Sustentável no Distrito Federal

Produto: Centro implantado Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,06

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Goiaciara Cruz	PARTIDO: PR	UF: TO
-----------------------	-------------	--------

Emenda: 29870001

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 14K2 Adequação de Travessia Urbana - no Município de Gurupi - na BR-153 - no Estado do Tocantins

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 15

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Gorete Pereira	PARTIDO: PR	UF: CE
-----------------------	-------------	--------

Emenda: 20700002

Programa: 2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação: 8282 Reestruturação e Expansão das Universidades Federais

Produto: Vaga disponibilizada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 241,66

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Guilherme Campos	PARTIDO: PSD	UF: SP
-------------------------	--------------	--------

Emenda: 25270001

Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

Ação: 20Y6 Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária

Produto: Pesquisa desenvolvida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1,58

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 25270002

Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

Ação: 8924 Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária

Produto: Tecnologia transferida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 2

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Hélio Santos	PARTIDO: PSD	UF: MA
---------------------	--------------	--------

Emenda: 26960001

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

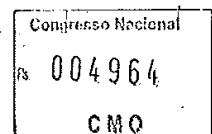
Ação: 7U56 Adequação de Trecho Rodoviário - Imperatriz - Açaílândia - na BR 010 no Estado do Maranhão

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 15

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Henrique Afonso

PARTIDO: PV

UF: AC

Emenda: 11810001

Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

Ação: 20Y6 Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária

Produto: Pesquisa desenvolvida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1,58

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 11810002

Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

Ação: 8924 Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária

Produto: Tecnologia transferida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 2

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Hugo Napoleão

PARTIDO: PSD

UF: PI

Emenda: 27060001

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 14T6 Sistema Integrado de Proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres (PROTEGER)

Produto: Sistema implantado

Unidade de Medida: unidades/ano

Meta aprov. emenda: 0,06

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 27060002

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 13DE Elaboração do Projeto de Arquitetura do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SISGAAZ)

Produto: Projeto elaborado

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 1,12

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Humberto Souto

PARTIDO: PPS

UF: MG

Emenda: 13630001

Programa: 2014 Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização

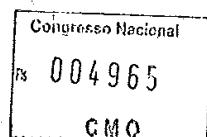
Ação: 8611 Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1.500

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Humberto Souto

PARTIDO: PPS

UF: MG

Emenda: 13630002

Programa: 2051 Oferta de Água

Ação: 3735 Construção da Barragem Congonhas no Estado de Minas Gerais

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 25

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Inácio Arruda

PARTIDO: PC do B

UF: CE

Emenda: 23570002

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 14TB Construção de Navios Escoltas (NEsc)

Produto: Navio construído

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,05

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Isaias Silvestre

PARTIDO: PSB

UF: MG

Emenda: 13980001

Programa: 2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

Ação: 7U46 Implantação do Centro Internacional de Excelência para o Desenvolvimento Regional Sustentável no Distrito Federal

Produto: Centro implantado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,06

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Izalci

PARTIDO: PSDB

UF: DF

Emenda: 23630001

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

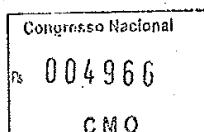
Ação: 14LW Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020

Produto: Sistema implantado

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 0,54

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Jair Bolsonaro

PARTIDO: PP

UF: RJ

Emenda: 17730001

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 14T4 Aquisição de Blindados Guarani

Produto: Viatura adquirida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 4,6

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 17730002

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 14TB Construção de Navios Escoltas (NEsc)

Produto: Navio construído

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,05

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Jô Moraes

PARTIDO: PC do B

UF: MG

Emenda: 24780001

Programa: 2046 Mar, Zona Costeira e Antártida

Ação: 14ML Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz

Produto: Estação científica reconstruída

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 0,62

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 24780002

Programa: 2046 Mar, Zona Costeira e Antártida

Ação: 2345 Missão Antártica

Produto: Estação mantida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,07

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: João Alberto Souza

PARTIDO: PMDB

UF: MA

Emenda: 23240002

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

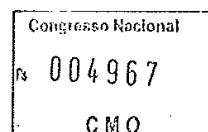
Ação: 13SQ Adequação de Travessia Urbana - no Município de Grajaú - na BR-226 - no Estado do Maranhão

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 80

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

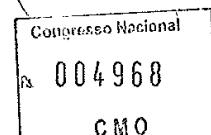


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: João Leão	PARTIDO: PP	UF: BA
Emenda: 32390002		
Programa: 2040	Gestão de Riscos e Resposta a Desastres	
Ação: 127A	Obras de Macrodrrenagem e Controle de Erosão Marítima e Fluvial	
Produto: Projeto executado	Unidade de Medida: % de execução física	
Meta aprov. emenda: 4,5	Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente	
AUTOR: José Airton	PARTIDO: PT	UF: CE
Emenda: 24410001		
Programa: 2075	Transporte Rodoviário	
Ação: 12JU	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - Sobral - na BR-222 - no Estado do Ceará	
Produto: Trecho adequado	Unidade de Medida: km	
Meta aprov. emenda: 30	Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente	
AUTOR: José Guimarães	PARTIDO: PT	UF: CE
Emenda: 24420002		
Programa: 2032	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	
Ação: 8282	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais	
Produto: Vaga disponibilizada	Unidade de Medida: unidade	
Meta aprov. emenda: 241,67	Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente	
AUTOR: José Priante	PARTIDO: PMDB	UF: PA
Emenda: 32600001		
Programa: 2075	Transporte Rodoviário	
Ação: 7U63	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Castanhal - na BR-316 - no Estado do Pará	
Produto: Trecho adequado	Unidade de Medida: km	
Meta aprov. emenda: 20	Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente	
Emenda: 32600002		
Programa: 2075	Transporte Rodoviário	
Ação: 7U64	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Itaituba - na BR-230 - no Estado do Pará	
Produto: Trecho adequado	Unidade de Medida: km	
Meta aprov. emenda: 20	Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente	



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Josué Bengtson

PARTIDO: PTB

UF: PA

Emenda: 34910001

Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

Ação: 20Y6 Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária

Produto: Pesquisa desenvolvida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1,58

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 34910002

Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

Ação: 8924 Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária

Produto: Tecnologia transferida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 2

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Jovair Arantes

PARTIDO: PTB

UF: GO

Emenda: 32650001

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 7E79 Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080 - no Estado de Goiás

Produto: Trecho pavimentado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 4,5

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 32650002

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 12JV Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Anápolis - na BR-153 - no Estado de Goiás

Produto: Trecho pavimentado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 1,35

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Júlio Campos

PARTIDO: DEM

UF: MT

Emenda: 28220001

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

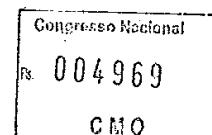
Ação: 14T4 Aquisição de Blindados Guarani

Produto: Viatura adquirida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 4,6

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Júlio Campos	PARTIDO: DEM	UF: MT
---------------------	--------------	--------

Emenda: 28220002

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 13DE Elaboração do Projeto de Arquitetura do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SISGAAZ)

Produto: Projeto elaborado

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 1,13

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Júlio Delgado	PARTIDO: PSB	UF: MG
----------------------	--------------	--------

Emenda: 36820001

Programa: 2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

Ação: 7U46 Implantação do Centro Internacional de Excelência para o Desenvolvimento Regional Sustentável no Distrito Federal

Produto: Centro implantado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,06

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Junji Abe	PARTIDO: PSD	UF: SP
------------------	--------------	--------

Emenda: 28040001

Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

Ação: 20Y6 Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária

Produto: Pesquisa desenvolvida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1,58

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 28040002

Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

Ação: 8924 Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária

Produto: Tecnologia transferida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 2

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Kátia Abreu	PARTIDO: PSD	UF: TO
--------------------	--------------	--------

Emenda: 23590002

Programa: 2073 Transporte Hidroviário

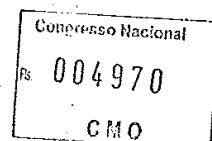
Ação: 7S28 Construção da Eclusa de Lajeado

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 8

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Keiko Ota

PARTIDO: PSB

UF: SP

Emenda: 28050001

Programa: 2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

Ação: 7U46 Implantação do Centro Internacional de Excelência para o Desenvolvimento Regional Sustentável no Distrito Federal

Produto: Centro implantado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,06

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 28050002

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 14T5 Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON

Produto: Sistema implantado

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 0,1

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Laercio Oliveira

PARTIDO: PR

UF: SE

Emenda: 26080001

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 14TB Construção de Navios Escoltas (NEsc)

Produto: Navio construído

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,04

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 26080002

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 1N47 Construção de Navios-Patrulha Oceânicos de 500 t

Produto: Navio construído

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,25

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Leopoldo Meyer

PARTIDO: PSB

UF: PR

Emenda: 28440001

Programa: 2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

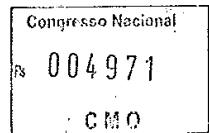
Ação: 7U46 Implantação do Centro Internacional de Excelência para o Desenvolvimento Regional Sustentável no Distrito Federal

Produto: Centro implantado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,06

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Lídice da Mata

PARTIDO: PSB

UF: BA

Emenda: 28790002

Programa: 2027 Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

Ação: 14U2 Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

Produto: Espaço cultural implantado/modernizado Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 27,9

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Lincoln Portela

PARTIDO: PR

UF: MG

Emenda: 35950001

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 14T5 Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON

Produto: Sistema implantado Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 0,1

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 35950002

Programa: 2046 Mar, Zona Costeira e Antártida

Ação: 14ML Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz

Produto: Estação científica reconstruída Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 0,63

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Líra Maia

PARTIDO: DEM

UF: PA

Emenda: 24130001

Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

Ação: 8924 Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária

Produto: Tecnologia transferida Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 2

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 24130002

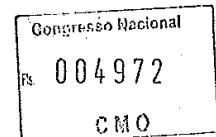
Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

Ação: 20Y6 Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária

Produto: Pesquisa desenvolvida Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1,58

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Lobão Filho

PARTIDO: PMDB

UF: MA

Emenda: 25980001

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 7U59 Construção de Trecho Rodoviário - Bequimão - Central do Maranhão - na BR 308 - no Estado do Maranhão

Produto: Trecho pavimentado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 30

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 25980002

Programa: 2068 Saneamento Básico

Ação: 10GD Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

Produto: Município beneficiado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 50

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Lourival Mendes

PARTIDO: PT do B

UF: MA

Emenda: 26970001

Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

Ação: 8924 Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária

Produto: Tecnologia transferida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 2

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Lúcia Vânia

PARTIDO: PSDB

UF: GO

Emenda: 20210001

Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

Ação: 20Y6 Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária

Produto: Pesquisa desenvolvida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1,58

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 20210002

Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

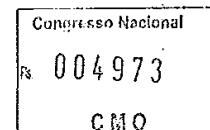
Ação: 8924 Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária

Produto: Tecnologia transferida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 2

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Lúcio Vale

PARTIDO: PR

UF: PA

Emenda: 23850001

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 7S62 Construção de Trecho Rodoviário - Viseu - Bragança - na BR-308 - No Estado do Pará

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 20

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 23850002

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 7S60 Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Castanhal - Santa Maria do Pará - na BR-316 - No Estado do Pará

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 30

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Luiz Carlos

PARTIDO: PSDB

UF: AP

Emenda: 26740001

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 1N47 Construção de Navios-Patrulha Oceânicos de 500 t

Produto: Navio construído

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,25

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 26740002

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 13DE Elaboração do Projeto de Arquitetura do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SISGAAZ)

Produto: Projeto elaborado

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 1,12

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Luiz Couto

PARTIDO: PT

UF: PB

Emenda: 12710002

Programa: 2030 Educação Básica

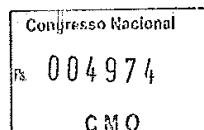
Ação: 20RP Infraestrutura para a Educação Básica

Produto: Unidade apoiada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1.400

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Luiz Pitiman

PARTIDO: PMDB

UF: DF

Emenda: 28280001

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 14TB Construção de Navios Escoltas (NEsc)

Produto: Navio construído

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,04

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 28280002

Programa: 2046 Mar, Zona Costeira e Antártida

Ação: 14ML Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz

Produto: Estação científica reconstruída

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 0,62

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Luiza Erundina

PARTIDO: PSB

UF: SP

Emenda: 36110001

Programa: 2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

Ação: 7U46 Implantação do Centro Internacional de Excelência para o Desenvolvimento Regional Sustentável no Distrito Federal

Produto: Centro implantado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,06

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Magda Mofatto

PARTIDO: PTB

UF: GO

Emenda: 29350001

Programa: 2046 Mar, Zona Costeira e Antártida

Ação: 14ML Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz

Produto: Estação científica reconstruída

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 0,62

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 29350002

Programa: 2046 Mar, Zona Costeira e Antártida

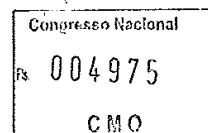
Ação: 14ML Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz

Produto: Estação científica reconstruída

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 0,63

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Major Fábio

PARTIDO: DEM

UF: PB

Emenda: 25970001

Programa: 2070 Segurança Pública com Cidadania

Ação: 201D Apoio à Estruturação, Reaparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 28,67

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Mandetta

PARTIDO: DEM

UF: MS

Emenda: 28380002

Programa: 2027 Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

Ação: 14U2 Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

Produto: Espaço cultural implantado/modernizado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 27,9

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Manoel Junior

PARTIDO: PMDB

UF: PB

Emenda: 23670001

Programa: 2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação: 8282 Reestruturação e Expansão das Universidades Federais

Produto: Vaga disponibilizada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 241,67

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 23670002

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 7U55 Construção de Ponte Interligando Cabedelo (PB) PB-025 ao Distrito de Costinha (PB) - na BR 101 - no Estado da Paraíba

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 16,67

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Marçal Filho

PARTIDO: PMDB

UF: MS

Emenda: 34090001

Programa: 2027 Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

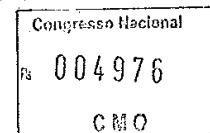
Ação: 14U2 Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

Produto: Espaço cultural implantado/modernizado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 27,9

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

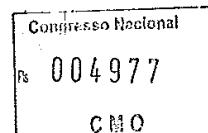


CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Márcio França	PARTIDO: PSB	UF: SP
<hr/>		
Emenda: 25300002		
Programa: 2048	Mobilidade Urbana e Trânsito	
Ação: 10SS	Apoio a Projetos de Sistemas de Transporte Coletivo Urbano	
Produto: Sistema apoiado	Unidade de Medida: % de execução física	
Meta aprov. emenda: 1,07	Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente	
<hr/>		
AUTOR: Márcio Marinho	PARTIDO: PRB	UF: BA
<hr/>		
Emenda: 26010001		
Programa: 2042	Inovações para a Agropecuária	
Ação: 20Y6	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária	
Produto: Pesquisa desenvolvida	Unidade de Medida: unidade	
Meta aprov. emenda: 1,58	Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente	
<hr/>		
Emenda: 26010002		
Programa: 2042	Inovações para a Agropecuária	
Ação: 8924	Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária	
Produto: Tecnologia transferida	Unidade de Medida: unidade	
Meta aprov. emenda: 2	Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente	
<hr/>		
AUTOR: Marcos Montes	PARTIDO: PSD	UF: MG
<hr/>		
Emenda: 24830002		
Programa: 2075	Transporte Rodoviário	
Ação: 13XJ	Adequação de Trecho Rodoviário - Entr. BR-494/MG-423 - Uberaba - na BR-262/MG – no Estado de Minas Gerais	
Produto: Trecho adequado	Unidade de Medida: km	
Meta aprov. emenda: 15	Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente	
<hr/>		
AUTOR: Marina Santanna	PARTIDO: PT	UF: GO
<hr/>		
Emenda: 29260001		
Programa: 2016	Política para as Mulheres: Promoção da Autonomia e Enfrentamento à Violência	
Ação: 2C52	Ampliação e Consolidação da Rede de Serviços de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência	
Produto: Serviço apoiado	Unidade de Medida: unidade	
Meta aprov. emenda: 57	Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente	



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Marina Santanna

PARTIDO: PT

UF: GO

Emenda: 29260002

Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

Ação: 20Y6 Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária

Produto: Pesquisa desenvolvida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1,58

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Marllos Sampaio

PARTIDO: PMDB

UF: PI

Emenda: 27090001

Programa: 2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação: 8282 Reestruturação e Expansão das Universidades Federais

Produto: Vaga disponibilizada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 241,67

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Mauro Benevides

PARTIDO: PMDB

UF: CE

Emenda: 90100001

Programa: 2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação: 8282 Reestruturação e Expansão das Universidades Federais

Produto: Vaga disponibilizada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 241,67

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Moreira Mendes

PARTIDO: PSD

UF: RO

Emenda: 24220001

Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

Ação: 20Y6 Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária

Produto: Pesquisa desenvolvida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1,58

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 24220002

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 14T5 Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON

Produto: Sistema implantado

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 0,1

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Congresso Nacional
004978
CMO

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Mozarildo Cavalcanti	PARTIDO: PTB	UF: RR
-----------------------------	--------------	--------

Emenda: 23190001

Programa: 2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação: 7U08 Implantação do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima

Produto: Unidade com serviço implantado Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,5 Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Nelson Meurer	PARTIDO: PP	UF: PR
----------------------	-------------	--------

Emenda: 33090001

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 20XV Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB

Produto: Sistema mantido Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,33 Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 33090002

Programa: 2046 Mar, Zona Costeira e Antártida

Ação: 14ML Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz

Produto: Estação científica reconstruída Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 0,62 Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Newton Cardoso	PARTIDO: PMDB	UF: MG
-----------------------	---------------	--------

Emenda: 33110001

Programa: 2051 Oferta de Água

Ação: 3715 Construção da Barragem Berizal no Rio Pardo no Estado de Minas Gerais

Produto: Obra executada Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 2,5 Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Newton Lima	PARTIDO: PT	UF: SP
--------------------	-------------	--------

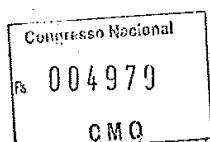
Emenda: 28100001

Programa: 2031 Educação Profissional e Tecnológica

Ação: 20RG Expansão e Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica

Produto: Vaga disponibilizada Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 7.000 Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Newton Lima	PARTIDO: PT	UF: SP
--------------------	-------------	--------

Emenda: 28100002

Programa: 2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação: 8282 Reestruturação e Expansão das Universidades Federais

Produto: Vaga disponibilizada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 241,67

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Nilda Gondim	PARTIDO: PMDB	UF: PB
---------------------	---------------	--------

Emenda: 27130002

Programa: 2074 Transporte Marítimo

Ação: 7U12 Recuperação do Terminal Pesqueiro do Porto de Cabedelo

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 20

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Nilson Leitão	PARTIDO: PSDB	UF: MT
----------------------	---------------	--------

Emenda: 29360001

Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

Ação: 20Y6 Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária

Produto: Pesquisa desenvolvida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1,57

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Onyx Lorenzoni	PARTIDO: DEM	UF: RS
-----------------------	--------------	--------

Emenda: 19840001

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

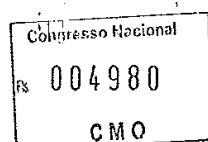
Ação: 20XK Logística Militar Terrestre

Produto: Organização militar atendida

Unidade de Medida: Unidades/ano

Meta aprov. emenda: 33

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Osvaldo Reis

PARTIDO: PMDB

UF: TO

Emenda: 16400001

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 7U51 Construção de Viaduto - no Município de Araguaína - na BR-153 - no Estado do Tocantins

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 9

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 16400002

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 7U66 Adequação de Trecho Rodoviário - Wanderlândia - Aguiarnópolis - na BR-226 - no Estado do Tocantins

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 20

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Pastor Eurico

PARTIDO: PSB

UF: PE

Emenda: 27240001

Programa: 2046 Mar, Zona Costeira e Antártida

Ação: 14ML Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz

Produto: Estação científica reconstruída

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 0,63

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 27240002

Programa: 2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

Ação: 7U46 Implantação do Centro Internacional de Excelência para o Desenvolvimento Regional Sustentável no Distrito Federal

Produto: Centro implantado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,06

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Paulo Foleto

PARTIDO: PSB

UF: ES

Emenda: 27740001

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

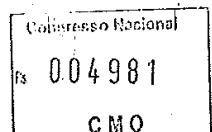
Ação: 14T4 Aquisição de Blindados Guarani

Produto: Viatura adquirida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 4,6

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Paulo Foletto	PARTIDO: PSB	UF: ES
----------------------	--------------	--------

Emenda: 27740002

Programa: 2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

Ação: 7U46 Implantação do Centro Internacional de Excelência para o Desenvolvimento Regional Sustentável no Distrito Federal

Produto: Centro implantado Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,05

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Paulo Paim	PARTIDO: PT	UF: RS
-------------------	-------------	--------

Emenda: 20230001

Programa: 2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação: 0048 Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais

Produto: Entidade apoiada Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 74

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Perpétua Almeida	PARTIDO: PC do B	UF: AC
-------------------------	------------------	--------

Emenda: 11970001

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 14T6 Sistema Integrado de Proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres (PROTEGER)

Produto: Sistema implantado Unidade de Medida: unidades/ano

Meta aprov. emenda: 0,06

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Professor Setimo	PARTIDO: PMDB	UF: MA
-------------------------	---------------	--------

Emenda: 24340001

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

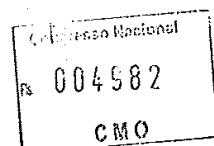
Ação: 7F85 Construção de Trecho Rodoviário - Presidente Dutra - Timon - na BR-226 - No Estado do Maranhão

Produto: Trecho pavimentado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 20

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Professora Dorinha Seabra Rezende **PARTIDO:** DEM **UF:** TO

Emenda: 26930001

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 7U52 Construção de Trecho Rodoviário - Aparecida do Rio Negro - Divisa TO/MA - na BR-010 - no Estado do Tocantins

Produto: Trecho pavimentado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 9

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Raimundo Gomes de Matos

PARTIDO: PSDB **UF:** CE

Emenda: 34330001

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 14T5 Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON

Produto: Sistema implantado

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 0,1

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Randolfe Rodrigues

PARTIDO: PSOL **UF:** AP

Emenda: 29190001

Programa: 2048 Mobilidade Urbana e Trânsito

Ação: 10SS Apoio a Projetos de Sistemas de Transporte Coletivo Urbano

Produto: Sistema apoiado

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 1,07

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Reinaldo Azambuja

PARTIDO: PSDB **UF:** MS

Emenda: 28390001

Programa: 2027 Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

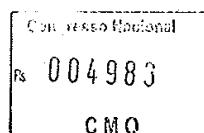
Ação: 14U2 Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

Produto: Espaço cultural implantado/modernizado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 27,9

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Ricardo Ferraço

PARTIDO: PMDB

UF: ES

Emenda: 28990002

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 14TB Construção de Navios Escoltas (NEsc)

Produto: Navio construído

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,04

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Ricardo Izar

PARTIDO: PSD

UF: SP

Emenda: 28150001

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 20XK Logística Militar Terrestre

Produto: Organização militar atendida

Unidade de Medida: unidades/ano

Meta aprov. emenda: 33

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 28150002

Programa: 2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Ação: 20YJ Sistema Nacional de Vigilância em Saúde

Produto: População coberta

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 198.043.000

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Rodrigo Rollemberg

PARTIDO: PSB

UF: DF

Emenda: 29160001

Programa: 2049 Moradia Digna

Ação: 10S3 Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários

Produto: Plano apoiado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 56

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Ronaldo Caiado

PARTIDO: DEM

UF: GO

Emenda: 18460001

Programa: 2072 Transporte Ferroviário

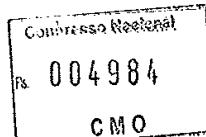
Ação: 116E Construção da Ferrovia Norte-Sul - Anápolis - Uruaçu - no Estado de Goiás

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 15

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Ronaldo Caiado **PARTIDO: DEM** **UF: GO**

Emenda: 18460002

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 7E79 Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080 - no Estado de Goiás

Produto: Trecho pavimentado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 4,5

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Ronaldo Nogueira

PARTIDO: PTB **UF: RS**

Emenda: 29220001

Programa: 2046 Mar, Zona Costeira e Antártida

Ação: 14ML Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz

Produto: Estação científica reconstruída

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 0,62

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 29220002

Programa: 2046 Mar, Zona Costeira e Antártida

Ação: 14ML Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz

Produto: Estação científica reconstruída

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 0,63

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Rose de Freitas

PARTIDO: PMDB **UF: ES**

Emenda: 13010001

Programa: 2068 Saneamento Básico

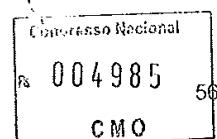
Ação: 116I Apoio a Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento.

Produto: Família beneficiada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 93.333,33

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Ruben Figueiró	PARTIDO: PSDB	UF: MS
-----------------------	---------------	--------

Emenda: 29810001

Programa: 2027 Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

Ação: 14U2 Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

Produto: Espaço cultural implantado/modernizado Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 27,9

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Rubens Bueno	PARTIDO: PPS	UF: PR
---------------------	--------------	--------

Emenda: 18760001

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 7K23 Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - na BR-487 - no Estado do Paraná

Produto: Trecho pavimentado Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 30

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 18760002

Programa: 2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação: 8282 Reestruturação e Expansão das Universidades Federais

Produto: Vaga disponibilizada Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 241,67

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Ruy Carneiro	PARTIDO: PSDB	UF: PB
---------------------	---------------	--------

Emenda: 27150001

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 7U55 Construção de Ponte Interligando Cabedelo (PB) PB-025 ao Distrito de Costinha (PB) - na BR 101 - no Estado da Paraíba

Produto: Obra executada Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 16,67

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Sandra Rosado	PARTIDO: PSB	UF: RN
----------------------	--------------	--------

Emenda: 12620002

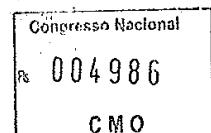
Programa: 2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

Ação: 7U46 Implantação do Centro Internacional de Excelência para o Desenvolvimento Regional Sustentável no Distrito Federal

Produto: Centro implantado Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,06

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Sérgio Souza

PARTIDO: PMDB

UF: PR

Emenda: 29400001

Programa: 2072 Transporte Ferroviário

Ação: 7S26 Construção de Trecho Ferroviário - Trecho Maracaju (MS) - Cascavel (PR) - Na EF-484 (Ferroeste)
- Nacional

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 9

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 29400002

Programa: 2074 Transporte Marítimo

Ação: 7S17 Ampliação de Melhoria da Infraestrutura do Porto de Paranaguá (PR)

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 15

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Severino Ninho

PARTIDO: PSB

UF: PE

Emenda: 29430002

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 14T5 Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON

Produto: Sistema implantado

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 0,1

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Sibá Machado

PARTIDO: PT

UF: AC

Emenda: 26870001

Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

Ação: 20Y6 Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária

Produto: Pesquisa desenvolvida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1,58

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 26870002

Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

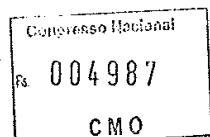
Ação: 8924 Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária

Produto: Tecnologia transferida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 2

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Silas Brasileiro	PARTIDO: PMDB	UF: MG
-------------------------	---------------	--------

Emenda: 33570001

Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

Ação: 8924 Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária

Produto: Tecnologia transferida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 2

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Simplício Araújo	PARTIDO: PPS	UF: MA
-------------------------	--------------	--------

Emenda: 29510001

Programa: 2048 Mobilidade Urbana e Trânsito

Ação: 10SS Apoio a Projetos de Sistemas de Transporte Coletivo Urbano

Produto: Sistema apoiado

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 1,08

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Sueli Vidigal	PARTIDO: PDT	UF: ES
----------------------	--------------	--------

Emenda: 24930001

Programa: 2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Ação: 8581 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Produto: Serviço estruturado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1.220

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Urzeni Rocha	PARTIDO: PSDB	UF: RR
---------------------	---------------	--------

Emenda: 23730001

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

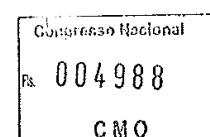
Ação: 7242 Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432 no Estado de Roraima

Produto: Trecho pavimentado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 30

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Valdir Colatto

PARTIDO: PMDB

UF: SC

Emenda: 10630001

Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

Ação: 20Y6 Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária

Produto: Pesquisa desenvolvida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1,57

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 10630002

Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

Ação: 8924 Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária

Produto: Tecnologia transferida

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 2

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Valdir Raupp

PARTIDO: PMDB

UF: RO

Emenda: 20480001

Programa: 2072 Transporte Ferroviário

Ação: 7S27 Construção de Trecho Ferroviário - Lucas do Rio Verde/MT - Cruzeiro do Sul/AC - Na EF-354 - Na Região Centro-Oeste

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 18

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 20480002

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 7U54 Adequação de Trecho Rodoviário - Vilhena - Porto Velho - Divisa RO/AC - no Estado de Rondônia

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 9

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Valtenir Pereira

PARTIDO: PSB

UF: MT

Emenda: 25500001

Programa: 2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

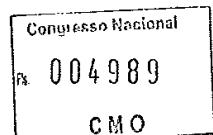
Ação: 7U46 Implantação do Centro Internacional de Excelência para o Desenvolvimento Regional Sustentável no Distrito Federal

Produto: Centro implantado

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,06

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Vander Loubet

PARTIDO: PT

UF: MS

Emenda: 14510001

Programa: 2027 Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

Ação: 14U2 Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

Produto: Espaço cultural implantado/modernizado Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 27,9

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Vanessa Grazziotin

PARTIDO: PC do B

UF: AM

Emenda: 29100001

Programa: 2014 Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização

Ação: 8611 Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário

Produto: Projeto apoiado Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1.500

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Vital do Rêgo

PARTIDO: PMDB

UF: PB

Emenda: 28960002

Programa: 2074 Transporte Marítimo

Ação: 7U12 Recuperação do Terminal Pesqueiro do Porto de Cabedelo

Produto: Obra executada Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 20

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Vitor Penido

PARTIDO: DEM

UF: MG

Emenda: 24890002

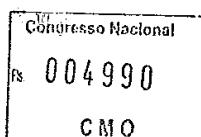
Programa: 2042 Inovações para a Agropecuária

Ação: 20Y6 Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária

Produto: Pesquisa desenvolvida Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 1,58

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Waldemir Moka **PARTIDO:** PMDB **UF:** MS

Emenda: 29150002

Programa: 2027 **Cultura:** Preservação, Promoção e Acesso

Ação: 14U2 Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

Produto: Espaço cultural implantado/modernizado **Unidade de Medida:** unidade

Meta aprov. emenda: 27,9 **Parecer da Comissão:** Aprovada parcialmente

AUTOR: Waldenor Pereira **PARTIDO:** PT **UF:** BA

Emenda: 27510001

Programa: 2032 **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**

Ação: 8282 Reestruturação e Expansão das Universidades Federais

Produto: Vaga disponibilizada **Unidade de Medida:** unidade

Meta aprov. emenda: 241,66 **Parecer da Comissão:** Aprovada parcialmente

AUTOR: Waldir Maranhão **PARTIDO:** PP **UF:** MA

Emenda: 24350001

Programa: 2048 **Mobilidade Urbana e Trânsito**

Ação: 10SS Apoio a Projetos de Sistemas de Transporte Coletivo Urbano

Produto: Sistema apoiado **Unidade de Medida:** % de execução física

Meta aprov. emenda: 1,07 **Parecer da Comissão:** Aprovada parcialmente

Emenda: 24350002

Programa: 2068 **Saneamento Básico**

Ação: 116I Apoio a Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento.

Produto: Família beneficiada **Unidade de Medida:** unidade

Meta aprov. emenda: 93.333,34 **Parecer da Comissão:** Aprovada parcialmente

AUTOR: Walter Feldman **PARTIDO:** PSDB **UF:** SP

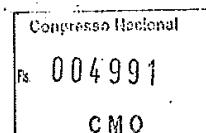
Emenda: 19520001

Programa: 2058 **Política Nacional de Defesa**

Ação: 14T6 Sistema Integrado de Proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres (PROTÉGER)

Produto: Sistema implantado **Unidade de Medida:** unidades/ano

Meta aprov. emenda: 0,06 **Parecer da Comissão:** Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Walter Feldman

PARTIDO: PSDB

UF: SP

Emenda: 19520002

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 14TB Construção de Navios Escoltas (NEsc)

Produto: Navio construído

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 0,04

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Walter Pinheiro

PARTIDO: PT

UF: BA

Emenda: 28800002

Programa: 2040 Gestão de Riscos e Resposta a Desastres

Ação: 127A Obras de Macrodrrenagem e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

Produto: Projeto executado

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 4,5

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Weliton Prado

PARTIDO: PT

UF: MG

Emenda: 27680002

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 7U62 Adequação do Trecho Rodoviário - Uberlândia - Patos de Minas - Na BR-365 - No Estado de Minas Gerais

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 20

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

AUTOR: Wilder Morais

PARTIDO: DEM

UF: GO

Emenda: 29690001

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 12JV Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Anápolis - na BR-153 - no Estado de Goiás

Produto: Trecho pavimentado

Unidade de Medida: km

Meta aprov. emenda: 1,35

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente

Emenda: 29690002

Programa: 2030 Educação Básica

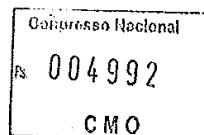
Ação: 0509 Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

Produto: Iniciativa apoiada

Unidade de Medida: unidade

Meta aprov. emenda: 770

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Wilson Filho

PARTIDO: PMDB

UF: PB

Emenda: 27160002

Programa: 2074 Transporte Marítimo

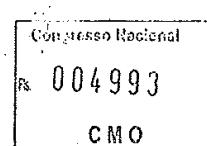
Ação: 7U48 Construção de novo Porto em Águas Profundas no Estado da Paraíba

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: % de execução física

Meta aprov. emenda: 3

Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente



Comissão Mista de
Planos, Orçamentos
Públicos e Fiscalização



**PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA 2014**

(Projeto de Lei nº 2/2013-CN)

**EMENDAS AO ANEXO VII
REJEITADAS**

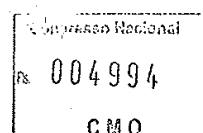
(POR AUTOR)

PARECER DA COMISSÃO

Presidente: Senador LOBÃO FILHO (PMDB/MA)

Relator: Deputado DANILO FORTE (PMDB/CE)

24/10/2013



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Acir Gurgacz **PARTIDO: PDT** **UF: RO**

Emenda: 26330001

Programa: 2072 Transporte Ferroviário

Ação: NOVA Construção da Ferrovia Norte-Sul - trecho Vilhena - Porto Velho - no Estado de Rondonia

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida: km**

Meta: 100 **Parecer da Comissão: Rejeitada**

AUTOR: Ademir Camilo **PARTIDO: PSD** **UF: MG**

Emenda: 20750001

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: NOVA Construção de Contorno Rodoviário na BR-116 - No Município de Teófilo Otoni - No Município de Minas Gerais

Produto: Obra construída **Unidade de Medida: % de execução física**

Meta: 80 **Parecer da Comissão: Rejeitada**

AUTOR: Alberto Filho **PARTIDO: PMDB** **UF: MA**

Emenda: 26940001

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 20DU Manutenção de Trechos Rodoviários - no Estado do Maranhão

Produto: Trecho mantido **Unidade de Medida: km**

Meta: 6 **Parecer da Comissão: Rejeitada**

AUTOR: Alfredo Kaefer **PARTIDO: PSDB** **UF: PR**

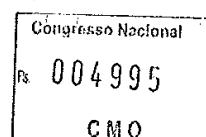
Emenda: 23990002

Programa: 2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação: 4002 Assistência ao Estudante de Ensino Superior

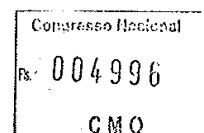
Produto: Aluno assistido **Unidade de Medida: unidade**

Meta: 1 **Parecer da Comissão: Rejeitada**



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Alvaro Dias	PARTIDO: PSDB	UF: PR
Emenda: 20520001		
Programa: 2058 Política Nacional de Defesa		
Ação: 2510 Ensino Profissional Marítimo		
Produto: Aluno capacitado	Unidade de Medida: unidade	
Meta: 29.913	Parecer da Comissão: Rejeitada	
AUTOR: Ana Rita	PARTIDO: PT	UF: ES
Emenda: 28980001		
Programa: 2034 Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial		
Ação: 210H Fomento a Ações Afirmativas e Outras Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial		
Produto: Iniciativa apoiada	Unidade de Medida: unidade	
Meta: 50	Parecer da Comissão: Rejeitada	
Emenda: 28980002		
Programa: 2016 Política para as Mulheres: Promoção da Autonomia e Enfrentamento à Violência		
Ação: 8843 Incentivo à Autonomia Econômica e ao Empreendedorismo das Mulheres		
Produto: Iniciativa apoiada	Unidade de Medida: unidade	
Meta: 80	Parecer da Comissão: Rejeitada	
AUTOR: Aníbal Gomes	PARTIDO: PMDB	UF: CE
Emenda: 31220001		
Programa: 2075 Transporte Rodoviário		
Ação: 11ZK Adequação de Travessia Urbana - no Município de Tianguá - na BR-222 - no Estado do Ceará		
Produto: Trecho adequado	Unidade de Medida: km	
Meta: 70	Parecer da Comissão: Rejeitada	
AUTOR: Arnaldo Jardim	PARTIDO: PPS	UF: SP
Emenda: 23560001		
Programa: 2021 Ciência, Tecnologia e Inovação		
Ação: 10ZS Implantação do Laboratório Nacional de Ciência e Tecnologia do Bioetanol - CTBE		
Produto: Laboratório implantado	Unidade de Medida: % de execução física	
Meta: 40	Parecer da Comissão: Rejeitada	



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Arnaldo Jordy	PARTIDO: PPS	UF: PA
----------------------	--------------	--------

Emenda: 26780001

Programa: 2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

Ação: 20NL Elaboração do Zoneamento Ecológico-Econômico nos Municípios com Maiores Índices de Desmatamento na Amazônia Legal

Produto: Zoneamento econômico-ecológico concluído Unidade de Medida: km

Meta: 24.000 Parecer da Comissão: Rejeitada

AUTOR: Assis Carvalho	PARTIDO: PT	UF: PI
-----------------------	-------------	--------

Emenda: 27050002

Programa: 2035 Esporte e Grandes Eventos Esportivos

Ação: 14TR Implantação de Espaços Públicos de Esporte e Lazer – Praça do Esporte

Produto: Espaço implantado Unidade de Medida: unidade

Meta: 20 Parecer da Comissão: Rejeitada

AUTOR: Bancada da Paraíba	PARTIDO: S/PARTIDO	UF: PB
---------------------------	--------------------	--------

Emenda: 71160004

Programa: 2072 Transporte Ferroviário

Ação: NOVA Construção de Trecho Ferroviário - Cabedelo(PB) - Campina Grande - Na EF 225 - No Estado da Paraíba

Produto: Trecho construído Unidade de Medida: km

Meta: 171 Parecer da Comissão: Rejeitada

AUTOR: Bancada de Minas Gerais	PARTIDO: S/PARTIDO	UF: MG
--------------------------------	--------------------	--------

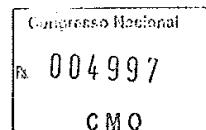
Emenda: 71140005

Programa: 2048 Mobilidade Urbana e Trânsito

Ação: NOVA Implantação do Trecho Eldorado-Betim do Sistema de Trens Urbanos de Belo Horizonte

Produto: Trecho implantado Unidade de Medida: % de execução física

Meta: 60 Parecer da Comissão: Rejeitada



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Bancada de Tocantins **PARTIDO: S/PARTIDO** **UF: TO**

Emenda: 71280001

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: 7L92 Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia - no Município de Xambioá - na BR-153 - no Estado do Tocantins

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: % de execução física

Meta: 15

Parecer da Comissão: Rejeitada

AUTOR: Bancada do Paraná

PARTIDO: S/PARTIDO **UF: PR**

Emenda: 71170003

Programa: 2072 Transporte Ferroviário

Ação: 7T04 Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Apucarana - no Estado do Paraná

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: km

Meta: 15

Parecer da Comissão: Rejeitada

Emenda: 71170005

Programa: 2072 Transporte Ferroviário

Ação: 11XB Prolongamento de Trecho de Rebaixamento da Linha Férrea - no Município de Maringá - no Estado do Paraná

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: km

Meta: 5

Parecer da Comissão: Rejeitada

AUTOR: Carlos Eduardo Cadoca

PARTIDO: PSC **UF: PE**

Emenda: 10710002

Programa: 2030 Educação Básica

Ação: 2A95 Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - Projovem Urbano e Campo

Produto: Jovem beneficiado

Unidade de Medida: unidade

Meta: 20.000

Parecer da Comissão: Rejeitada

AUTOR: Carmen Zanotto

PARTIDO: PPS **UF: SC**

Emenda: 29250002

Programa: 2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

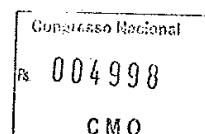
Ação: 20AD Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família

Produto: Equipe mantida

Unidade de Medida: unidade

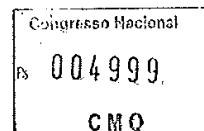
Meta: 20.000

Parecer da Comissão: Rejeitada



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Com. Agricultura Pec Abast D. Rural	PARTIDO: S/PARTIDO
Emenda: 50100004	
Programa: 2012 Agricultura Familiar	
Ação: 210S Assistência Técnica e Extensão Rural para Reforma Agrária	
Produto: Família assistida	Unidade de Medida: unidade
Meta: 1.000.000	Parecer da Comissão: Rejeitada
AUTOR: Com. Assuntos Economicos	PARTIDO: S/PARTIDO
Emenda: 60050001	
Programa: 2047 Micro e Pequenas Empresas	
Ação: 2710 Capacitação de Micro e Pequenas Empresas, Empreendedores Individuais e Potenciais Empreendedores	
Produto: Pessoa capacitada	Unidade de Medida: unidade
Meta: 100.000	Parecer da Comissão: Rejeitada
Emenda: 60050005	
Programa: 2055 Desenvolvimento Produtivo	
Ação: 2374 Fomento ao Desenvolvimento de Micro, Pequenas e Empresas de Médio Porte	
Produto: Projeto apoiado	Unidade de Medida: unidade
Meta: 50.000	Parecer da Comissão: Rejeitada
AUTOR: Com. Assuntos Sociais	PARTIDO: S/PARTIDO
Emenda: 60060001	
Programa: 2064 Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	
Ação: 2629 Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo	
Produto: Fiscalização realizada	Unidade de Medida: unidade
Meta: 300	Parecer da Comissão: Rejeitada
Emenda: 60060002	
Programa: 2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)	
Ação: 6148 Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais	
Produto: Procedimento realizado	Unidade de Medida: unidade
Meta: 2.000.000	Parecer da Comissão: Rejeitada



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Com. Ciencia,Tecn. Com. Informatica

PARTIDO: S/PARTIDO UF: NA

Emenda: 50110003

Programa: 2021 Ciência, Tecnologia e Inovação

Ação: 20US Fomento à Pesquisa Voltada para a Geração de Conhecimento, Novas Tecnologias, Produtos e Processos Inovadores

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Meta: 5.909

Parecer da Comissão: Rejeitada

Emenda: 50110005

Programa: 2021 Ciência, Tecnologia e Inovação

Ação: 4655 Operação e Desenvolvimento da Internet na Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP - OS

Produto: Serviço implantado

Unidade de Medida: unidade

Meta: 20

Parecer da Comissão: Rejeitada

AUTOR: Com. Ciência, Tecnologia, Inovação

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 60130002

Programa: 2021 Ciência, Tecnologia e Inovação

Ação: 0901 Concessão de Bolsas de Formação e Qualificação de Pesquisadores e Profissionais para C,T&I

Produto: Bolsa concedida

Unidade de Medida: unidade

Meta: 50.000

Parecer da Comissão: Rejeitada

Emenda: 60130003

Programa: 2021 Ciência, Tecnologia e Inovação

Ação: 8961 Apoio à Criação e ao Desenvolvimento de Museus e Centros de Ciência e Tecnologia

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Meta: 80

Parecer da Comissão: Rejeitada

AUTOR: Com. Const. Justiça e Cidadania

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 60030004

Programa: 2070 Segurança Pública com Cidadania

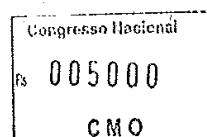
Ação: 20UH Reestruturação e Modernização do Sistema Criminal e Penitenciário

Produto: Iniciativa apoiada

Unidade de Medida: unidade

Meta: 94

Parecer da Comissão: Rejeitada



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Com. Des Econômico, Ind. e Comércio

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 50150001

Programa: 2055 Desenvolvimento Produtivo

Ação: 20J7 Apoio à Geração de Produtos, Serviços e Processos Inovadores.

Produto: Empresa atendida

Unidade de Medida: unidade

Meta: 3.000

Parecer da Comissão: Rejeitada

Emenda: 50150002

Programa: 2055 Desenvolvimento Produtivo

Ação: 8919 Apoio ao Desenvolvimento da Indústria de Biotecnologia e de Nanotecnologia.

Produto: Iniciativa implementada

Unidade de Medida: unidade

Meta: 60

Parecer da Comissão: Rejeitada

AUTOR: Com. Desenv Regional e Turismo

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 60110002

Programa: 2048 Mobilidade Urbana e Trânsito

Ação: 10T2 Apoio a Projetos de Acessibilidade para Pessoas com Restrição de Mobilidade e Deficiência

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Meta: 300

Parecer da Comissão: Rejeitada

Emenda: 60110004

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 14N1 Apoio a Comunidades Afetadas por Desastres ou Calamidades

Produto: Inexistente/ a definir

Unidade de Medida: -

Meta: 200

Parecer da Comissão: Rejeitada

AUTOR: Com. Direitos Humanos e Legis Parti

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 60090001

Programa: 2034 Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial

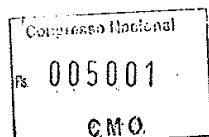
Ação: 8362 Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial

Produto: Iniciativa apoiada

Unidade de Medida: unidade

Meta: 1.000

Parecer da Comissão: Rejeitada



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Com. Direitos Humanos e Legis Parti

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 60090004

Programa: 2064 Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Ação: 8810 Produção e Disseminação de Conhecimento para Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais

Produto: Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Meta: 300 **Parecer da Comissão:** Rejeitada

AUTOR: Com. de Educação

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 50050004

Programa: 2031 Educação Profissional e Tecnológica

Ação: 6358 Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional

Produto: Pessoa capacitada **Unidade de Medida:** unidade

Meta: 3.790 **Parecer da Comissão:** Rejeitada

Emenda: 50050005

Programa: 2030 Educação Básica

Ação: 8790 Apoio à Alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos

Produto: Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Meta: 931 **Parecer da Comissão:** Rejeitada

AUTOR: Com. Educação, Cultura e Esporte

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 60040002

Programa: 2030 Educação Básica

Ação: 20RF Tecnologia da Informação e Comunicação para a Educação Básica

Produto: Unidade apoiada **Unidade de Medida:** unidade

Meta: 1.000.000 **Parecer da Comissão:** Rejeitada

AUTOR: Com. Integ Nac Des Regional e da Amazônia - CINDRA

PARTIDO: S/PARTIDO

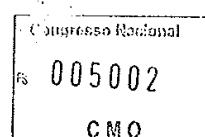
Emenda: 50330001

Programa: 2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

Ação: 20N7 Provimento de infraestrutura produtiva para arranjos produtivos locais - APLs - Plano Brasil sem Miséria

Produto: Arranjo produtivo local apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Meta: 100 **Parecer da Comissão:** Rejeitada



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Com. Meio Amb, Defesa Cons e Fiscal

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 60080003

Programa: 2050 Mudanças Climáticas

Ação: 20G4 Fomento a Estudos, Projetos e Empreendimentos que visem à Mitigação e à Adaptação à Mudança do Clima

Produto: Projeto apolado

Unidade de Medida: unidade

Meta: 3

Parecer da Comissão: Rejeitada

AUTOR: Com. Meio Amb Desenv Sustentável

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 50030005

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 20XX Auxílios e Fiscalização da Navegação Aquaviária

Produto: Fiscalização realizada

Unidade de Medida: % de execução

Meta: 100

Parecer da Comissão: Rejeitada

AUTOR: Com. Minas e Energia

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 50180001

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 20XX Auxílios e Fiscalização da Navegação Aquaviária

Produto: Fiscalização realizada

Unidade de Medida: % de execução

Meta: 100

Parecer da Comissão: Rejeitada

Emenda: 50180005

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 2510 Ensino Profissional Marítimo

Produto: Aluno capacitado

Unidade de Medida: unidade

Meta: 29.913

Parecer da Comissão: Rejeitada

AUTOR: Com. Rel Exteriores e Def. Nacional

PARTIDO: S/PARTIDO **UF:** NA

Emenda: 50200003

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

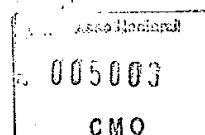
Ação: 20XX Auxílios e Fiscalização da Navegação Aquaviária

Produto: Fiscalização realizada

Unidade de Medida: % de execução

Meta: 100

Parecer da Comissão: Rejeitada



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Com. Relações Ext e Defesa Nacional

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 60020005

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 2510 Ensino Profissional Marítimo

Produto: Aluno capacitado

Unidade de Medida: unidade

Meta: 29.913

Parecer da Comissão: Rejeitada

AUTOR: Com. Seg. Pública e Comb. Crime Org

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 50010001

Programa: 2060 Coordenação de Políticas de Prevenção, Atenção e Reinserção Social de Usuários de Crack, Álcool e outras Drogas

Ação: 20EV Enfrentamento ao Crack e outras Drogas - Nacional

Produto: Usuário atendido

Unidade de Medida: unidade

Meta: 22.710

Parecer da Comissão: Rejeitada

AUTOR: Com. Seguridade Social e Família

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 50210004

Programa: 2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Ação: NOVA Estruturação de Carreiras Públicas de Saúde

Produto: Profissional beneficiado

Unidade de Medida: unidade

Meta: 400.000

Parecer da Comissão: Rejeitada

AUTOR: Com. Serv.de Infra-Estrutura

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 60010004

Programa: 2072 Transporte Ferroviário

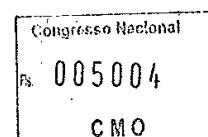
Ação: 116X Construção da Ferrovia Norte-Sul - Palmas/TO - Uruaçu/GO

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: km

Meta: 6

Parecer da Comissão: Rejeitada



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Com. Turismo e Desporto	PARTIDO: S/PARTIDO
--------------------------------	--------------------

Emenda: 50020002
 Programa: 2035 Esporte e Grandes Eventos Esportivos
 Ação: 20DB Apoio à Realização da Copa do Mundo FIFA 2014
 Produto: Iniciativa apoiada Unidade de Medida: unidade
 Meta: 9 Parecer da Comissão: Rejeitada

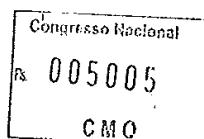
Emenda: 50020005
 Programa: 2076 Turismo
 Ação: 14KP Adequação da Infraestrutura Turística Pública para os Grandes Eventos Esportivos
 Produto: Projeto realizado Unidade de Medida: unidade
 Meta: 48 Parecer da Comissão: Rejeitada

AUTOR: Costa Ferreira	PARTIDO: PSC	UF: MA
-----------------------	--------------	--------

Emenda: 11450001
 Programa: 2068 Saneamento Básico
 Ação: 10GE Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)
 Produto: Município beneficiado Unidade de Medida: unidade
 Meta: 15 Parecer da Comissão: Rejeitada

AUTOR: Eduardo da Fonte	PARTIDO: PP	UF: PE
-------------------------	-------------	--------

Emenda: 24560002
 Programa: 2060 Coordenação de Políticas de Prevenção, Atenção e Reinserção Social de Usuários de Crack, Álcool e outras Drogas
 Ação: 20R9 Prevenção de Uso e ou Abuso de Substâncias Psicoativas
 Produto: População beneficiada Unidade de Medida: unidade
 Meta: 5.000 Parecer da Comissão: Rejeitada



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Efraim Filho

PARTIDO: DEM

UF: PB

Emenda: 24490002

Programa: 2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação: 20RX Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais

Produto: Unidade reestruturada

Unidade de Medida: unidade

Meta: 3

Parecer da Comissão: Rejeitada

AUTOR: Glauber Braga

PARTIDO: PSB

UF: RJ

Emenda: 26160001

Programa: 2030 Educação Básica

Ação: 8790 Apoio à Alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Meta: 7.000

Parecer da Comissão: Rejeitada

AUTOR: Goiaciara Cruz

PARTIDO: PR

UF: TO

Emenda: 29870002

Programa: 2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

Ação: 20WQ Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Produto: -

Unidade de Medida: -

Meta: 20

Parecer da Comissão: Rejeitada

AUTOR: Gorete Pereira

PARTIDO: PR

UF: CE

Emenda: 20700001

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

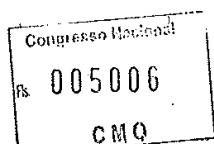
Ação: 20E5 Manutenção de Trechos Rodoviários - no Estado do Ceará

Produto: Trecho mantido

Unidade de Medida: km

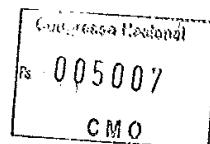
Meta: 3.000

Parecer da Comissão: Rejeitada



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Hélio Santos	PARTIDO: PSD	UF: MA
<hr/>		
Emenda: 26960002		
Programa: 2075	Transporte Rodoviário	
Ação:	NOVA Pavimentação de 20KM na BR 222 - Trecho Açaílândia - Distrito Industrial de Piquiá	
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de Medida: % de execução física
Meta:	50	Parecer da Comissão: Rejeitada
<hr/>		
AUTOR: Inácio Arruda	PARTIDO: PC do B	UF: CE
<hr/>		
Emenda: 23570001		
Programa: 2051	Oferta de Água	
Ação:	11AA Construção da Barragem Fronteiras no Estado do Ceará	
Produto: Obra executada		Unidade de Medida: % de execução física
Meta:	20	Parecer da Comissão: Rejeitada
<hr/>		
AUTOR: Iracema Portella	PARTIDO: PP	UF: PI
<hr/>		
Emenda: 27070001		
Programa: 2015	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)	
Ação:	147J Construção dos Institutos de Saúde da Mulher e da Criança e de Infectologia	
Produto: Obra concluída		Unidade de Medida: % de execução física
Meta:	5	Parecer da Comissão: Rejeitada
<hr/>		
AUTOR: Jandira Feghali	PARTIDO: PC do B	UF: RJ
<hr/>		
Emenda: 17750001		
Programa: 2055	Desenvolvimento Produtivo	
Ação:	2E47 Estruturação de Laboratório Oficial Público e Produção de Medicamentos, Soros, Vacinas e Insumos Estratégicos	
Produto: Serviço estruturado		Unidade de Medida: unidade
Meta:	10	Parecer da Comissão: Rejeitada
<hr/>		
Emenda: 17750002		
Programa: 2016	Política para as Mulheres: Promoção da Autonomia e Enfrentamento à Violência	
Ação:	210B Atendimento às Mulheres em Situação de Violência	
Produto: Serviço apoiado		Unidade de Medida: unidade
Meta:	100	Parecer da Comissão: Rejeitada



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Jean Wyllys	PARTIDO: PSOL	UF: RJ
---------------------------	----------------------	---------------

Emenda: 27840002	Programa: 2064 Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
Ação: 20ZN Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	Produto: Projeto apoiado
Unidade de Medida: unidade	Meta: 100
	Parecer da Comissão: Rejeitada

AUTOR: João Alberto Souza	PARTIDO: PMDB	UF: MA
----------------------------------	----------------------	---------------

Emenda: 23240001	Programa: 2068 Saneamento Básico
Ação: 20AG Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes	Produto: Município beneficiado
	Unidade de Medida: unidade
Meta: 150	Parecer da Comissão: Rejeitada

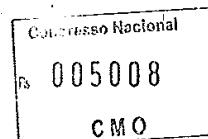
AUTOR: João Ananias	PARTIDO: PC do B	UF: CE
----------------------------	-------------------------	---------------

Emenda: 27030001	Programa: 2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)
Ação: 11PJ Estruturação de Laboratórios de Pesquisas Biomédicas	Produto: Obra executada
	Unidade de Medida: % de execução física
Meta: 4.000.000	Parecer da Comissão: Rejeitada

AUTOR: João Maia	PARTIDO: PR	UF: RN
-------------------------	--------------------	---------------

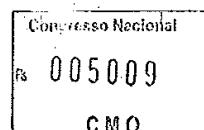
Emenda: 24460001	Programa: 2012 Agricultura Familiar
Ação: 210V Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar	Produto: Agricultor familiar assistido
	Unidade de Medida: unidade
Meta: 1.000	Parecer da Comissão: Rejeitada

Emenda: 24460002	Programa: 2075 Transporte Rodoviário
Ação: NOVA Adequação de Trechos Rodoviários no Estado do Rio Grande do Norte	Produto: Trecho adequado
	Unidade de Medida: km
Meta: 200	Parecer da Comissão: Rejeitada



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: João Vicente Claudino	PARTIDO: PTB	UF: PI
Emenda: 23780001		
Programa: 2051 Oferta de Água		
Ação: 109J Construção de Adutoras		
Produto: Obra executada	Unidade de Medida: unidade	
Meta: 1	Parecer da Comissão: Rejeitada	
AUTOR: José Airton	PARTIDO: PT	UF: CE
Emenda: 24410002		
Programa: 2075 Transporte Rodoviário		
Ação: 13X6 Adequação de Trecho Rodoviário - Pacajús - Boqueirão do Cesário - na BR-116 - no Estado do Ceará		
Produto: Trecho adequado	Unidade de Medida: km	
Meta: 60	Parecer da Comissão: Rejeitada	
AUTOR: Josias Gomes	PARTIDO: PT	UF: BA
Emenda: 13620001		
Programa: 2012 Agricultura Familiar		
Ação: 210V Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar		
Produto: Agricultor familiar assistido	Unidade de Medida: unidade	
Meta: 100.000	Parecer da Comissão: Rejeitada	
Emenda: 13620002		
Programa: 2075 Transporte Rodoviário		
Ação: NOVA Adequação do trecho Rodoviário na BR 020 no estado da Bahia, compreendendo os Municípios de Campo Alegre de Lourdes e Santa Rita de Cássia.		
Produto: Rodovia conservada	Unidade de Medida: km	
Meta: 290	Parecer da Comissão: Rejeitada	
AUTOR: Kátia Abreu	PARTIDO: PSD	UF: TO
Emenda: 23590001		
Programa: 2073 Transporte Hidroviário		
Ação: 7S94 Estudos e projetos de engenharia para construção da Eclusa de Estreito - Na Rio Tocantins - No Estado de Tocantins		
Produto: Estudo realizado	Unidade de Medida: unidade	
Meta: 1	Parecer da Comissão: Rejeitada	



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Lelo Coimbra	PARTIDO: PMDB	UF: ES
----------------------------	----------------------	---------------

Emenda: 24910001
Programa: 2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)
Ação: 12L5 Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS
Produto: Unidade construída/ ampliada **Unidade de Medida:** unidade

Meta: 100 **Parecer da Comissão:** Rejeitada

AUTOR: Leonardo Monteiro	PARTIDO: PT	UF: MG
---------------------------------	--------------------	---------------

Emenda: 14030001
Programa: 2075 Transporte Rodoviário
Ação: NOVA Pavimentação da BR 367 - Trecho Município de Minas Novas - Virgem da Lapa - No Estado de Minas Gerais
Produto: Trecho pavimentado **Unidade de Medida:** % de execução física

Meta: 25 **Parecer da Comissão:** Rejeitada

Emenda: 14030002
Programa: 2075 Transporte Rodoviário
Ação: NOVA Construção de Ponte - No município de Governador Valadares - na BR 116 - No Estado de Minas Gerais
Produto: Acesso adequado **Unidade de Medida:** % de execução física

Meta: 25 **Parecer da Comissão:** Rejeitada

AUTOR: Lídice da Mata	PARTIDO: PSB	UF: BA
------------------------------	---------------------	---------------

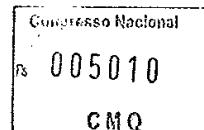
Emenda: 28790001
Programa: 2048 Mobilidade Urbana e Trânsito
Ação: 10T2 Apoio a Projetos de Acessibilidade para Pessoas com Restrição de Mobilidade e Deficiência
Produto: Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Meta: 300 **Parecer da Comissão:** Rejeitada

AUTOR: Luci Choinacki	PARTIDO: PT	UF: SC
------------------------------	--------------------	---------------

Emenda: 18860001
Programa: 2012 Agricultura Familiar
Ação: 20T2 Fomento à Inserção dos Agricultores Familiares na Produção de Base Ecológica e Orgânica
Produto: Empreendimento apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Meta: 5 **Parecer da Comissão:** Rejeitada



CONGRESSO NACIONAL

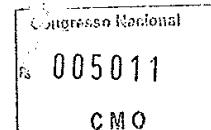
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Luci Choinacki	PARTIDO: PT	UF: SC
Emenda: 18860002		
Programa: 2030	Educação Básica	
Ação: 20RS	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica nas Comunidades do Campo, Indígenas, Tradicionais, Remanescentes de Quilombo e das Temáticas de Cidadania, Direitos Humanos, Meio Ambiente e Políticas de Inclusão dos Alunos com Deficiência.	
Produto: Projeto apoiado	Unidade de Medida: unidade	
Meta: 10	Parecer da Comissão: Rejeitada	
AUTOR: Luiz Couto	PARTIDO: PT	UF: PB
Emenda: 12710001		
Programa: 2070	Segurança Pública com Cidadania	
Ação: 14IB	Construção da Superintendência Regional da Polícia Federal na Paraíba	
Produto: Unidade construída	Unidade de Medida: % de execução física	
Meta: 50	Parecer da Comissão: Rejeitada	
AUTOR: Major Fábio	PARTIDO: DEM	UF: PB
Emenda: 25970002		
Programa: 2070	Segurança Pública com Cidadania	
Ação: 200C	Aquisição de Veículos Especiais e Aeronaves para Policiamento da Malha Rodoviária	
Produto: Veículo adquirido	Unidade de Medida: unidade	
Meta: 20	Parecer da Comissão: Rejeitada	
AUTOR: Marcos Montes	PARTIDO: PSD	UF: MG
Emenda: 24830001		
Programa: 2075	Transporte Rodoviário	
Ação: 11ZC	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Uberaba - na BR-262 - no Estado de Minas Gerais	
Produto: Trecho adequado	Unidade de Medida: km	
Meta: 6	Parecer da Comissão: Rejeitada	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Margarida Salomão	PARTIDO: PT	UF: MG
Emenda: 29750001		
Programa: 2030 Educação Básica		
Ação: 12KU Implantação de Escolas para Educação Infantil		
Produto: Escola implantada	Unidade de Medida: unidade	
Meta: 200	Parecer da Comissão: Rejeitada	
AUTOR: Mozarildo Cavalcanti	PARTIDO: PTB	UF: RR
Emenda: 23190002		
Programa: 2058 Política Nacional de Defesa		
Ação: 1211 Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Caiá Norte		
Produto: Projeto concluído	Unidade de Medida: unidade	
Meta: 1.500	Parecer da Comissão: Rejeitada	
AUTOR: Nelson Marquezelli	PARTIDO: PTB	UF: SP
Emenda: 18180001		
Programa: 2058 Política Nacional de Defesa		
Ação: 20S9 Adequação de Instalações Militares		
Produto: Instalação militar adequada	Unidade de Medida: unidade	
Meta: 5	Parecer da Comissão: Rejeitada	
Emenda: 18180002		
Programa: 2058 Política Nacional de Defesa		
Ação: 20S9 Adequação de Instalações Militares		
Produto: Instalação militar adequada	Unidade de Medida: unidade	
Meta: 1	Parecer da Comissão: Rejeitada	
AUTOR: Nelson Pellegrino	PARTIDO: PT	UF: BA
Emenda: 35640001		
Programa: 2048 Mobilidade Urbana e Trânsito		
Ação: 14TS Adequação dos Sistemas de Trens à Acessibilidade Universal		
Produto: Projeto executado	Unidade de Medida: % de execução	
Meta: 100	Parecer da Comissão: Rejeitada	



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Nelson Pellegrino	PARTIDO: PT	UF: BA
--------------------------	-------------	--------

Emenda: 35640002

Programa: 2048 Mobilidade Urbana e Trânsito

Ação: 14TS Adequação dos Sistemas de Trens à Acessibilidade Universal

Produto: Projeto executado

Unidade de Medida: % de execução

Meta: 100

Parecer da Comissão: Rejeitada

AUTOR: Newton Cardoso	PARTIDO: PMDB	UF: MG
-----------------------	---------------	--------

Emenda: 33110002

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: NOVA Adequação da BR 251 no trecho Montes Claros-Salinas no Estado de Minas Gerais

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: km

Meta: 207

Parecer da Comissão: Rejeitada

AUTOR: Oziel Oliveira	PARTIDO: PDT	UF: BA
-----------------------	--------------	--------

Emenda: 27480001

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 20SF Adequação de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Nacional

Produto: Aeroporto adequado

Unidade de Medida: unidade

Meta: 1

Parecer da Comissão: Rejeitada

AUTOR: Paulo Paim	PARTIDO: PT	UF: RS
-------------------	-------------	--------

Emenda: 20230002

Programa: 2034 Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial

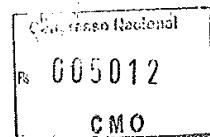
Ação: 8589 Fortalecimento Institucional das Organizações Representativas das Comunidades Quilombolas e de outras Comunidades Tradicionais

Produto: Instituição atendida

Unidade de Medida: unidade

Meta: 1.000

Parecer da Comissão: Rejeitada



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Pedro Eugênio	PARTIDO: PT	UF: PE
-----------------------------	--------------------	---------------

Emenda: 35410001
Programa: 2027 **Cultura:** Preservação, Promoção e Acesso
Ação: 4796 **Fomento e Promoção a Projetos em Arte e Cultura**
Produto: Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade
Meta: 1.800 **Parecer da Comissão:** Rejeitada

AUTOR: Perpétua Almeida	PARTIDO: PC do B	UF: AC
--------------------------------	-------------------------	---------------

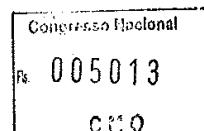
Emenda: 11970002
Programa: 2058 **Política Nacional de Defesa**
Ação: 20XX **Auxílios e Fiscalização da Navegação Aquaviária**
Produto: Fiscalização realizada **Unidade de Medida:** % de execução
Meta: 100 **Parecer da Comissão:** Rejeitada

AUTOR: Professor Setimo	PARTIDO: PMDB	UF: MA
--------------------------------	----------------------	---------------

Emenda: 24340002
Programa: 2075 **Transporte Rodoviário**
Ação: **NOVA Adequação da BR 316 - de Timon a Caxias - no Estado do Maranhão**
Produto: Trecho pavimentado **Unidade de Medida:** km
Meta: 75 **Parecer da Comissão:** Rejeitada

AUTOR: Raimundo Gomes de Matos	PARTIDO: PSDB	UF: CE
---------------------------------------	----------------------	---------------

Emenda: 34330002
Programa: 2058 **Política Nacional de Defesa**
Ação: 2510 **Ensino Profissional Marítimo**
Produto: Aluno capacitado **Unidade de Medida:** unidade
Meta: 29.913 **Parecer da Comissão:** Rejeitada



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Ricardo Ferraço

PARTIDO: PMDB

UF: ES

Emenda: 28990001

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 20XX Auxílios e Fiscalização da Navegação Aquaviária

Produto: Fiscalização realizada

Unidade de Medida: % de execução

Meta: 100

Parecer da Comissão: Rejeitada

AUTOR: Roberto de Lucena

PARTIDO: PV

UF: SP

Emenda: 28160001

Programa: 2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Ação: 20YI Implementação de Políticas de Atenção à Saúde

Produto: Pessoa beneficiada

Unidade de Medida: unidade

Meta: 75.000

Parecer da Comissão: Rejeitada

AUTOR: Rodrigo Rollemberg

PARTIDO: PSB

UF: DF

Emenda: 29160002

Programa: 2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

Ação: 8898 Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Potencialidades Regionais - Plano Brasil sem Miséria

Produto: Iniciativa apoiada

Unidade de Medida: unidade

Meta: 1

Parecer da Comissão: Rejeitada

AUTOR: Ruy Carneiro

PARTIDO: PSDB

UF: PB

Emenda: 27150002

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

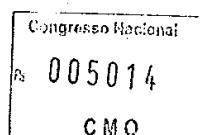
Ação: 20XX Auxílios e Fiscalização da Navegação Aquaviária

Produto: Fiscalização realizada

Unidade de Medida: % de execução

Meta: 100

Parecer da Comissão: Rejeitada



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Sandra Rosado **PARTIDO:** PSB **UF:** RN

Emenda: 12620001

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 12CD Construção de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Nacional

Produto: Aeroporto construído

Unidade de Medida: unidade

Meta: 1 **Parecer da Comissão:** Rejeitada

AUTOR: Sebastião Bala Rocha **PARTIDO:** PDT **UF:** AP

Emenda: 24110002

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 2510 Ensino Profissional Marítimo

Produto: Aluno capacitado

Unidade de Medida: unidade

Meta: 29.913 **Parecer da Comissão:** Rejeitada

AUTOR: Severino Ninho **PARTIDO:** PSB **UF:** PE

Emenda: 29430001

Programa: 2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

Ação: 8898 Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Potencialidades Regionais - Plano Brasil sem Miséria

Produto: Iniciativa apoiada

Unidade de Medida: unidade

Meta: 1 **Parecer da Comissão:** Rejeitada

AUTOR: Sueli Vidigal **PARTIDO:** PDT **UF:** ES

Emenda: 24930002

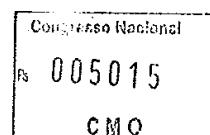
Programa: 2071 Trabalho, Emprego e Renda

Ação: 20Z1 Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores

Produto: Trabalhador qualificado

Unidade de Medida: unidade

Meta: 5.570 **Parecer da Comissão:** Rejeitada



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Vanessa Grazziotin

PARTIDO: PC do B

UF: AM

Emenda: 29100002

Programa: 2070 Segurança Pública com Cidadania

Ação: 8204 Implementação da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Meta: 4

Parecer da Comissão: Rejeitada

AUTOR: Vicentinho Alves

PARTIDO: PR

UF: TO

Emenda: 29180001

Programa: 2058 Política Nacional de Defesa

Ação: 20XX Auxílios e Fiscalização da Navegação Aquaviária

Produto: Fiscalização realizada

Unidade de Medida: % de execução

Meta: 100

Parecer da Comissão: Rejeitada

AUTOR: Vitor Penido

PARTIDO: DEM

UF: MG

Emenda: 24890001

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: NOVA Construção de acesso rodoviário - Acesso rodoviário do município de Belo Horizonte BR - 040 com à MG-030, no Município de Nova Lima - No Estado de Minas Gerais

Produto: Trecho pavimentado

Unidade de Medida: km

Meta: 5

Parecer da Comissão: Rejeitada

AUTOR: Waldenor Pereira

PARTIDO: PT

UF: BA

Emenda: 27510002

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

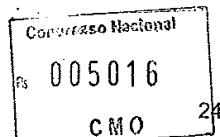
Ação: NOVA - Construção Viadutos nas Interserções do Anel Rodoviário BR 116 - Vitória da Conquista - Bahia

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: % de execução física

Meta: 100

Parecer da Comissão: Rejeitada



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Weliton Prado**PARTIDO:** PT**UF:** MG**Emenda:** 27680001**Programa:** 2075 Transporte Rodoviário**Ação:** NOVA Construção do Trecho Rodoviário - Coromandel a Patos de Minas - na BR 352 - no Estado de Minas Gerais**Produto:** Trecho implantado**Unidade de Medida:** % de execução física**Meta:** 50**Parecer da Comissão:** Rejeitada**AUTOR:** Wellington Dias**PARTIDO:** PT**UF:** PI**Emenda:** 29010001**Programa:** 2027 Cultura: Preservação, Promoção e Acesso**Ação:** 12MG Implantação de Espaços Integrados de Esporte, Cultura, Lazer e Serviços Públicos - Praças dos Esportes e da Cultura**Produto:** Espaço implantado**Unidade de Medida:** unidade**Meta:** 20**Parecer da Comissão:** Rejeitada**Emenda:** 29010002**Programa:** 2034 Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial**Ação:** 210Y Apoio ao Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Quilombolas, Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais**Produto:** Família beneficiada**Unidade de Medida:** unidade**Meta:** 100**Parecer da Comissão:** Rejeitada**AUTOR:** Zeze Perrella**PARTIDO:** PDT**UF:** MG**Emenda:** 29380001**Programa:** 2035 Esporte e Grandes Eventos Esportivos**Ação:** 20JP Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte Educacional e de Esporte e Lazer.**Produto:** Pessoa beneficiada**Unidade de Medida:** unidade**Meta:** 200.000**Parecer da Comissão:** Rejeitada**Emenda:** 29380002**Programa:** 2051 Oferta de Água**Ação:** 11PO Implantação de Sistemas de Poços de Água Subterrânea**Produto:** Poço implantado**Unidade de Medida:** unidade**Meta:** 100**Parecer da Comissão:** Rejeitada

4. Ingresso Nacional
005017
CMO

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Zezéu Ribeiro

PARTIDO: PT

UF: BA

Emenda: 13840002

Programa: 2030 Educação Básica

Ação: 00FA Apoio à Recuperação da Rede Física Escolar Pública

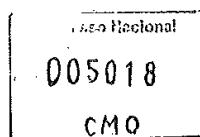
Produto: Escola atendida

Unidade de Medida: unidade

Meta:

15.000

Parecer da Comissão: Rejeitada



Comissão Mista de
Planos, Orçamentos
Públicos e Fiscalização

CONGRESSO
NACIONAL



**PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA 2014**

(Projeto de Lei nº 2/2013-CN)

**EMENDAS AO ANEXO VII
INADMITIDAS**

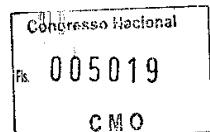
(POR AUTOR)

PARECER DA COMISSÃO

Presidente: Senador LOBÃO FILHO (PMDB/MA)

Relator: Deputado DANILO FORTE (PMDB/CE)

24/10/2013



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR INADMITIDAS

AUTOR: Bancada de Tocantins

PARTIDO: S/PARTIDO UF: TO

Emenda: 71280003

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: NOVA Duplicação de Trecho Rodoviário - Talismã/TO - Aguiarnópolis/TO - na BR-153 - no Estado do Tocantins

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: km

Meta: 800

Parecer da Comissão: Inadmitida

Justificativa: Aguiarnópolis não se encontra na BR-153, mas a cerca de 70 km dessa rodovia.

AUTOR: Bancada do Maranhão

PARTIDO: S/PARTIDO UF: MA

Emenda: 71110002

Programa: 2026 Conservação e Gestão de Recursos Hídricos

Ação: 20VR Recuperação e Preservação de Bacias Hidrográficas

Produto: Bacia recuperada

Unidade de Medida: unidade

Meta: 5

Parecer da Comissão: Inadmitida

Justificativa: priorizacao

AUTOR: Com. Serv.de Infra-Estrutura

PARTIDO: S/PARTIDO

Emenda: 60010002

Programa: 2072 Transporte Ferroviário

Ação: NOVA AMPLIAR O SISTEMA FERROVIÁRIO NACIONAL, EM BITOLA DE MAIOR CAPACIDADE, DE FORMA INTEGRADA COM OS DEMAIS MODOS DE TRANSPORTE

Produto: Espaço implantado/modernizado

Unidade de Medida: unidade

Meta: 1

Parecer da Comissão: Inadmitida

Justificativa: Contraria Resolução nº 1, de 2006-CN, art. 41, III.

"Art. 41. A emenda ao projeto que propõe acréscimo ou inclusão de dotações, somente será aprovada caso:

..... III - não seja constituída de várias ações que devam ser objeto de emendas distintas; "

AUTOR: Mário Feitoza

PARTIDO: PMDB

UF: CE

Emenda: 29540001

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: NOVA Construção de Trecho Rodoviário BR-020 - Barreiras (BA) - Picos (PI)

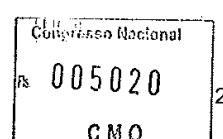
Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: km

Meta: 1.000

Parecer da Comissão: Inadmitida

Justificativa: Valor acima do Valor de Referência do PPA. São cerca de 700 km, no total de 2 a 3 bilhões de reais e não consta iniciativa específica no PPA.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLDO/2014 - EMENDAS AO ANEXO VII - por AUTOR INADMITIDAS

AUTOR: Professora Dorinha Seabra Rezende

PARTIDO: DEM

UF: TO

Emenda: 26930002

Programa: 2075 Transporte Rodoviário

Ação: NOVA Duplicação de Trecho Rodoviário - Talismã/TO - Aguiarnópolis/TO - na BR-153 - no Estado do Tocantins

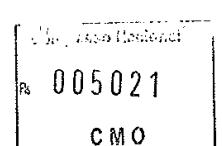
Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: km

Meta: 800

Parecer da Comissão: Inadmitida

Justificativa: Aguiarnópolis não se encontra na BR-153, mas a cerca de 70 km dessa rodovia.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na continuação da Oitava Reunião Ordinária, realizada em 24 de outubro de 2013, **APROVOU**, por unanimidade, o **Relatório** do Deputado DANILO FORTE, favorável ao **Projeto de Lei nº 2/2013-CN**, nos termos do **Substitutivo**, que **consolida** as alterações decorrentes da aprovação da Errata e do Adendo 4, e ainda, da aprovação do Destaque de nº. 002, de autoria do Deputado Fábio Ramalho, à emenda nº 2556.0001, do Deputado André Vargas. Foram apresentadas 4.085 (quatro mil e oitenta e cinco) emendas, DECLARADAS INADMITIDAS as de nºs 71280003, 71110002, 60010002, 29540001 e 26930002.

Compareceram os Senhores Senadores, Lobão Filho, Presidente, Acir Gurgacz, Anibal Diniz, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Eduardo Suplicy, Inácio Arruda, Ivo Cassol, João Vicente Claudino, Lídice da Mata, Lúcia Vânia, Randolfe Rodrigues, Walter Pinheiro e Wilder Morais; e os Senhores Deputados Bruno Araújo, Primeiro Vice-Presidente, Guilherme Campos, Terceiro Vice-Presidente, Aelton Freitas, Afonso Florence, Alex Canziani, Alexandre Leite, Andre Moura, André Zacharow, Armando Vergílio, Bohn Gass, Carlos Brandão, Carlos Magno, Chico Lopes, Claudio Cajado, Dalva Figueiredo, Danilo Forte, Dilceu Sperafico, Domingos Sávio, Edmar Arruda, Efraim Filho, Evandro Milhomen, Fábio Ramalho, Genecias Noronha, Gera Arruda, Giovani Cherini, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Iriny Lopes, João Dado, Jorge Bittar, José Airton, José Priante, José Rocha, Júlio Cesar, Junji Abe, Leonardo Quintão, Lourival Mendes, Mandetta, Marçal Filho, Miguel Corrêa, Missionário José Olímpio, Nelson Meurer, Nilda Gondim, Nilton Capixaba, Osvaldo Reis, Pedro Novais, Raimundo Gomes de Matos, Ricardo Berzoini, Roberto Britto, Roberto Teixeira, Rose de Freitas, Ruy Carneiro, Sandro Alex, Sebastião Bala Rocha, Severino Ninho, Valtenir Pereira, Weliton Prado, Wellington Roberto, Weverton Rocha e Zezéu Ribeiro.

Sala de Reuniões, em 24 de outubro de 2013.

Senador LOBÃO FILHO
Presidente

Deputado DANILO FORTE
Relator



Edição de hoje: 438 páginas
(OS: 16770/2013)

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL

